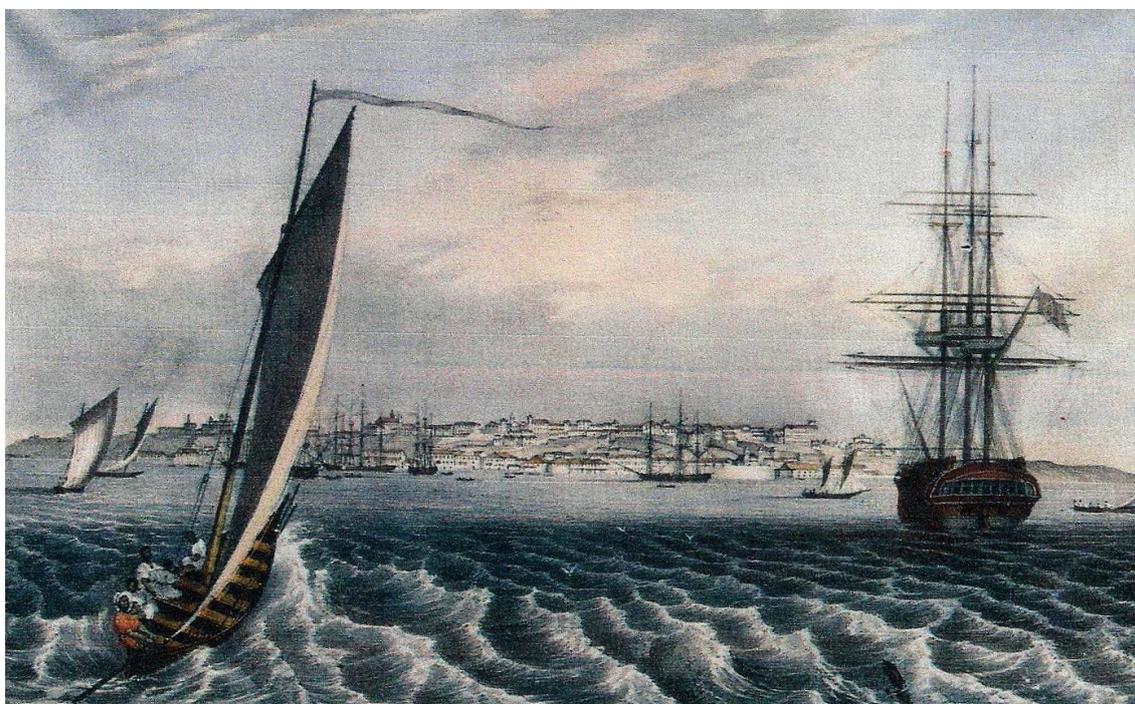


**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE POS GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**POLITICA DE ABASTECIMENTO NA ECONOMIA MERCANTIL:  
O CELEIRO PÚBLICO DA BAHIA  
(1785 – 1866)**



Vista de Salvador – Edmond Patten, 1841

**AFRÂNIO MÁRIO SIMÕES FILHO**

**Salvador  
2011**

**AFRÂNIO MÁRIO SIMÕES FILHO**

**POLÍTICA DE ABASTECIMENTO NA ECONOMIA MERCANTIL:  
O CELEIRO PÚBLICO DA BAHIA  
(1785 – 1866)**

**Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós Graduação  
em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas para  
obtenção do grau de doutor.**

**Orientador: Prof<sup>a</sup> Dra. Maria José Rapassi Mascarenhas**

**Salvador  
2011**

---

S593 Simões Filho, Afrânio Mário  
Política de abastecimento e economia mercantil: celeiro público da Bahia (1785-1866) / Afrânio Mário Simões Filho.–Salvador, 2011.  
246f.: il.

Orientadora: Profª. Drª. Maria José Rapassi Mascarenhas

Tese (doutorado)–Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas 2011.

1. Abastecimento de alimentos–Salvador (BA). 2. Farinha de mandioca. 3. Comércio de alimentos. 4. Tráfico de escravos. 5. Administradores coloniais. I. Mascarenhas, Maria José Rapassi. II. Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

CDD–380.141

---

## AGRADECIMENTOS

Para a realização desse trabalho, pude contar com o apoio de muitas pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para a realização desta tese. Agradeço a minha família, em especial a minha irmã que muito me ajudou em momentos difíceis, ao tempo em que evoco a memória da minha saudosa mãe que sempre foi uma grande incentivadora.

À professora Maria José Rapassi Mascarenhas, agradeço de forma especial a orientação ponderada e compreensiva, além da boa vontade com que ofereceu o melhor dos seus conhecimentos.

Da mesma forma registro o meu reconhecimento pelas contribuições que obtive no exame de qualificação por parte das professoras Lina Aras e Avanete Pereira Souza, que muito colaboraram para o presente trabalho.

Agradeço também à toda a equipe de professores e funcionários do Programa de Pós graduação em História da Universidade Federal da Bahia, pela acolhida e compreensão.

Em especial devo agradecer à Bolsa CAPES que me permitiu a finalização dessa tese.

## RESUMO

O Celeiro Público da Bahia, concebido pelo governo colonial para solucionar as crises constantes que abalavam o concorrido mercado de abastecimento da cidade de Salvador, foi instrumento para regular a ampla rede de distribuição de farinha de mandioca, elemento essencial ao funcionamento da empresa colonial. Instituído em 1785, apesar de inúmeras críticas, funcionou em um armazém do Arsenal da Marinha até 1870: depois de 1822, administrado pelo governo provincial, e, com poderes reduzidos, foi assumido pela Câmara Municipal, de 1856 em diante. Cobrava um vintém por cada alqueire de farinha, arroz, feijão e milho que entrava pelo mar, e, com o seu lucro líquido sustentava o lazareto. O exame da documentação relativa ao Celeiro Público da Bahia permite identificar as relações entre o mercado de farinha de mandioca da cidade de Salvador e os interesses da economia mercantil escravista.

**Palavras chave:** Celeiro Público, abastecimento, farinha de mandioca, economia mercantil escravista

## **ABSTRACT**

Designed by the colonial government as a solution to the constant crises that shook the competitive market to supply the city of Salvador, the Public Granary of Bahia was the regulatory instrument of an extensive distribution network of cassava flour, an essential element for the operation of the colonial enterprise. Established in 1785 despite widespread criticism, the granary functioned in a warehouse of the Navy Arsenal until 1870: after 1822, administrated by the provincial government and with reduced powers, it was assumed by the City Council from 1856 onwards. The Granary charged a penny for every bushel of flour, rice, beans and corn that entered by sea, and its net income supported the leper hospital. The exam of documentation relating to the Public Granary of Bahia allows to identify the relationship between the market of cassava flour in the city of Salvador and the interests of slavery mercantile economy.

**Key words:** Public Granary, supply, cassava flour, slave market economy

## **FIGURAS**

Figura 1. Nossa Senhora da Piedade.....	13
Figura 2. Municípios e freguesias do Recôncavo em meados do século XIX.....	35
Figura 3. Retrato de D. Rodrigo José de Meneses.....	74
Figura 4. Pequena caldeira da Ribeira.....	89
Figura 5. Caldeira do Arsenal.....	95
Figura 6. Arsenal, ribeira das naus, pequena caldeira e bateria da ribeira.....	96

## **GRÁFICOS**

Gráfico 01. Total da arrecadação da contribuição do Celeiro Público de 1785 – 1849.....	134
Gráfico 02. Total de alqueires de arroz, feijão, milho e farinha que entraram do Celeiro Público de 1785 a 1849 .....	138

## **TABELA**

Tabela 01. Administradores do Celeiro .....	170
---	-----

## **ANEXOS**

Anexo 01. Mapa demonstrativo do número de alqueires dos diferentes gêneros que pagaram a contribuição e o rendimento e despesa e o líquido, e teve princípio em 09 de setembro de 1785, até 31 de maio de 1849.....	235
Anexo 02. Diagrama da produção agrícola da capitania da Bahia no período de 1785 – 1812 .....	237

## **ABREVIATURAS**

AMS – Arquivo Municipal de Salvador

APEB – Arquivo Publico do Estado da Bahia

AHU – Arquivo Ultramarino

ANRJ – Arquivo Nacional do Rio de Janeiro

BNRJ – Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro

## SUMÁRIO.

<b>Introdução</b> .....	01
<b>1. Economia colonial: Produção de alimentos e regulamentação</b> .....	16
1.1. Exploração colonial e controle real .....	20
1.2. O mercado de subsistência de Salvador.....	23
1.3. Farinha de mandioca, alimento colonial.....	26
1.4. Aspectos da produção agrícola colonial de subsistência.....	30
1.5. A produção de farinha e o complexo agro-exportador.....	38
1.6. Mercado urbano da farinha de mandioca no final do século XVIII e início do XIX. .....	42
1.7. A Câmara, órgão regulador do abastecimento urbano.....	57
<b>2. Celeiro Público e Hospital dos Lázaros: administração ilustrada, abastecimento e saúde pública</b> .....	69
2.1. O Governador D. Rodrigo José de Menezes, representante do reformismo ilustrado português.....	72
2.2. Celeiro Público da Bahia – localização e instalações.....	88
2.3. O Hospital de São Cristóvão dos Lázaros.....	100
<b>3. O regimento do Celeiro Público: controle, preços, taxas e queixas</b> .....	112
3.1. O regimento de 1785 para o Celeiro Público da Bahia.....	115
3.2. O regimento, de 1785 até 1807: controle de preços, taxas e queixas. ....	123
3.3. O governo provincial e a permanência do regimento de 1785 .....	137
3.4. O regimento de 1851.....	148
<b>4. Os “homens da praia” e a administração do Celeiro Público</b> .....	159
4.1. Os homens de negócio e a administração do Celeiro Público da Bahia.....	170
4.2. Administração do Celeiro, concessão de licenças para grandes remessas e organização da vendagem nas tulhas.....	194
<b>Considerações finais</b> .....	201
<b>Fontes</b> .....	204
<b>Anexos</b> .....	235

## INTRODUÇÃO

Entender a atuação do Celeiro Público da Bahia, ao longo do período de 1785 a 1866, requer uma análise que seja capaz de contemplar as relações que esta singular instituição colonial estabelecia com outros setores da economia mercantil e da administração colonial. A existência de um organismo central, a serviço da política de abastecimento, com a finalidade de fiscalizar a comercialização da farinha, feijão arroz e milho e monitorar os estoques e as oscilações de preços, afetava diretamente a dieta alimentar da população urbana, o municiação da tropa e o sustento dos trabalhadores escravos ligados ao complexo agro-exportador instalado ao redor do porto de Salvador.

Foi decisivo o papel da farinha de mandioca na viabilização do projeto de colonização da América portuguesa. A raiz farinácea que o europeu conheceu durante os primeiros contatos com os habitantes indígenas do litoral brasileiro se mostrou ideal para suprir as necessidades alimentares decorrentes da exploração colonial. A possibilidade de armazenamento de grandes quantidades permitia a manutenção de estoques e a utilização em longas travessias marítimas para a alimentação de tripulações e escravos.

A presença da farinha de mandioca atravessava todos os setores da sociedade colonial. Elemento vital que se encontrava na mesa de ricos e de pobres da zona rural ou dos centros urbanos, nunca é excessivo salientar-se a importância da farinha da terra para a alimentação colonial, sobretudo na Bahia, onde a pouca diversidade da agricultura de alimentos determinava uma dependência muito grande com relação à mandioca para o suprimento de todos.<sup>1</sup> Qualquer intercorrência climática que afetasse a colheita ou o escoamento do produto afetava o abastecimento na capital. O *déficit* crônico de gêneros de primeira necessidade refletia os limites estruturais da produção de alimentos, dificuldades de transporte desde as zonas produtoras além de aspectos da complexa estrutura colonial de tributos.

Devido à grande movimentação do porto de Salvador, destacado pela sua posição estratégica, o estudo a respeito do Celeiro Público da Bahia apresenta um interesse todo especial. O abastecimento desse importante pólo da atividade mercantil

---

<sup>1</sup> Francisco Carlos Teixeira da Silva. *A morfologia da escassez – crises de subsistência e política econômica no Brasil colônia (Salvador e Rio de Janeiro, 1680 - 1790)*. Tese de doutoramento apresentada ao curso de pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense – Niterói, 1990, p.103.

tinha implicações decisivas no complexo agro-exportador, com repercussões em diversas áreas da sociedade.

Dai a necessidade de um exame mais acurado sobre esse mecanismo da administração colonial, idealizado para servir como instrumento de regulação das transações envolvendo o principal elemento da alimentação colonial. Um exame cuidadoso acerca do funcionamento do organismo que tinha o objetivo de centralizar o comércio de farinha para melhor fiscalização e que permaneceu atuante por um período muito particular da história econômica da Bahia, permite compreender aspectos estruturais da sociedade escravista.

A política de abastecimento colonial não pode ser entendida como um aspecto isolado, sem envolvimento com os demais setores da administração. A questão vital da alimentação se articula de maneira dinâmica com as relações econômicas, as estruturas sociais, a política, e as mentalidades. Essa condição confere ao Celeiro Público da Bahia a condição de uma verdadeira mônada, unidade indivisível que contem em si a totalidade do sistema.<sup>2</sup> Através da pesquisa do desempenho desse mercado centralizado é possível conceber uma imagem exemplar em tamanho reduzido, de todo o panorama econômico, político e social de um período muito significativo da atividade econômica da Bahia.

A permanência prolongada do Celeiro Público da Bahia como repartição integrante da política de abastecimento extrapola a divisão historiográfica clássica entre os períodos colonial e imperial.<sup>3</sup> A independência política de Portugal não significou uma ruptura do panorama econômico e social que havia na colônia. Entre 1780 e 1860, algumas estruturas coloniais atingiram o seu ponto máximo de amadurecimento. Ao longo de todo esse período, a economia agro-exportadora apresentou um “crescimento real” e a produção de mandioca do Recôncavo sofreu um aumento considerável, apesar da grande atividade da agricultura de exportação.<sup>4</sup> Nesse sentido, cabe o questionamento a respeito de quais as condições econômicas, sociais e políticas que

---

<sup>2</sup> De acordo com o *Discourse on Metaphysics* (1686) de Leibniz (1646 – 1716), cada mônada contem indistintamente todas as outras. Foi o filósofo alemão Walter Benjamin (1892 – 1940) quem aplicou os conceitos do criador do cálculo infinitesimal com consideráveis implicações na teoria do conhecimento. Walter Benjamin. *The origin of German tragic drama*. Londres: Verso. 2003, p. 47.

<sup>3</sup> Jacob Gorender utiliza o termo *colonial* como um conceito *puramente* econômico. Pode tanto referir-se a um país colonial como também a um Estado independente. A periodização tradicional em Brasil-colônia e Brasil-império não tem grande relevância. A conquista da independência política do Brasil não suprimiu o escravismo e este permaneceu tão colonial quanto o era ao tempo da submissão estatal à metrópole portuguesa Jacob Gorender. *O escravismo colonial*. São Paulo: Editora Atica. 2001. p. 163.

<sup>4</sup> B. J. Barickman. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780 – 1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p.35.

propiciaram a sobrevivência da instituição de origem colonial ao longo de todo esse período. Através da consulta à documentação, é possível avaliar de que forma as mudanças políticas ocorridas no Brasil a partir da Independência interferiram no funcionamento do Celeiro.

A pesquisa sobre o Celeiro Público da Bahia se insere no debate a respeito da formação do mercado interno no Brasil, cujas raízes se encontram nos primeiros modelos explicativos elaborados sobre o funcionamento da economia colonial. No livro *Formação do Brasil Contemporâneo*, escrito em 1942, Caio Prado Júnior estabeleceu a distinção entre um setor majoritário representado pela lavoura de exportação e outro de caráter subsidiário, representado pela agricultura de subsistência. A obra de Caio Prado Júnior representou um marco na análise do funcionamento da estrutura econômica da exploração agrícola da colônia. Com relação aos primeiros dois séculos da colonização, atribuía muito pouco dinamismo ao mercado interno, uma vez que a produção de alimentos era voltada para as necessidades da empresa colonial.<sup>5</sup>

O modelo explicativo de Caio Prado influenciou outras análises centradas na produção agroexportadora como eixo dinâmico da economia colonial. O trabalho de Celso Furtado sobre a economia escravista de agricultura tropical enfatiza a grande dependência do ritmo da economia em relação à demanda externa.<sup>6</sup> A atenção se concentra no setor da agricultura de exportação, sobretudo durante o século XVII, quando não havia condições efetivas para a consolidação de um mercado interno significativo.

O livro de Jacob Gorender, *O escravismo colonial*, retomou a questão. Segundo o autor, no interior da produção agrícola de exportação coexistia um setor de “economia natural” voltado ao cultivo de mantimentos. Apesar de secundário em relação à grande produção exportadora, o cultivo de gêneros alimentícios representava uma “necessidade estrutural”.<sup>7</sup> Gorender considerava que, até o final do século XVI, inexistia um mercado na colônia. Foi através do desenvolvimento dos núcleos urbanos, a partir do XVII, que se configurou “um mercado interno abastecido de gêneros alimentícios da própria colônia”. Segundo a conclusão de Jacob Gorender, “na perspectiva do desenvolvimento

---

<sup>5</sup> Caio Prado Junior. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense: Publifolha, 2000. pp. 160-163.

<sup>6</sup> Celso Furtado. *Formação econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia editora Nacional: Publifolha, 2000, p.56.

<sup>7</sup> Jacob Gorender. *O escravismo colonial*. São Paulo: Editora Ática. 2001, p.78.

histórico, o estudo do mercado interno do escravismo colonial se converte no estudo do que passou de secundário à principal”.<sup>8</sup>

Para Fernando Novais, ao lado da “produção essencial” destinada ao mercado europeu, desenvolveu-se a produção de subsistência, cujo ritmo era ditado pelo setor exportador.<sup>9</sup> Era o setor de exportação que comandava o processo produtivo em seu conjunto. Durante a “crise do antigo sistema colonial”, com o aumento da demanda externa, as unidades produtivas tendiam a mobilizar todos os fatores de produção agrícola para exportação. Dessa forma, se abria “à economia colonial de subsistência a possibilidade de desenvolver-se autonomamente”.<sup>10</sup>

Defensor de opinião divergente, o historiador João Fragoso defende que o comportamento da economia colonial não era determinado “apenas pelo desempenho do setor exportador”.<sup>11</sup> No livro *Homens de grossa aventura*, Fragoso salienta que o setor agro exportador não era uma unidade autárquica e tinha imbricações com o mercado interno colonial, onde adquiria a maior parte dos mantimentos.<sup>12</sup> O quadro por ele delineado define a economia colonial como possuidora de uma “lógica própria, forjando mecanismos de acumulação endógena”.<sup>13</sup>

Investigar de que forma a administração colonial lidava com as questões referentes ao abastecimento de todo o complexo mercantil é uma maneira de entender como a dinâmica da produção e circulação de alimentos se relacionava com as especificidades características do complexo agro exportador. Segundo Maria Yeda Linhares, a pesquisa sobre a produção de alimentos em articulação com os centros urbanos em desenvolvimento oferece uma contribuição significativa ao debate. Para ela, a perspectiva da “história do abastecimento” abre “novos campos de investigação” acerca “dos problemas que marcaram a formação e evolução do mercado interno no Brasil”.<sup>14</sup>

Apesar disso, as questões envolvidas no abastecimento colonial ainda não foram suficientemente esclarecidas. Segundo Maria Yeda Linhares, essa lacuna se explica por uma precariedade mais geral, que envolve o relativo desconhecimento a respeito da

---

<sup>8</sup> Jacob Gorender. *A escravidão reabilitada*. São Paulo: Editora Atica. 1990. p. 81

<sup>9</sup> Fernando A. Novais. *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777 – 1808)*. São Paulo: Huicitec. 1979, p. 92.

<sup>10</sup> *Ibid.* p.96.

<sup>11</sup> João Luís Ribeiro Fragoso. *Homens de grossa aventura...* p.19.

<sup>12</sup> *Ibid.* p.148.

<sup>13</sup> *Ibid.* p.12.

<sup>14</sup> Maria Yedda Leite Linhares. *História do abastecimento: uma problemática em questão (1530 – 1918)*. Brasília: BINAGRI, 1979, p.16.

“evolução das cidades brasileiras e seu crescimento, incluindo-se aí o trabalho urbano, as estruturas sociais urbanas, o comércio e os comerciantes”.<sup>15</sup>

A autora se refere à existência de um celeiro instituído no Rio de Janeiro, no final do século XVIII, criado para solucionar a questão do abastecimento de farinha de mandioca daquela capitania, sede do vice-reinado e importante interposto para provisão das embarcações que partiam para Angola e Benguela.<sup>16</sup> No entanto, pouco se conhece a respeito do celeiro do Rio de Janeiro. Em sua pesquisa a professora Maria Yeda Linhares afirma que quase não se encontra informação sobre esse celeiro. Intriga-nos a questão, talvez sem resposta, teria as mesmas atribuições e singulares prerrogativas que possuía o celeiro baiano?

Dentre os estudos sobre o abastecimento colonial merece destaque a pesquisa da professora Mafalda Zemella a respeito da Capitania das Minas Gerais no século XVIII. Trata-se de um dos primeiros trabalhos sobre o assunto, onde a autora demonstra como a exploração de ouro e diamantes na região das minas ativou a produção e o comércio de alimentos em vários pontos da colônia, sobretudo na Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo.<sup>17</sup>

Com relação ao tema do abastecimento da cidade de Salvador, os manuais de história da Bahia, assim como as sínteses econômicas mais amplas da história do Brasil, se limitam a referências superficiais, quando não mantêm completo silêncio a respeito.<sup>18</sup> Essa visão reflete um relativo menosprezo em relação à produção alimentar caracterizada como lavoura de pobres, incapaz de estimular maiores investimentos.

Uma contribuição importante para a discussão tem lugar na pesquisa do professor Francisco Carlos Teixeira da Silva sobre as crises de subsistência ocorridas no Rio de Janeiro e na Bahia entre, 1680 e 1790. Em seu estudo, o autor aponta para a importância da produção de alimentos “numa sociedade não capitalista”. Salienta como muitos historiadores desconsideraram a noção de mercado na economia colonial.

Este mercado de alimentos configurou-se entre nós como uma forte exigência do próprio escravismo e da empresa colonial, marcando com

---

<sup>15</sup> Ibid. p.23.

<sup>16</sup> Maria Yedda Leite Linhares. *História do abastecimento...*p. 96.

<sup>17</sup> Mafalda Zemella. *O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Huicitec, 1990, pp. 17-27.

<sup>18</sup> Mário Augusto da Silva Santos. *O tema do abastecimento na historiografia baiana – uma avaliação*. In: Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, n° 88. Salvador – 1984. p. 195.

clareza uma pré-história do mercado, modelo diferente do “naturismo” comumente aceito.<sup>19</sup>

Francisco Carlos Teixeira da Silva revela como a política de abastecimento merecia atenção especial por parte das autoridades coloniais. O Estado português dispunha de um farto arsenal de medidas controladoras que procuravam regular a produção e a distribuição de farinha de mandioca no Rio de Janeiro e na Bahia. A legislação procurava manter a pequena produção escravista como um setor subordinado, “subsumido aos interesses dos grandes senhores e do capital mercantil”.<sup>20</sup>

A dissertação de mestrado da professora Elen Ribeiro, apresentada em 1982, se destaca pela contribuição ao estudo do abastecimento de farinha de mandioca em Salvador entre os anos de 1850 e 1870. Analisa a atuação de atravessadores e monopolizadores e dos grupos de pressão junto às autoridades constituídas. Sua pesquisa evidencia a dependência do mercado soteropolitano em relação às vilas e comarcas produtoras de farinha. Destaca as transações do “comércio intra-provincial”. Nas conjunturas mais difíceis, a Bahia importava farinha de regiões distantes, como Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Norte, Espírito Santo e Pará.<sup>21</sup>

Se as pesquisas referentes à história do abastecimento na Bahia são raras, o estudo sobre o Celeiro Público da Bahia é ainda bastante incipiente. Encontramos ligeiras referências a esse respeito, que não compreendem a instituição enquanto um instrumento a serviço da economia mercantil e não levam em consideração que as condições da produção escravista influenciavam, de forma “decisiva”, a dinâmica da sociedade colonial.<sup>22</sup>

Os estudos de Bert Barickman sobre o mercado colonial de alimentos procuram examinar a relação entre a agricultura voltada para o abastecimento local e a economia de exportação. Foram relacionados os diversos agentes econômicos com interesses específicos envolvidos no mercado urbano de farinha de mandioca. No que concerne ao Celeiro Público, autor norte americano julga que a medida adotada pela administração colonial não teve “êxito” significativo.

---

<sup>19</sup> Francisco Carlos Teixeira da Silva. *A morfologia da escassez – crises de subsistência e política econômica no Brasil colônia (Salvador e Rio de Janeiro, 1680 - 1790)*. Tese de doutoramento apresentada ao curso de pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense – Niterói, 1990, p. 38.

<sup>20</sup> *Ibid.* p. 246.

<sup>21</sup> Ellen Melo dos Santos Ribeiro. *Abastecimento de farinha da cidade do Salvador – 1850 – 1870*. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais. Universidade Federal da Bahia. 1982, p.17.

<sup>22</sup> Jacob Gorender. *O escravismo...* op. cit. 152.

Consumidores urbanos, senhores de engenho e lavradores de cana competiam todos no mesmo mercado regional pelos mesmos suprimentos de farinha. As tentativas oficiais de atenuar essa competição com a criação do Celeiro Público, um mercado controlado, e por meio de leis que obrigavam senhores de engenhos e lavradores de cana a cultivar mandioca tiveram pouco êxito.<sup>23</sup>

Certamente, o julgamento em relação ao êxito do mecanismo de controle estabelecido pelo Celeiro Público deveria levar em conta as diversas variáveis envolvidas na política de abastecimento. Apreciação semelhante é feita por Kátia Mattoso. Ao estudar a *riqueza dos baianos* no século XIX, procurou encontrar as razões da enorme especulação existente nos preços da farinha de mandioca. A referência ao celeiro público é pontual. Resume-se ao desrespeito que havia com relação às determinações estabelecidas pelo regimento da instituição.

Nem mesmo a instituição de um Celeiro Público, em 1785, no governo de D. Rodrigo de Meneses, que tinha como objetivo disciplinar a entrada e venda desse produto, teve resultados satisfatórios, pois a maioria dos produtores, ou seus intermediários, recusavam-se a vender a farinha de mandioca por intermédio do Celeiro. Por isso sempre houve um mercado paralelo até a supressão do Celeiro, em 1834.<sup>24</sup>

A opinião de que os resultados não foram satisfatórios parece não levar em conta as condições características do abastecimento colonial e os objetivos perseguidos pela medida. A longa permanência do Celeiro Público da Bahia, apesar da forte oposição que sofreu, comprova como a instituição atendia aos anseios de setores influentes da economia mercantil.

A data de 1834 atribuída por Kátia Mattoso para a “supressão” do Celeiro não corresponde à realidade, uma vez que a instituição só foi extinta definitivamente em 1866. A informação veiculada coincide com a informação existente na obra de Luis Amaral sobre a história da agricultura brasileira, publicado em 1939. Sem explicitar em que documentos obteve tal informação, o autor assevera que o celeiro público da Bahia “não impediu a exploração com cereais e funcionou até 1834”.<sup>25</sup>

A compreensão que Luis Amaral apresenta a propósito da atuação do Celeiro Público da Bahia é marcadamente influenciada pelas idéias da época em que foram escritos os dois volumes de sua obra. É evidente o anacronismo da tese defendida pelo

<sup>23</sup> B. J. Barickman. *Um contraponto baiano...* p.

<sup>24</sup> Kátia M. de Queirós Mattoso. *Da Revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX: itinerário de uma historiadora*. Salvador: Corrupio, 2004. pp. 41 e 42.

<sup>25</sup> Luis Amaral. *História Geral da agricultura brasileira no tríplice aspecto político – social – econômico*. São Paulo. Companhia Editora Nacional, 1939. vol. II p. 303.

autor, que não hesita em fazer comparação entre a instituição colonial e os institutos criados pelo governo Vargas.

Os institutos de café, de fumo, de cacau, de açúcar, de mate, e de banha só neste século surgiram, como grandíssimas novidades, como possíveis excessos estatais. No século XVIII, porém a farinha de mandioca teve o seu instituto. A coisa deu-se na Bahia sob denominação menos pomposa de celeiro. Mas equivalia aos institutos atuais.<sup>26</sup>

Informação ainda mais imprecisa oferece Afonso Rui de Souza que considera a criação do Celeiro Público, em 1785, como iniciativa da Câmara de Salvador. Ao contrário, a criação do Celeiro pelo governador D. Rodrigo José de Meneses significou a centralização da distribuição da farinha em mãos do governo geral. A informação fornecida pelo autor sobre o funcionamento do celeiro não procede e contraria a documentação existente.

Com o auxílio do governo geral que aprovara a localização do celeiro num prédio de sua propriedade, a vereação fazia recolher obrigatoriamente a farinha, o feijão, o milho, e vitualhas de toda a espécie provenientes do sertão e do recôncavo aos depósitos e tulhas onde eram retalhados pelos donos e vendidos ao público sob a fiscalização direta de prepostos municipais.<sup>27</sup>

Segundo Afonso Ruy, o governador “fez cumprir as enérgicas medidas tomadas pela Câmara”. Para ele a criação do Celeiro Público trouxe efeitos positivos. “Graças a esse estabelecimento”, o governador enfrentou os “exploradores do povo” e conseguiu segurar os preços das mercadorias de consumo diário: “Não só forçou tal barateamento como neutralizou a “ação dos intermediários””.<sup>28</sup>

No que diz respeito à administração “de tão importante serviço”, o estudioso da história da câmara municipal de Salvador oferece informações que não coincidem com as fontes consultadas. Diz que o cargo de administrador era “exercido num período de trinta dias por funcionário designado pelo juiz de fora”. Na realidade o regimento do Celeiro Público determinava que o cargo de administrador geral tivesse duração anual. O autor não menciona que havia a obrigatoriedade de nomear um administrador sempre entre homens de negócio da maior probidade estabelecido da praça da Bahia.

Portanto o Celeiro Público da Bahia ainda não mereceu uma investigação mais acurada que permita entender as diversas dimensões da sua participação no abastecimento de farinha de mandioca, feijão, arroz e milho da cidade de Salvador. O estudo da documentação relacionada ao tema requer uma apreciação em conjunto que

---

<sup>26</sup> Ibid. vol. I p.29.

<sup>27</sup> Afonso Rui. *História política administrativa da cidade do Salvador*. Salvador: Tipografia Beneditina LTDA. 1949. p. 317.

<sup>28</sup> Ibid.

permita uma compreensão mais ampla da instituição, capaz de estabelecer as relações existentes entre o mercado local de gêneros e os diversos setores da sociedade colonial. A quantidade de documentos relacionados ao tema comprova a grande relevância da atuação da instituição no âmbito da economia mercantil. Crises sucessivas de abastecimento produziram uma vasta documentação localizada em diversos arquivos brasileiros e portugueses.<sup>29</sup>

Como organismo estatal influente no mercado local de gêneros, o estudo da documentação referente ao Celeiro Público da Bahia revela a participação de grupos sociais destacados na estrutura administrativa da colônia. Além da documentação oficial, o estudo mais abrangente não pode deixar de se debruçar sobre uma série de papéis referentes a diversos nomes envolvidos na administração da instituição. A tarefa de relacionar todo esse montante de informações não é fácil. Exige relativa familiaridade com as situações e personagens mencionados nos diversos manuscritos e fontes impressas existentes, a fim de estabelecer conexões entre as diversas variáveis intercorrentes no movimentado mercado de gêneros de primeira necessidade da cidade de Salvador.

A correspondência oficial a respeito de agricultura, abastecimento e gêneros alimentícios comprova o grande interesse que a coroa portuguesa devotava à produção e circulação da farinha. Reúne informações fornecidas por juizes, inspetores de farinhas, câmaras municipais e várias autoridades de regiões produtoras ou distribuidoras de gêneros alimentícios.

Para se estudar as questões do abastecimento colonial, uma dificuldade logo se apresenta: a legislação colonial relativa à agricultura, indústria, navegação e comércio impressiona pela sua extensão. Constituída por um verdadeiro labirinto de leis, regimentos, bandos, ordens régias e posturas municipais constantemente reeditadas, é profundamente difícil acompanhar a enorme quantidade de regulamentos sempre minuciosos e casuísticos que conduziam a diversos desvios de aplicação.

A sessão de manuscritos da Biblioteca Nacional abriga uma documentação de valor inestimável para a investigação da história do abastecimento na Bahia. Nesse acervo documental de grande importância, se destaca um maço com cerca de vinte e

---

<sup>29</sup> Segundo Francisco Carlos Teixeira da Silva, o infindável rol de crises de abastecimento ocorridas na Bahia, produziu muito mais documentação do que o Rio de Janeiro, *com sua vigorosa policultura de alimentos*. p. 123.

oito documentos relativos ao Celeiro Público, no meio dos quais se encontra uma cópia do regimento, elaborado em 1785 pelo governador D. Rodrigo José de Meneses.<sup>30</sup>

Integram o referido conjunto de documentos alguns papéis referentes a José da Silva Ribeiro, tesoureiro do celeiro público, que foi admitido no cargo a partir de 1796 e demitido, por Portaria do Governador Conde da Ponte de 2 de julho de 1807, “com a nota de menos digno de ocupar empregos públicos”.<sup>31</sup> Nessa época, administrava o Celeiro o rico negociante Francisco Dias Coelho.

Após ser demitido, o tesoureiro enviou uma representação para a corte. O interessante documento que apresentava a versão do funcionário sobre os fatos que culminaram com o seu afastamento do cargo está repleto de informações a respeito da administração do Celeiro Público da Bahia. José da Silva Ribeiro declarava que, quando foi proposto o fechamento do Celeiro pelo intendente da Marinha e Armazéns Reais, Jose Francisco de Perné, ele escreveu um discurso em defesa da instituição.<sup>32</sup>

O discurso mencionado pelo tesoureiro encontra-se no mesmo maço de documentos da Biblioteca Nacional, intitulado *Discurso sobre o celeiro público da Bahia*. No final do documento existe a inscrição, *por um anônimo*. O manuscrito foi publicado pela Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, em 1896, com o título de *O Celeiro da Bahia*, texto “extraído de um manuscrito existente no Arquivo Publico Federal”.<sup>33</sup> Além da declaração de José da Silva Ribeiro, alguns trechos do documento indicam que o ex-tesoureiro se refere a esse discurso econômico de excepcional interesse para o conhecimento do funcionamento do Celeiro Público e da administração do mercado de gêneros de primeira necessidade.<sup>34</sup>

---

<sup>30</sup> BNRJ. Sessão de manuscritos. Celeiro Público da Bahia – vários documentos relativos ao Celeiro Público da Bahia, inclusive o regimento do mesmo. II – 33, 24, 40.

<sup>31</sup> BNRJ. Representação de José da Silva Ribeiro. Sessão de manuscritos. Celeiro Público da Bahia – vários documentos relativos ao Celeiro Público da Bahia, inclusive o regimento do mesmo. II – 33, 24, 40. Doc.01.

<sup>32</sup> Segundo Antonio Alves Câmara no seu livro *Bahia de Todos os Santos*. o Intendente da Marinha, Manoel José Francisco de Perné, em 1798, já chamava a atenção para a inconveniência do funcionamento do celeiro público no Arsenal. Ellen Melo dos Santos Ribeiro. *Abastecimento de farinha...* p. 64.

<sup>33</sup> *O Celleiro da Bahia*. Extraído de um manuscrito existente no Archivo Publico Federal. Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, ano III. Vol. III. Nº 10, dezembro de 1896. pp 565-580.

<sup>34</sup> Referindo-se ao texto publicado em 1896, o pesquisador Marcelo Henrique Dias diz que não se conhece o autor de tal manuscrito. Inexplicavelmente o autor conclui que a elaboração do texto somente pode ter ocorrido antes da Independência e após 1815, já que o texto faz referência ao ato régio da elevação da Colônia a Reino Unido. (DIAS, Marcelo Henrique. *Economia, sociedade e paisagens da capitania de Ilhéus no período colonial*. Niterói: Tese apresentada ao Programa de Pós Graduação em História da UFF. 2007 p. 132). Barickmann considera que o *Discurso sobre o celeiro público* deve ter sido escrito em 1807 ou 1808. (op. cit. p.355 nota 19).

A análise dessa documentação permite aquilatar as reações da sociedade face às medidas intervencionistas adotadas a partir da criação do Celeiro. Além do *Discurso sobre o Celeiro Público da Bahia* e dos textos assinados pelo tesoureiro do celeiro, os manuscritos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro trazem outras denúncias a respeito de arbitrariedades cometidas pelos funcionários do Celeiro.<sup>35</sup> A coleção possui algumas representações de condutores de mantimentos da Bahia, repletas de informações sobre o funcionamento da instituição.<sup>36</sup>

No Arquivo Público do Estado da Bahia, encontra-se uma vasta documentação referente ao Celeiro Público. No que diz respeito aos primeiros vinte anos de funcionamento da instituição, destacam-se os volumes de registro das cartas do governo dirigidas aos administradores. Além de documentos avulsos que interessam ao estudo do celeiro público da Bahia, o arquivo baiano reúne papéis oficiais que ajudam a compreender a participação de diversos agentes econômicos envolvidos na cadeia de abastecimento do mercado de Salvador, desde a produção dos gêneros alimentícios até o consumo final.

Através da correspondência da Câmara enviada para o Governo da capitania da Bahia, é possível testemunhar a atuação tradicional dos vereadores, baseada no protecionismo econômico, com a preocupação de acompanhar todas as etapas da produção e circulação de mercadorias. O Arquivo Público da Bahia abriga uma coleção de ofícios enviados ao Presidente da Província a respeito de agricultura, abastecimento e gêneros alimentícios, referente ao período entre 1827 e 1889, com muitas referências ao Celeiro Público, e à dinâmica regional do abastecimento de gêneros da província da Bahia.

A trajetória do Celeiro Público ao longo de todo o século XIX pode ser investigada através da consulta à correspondência oficial enviada pela administração da instituição aos presidentes da província.<sup>37</sup> A coleção compreende três maços de documentos avulsos que reúnem uma diversidade impressionante de informações referentes ao Celeiro Público de 1826 a 1870. Entre eles, vale ressaltar o conjunto de

---

<sup>35</sup> BNRJ. Representação dos donos, mestres de embarcações e demais pessoas que traficam em farinha e mais gêneros sujeitos ao Celeiro Público da Bahia, sobre o procedimento insidioso dos oficiais do dito celeiro – 1806/1808. II, 34, 8, 20.

<sup>36</sup> BNRJ. Representação dos condutores de mantimentos sobre os inconvenientes e prejuízo do Celeiro público da Bahia s. d. II – 34, 4, 1.

<sup>37</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – celeiro público. Maços – 1609 – 1610 – 1611.

contas de receitas e despesas, mensalmente remetidas ao presidente da província e os ofícios enviados pelos diversos administradores do celeiro.

A sessão judiciária do Arquivo Público da Bahia reúne uma série de documentos ligados à atividade comercial dos diversos administradores do Celeiro. Através da leitura de inventários, testamentos, escrituras, e autos de processos, é possível caracterizar o papel desses homens de negócio da praça comercial da Bahia, incumbidos da administração do mercado da farinha de mandioca.

Com relação ao período que o Celeiro Público da Bahia foi administrado pela Câmara, a partir de 1856, o arquivo municipal de Salvador reúne uma série de ofícios e requerimentos enviados aos vereadores. Existe no Arquivo Municipal de Salvador o livro conhecido como *Fiel do Celeiro*, onde eram anotadas, diariamente, as entradas de farinha de mandioca para o consumo urbano.

Além dessa vasta documentação, é preciso mencionar duas pinturas que integram o acervo da Câmara Municipal de Salvador e que pertenceram ao Celeiro. Foi o conhecimento dessas duas telas que despertou o interesse de realizar o presente estudo. O contato com essas pinturas aconteceu durante a pesquisa realizada para levantamento da documentação do Memorial da Câmara. A partir daí, surgiram os questionamentos a respeito dessa instituição tão pouco conhecida.

A primeira tela é uma imagem de Nossa Senhora da Piedade. A pintura evoca o caráter pio que era dado ao Celeiro e pode ser contemporânea ao tempo da administração de D. Rodrigo José de Meneses. O governador demonstrava especial devoção por esta invocação da santa virgem. Chamou de Piedade à maior praça da cidade, obra que executou entre os melhoramentos urbanos empreendidos durante o seu governo. No celeiro, todos os sábados era costume acender velas em um altar da virgem que existia nas suas dependências, onde a pintura do acervo da câmara compunha o retábulo. Depois que a câmara assumiu definitivamente a administração do celeiro público, em 1859, os seus funcionários tomaram a santa como padroeira e, anualmente, costumavam celebrar uma missa na igreja da Piedade.<sup>38</sup>

A outra tela é um retrato de D. Rodrigo José de Meneses, criador do Celeiro, pintado em 1807, período em que houve um recrudescimento na fiscalização do

---

<sup>38</sup> Sílio Boccanera Junior. *As Telas Históricas do Paço Municipal da Cidade do Salvador*. Bahia, Livraria e Tipografia do Comércio.1922.

comércio de farinha.<sup>39</sup> A pintura foi encomendada em memória ao criador “daquele útil estabelecimento”. Quando o conde da Ponte soube da intenção do administrador Francisco Dias Coelho em homenagear D. Rodrigo, o governador escreveu um ofício no qual agradecia a lembrança. Concordava com a justa honraria “pelo zelo e amor incomparável”, manifestado pelo seu antecessor. Entretanto, conhecedor do perigo que poderia representar a abertura de tal precedente, ordenava ao administrador, que “nenhum outro retrato ou quadro de qualquer natureza” fosse colocado no celeiro. Não queria que fosse confundida “manifestação tão digna com enfeites ou caprichosos obséquios”. O governador determinava que, na parte superior da mesma parede onde fosse pendurado o quadro, deveria ser colocado também o retrato do príncipe regente.<sup>40</sup>

FIGURA 1



Nossa Senhora da Piedade.  
Óleo sobre tela. Acervo da Câmara Municipal de Salvador.

<sup>39</sup> O administrador português foi retratado em traje de gala, com casaca vermelha ornamentada de branco. No peito a insígnia da Ordem de Cristo. A pintura do jovem fidalgo, com peruca típica da moda européia na segunda metade do século XVIII, tem na parte inferior a seguinte inscrição: “*Exmo Sen’r D. Rodrigo José de Meneses Governando a Bahia criou n’ella o Hospital dos Lazaros e o Celleiro Publico em 1785*”..

<sup>40</sup> A carta existente na sessão de manuscritos da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro encontra-se em péssimo estado de conservação. BN II 33, 24, 40 doc. 28. No Arquivo Público do Estado da Bahia existe a cópia em um livro de registro de cartas do governo endereçadas a várias autoridades - APEB - Seção Colonial 162. Cartas do governo a várias autoridades (1806 – 1807). 09 de abril de 1807. p. 144.

Para compor uma visão abrangente da atuação do Celeiro Público da Bahia, e estabelecer as relações entre a política de abastecimento colonial e os demais setores da economia mercantil, é imprescindível a consulta de uma documentação bastante variada. As referências aos documentos de arquivos portugueses são baseadas nos catálogos de documentos existentes como o de Castro e Almeida, por exemplo, além de indicações encontradas na base de dados reunidos pelo Projeto Resgate.

Desta forma a documentação referente ao estudo a respeito de Celeiro Público é muito complexa. No presente estudo foram consultados exemplares de documentos de diversos tipos para compor um quadro aproximado do funcionamento da instituição. Ainda que alguns elementos do quebra-cabeça não tenham sido encontrados, o volume dos documentos consultados permite estabelecer como o Celeiro Público foi um elemento fundamental da administração colonial e provincial referente ao abastecimento da população urbana e do complexo agro-exportador.

No primeiro capítulo são estudados diversos aspectos da produção de alimentos na economia colonial. Através do povoamento dos núcleos urbanos situados nas proximidades das grandes lavouras de exportação, resultante da exploração colonial, se estabeleceu uma demanda crescente por alimentos. A partir daí é analisado o mercado de subsistência da cidade de Salvador e o papel da farinha de mandioca como elemento preponderante do abastecimento colonial. Em seguida são traçados alguns aspectos da produção agrícola colonial de subsistência e suas relações com complexo agro-exportador, além da configuração do mercado urbano da farinha de mandioca no final do século XVIII e início do XIX, e o crescimento da demanda. Com relação aos mecanismos de controle do comércio de gêneros, é estudado o papel da Câmara Municipal como órgão regulador do abastecimento urbano.

O segundo capítulo aborda a criação do Celeiro Público e do Hospital dos Lázaros, iniciativas governamentais no campo do abastecimento e da saúde pública. Em primeiro lugar trata-se da administração ilustrada do governador Rodrigo de Meneses e as suas realizações no campo da estrutura urbana, saúde, abastecimento e educação. As instalações físicas do Celeiro Público inadequadas à estocagem dos gêneros provocavam queixas e contradiziam as preocupações com a alimentação da população alegadas pelas autoridades governamentais. O Hospital dos Lázaros, mantido com o recolhimento da taxa cobrada dos condutores de gêneros pela administração do Celeiro, diz respeito às diversas moléstias associadas ao tráfico de escravos.

As transformações ocorridas no regimento do celeiro entre 1785 e 1866 são o tema do terceiro capítulo. O regimento de 1785 foi inspirado no regimento de 1779 do Terreiro do Trigo de Lisboa. São analisados diferentes aspectos da fiscalização exercida pela instituição, e as arbitrariedades cometidas pelos funcionários. Ao longo de sua vigência, períodos de maior fiscalização se alternaram a momentos de maior liberdade nas transações. As crises de abastecimento determinavam maior rigor no controle das transações com grande repercussão na atividade comercial. O imposto do duplo do vintém cobrado, a partir de 1807, foi introduzido como multa aos infratores que desviavam carregamentos de farinha. A permanência, depois de 1822, das determinações do regimento de 1785, comprova que o Celeiro Público estava profundamente ligado às condições da economia agroexportadora. O regimento promulgado em 1851 refletiu as mudanças ocorridas na economia escravista. O cargo de administrador deixava de ser ocupado por homens de negócio sediados na Bahia.

O quarto e último capítulo trata dos negociantes de grande cabedal que foram administradores do Celeiro. Em primeiro lugar é definida a condição de homem de negócio na sociedade colonial do final do século XVIII. Em segundo lugar são analisadas as estratégias que esses ricos negociantes estabeleciam para obter prestígio social e poder econômico. As informações obtidas a respeito dos administradores do Celeiro mostram como os interesses desses homens de negócio se estendiam por diversos setores da economia colonial.

O presente trabalho procura contribuir para o entendimento das relações existentes entre o abastecimento de gêneros alimentícios e as atividades econômicas envolvidas na estrutura mercantil voltada ao mercado externo. Para tanto é preciso analisar a criação do Celeiro como fruto da política protecionista portuguesa com relação ao abastecimento e como órgão monopolizador do comércio de farinha e de grãos. A investigação ainda está longe de ser esgotada, mas é possível aquilatar a enorme relevância do tema para a compreensão das condições específicas do abastecimento urbano no seio da sociedade mercantil escravista, onde o setor de exportação comandava o processo produtivo em seu conjunto..

## CAPÍTULO I

### **Economia colonial: produção de alimentos e regulamentação.**

A política de abastecimento do antigo sistema colonial refletia as orientações mercantilistas que nortearam a expansão comercial européia. Nos domínios de ultramar, foram adotadas doutrinas e práticas econômicas dominadas pelo protecionismo e pelo intervencionismo do Estado. Entretanto, a política de abastecimento nas colônias de exploração, além de garantir suprimentos para alimentar as crescentes populações urbanas, atendia exigências específicas da estrutura econômica agro-exportadora.<sup>41</sup>

As sociedades européias do Antigo Regime, predominantemente agrícolas, sofreram, em maior ou menor grau, com a escassez de cereais panificáveis.<sup>42</sup> As medidas governamentais para aprovisionamento das populações tinham seu alcance limitado pela utilização de técnicas agrícolas rudimentares e pelas constantes oscilações de colheitas.

Manter os preços baixos da alimentação popular era considerado uma obrigação do soberano e do seu governo. A existência de instituições “anonárias” buscava assegurar o abastecimento barato para os aglomerados urbanos a fim de evitar desordens sociais causadas pela fome e pela carestia.<sup>43</sup> Predominava a idéia de regulamentar o comércio de gêneros, como forma de solucionar os problemas de abastecimento. A adoção de “rotinas de emergência em tempos de escassez” era a prática adotada pelas

---

<sup>41</sup> Economia engendrada nos primeiros séculos, baseada na agricultura extensiva, tinha sua reprodução dependente de três elementos cuja oferta deveria ser elástica – terras, homens e alimentos. Maria Yedda Linhares. *A pecuária e a produção de alimentos no período colonial*. In: Tamás Szmrecsanyi. (org.). *História econômica do período colonial*. São Paulo: Huicitec. 2002. p.111.

<sup>42</sup> Pierre Goubert, em seus estudos sobre o reinado de Luís XIV na França, mostrou como a alimentação da população do “Ancien Regime” era dependente das condições naturais, e como a grande massa vivia aprisionada nos “ciclos das más colheitas.” Concepción de Castro. *El pan de Madrid*. El abasto de las ciudades españolas del Antiguo Régimen. Madrid, Alianza Editorial, 1987, p. 11.

<sup>43</sup> Albert Silbert. *Do Portugal de antigo regime ao Portugal oitocentista*. Lisboa: Livros Horizontes, 1977, p. 16. Anonário diz respeito a mantimentos. A política anonária foi característica do intervencionismo da antiguidade romana. A *lei anonária* regulava tudo o que era relativo à gêneros de subsistência, para evitar os efeitos da carestia. Nas cidades italianas, o sistema anonário era gerido por órgãos diferentes. Lavinia Parziale. *Aspetti della politica milanese in materia annonaria*. In: Brigitte Marin; Catherine Virlovet (org.). *Nourrir les cités de Méditerranée*. Antiquité – Temps modernes. Paris : Maisonneuve & Larousse, 2003, p.322.

“antigas políticas de abastecimento” segundo o “modelo paternalista do mercado de alimentos”.<sup>44</sup>

Em muitas cidades européias, os mercados de alimentos foram controlados por meio de administração centralizada.<sup>45</sup> A tendência legislativa predominante era a proibição do armazenamento de gêneros e o combate a práticas monopolistas. Com objetivo fiscal, a ação reguladora do governo costumava estabelecer mercados supervisionados, no intuito de restringir o comércio de revenda e evitar especulação de preços. Só era permitido comercializar a partir de horas determinadas, mediante a utilização de pesos e medidas devidamente supervisionados.<sup>46</sup> O rigor da fiscalização variava na proporção inversa do volume da colheita.<sup>47</sup>

O crescimento das populações urbanas européias multiplicou a demanda por grãos comercializáveis. O comércio de cereais se tornou um negócio altamente especulativo, e a grande procura por grãos agravou tensões e conflitos sociais. A partir do final do século XVII, a alta intermitente de preços dos alimentos motivou protestos nas principais cidades.<sup>48</sup> No século XVIII e início do XIX, motins de subsistências eram formas comuns de pressão popular direta. Em muitos desses movimentos havia objetivos claros e relativo grau de organização e disciplina.<sup>49</sup>

No Antigo Regime, a política de Estado para produção e comercialização de gêneros alimentícios buscava, em primeiro lugar, o abastecimento da capital metropolitana e dos exércitos reais. A regulamentação, responsabilidade das autoridades municipais, tinha o objetivo de promover o suprimento da “massa urbana”. A condução

---

<sup>44</sup> E. P. Thompson. *Costumes em comum*. Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras. 2008. p.204.

<sup>45</sup> Karl Polanyi. *The self-regulating market and the fictitious commodities: labor, land and money*. In George Dalton (ed.). *Primitive, archaic and modern economies*. Essays of Karl Polanyi. New York: Anchor Books. 1968. p.26. O serviço público do trigo caracterizou cidades e pequenos Estados italianos. Instituições análogas foram os *celeiros* portugueses e os *depósitos* municipais impostos na Espanha desde os Reis Católicos, assim como as *annones* surgidas em algumas cidades francesas no século XVI. Concepción de Castro. *El pan de Madrid... op. cit.* p. 19

<sup>46</sup> Na Inglaterra não se podia vender antes de horas determinadas, quando soava um sino. Cf. E. P. Thompson. *Costumes em comum...* p.156.

<sup>47</sup> As flutuações agrícolas influenciavam decisivamente o movimento dos preços. Albert Silbert. *Do Portugal de antigo regime...* p. 11-13.

<sup>48</sup> A década de 1690 se caracterizou por *food riots* na Inglaterra. No entanto é um equívoco supor que tenha ocorrido uma sucessão ininterrupta de motins. Na esteira de más colheitas e escassez que disparavam os preços ficava o temor constante, mas do que efetiva escassez. Cf. Richard Brown. *Church and state in modern Britain: 1700 – 1850*. New York: Routledge. 1999. p.303. <www.books.google.com.br/books>. Acesso em 14 out. 2007.

<sup>49</sup> No artigo *The moral economy of the English crowd in the eighteenth century*, publicado em 1971, Thompson analisou a economia moral da multidão, a mentalidade, a cultura política, as expectativas, as tradições e até as superstições dos trabalhadores envolvidos em ações no mercado; “e as relações – e as vezes negociações – entre a multidão e os governantes, denominadas pelo termo insatisfatório de motins”. E. P. Thompson. *op. cit.* p.204.

da política de abastecimento impunha o poder dos centros urbanos sobre a *hinterland* rural, fornecedora de alimentos.<sup>50</sup>

No entanto, a constante falta de alimentos aumentou a desconfiança geral com relação à eficiência das medidas restritivas do comércio de alimentos. A taxaço dos alimentos passou a ser encarada por muitos como a verdadeira causa da escassez continuada.<sup>51</sup> Como forma de promover a fartura, a defesa do livre comércio se intensificou. “Que os cereais fluam como água e eles encontrarão seu nível”.<sup>52</sup>

A partir da segunda metade do século XVIII, a ciência da economia política sofreu um considerável avanço. As idéias defendidas por Adam Smith tiveram origem na observação da agricultura, e o alvo principal de suas críticas era a regulamentação paternalista do comércio de cereais.<sup>53</sup> Entretanto, em tempos de preços elevados e de penúria, a “vigorosa ação direta” da multidão podia “impor ao mercado um controle protetor e a regulação dos preços reivindicados”.<sup>54</sup>

A construção teórica de Smith e de seus sucessores retirava do Estado grande parte de suas atribuições, deixando-lhe somente as funções de manter a segurança, facilitar o transporte e remover restrições comerciais. A onda liberal se espalhou pelo mundo e tornou-se a bandeira de toda uma geração de intelectuais que passava a influenciar os negócios públicos.<sup>55</sup>

Em Portugal, a população urbana vivia constantemente ameaçada pela “carestia” de alimentos e assolada pela “fome”, expressões recorrentes nas reclamações populares

---

<sup>50</sup> Ibid. p.153.

<sup>51</sup> O “modelo da nova economia política pode ser convenientemente adotado como sendo o de Adam Smith”, mas *A riqueza das nações*, além de “ponto de partida”, foi uma espécie de “grande estação central para onde convergem muitas linhas importantes de discussão na segunda metade do século XVIII”. Ibid. p.160.

<sup>52</sup> Palavras do médico inglês John Arbuthnot publicadas em 1773 no livro *An inquiry into the connection between the present price of provisions and the size of farms*. Apud E. P. Thompson, p.161.

<sup>53</sup> A revogação da velha economia moral de “provisão” não foi obra de uma burguesia industrial, mas dos fazendeiros capitalistas, proprietários de terras partidários do progresso técnico, grandes moageiros e comerciantes de cereais. E. P. Thompson. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. São Paulo: Editora da Unicamp, 2001. p. 94.

<sup>54</sup> Os estudos de Thompson, sobre os motins de subsistência na Inglaterra revelam como esses movimentos eram característicos de um período histórico de transformações das forças sociais e políticas do sistema econômico feudal e mercantilista para o capitalismo de mercado. Amy Bentley. *Reading food riots: scarcity, abundance and national identity*. In: Peter Scholliers (Ed.). *Food, drink and identity: cooking, eating and drinks in Europe since the middle ages*. Oxford: Berg, 2001. <www.books.google.com.br/books>. Acesso em 10 ago. 2007.

<sup>55</sup> A influência exercida por Adam Smith “é fácil de ser compreendida”. Suas idéias se ajustavam à “ordem cultural daquele tempo”. Foi “imediata” a identificação de seu livro com “uma nova ciência” e “uma nova mentalidade”. Cf. Renato Caporali Cordeiro. *Da riqueza das nações à ciência das riquezas*. São Paulo: Loyola, 1995, p.70.

dos séculos XVII e XVIII.<sup>56</sup> Como forma de enfrentar as crises de abastecimento, ao lado da política mercantilista a respeito da produção, preços e comercialização de produtos, o Estado português passou a adotar medidas defendidas pela onda liberal que inundava a Europa. Às vésperas do terremoto que destruiu Lisboa em 01º de novembro de 1755, as taxas encontravam-se praticamente abolidas para a maior parte dos gêneros de primeira necessidade.<sup>57</sup>

Mais do que uma política de governo, em Portugal, a idéia da liberalização do comércio de gêneros, era “um elemento da política intervencionista das autoridades portuguesas”.<sup>58</sup> A legislação pombalina oscilou entre a liberdade de certas vias comerciais e a monopolização em outras. Não se tratava de uma política “sistematicamente monopolista”; estava muito mais forjada na prática mercantilista de defesa do lucro.<sup>59</sup> Nesse contexto, a política ilustrada da coroa portuguesa buscou ajustar as estruturas coloniais em plena crise do Antigo Regime.

O alvará de 21 de fevereiro de 1765 procurou liberar o comércio de gêneros alimentícios em Lisboa, como forma de moderar os preços. O texto legal referia-se aos “prejuízos públicos” originados “das taxas e das condenações provenientes delas”.<sup>60</sup> No entanto, os preços do trigo, do azeite e da carne foram mantidos fixos. Não foi simples implantar a nova legislação que demandou a adoção de medidas complementares.<sup>61</sup> As penas pecuniárias previstas na lei não impediam a conduta abusiva dos funcionários, verdadeiras “rêmoras do bem público”.<sup>62</sup>

---

<sup>56</sup> Virgínia Coelho estudou os preços do azeite em Portugal entre 1626 e 1733 e consultou documentos relativos às reclamações populares enviadas ao governo português. Apud Francisco Carlos Teixeira da Silva. *A morfologia da escassez – crises de subsistência e política econômica no Brasil colônia* (Salvador e Rio de Janeiro, 1680 - 1790). Tese de doutoramento apresentada ao curso de pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense – Niterói, 1990. pp. 07-08.

<sup>57</sup> Flávio Marcus Silva. *Subsistência e poder*. A política do abastecimento nas Minas setecentistas. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008, p. 171.

<sup>58</sup> Ibid.

<sup>59</sup> Heitor Ferreira Lima. *História do pensamento econômico no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1978. p. 48.

<sup>60</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Ofício de D. Rodrigo de Souza Coutinho a D. Fernando José de Portugal. 1799. II – 33, 21, 118.

<sup>61</sup> Segundo o autor do *Discurso sobre o celeiro público da Bahia*, lei de 04 de fevereiro de 1773 era “mais clara e enérgica”. Finalmente, o assento de 24 de abril de 1778, apresentou a “interpretação autêntica” da legislação. *O Celleiro da Bahia*. Extraído de um manuscrito existente no Archivo Publico Federal. Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, ano III. v. III. nº 10, dezembro de 1896. p 576.

<sup>62</sup> Pena de “irremissível perda de seus ofícios”, e de 50 mil reis de condenação pagos da cadeia por cada uma das “referidas violências”. BNRJ. Sessão de Manuscritos. Ofício de D. Rodrigo de Souza Coutinho a D. Fernando José de Portugal – 1799. II – 33, 21, 118.

### 1.1. Exploração colonial e controle real.

Os traços da política econômica do mercantilismo estavam por todos os níveis da administração colonial. A preocupação fiscal dominava todo o mecanismo. A presença do Estado, centralizado no poder real, abrangia todos os setores da economia, no entanto, essa condição não pode ser entendida simplesmente “como algo plenamente construído e uniforme”.<sup>63</sup>

A política econômica mercantilista tinha como finalidade primeira a unificação do Estado e o fortalecimento do seu poderio externo e interno. Segundo Braudel, “o mercantilismo era antes de tudo uma defesa contra o outro”.<sup>64</sup> A disputa renhida travada entre as economias nacionais buscava preservar dos competidores os seus próprios mercados.

Como forma de valorização econômica de territórios coloniais que não apresentavam condições imediatas de exploração mercantil, os colonizadores implantaram atividades produtivas de exportação.<sup>65</sup> Como o açúcar era muito valorizado no mercado europeu, a economia colonial desenvolveu a produção açucareira em larga escala. A agricultura canavieira, latifundiária e escravista se articulava com o comércio marítimo que escoava a produção colonial e supria de escravos os engenhos de açúcar.

A partir da exploração colonial se desenvolveu a ocupação do território. A consolidação de núcleos urbanos estabeleceu uma demanda crescente por alimentos. Devido à insuficiente produção agrícola de subsistência, o suprimento alimentar dos “núcleos de povoamento mais denso” era extremamente problemático.<sup>66</sup> Nesse contexto, o comércio entre capitanias era fundamental para a sobrevivência dos dispersos núcleos populacionais.

No final do antigo sistema colonial, algumas revoltas ocorridas na região nordestina foram desencadeadas a partir da luta contra a carestia de alimentos.<sup>67</sup> Os problemas de subsistência eram dramáticos. Entre 1791 e 1793, a situação na Paraíba chegou a níveis insustentáveis. Com o flagelo da fome, “entraram os povos a entreter as vidas com ervas e raízes”. A câmara paraibana denunciou o comportamento do

---

<sup>63</sup> Francisco José Calasans Falcon. *A época pombalina: política econômica e monarquia ilustrada*. São Paulo: Ática. 1982. p. 60.

<sup>64</sup> Fernand Braudel (1902 – 1985), apud Renato Caporali Cordeiro. *Da riqueza das nações...* op. cit. p. 63.

<sup>65</sup> A colonização européia moderna significou “um desdobramento da expansão puramente comercial, a transição da órbita da circulação para o nível da produção econômica do Ultramar”. Ibid., p.40.

<sup>66</sup> Caio Prado Júnior. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense: Publifolha, 2000.– p. 163.

<sup>67</sup> Carlos Guilherme Mota. *Nordeste 1817...* p. 26.

governador que favorecia monopolistas. “No meio de todo esse vexame entraram a chegar algumas embarcações das cidades da Bahia, Rio de Janeiro e outros portos com farinha, milho, arroz e feijões”.<sup>68</sup>

Constantes representações populares de diversos segmentos sociais envolvidos no comércio de gêneros foram enviadas, no final do século XVIII, à corte, ao tribunal da Relação e à Câmara, com denúncias de arbitrariedades cometidas pelos agentes públicos. O controle fiscal sobre a comercialização de gêneros reunia pequenos e grandes interesses, numa rede marcada, muitas vezes, por corrupção, arbítrio e força.<sup>69</sup> O rei era o verdadeiro senhor das “atribuições e das incumbências”.<sup>70</sup> Mas o funcionário era uma espécie de sombra do monarca, como ilustrou a metáfora utilizada pelo padre Antonio Vieira, no século XVII, a respeito do comportamento do funcionário, nas distantes colônias do império português.

A sombra, quando o sol está no zênite, é muito pequenina, e toda se vos mete debaixo dos pés; mas quando o sol está no oriente ou no ocaso, essa mesma sombra se estende tão imensamente, que mal cabe dentro dos horizontes. Assim nem mais nem menos os que pretendem e alcançam os governos ultramarinos. Lá onde o sol está no zênite, não só se metem estas sombras debaixo dos pés do príncipe, senão também dos de seus ministros. Mas quando chegam àquelas Índias, onde nasce o sol, ou a estas onde se põe, crescem tanto as mesmas sombras que excedem muito a medida dos mesmos reis de que são imagens.<sup>71</sup>

Essas “zonas de sombra” configuravam o espaço em que o arranjo dos interesses metropolitanos e regionais produzia “alternativas peculiares”.<sup>72</sup> As relações entre instituições locais e órgãos gerais do sistema administrativo atendiam necessidades “dos diferentes contextos imperiais”. A estrutura administrativa e organizacional se alterava, segundo exigiam as conjunturas históricas e necessidades específicas.<sup>73</sup>

Todas as atividades econômicas estavam sujeitas à fiscalização. O Erário Régio controlava as transações financeiras da metrópole e das colônias. A fim de “reorganizar política, administrativamente e economicamente o Brasil” a política de controle do território, através da ação urbanizadora ganhou força na segunda metade do século

---

<sup>68</sup> ANRJ. Representação da Câmara da Parahyba contra os excessos dos monopolistas da farinha no tempo da fome. Queixa-se do governador que apóia os referidos monopolizadores. 1793. CX. 762 PAC.02 - Doc.02.

<sup>69</sup> Francisco Carlos Teixeira da Silva. *A morfologia...* p.215.

<sup>70</sup> *Ibid.* p. 193.

<sup>71</sup> *Apud* *ibid.* p.194.

<sup>72</sup> Laura de Melo e Souza. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 11.

<sup>73</sup> *Ibid.* pp.46-48.

XVIII.<sup>74</sup> A partir do reinado de D. José I, sucedido por D. Maria I e pela regência de D. João, houve um longo esforço para fortalecer a máquina administrativa que governava o Brasil.<sup>75</sup> O ministro Pombal deu ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar o controle efetivo sobre os demais órgãos metropolitanos relacionados às questões coloniais, para nomear os principais funcionários da administração colonial, além de supervisionar a política geral e emitir ordens sobre a economia e administração da justiça.

Por volta de 1759, a qualidade do açúcar e do fumo na Bahia, no Recife, no Rio de Janeiro e em São Luis do Maranhão passou a ser controlada pelas Mesas de Inspeção do açúcar e do tabaco, que serviam “para vigiar sobre os gêneros produzidos”.<sup>76</sup> Na mesma época, a administração dos estaleiros e depósitos de munição na Bahia, no Rio de Janeiro e no Recife foi transferida para a Intendência da Marinha e Arsenais Reais.<sup>77</sup>

Do ponto de vista tributário, além dos contratos de monopólio, a coroa portuguesa extraía consideráveis rendimentos de uma série de impostos. A cobrança dos quintos insidia sobre a extração de pedras preciosas, pérolas, sobretudo a prata, e a dos dízimos reais recaía sobre o setor agrícola e havia uma gama de impostos sobre todo tipo de comércio colonial. Os dízimos cobrados da produção de mandioca, arroz, açúcar, tabaco, vegetais e frutas, constituíam fonte significativa de arrecadação fiscal.<sup>78</sup>

Para antecipar receitas e não ter gastos com funcionalismo arrecadador, o governo costumava leiloar a arrecadação de tributos entre particulares. Sendo assim, o sistema tributário permitia apropriação de rendas por certos grupos econômicos. Semelhante ao que ocorria com outras receitas, os dízimos reais eram arrecadados por sistema de contratos.<sup>79</sup> A cada três anos, as rendas dos dízimos eram postas em hasta pública. Os comerciantes ofereciam altos lances pelo contrato “o que implicava

<sup>74</sup> Avanete Pereira Sousa. *Poder local...* p.50.

<sup>75</sup> Cf. Leslie Bethell (org.). *op. cit.* v. I, p.488.

<sup>76</sup> A Mesa de Inspeção era composta por um juiz Presidente, que era o mesmo Intendente do ouro, de dois comerciantes, de dois senhores de Engenhos, e dois Lavradores de Tabaco, a que se chamavam Inspetores, além de um escrivão – “impôs ao tabaco e ao açúcar um certo preço, do qual se não poderia descer, nem abaixar”. *Discurso preliminar, histórico, introdutório com natureza de descrição econômica da comarca e cidade da Bahia*. In: Annaes da Biblioteca Nacional. Vol. 27 (1905). Rio de Janeiro: Oficina Typographica da Biblioteca Nacional. 1909. p. 284 – 285, 309 – 310.

<sup>77</sup> Leslie Bethell (org.). *op. cit.* v. I, p.491.

<sup>78</sup> No século XVII, andavam “uns anos por outros em cento e quarenta, até cento e cinquenta mil cruzados”. *Arte de furtar*: anônimo do século XVII. São Paulo: Martin Claret, 2006, p. 82.

<sup>79</sup> De origem eclesiástica, a cobrança dos dízimos foi incorporada pelo Estado absolutista. Párocos, pregadores e confesores inculcavam nos fiéis obrigação de pagar os dízimos sob pena de castigos divinos. Mauro de Albuquerque Madeira. *Letrados, fidalgos e contratadores de tributos no Brasil colonial*. Brasília: Coopermídia. 1993, p. 140.

evidentemente um forte elemento de especulação na transação”.<sup>80</sup> Esse investimento de alto risco podia ser muito lucrativo, e a havia enorme disputa entre os grandes negociantes pelo “direito de coletar o dízimo”.<sup>81</sup>

Para centralizar a fiscalização, a partir de 1767, as finanças das capitanias passaram a ser administradas pela Junta da Fazenda.<sup>82</sup> Com a abolição do posto de provedor mor da Fazenda, em 1770, a Junta passou a prestar contas somente ao inspetor geral do erário régio. Em 1800, a coroa aboliu a prática de arrendamento da coleta dos dízimos, convencida de que o imposto “geraria receitas maiores se o governo se encarregasse de arrecadá-lo diretamente”.<sup>83</sup>

No final do século XVIII, o Brasil tinha papel fundamental na economia Portuguesa. Era “o centro em torno do qual gravitava a vida econômica de toda a monarquia”. Em 1796, setenta por cento das exportações portuguesas eram de produtos brasileiros.<sup>84</sup> Nesse período, a Bahia exportava mais açúcar do que qualquer outra capitania e fornecia quase todo o fumo brasileiro vendido na Europa.<sup>85</sup> O porto de Salvador era uma “espécie de pulmão” por onde respirava a colônia.<sup>86</sup> Entravam na colônia produtos manufaturados e gêneros alimentícios importados para atender a uma demanda interna cada vez maior. As transações internacionais dominavam as atividades comerciais e financeiras da Bahia. A partir daí, as mercadorias importadas eram comercializadas para outras regiões.

## **1.2. O mercado de subsistência de Salvador.**

O abastecimento de gêneros alimentícios estava articulado com as necessidades econômicas da organização mercantilista e dava suporte ao complexo agroexportador. O interesse principal da “política do Estado” não era promover a produção de alimentos “para consumo das massas”, mas produzir artigos para o mercado externo.<sup>87</sup>

---

<sup>80</sup> Leslie Bethell (org.). *op. cit.* v. II, p. 205.

<sup>81</sup> Para a coroa, a garantia dada era a “propriedade rural do licitante ou de um fiador”. *Ibid.*

<sup>82</sup> Responsável pela cobrança e distribuição da renda real, tratava-se de um órgão colegiado composto de 5 ou 6 membros, entre os quais o provedor, e presidido pelo governador. *Ibid.* v.1, p.490.

<sup>83</sup> B. J. Barickman. *op. cit.* p.71.

<sup>84</sup> J. Lúcio de Azevedo. *op. cit.* pp. 376, 377.

<sup>85</sup> B. J. Barickman *Um contraponto baiano...* p.27.

<sup>86</sup> José Roberto do Amaral Lapa. *A Bahia e a Carreira das Índias*. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1968. p. 02.

<sup>87</sup> Maria Yedda Leite Linhares. *História do abastecimento...* p. 22.

A economia colonial de subsistência dava suporte ao complexo exportador.<sup>88</sup> No interior da grande propriedade escravista, a produção de alimentos atendia ao consumo da própria unidade produtora.<sup>89</sup> Entretanto, a existência de culturas de subsistência dentro da propriedade escravista foi uma tendência inicial, que só de maneira excepcional ocorreu completamente.

O Recôncavo baiano oferecia condições ideais de solo, clima e localização para implantação da economia açucareira. A partir do final do século XVIII, a produção de açúcar, que se concentrava basicamente na margem norte da baía de Todos os Santos, se expandiu por “freguesias de toda a região”.<sup>90</sup> Entretanto, a “paisagem social e econômica do Recôncavo rural” não foi determinada apenas pelas necessidades do comércio de exportação. A produção de “gêneros de primeira necessidade” também influenciou a ocupação da região.<sup>91</sup>

“As terras boas ou más são o fundamento principal para ter um engenho real bom ou mau rendimento” – dizia Antonil.<sup>92</sup> A localização dos terrenos apropriados para o cultivo da cana-de-açúcar determinou a distribuição geográfica das culturas alimentares. Os solos ideais para o cultivo da cana, chamados de massapés, ficavam ao norte, entre São Francisco do Conde e Santo Amaro.<sup>93</sup>

As que chamam massapês, terras negras e fortes, são as mais excelentes para plantar as canas. Seguem-se atrás destas os salões, terra vermelha capaz de poucos cortes porque logo enfraquece. As areíscas, que são uma mistura de areia e salões servem para mandioca e legumes, mas não para canas. E o mesmo digo das terras brancas que chamam terra de areia, como são as do Camamu e da Saubara.<sup>94</sup>

Como a maior parte das terras estava ocupada pela agricultura de exportação, as áreas dedicadas às culturas alimentares entremeavam engenhos de açúcar e plantações de tabaco e ocupavam solos inferiores ou cansados que não mais serviam à grande

<sup>88</sup> Caio Prado identificou a importância dessa configuração e a partir daí analisou a exploração colonial estruturada em dois setores básicos: um essencial e imediatamente voltado para o centro dinâmico metropolitano (economia de exportação) e outro dependente, que se explica a partir do primeiro (economia de subsistência). Ibid.

<sup>89</sup> Segundo os estudiosos, o consumo doméstico se processava sob a forma de economia natural dentro da própria unidade produtora, como retaguarda e suporte da produção destinada ao mercado mundial. Cf. Jacob Gorender. *O escravismo colonial*. São Paulo: Editora Ática. 2001. p. 238

<sup>90</sup> Ibid. p.82.

<sup>91</sup> Expressão comum nos séculos XVIII e XIX. Ibid. p.89.

<sup>92</sup> André João Antonil, *op. cit.* p.111.

<sup>93</sup> Em nota ao livro *Cultura e opulência do Brasil* do jesuíta italiano Antonil falecido na Bahia em 1716, a professora Andréa Mansuy Diniz da Silva a partir de notícia do livro Saudades da Terra do cronista açoriano Gaspar Frutuoso (1522-1591), informa que a palavra *massapé*, de “origem popular” já era corrente nos Açores e na Madeira, no século XV, para designar a “terra argilosa”, preta ou vermelha, rica em matéria orgânica, proveniente da decomposição de rochas sedimentares cristalinas. No Brasil o vocábulo designava “terrenos de qualidade análoga” encontrados no litoral nordestino. Ibid.

<sup>94</sup> Ibid. p.111.

lavoura.<sup>95</sup> Estabeleceram-se em “terras marginais” situadas ao “longo das estradas ou nas regiões montanhosas das zonas de canavial”. No Oeste e Sul do Recôncavo estavam situadas as plantações que abasteciam a cidade de Salvador “gulosa, sempre faminta”.<sup>96</sup> A base da alimentação era a farinha de mandioca, consumida de diversas formas em toda a colônia. O milho, o arroz e o feijão eram os grãos mais consumidos.

O abastecimento de Salvador era muito afetado por “variações das conjunturas climáticas e políticas”.<sup>97</sup> Crises de abastecimento ocorreram tanto em fases de crescimento da lavoura mercantil quanto em períodos de depressão, entretanto é inegável que a alta dos preços internacionais do açúcar tornou o mercado de alimentos de Salvador altamente especulativo.<sup>98</sup> A partir de 1756, a economia do Recôncavo floresceu graças à conjuntura internacional favorável à produção açucareira.<sup>99</sup>

As áreas produtoras de alimentos dentro da própria capitania da Bahia ampliaram as remessas de alimentos para o mercado urbano. Semanalmente, ancorava no porto de Salvador um grande número de embarcações carregadas de mantimentos para abastecer a cidade eminentemente comercial, que exportava a produção agrícola do Recôncavo e recebia gêneros provenientes de diversas capitanias da colônia.<sup>100</sup>

Quase todos os gêneros alimentícios consumidos em Salvador eram importados.<sup>101</sup> Dependente das vilas e comarcas produtoras, as periódicas faltas de farinha deixavam evidentes os limites estruturais da pequena produção agrícola de

<sup>95</sup> Caio Prado Júnior. *Formação...* p. 160

<sup>96</sup> Kátia de Queirós Mattoso. *Bahia: a cidade de Salvador...* p.27.

<sup>97</sup> Kátia M. de Queirós Mattoso. *Bahia: a cidade de Salvador...* p.29.

<sup>98</sup> Houve fome em 1651, em 1673 e em 1686 – momentos de forte depressão; mas também em 1691, arrancada do renascimento agrícola, em 1714, 1721, 1735, períodos de euforia econômica. *Ibid.* p.179.

<sup>99</sup> A melhoria relativa dos preços entre 1756 e 1773 deve-se, principalmente a fatores externos – guerra dos Sete Anos (1756 – 1763), guerras da Independência norte americana e as guerras da Revolução e do Império (1791-1814) desorganizaram o comércio das nações concorrentes do açúcar brasileiro. Em 1791, a revolta de escravos nas colônias das Antilhas apresentou uma grande oportunidade para o produto brasileiro se expandir no mercado internacional. (Cf. Kátia Queirós Mattoso. *Da Revolução dos alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX: itinerário de uma historiadora*. Salvador: Corrupio, 2004, p.36). A independência americana foi a primeira etapa do declínio das colônias açucareiras. O ano de 1776 distinguiu-se pela Declaração da Independência e pela publicação da *Riqueza das nações*. Na Jamaica, somente entre 1780 e 1787, cerca de quinze mil escravos morreram de fome. Eric Williams, *op. cit.* p.134.

<sup>100</sup> A região do Recôncavo baiano era essencialmente agrícola. Além das plantações de cana de açúcar e tabaco, supria a cidade de Salvador de gêneros de subsistência tais como a mandioca, o feijão, o milho, sem falar nas árvores frutíferas. Kátia de Queirós Mattoso, *Bahia: a cidade de Salvador...* p.27. Mais de quarenta navios circulavam anualmente entre Salvador e o Rio de Janeiro. A partir do século XVIII aumentou o comércio entre a Bahia e a capitania do Rio Grande de São Pedro do Sul de onde se exportava principalmente carne salgada. Avanete Pereira Sousa. *Poder local...* *op. cit.* p. 71.

<sup>101</sup> Kátia M. de Queirós Mattoso. *Bahia: a cidade...* p. 300.

alimentos.<sup>102</sup> Apesar da variedade de frutas, legumes e verduras, a que se referiram cronistas estrangeiros, no mercado urbano a carestia era constante.<sup>103</sup> A comida era pouco variada, e a farinha de mandioca era o alimento essencial da população de Salvador e do Recôncavo.<sup>104</sup> Era a lavoura de subsistência mais cultivada no Recôncavo. Os registros do Celeiro Público de Salvador apontam que, entre 1785 e 1851, a farinha representou, sozinha, 88% do volume de entradas naquela instituição, enquanto o arroz, o milho e o feijão representavam apenas 12% do total.

O grosso do comércio de farinha era feito por meio da navegação de cabotagem. Embarcações do interior ou de fora da capitania chegavam ao porto de Salvador e, ancoradas à beira do cais, comercializavam seus produtos. Nesse mercado flutuante formado por saveiros, patachos, lanchas, bergantins, sumacas e chalupas, a venda da farinha era feita pelos mestres, oficiais das embarcações e, muitas vezes, pelos próprios lavradores farinheiros.

### 1.3. Farinha de mandioca, alimento colonial.

A alimentação colonial estava baseada essencialmente na utilização da mandioca e seus derivados como fonte fundamental de carboidratos.<sup>105</sup> Com os indígenas que habitavam o litoral brasileiro, os colonizadores conheceram o cultivo da mandioca, a produção de seus derivados e aprenderam técnicas de obtenção e conservação de alimentos.<sup>106</sup> A raiz, rica em ácido cianídrico, através de processos de cozimento e torrefação desenvolvidos pelos indígenas, perdia toda a toxicidade e podia ser consumida em forma de farinha.<sup>107</sup>

---

<sup>102</sup> Uma das primeiras *faltas* surgidas na documentação é apresentada pelo conde de Catelmeilhor, em 1651, em carta à Câmara de Boipeba... como uma “grande falta de farinha”. Francisco Carlos Teixeira da Silva, *op. cit.* p.12).

<sup>103</sup> Alviano, o interlocutor descrente dos Diálogos das grandezas do Brasil, escrito na segunda metade do século XVII, questionava – “Pois de que nasce haver tanta carestia de todas essas coisas, não me dizeis que abunda de todas elas?” apud Maria Yeda Leite Linhares. *História do abastecimento...* p. 35).

<sup>104</sup> Os registros do Celeiro Público de Salvador apontam que, entre 1785 e 1851, a farinha representou, sozinha, 88% do volume de entradas. O arroz o milho e o feijão representavam apenas 12% do total.

<sup>105</sup> Conforme o cronista francês Ferdinand Denis, a mandioca era venerada pelos índios “como um dom do seu profeta Sumé”. Fernando. Denis. *O Brasil*. Salvador: Livraria Progresso Editora. 1955. p.398.

<sup>106</sup> Os tupinambá constituíam o principal grupo tupi na região da capitania da Bahia e ocupava o litoral entre a região de Sergipe até Camamu. Durante os primeiros contatos com os índios, os portugueses na Bahia conseguiram farinha de mandioca e outros mantimentos, por meio do escambo. Segundo informação de Afonso Ruy, os primeiros fornecedores de farinha para Salvador, na instalação do primeiro Governo Geral, foram os “índios de Diogo Álvares” que cobraram “80 réis pelo alqueire”. Cf. Afonso Ruy. *História da Câmara Municipal de Salvador...* p.141.

<sup>107</sup> Dizia Gabriel Soares que as raízes da mandioca eram comidas por vacas, éguas, ovelhas, cabras, porcos e a caça do mato, “e todos engordam com elas comendo-as cruas”. No entanto, “se as comem os

A economia tupinambá era agrícola-recoletora. Além da pesca e da caça, os indígenas habitantes do litoral da Bahia dominavam processos complexos de horticultura e fermentação de bebidas. Praticavam uma agricultura bastante eficaz, adaptada ao ambiente em que viviam. O “complexo indígena da mandioca” ocupou o papel do trigo na alimentação do colono europeu.<sup>108</sup> Na dieta colonial, a farinha e outros derivados da mandioca substituíram o pão.<sup>109</sup>

Os tupinambás, após satisfazerem suas próprias necessidades, davam pouca importância aos excedentes e estavam dispostos a trocá-los por produtos úteis, em bases restritas. Contudo, ao contrário dos europeus, essa disposição dos tupinambás para troca era limitada, o que fazia deles uma fonte incerta para obtenção de alimentos e, futuramente, de trabalho.<sup>110</sup>

Considerada a mais brasileira de todas as “plantas econômicas”, a farinha de mandioca conquistou o interesse dos colonizadores e se tornou o verdadeiro “pão do Brasil”.<sup>111</sup> O cultivo da *Manihot utilíssima*, muito resistente ao ataque de insetos, demandava poucos cuidados e se adaptava a diferentes tipos de solos. Juntamente com a batata e o milho, a cultura da mandioca foi uma das principais contribuições ameríndias à dieta mundial.<sup>112</sup>

Tanto os nativos como os euro-brasileiros consumiam a farinha de mandioca, vulgarmente conhecida como farinha de pau.<sup>113</sup> Os primeiros cronistas apontaram as

índios, ainda que sejam assadas, morrem disso por serem muito peçonhentas”. Gabriel Soares de Souza. *Tratado descritivo do Brasil em 1587*. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil. Tomo XIV. Rio de Janeiro: Typographia Lammert, 1851, p.163.

<sup>108</sup> “Foi completa a vitória do complexo indígena da mandioca sobre o trigo”. Gilberto Freire. *Casa-grande e senzala*. Rio de Janeiro, Record. 1995. p.121.

<sup>109</sup> Paula Pinto e Silva. *Farinha, feijão e carne seca*. Um tripé culinário no Brasil. São Paulo: Editora SENAC. 2005, p. 88.

<sup>110</sup> Affonso Ruy. *História da Câmara Municipal de Salvador*. Salvador: Câmara Municipal de Salvador, 1996, p.141

<sup>111</sup> Os holandeses também utilizaram os derivados da raiz da mandioca durante o período que permaneceram no Nordeste brasileiro. Para Hermann Wätzen, autor do livro *O domínio colonial holandês no Brasil*, foi rápida a adaptação dos europeus a esse alimento, “do qual não queriam saber a princípio”. Segundo Barleus, os soldados holandeses “preferiam-no ao pão ordinário que recebiam de ração”. Proclamavam “as qualidades da maravilhosa raiz”. Até mesmo os membros do Conselho enalteciam “as virtudes nutritivas do tubérculo”. Willem Piso se interessou pela planta e escreveu o tratado: *De Radice Mandioca*. Pinto de Aguiar. *Mandioca: o pão do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982. 1982 – p. 34.

<sup>112</sup> Pero de Magalhães Gandavo descreveu o processo de fabricação da farinha. A raiz da mandioca depois de ficar de molho por cerca de quatro dias é pisada e ralada. . Depois de curtida, a massa de mandioca é espremida. Gandavo alertava sobre o perigo da ingestão do líquido peçonhento eliminado durante o processo. Por fim, um grande *alguidar* era levado ao fogo para esquentar, e a massa de mandioca era colocada para torrar. Ibid. p.46.

<sup>113</sup> Stuart B. Schwartz. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550 – 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. p. 41. Em suas séries históricas de levantamentos econômicos, a professora Kátia Mattoso encontrou uma série de denominações para a farinha de mandioca, segundo a sua qualidade – *farinha lavada, farinha de guerra, farinha grossa, farinha fina, farinha do Norte, farinha de caixão, farinha comum, etc.* Kátia Queirós Mattoso. *Da Revolução dos alfaiates...* op. cit. p.70.

vantagens e a grande utilização do alimento indígena, considerado “um excelente mantimento”.<sup>114</sup> A *farinha da terra* ocupava “o segundo lugar depois do trigo, com exceder a todos os demais mantimentos de que se aproveita o mundo”.<sup>115</sup>

A assimilação da farinha de mandioca viabilizou o projeto português de exploração colonial. Servia muito bem ao abastecimento das populações das áreas rurais, dos centros urbanos, nutria a tropa e era o alimento cotidiano da grande lavoura comercial. A farinha fresca não suportava mais do que dois dias sem apodrecer, mas a seca, também chamada de *farinha de guerra*, prestava-se à estocagem e durava por muito mais tempo.

Apesar de pobre em vitaminas e proteínas, a farinha era uma importante fonte de calorias, de difícil substituição.<sup>116</sup> Durante as crises de fornecimento de gado de corte, a população podia se valer de outras fontes de proteína tais como pescados, mariscos e caças, no entanto, outra fonte de amido como a farinha de mandioca, que se prestasse a uso tão versátil, era de difícil substituição.<sup>117</sup> Gabriel Soares considerava a farinha de mandioca mais “sadia e proveitosa que o bom trigo” e “de melhor digestão”. No seu *Tratado descritivo do Brasil*, escrito em 1587, o cronista descreveu o emergente mercado urbano de farinha em Salvador.

Dessa farinha de guerra usam os portugueses que não têm roças, e os que estão fora delas na cidade, com que sustentam seus criados, escravos, e nos engenhos se provêm delas para sustentarem a gente... e os navios que vêm do Brasil a esses reinos, não têm outro remédio de matalotagem... senão o da farinha de guerra; e um alqueire dela... se dá de regra a cada homem para um mês...<sup>118</sup>

A combinação peixes, carnes, mariscos e farinha de mandioca foi o suprimento fundamental das populações das áreas rurais e urbanas coloniais. Molhada em caldo de carne ou de peixe a farinha era saboreada como cuscuz. Consumida crua ou cozida,

---

Segundo Vilhena, “farinha de pau” era como a farinha de mandioca era vulgarmente conhecida. Luís dos Santos Vilhena. vol. I, p.156.

<sup>114</sup> Pyrrard de Laval, Fernandes Brandão, frei Vicente de Salvador ressaltam esse pouco estudado “ciclo da mandioca”, entre 1549 e 1630. Cf. Luiz Felipe de Alencastro. *O trato dos viventes* formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p.251.

<sup>115</sup> Ambrósio Fernandes Brandão. *Diálogos das grandezas do Brasil*. Rio de Janeiro: Dois Mundos Editora Ltda. [1943]. p. 188.

<sup>116</sup> A farinha oferece a possibilidade de ser consumida até mesmo crua, pura ou no acompanhamento de diferentes pratos. Também oferece possibilidades diversas de consumo. Pode ser frita no azeite ou na banha, a chamada farofa, que segue preparo variado. O pirão, farinha cozida em diferentes caldos, ensopados e moquecas, em momentos de escassez de gêneros, fazia um pedaço de carne ou peixe render para uma família inteira. Com a tapioca eram feitos beijus, crus ou assados, além de mingaus, bolos e cuscus.

<sup>117</sup> No tempo de Vilhena, os pobres que não tinham dinheiro para comprar a carne cara, passavam sem ela, ou iam comprar no final da tarde. Era quando *quebrava*. Baixava de preço, por já estar *meio corrupta*, e só boa para dar a cães, ou lançar no mar. Luís dos Santos Vilhena. v.01, p. 129.

<sup>118</sup> Apud Francisco Carlos Teixeira da Silva, op. cit. p. 82.

“comida de arremesso ou de colher”, era o alimento perfeito para a expansão colonial. Frita no azeite ou na banha, a farofa era muito apreciada. Além disso, fazia-se o pirão, especialidade culinária que misturava a farinha com diferentes ensopados e, dessa forma, fazia render um pedaço de carne ou peixe para uma família inteira.<sup>119</sup> No *Tratado da Terra do Brasil*, escrito por volta de 1570, Gandavo falava do uso disseminado da farinha de guerra na alimentação colonial em substituição ao pão de trigo e aludia à grande utilização dos beijus: “muito alvos e mais grossos que obréias”.<sup>120</sup>

Diferentemente do ocorrido no Rio de Janeiro, onde se desenvolveu uma “vigorosa policultura de alimentos”, na Bahia havia uma forte dependência da produção de farinha de mandioca para o abastecimento urbano, conforme comprova o “infundável rol de crises” de abastecimento ocorridas na Bahia.<sup>121</sup>

Apenas alguns portugueses abastados insistiam em comer pão de farinha de trigo.<sup>122</sup> Segundo Vilhena, “entre os filhos do Brasil, e África”, o hábito de consumir farinha era muito arraigado. Quando em caso de necessidade lhes ofereciam pão de trigo, pediam farinha “para comerem com ele”.<sup>123</sup> Quando não havia o que comer, a farinha garantia a subsistência da população.<sup>124</sup> O alimento nativo manteve por muito tempo o seu predomínio na dieta dos baianos.<sup>125</sup>

---

<sup>119</sup> O pirão brasileiro mistura a tradição camponesa européia da alimentação a base de papas, sopas e líquidos misturados aos cereais com o “legítimo mingau tupi”. Cf. Paula Pinto e Silva. *Farinha, feijão e carne seca...* p.92.

<sup>120</sup> apud Pinto de Aguiar, *op cit.* p.46. Obréia é o nome que se dá à pasta usada na confecção de hóstias. Dicionário Caldas Aulete, vol.IV, p.2538.

<sup>121</sup> *Ibid.* p. 123.

<sup>122</sup> Observação de Vilhena, no final do século XVIII. Apud B. J. Barickman *op. cit.* p.91.

<sup>123</sup> Luís dos Santos Vilhena. v.01. p. 159.

<sup>124</sup> O francês Tollenare, que escreveu suas notas dominicais entre 1816 e 1818, assinalou que a farinha de mandioca era a “garantia da subsistência de uma imensa população de brasileiros descendentes de portugueses que sabem viver com uma libra de farinha de mandioca por dia e um pouco d’água”. Louis-François Tollenare. *Notas dominicais*. Revista do IGHBA n° 33 ano XIV vol. XIV. 1907. p. 88.

<sup>125</sup> No início do século XX, a ingestão exagerada de farinha era considerada fator de subnutrição. O Dr. Francisco Antonio dos Santos Souza no seu estudo a respeito da *Alimentação na Bahia*, afirmava que predomínio da farinha de mandioca na dieta era o grande defeito da alimentação baiana. Além da falta de princípios nutritivos suficientes, a farinha de mandioca, rica de amido e por isso ávida de água, ingerida seca duplicava de volume, distendia fortemente as paredes do estômago, dificultava extraordinariamente a movimentação do órgão e formava bolos fecais endurecidos. Para ele a substituição da farinha de trigo pela de mandioca é das mais desastrosas. Francisco Antonio dos Santos Souza. *Alimentação na Bahia* – suas conseqüências. Tese apresentada Faculdade de Medicina da Bahia a fim de obter o grau de Doutor em Medicina – Dissertação. Faculdade de Medicina da Bahia em 30 de outubro de 1910.

#### 1.4. Aspectos da produção agrícola colonial de subsistência.

Organizada de maneira diferente da grande lavoura de exportação, a produção de alimentos para o mercado interno mantinha conexões complexas com o circuito mercantil dominante, ora conflituosas, ora complementares.<sup>126</sup> A elevação de preço dos alimentos onerava os senhores de escravos e afetava o sustento da população mais pobre. A flutuação dos preços do alimento cotidiano da população influía na composição dos preços de outros produtos. “O papel regulador de preços desempenhado pela farinha de mandioca era comentado pelas autoridades da Capitania”.<sup>127</sup>

Os produtores de alimentos influenciavam na formação de preços. Como a farinha se prestava ao armazenamento, podiam segurar suas produções com fins de especulação. Essa manobra possibilitava manter altos níveis de preço da farinha de mandioca. “Queixas contra a cobiça dos fazendeiros de mandioca e o seu controle da oferta eram expressas constantemente nas cidades costeiras”.<sup>128</sup>

Em períodos de alta dos preços internacionais dos gêneros de exportação, sobretudo os do açúcar, as culturas alimentares sofriam grande retração. Para evitar prejuízos aos “rendimentos da colônia”, o governo colonial procurava assegurar ofertas adequadas de alimento.<sup>129</sup> Por diversas ocasiões, medidas oficiais procuraram impedir a retração do plantio de farinha e legumes para não afetar a economia de exportação dominante.<sup>130</sup> Com o *boom* da década de 1790, até agricultores sem expressão abandonaram as culturas alimentares para se dedicarem aos produtos de exportação.<sup>131</sup> Atraídos pela melhora do mercado de fumo e açúcar, muitos lavradores de mandioca migraram para áreas onde o cultivo dos produtos de exportação era permitido ou

<sup>126</sup> B. J. Barickman, *op. cit.* p.89.

<sup>127</sup> Kátia M. de Queirós Mattoso. *Da Revolução dos Alfaiates...* p. 40.

<sup>128</sup> Leslie Bethell (org.). *op. cit.* v.02, p.382.

<sup>129</sup> Em 1688, uma carta do rei de Portugal ao governador do Rio de Janeiro declarava que a carestia dos gêneros alimentícios fornecidos aos engenhos havia encarecido o preço do açúcar e os rendimentos da colônia. Francisco Carlos Teixeira da Silva, *op. cit.* p.39.

<sup>130</sup> Já em 1639 foram realizadas várias tentativas de obrigar os colonos de Cairu e Camamu a plantar mandioca no lugar do fumo, e, em 1706 os residentes de Maragojipe e Cachoeira tentaram livrar-se das proibições contra o cultivo do fumo ou de cana de açúcar. Cf. Leslie Bethell (org.). *op. cit.* vol. I. p.383.

<sup>131</sup> A partir da segunda metade do século XVIII, com a desorganização das principais regiões produtoras concorrentes do açúcar brasileiro e as condições da colônia após a queda da produção aurífera, a atividade agrícola de exportação em torno do açúcar, do fumo e do algodão ganhou novo impulso. Kátia M. de Queirós Mattoso. *Da Revolução...* p. 36. Em 1791, as agitações nas colônias das Antilhas provocadas por revoltas de escravos criaram um ambiente favorável à produção do açúcar brasileiro se expandir no mercado internacional.

passaram a plantá-los ilegalmente.<sup>132</sup> Em virtude disso, com a expansão de lavouras de cana e de tabaco, inicialmente houve aumento do preço da farinha na cidade.

No entanto, a longo prazo, a aparente contradição entre a expansão da economia de exportação e a produção para abastecer mercados locais tendia a se diluir.<sup>133</sup> Durante o período entre 1780 e 1860, apesar da disseminação da agricultura de exportação, a produção de mandioca no recôncavo cresceu.<sup>134</sup>

Os administradores régios procuravam impedir o cultivo de outros gêneros, nas regiões especializadas no plantio da mandioca. Medidas desse tipo, bem como a fixação governamental de preços para coibir a especulação, mantiveram a situação sob controle até a década de 1770. A partir daí, a retomada da atividade agrícola de exportação estimulou a expansão da grande lavoura e a alta do preço da farinha de mandioca. Em 1780, nos sítios e fazendas das vilas de Maragogipe e Jaguaripe, mais de setecentos roceiros “plantavam mandioca para a produção mercantil”.<sup>135</sup> Entretanto, os plantadores de cana não queriam a vizinhança da agricultura de subsistência, pois a plantação da roça de mandioca destruía a floresta que fornecia lenha para o engenho de açúcar.<sup>136</sup>

Em meados de 1775, o governador da Bahia recebeu instruções de Lisboa para incrementar a cultura de farinha e de legumes em Jaguaripe.<sup>137</sup> Ao consultar os vereadores daquela vila, eles responderam que em plena estação chuvosa seria “frustrado e laborioso o serviço de derrubar roçados”. O plantio das manaíbas ocorria geralmente depois das chuvas em terrenos previamente roçados e queimados.<sup>138</sup>

O governador da capitania da Bahia defendia que terras ociosas do termo de Jaguaripe fossem entregues a quem quisesse plantar mandioca. A medida visava garantir o abastecimento urbano e “principalmente para a devida e utilíssima subsistência do Exército Português”. Os vereadores de Jaguaripe informaram ao governador Manuel da Cunha de Menezes, que à exceção de algumas matas do rio

<sup>132</sup> Stuart B. Schwartz, *op. cit.* p. 353.

<sup>133</sup> O avanço da agricultura de exportação na primeira metade do século XIX não prejudicou o abastecimento de farinha nem elevou seus preços reais de maneira constante. Cf. B. J. Barickman, *op. cit.* p.133.

<sup>134</sup> *Ibid.* p. 35.

<sup>135</sup> *Ibid.* p.124.

<sup>136</sup> Leslie Bethell (org.) *op. cit.* vol. I, p.381.

<sup>137</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Representação da Câmara da vila de Jaguaripe, ao governador da Bahia, sobre a ordem recebida de Lisboa para a cultura de farinha e legumes. Jaguaripe, 29 de julho de 1775. I – 31, 29, 44.

<sup>138</sup> Manaíba ou maniva, é como se chama o tolete do caule da mandioca, cortado para plantio. Dicionário Caldas Aulete, vol.III, p.2238.A plantação na areia só deveria ocorrer na “primavera”, preparando-se adequadamente o terreno durante os meses de julho e agosto. Ellen Melo dos Santos Ribeiro. *Abastecimento de farinha da cidade do Salvador – 1850 – 1870.* Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais. Universidade Federal da Bahia. 1982. p. 03.

Jequiçá, todas as terras aproveitáveis daquele termo já estavam utilizadas, “e eram cultivadas, algumas pelos próprios senhorios, e as mais delas pelos respectivos inquilinos”. Acrescentavam que a maior parte das terras não se prestava à lavoura e seus habitantes trabalhavam no ramo da olaria e fabricavam telhas, tijolos e louça.<sup>139</sup>

Na mesma ocasião, os vereadores de Jaguaripe denunciaram ao governador que o crescimento da criação de gado na região prejudicava as plantações de mandioca. Contrariamente às determinações das leis e dos bandos da coroa, muitos animais andavam soltos, “sem pastor, e sem pastos cercados”.<sup>140</sup> Para proteger a produção de alimentos, desde 1701, era proibido que o gado pastasse “dentro de uma área de 80 km da costa”.<sup>141</sup>

A partir de 1780, os lavradores de Nazaré expandiram-se para o Sul, ao longo do rio Jequiçá. As plantações de mandioca destruíam indiscriminadamente frondosos jacarandás e imensos perobais. “Quando os preços da farinha subiam, o ritmo da destruição acelerava-se”.<sup>142</sup> Com o tempo, os lavradores expandiram as plantações até a comarca de Ilhéus. Em 1785, o ouvidor Baltasar da Silva Lisboa relatava que, em menos de seis anos, haviam sido queimadas “matas preciosas e tão antigas como o mundo”.<sup>143</sup> Só na década seguinte, a coroa adotou medidas para regulamentar a derrubada de madeira de lei, matéria prima da construção naval.<sup>144</sup>

No final do século XVIII, a reflexão sobre a situação da economia portuguesa se encontrava “hegemonizada por preocupações e concepções que poderíamos chamar agraristas”.<sup>145</sup> A partir de 1796, para condução da política econômica agrícola, o ministro da Marinha e Domínios Ultramarinos, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, formou uma “equipe de bacharéis e filósofos ilustrados”. Nesse sentido, a criação de uma rede de jardins botânicos visava desenvolver as pesquisas científicas de fomento à agricultura.<sup>146</sup>

<sup>139</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Representação da Câmara da vila de Jaguaripe... I – 31, 29, 44.

<sup>140</sup> Ibid.

<sup>141</sup> Leslie Bethell (org.). *op. cit.* vol. I. p.383.

<sup>142</sup> Ibid. p.174.

<sup>143</sup> Ibid.

<sup>144</sup> Baltasar da Silva Lisboa, designado ouvidor da comarca de Ilhéus em 1797, impôs novos regulamentos para restringir a derrubada e o comércio de madeira. Ibidem. p. 175. Havia sido aluno do naturalista italiano Vandelli. José Augusto Pádua. *Um sopro de destruição*. Pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista (1786 – 1888). Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.p.51

<sup>145</sup> José Vicente Serrão. *Foi o século XVIII uma época de crise ou progresso para a agricultura portuguesa*. Disponível em: < <http://www.ics.ul.pt> >. Acesso em: 23 de maio de 2007.

<sup>146</sup> D. Rodrigo de Sousa Coutinho acreditava que as rendas advindas da agricultura poderiam ser bem maiores do que as das “artes e manufaturas”. Durante o seu ministério, foram executados inúmeros trabalhos no âmbito das ciências naturais. O primeiro Jardim Botânico do Brasil, criado em 04 de

A carta régia, recebida pelo governador da Bahia Francisco da Cunha Menezes em 1800, enumerava as vantagens da criação na Bahia de “um econômico jardim botânico” para “aperfeiçoar e ampliar as culturas já existentes e também animar novas”.<sup>147</sup> Mereciam destaque especial as culturas alimentares, principalmente o aprimoramento técnico do cultivo de mandioca, a fim de evitar o desmatamento.

Entre outras culturas devem merecer-vos muito particular atenção as que dizem respeito a subsistência do homem, como por exemplo a mandioca, preciosa planta e que cada dia o será mais, logo que se cultive debaixo de princípios e com inteligência, como os ingleses e franceses praticam nas Antilhas e também agora se observa no Pará, desterrando-se o prejuízo de que esta planta só pode cultivar-se em capoeiras e depois de cruéis derribadas de árvores preciosas a que se dá o fogo.<sup>148</sup>

Os administradores coloniais procuravam controlar a produção e comercialização de alimentos, como forma de manter o bom funcionamento do complexo agro-exportador e a ordem pública. Nesse contexto, a agricultura da mandioca mereceu atenção especial. Mesmo no final do século XVIII, enquanto condutores da política econômica colonial procuravam adotar elementos da economia política liberal, importantes representantes da burocracia ilustrada defendiam a intervenção do Estado como forma de garantir a produção alimentar.

Em agosto de 1799, o governador D. Fernando José de Portugal, tendo em vista que Salvador padecia com falta de gêneros de primeira necessidade, determinou ao ouvidor da comarca da Bahia, que os lavradores fossem obrigados pelas câmaras das vilas produtoras “não só a plantarem a mandioca, mas feijão e milho”.<sup>149</sup> Poucos meses depois, o governador da Bahia enviou a D. Rodrigo de Souza Coutinho um ofício a respeito de diversos assuntos referentes à capitania da Bahia, inclusive sobre a cultura da mandioca. Apesar de suas convicções liberais, o *ilustrado* D. Fernando de Portugal mostrava-se convencido da necessidade de adotar medidas protecionistas para garantir o “sustento principal e pão diário deste povo”.

---

novembro de 1796, foi horto de São José de Belém, dirigido pelo agrônomo francês Michel de Grenoullier. Os hortos eram espaços para práticas científicas de aclimação e classificação de espécies. Cf. Alex Gonçalves Varela. “*Juro-lhe pela honra de um bom vassalo e bom português*”: análise das memórias de José Bonifácio de Andrada e Silva (1780 – 1819). São Paulo: Annablume, 2006, pp. 68/70. Sobre a rede luso brasileira de jardins botânicos, criada em 1796 por D. Rodrigo, consultar: Vera Nepomuceno. *O jardim de D. João*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2006. p. 25.

<sup>147</sup> Carta Régia em que se dirigem diversas instruções ao capitão general da capitania na Bahia, Francisco da Cunha Menezes. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário dos documentos relativos ao Brasil existentes no Archivo da Marinha e Ultramar*. ANNAES da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro Volume XXXVI. Rio de Janeiro: Oficinas Graphicas da Bibliotheca Nacional. 1916. IV – 1798 – 1800. p. 237.

<sup>148</sup> *Ibid*, p.238.

<sup>149</sup> Portaria do governador D. Fernando José de Portugal dirigida ao ouvidor da comarca da Bahia sobre a plantação de mandioca, feijão e milho. Bahia, 26 de agosto de 1799. *Ibid*. p. 181).

... é necessário continuamente vigiá-la e recomendá-la, por que os lavradores conhecendo evidentemente os maiores lucros e interesses que lhes resulta de outras plantações como sejam tabaco, açúcar e algodão não se entregam tanto àquela, antes a abandonam, sendo dificultoso os meios de remediar este mal, pois toda a lavoura feita por constrangimento e violência pouco ou nada prospera, por ser este meio diametralmente oposto à liberdade de comércio tão recomendada por todos os economistas que tratam desta matéria, cujas regras duvido se devam as vezes alterar, seguindo as vezes alterar, segundo as circunstâncias...<sup>150</sup>

Como o cultivo da mandioca não exigia técnicas sofisticadas, podia-se encontrar desde pequenas plantações em quintais domésticos até maiores produções em regiões especializadas.<sup>151</sup> As poucas plantações de mandioca próximas da cidade de Salvador podiam ser alcançadas a pé e produziam a chamada farinha de roça, cuja produção geralmente não utilizava mão de obra escrava.<sup>152</sup> Moradores abastados mantinham roças nos arredores da cidade, com hortas, pomares e plantações de mandioca.<sup>153</sup>

A partir daí, a região mais próxima de Salvador especializada no cultivo de mandioca compreendia as freguesias portuárias do Sul do Recôncavo, onde pequenos lavradores produziam farinha para o consumo doméstico e para vender nas feiras semanais realizadas nos portos de Nazaré das Farinhas e Maragogipe.<sup>154</sup>

O abastecimento de farinha de mandioca da cidade de Salvador envolvia um extenso raio de influência que se expandia e retraía, conforme as circunstâncias obrigavam.<sup>155</sup> Segundo as contingências, a cidade podia desempenhar o papel de centro importador ou exportador de farinha. Quando necessário, em épocas de aumento da produção e formação de grandes estoques, a Bahia exportava para Rio de Janeiro, Minas

<sup>150</sup> Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Souza Coutinho, no qual dá o parecer sobre certa informação a respeito do porto da Bahia, das suas fortificações, guarnição militar, polícia, comércio, agricultura etc. Bahia, 21 de outubro de 1799. Ibid, p. 159).

<sup>151</sup> Não podia ser cultivada nos massapés demasiadamente pesados e em terras baixas mal drenadas. A lavoura da mandioca desgasta o solo e de maneira muito rápida por causa da pouca proteção que a este fornece. Kátia Queirós Mattoso. *Da revolução dos alfaiates...* p. 56. O tipo de exploração rural que atendia ao abastecimento urbano assumiu padrões variados. A pequena produção escravista convivia com plantações de camponeses livres e plantações de escravos. Tal diversidade representou o mais alto grau de “complexificação” encontrado no âmbito da formação social escravista. Jacob Gorender. *A escravidão reabilitada*. São Paulo: Editora Atica. 1990. p. 84. Havia grandes lavradores farinheiros no sul da capitania, produtores e negociantes que prosperaram com o comércio de farinha de mandioca. Segundo Sebastião da Rocha Pita na sua *História da América portuguesa* “chegavam a fazer, cada ano, 2.500 alqueires da que era vendida aos sírios e da que se vendia solta mais de 3.000”. Sebastião da. *História da América portuguesa*. Rio de Janeiro: W. M. Jackson Inc. Editions. 1952.– p. 19. Para Vilhena, na vila de Cairu, havia “moradores de sangue ilustre – Meneses, Barretos, Castros, Lacerdas etc, mas inteiramente degenerados”. Apud Caio Prado Júnior. *Formação...* op. cit. p 165.

<sup>152</sup> Por volta de 1698, plantações de mandioca se estendiam desde o Rio Vermelho até Itapuã. Cf. Avanete Pereira Sousa. *Poder local, cidade e atividades econômicas*. (Bahia, século XVIII). Tese de doutoramento, apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2003, p.74.

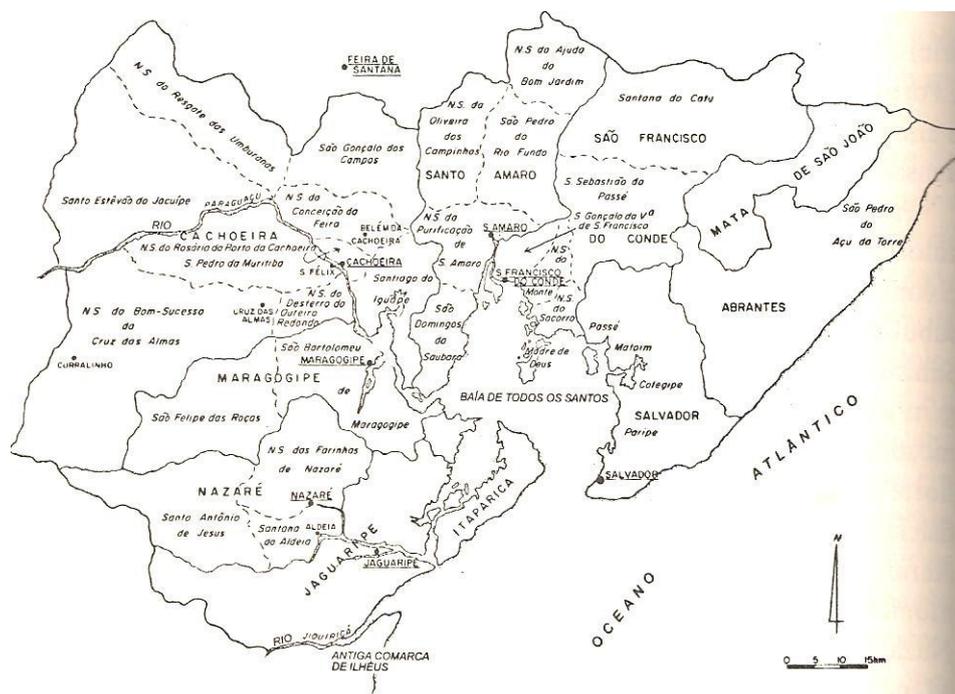
<sup>153</sup> B. J. Barickman. *op. cit*, p.96.

<sup>154</sup> Vilas de Maragogipe, Nazareth das Farinhas, Jaguaripe e Itaparica.

<sup>155</sup> Kátia M. de Queirós Mattoso. *Da revolução....* p. 41.

Gerais, Alagoas, Espírito Santo, Sergipe, Pernambuco e Ceará. Nas conjunturas mais difíceis, a farinha era importada até de São Vicente (São Paulo), Antonina (atual Paraná) e São Pedro do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Espírito Santo e Pará. Juntamente com as regiões meridionais do Recôncavo, as denominadas *vilas de baixo*, como Cairu, Camamu e Boipeba, situadas mais ao Sul, eram os principais centros fornecedores da cidade de Salvador.<sup>156</sup> Ao norte da capitania, o porto de Contiguiba era outro grande exportador de farinha de mandioca.<sup>157</sup>

FIGURA 02



Municípios e freguesias do Recôncavo em meados do século XIX.

Fonte: B. J. Barickman. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780 – 1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p.40

<sup>156</sup> Até o século XVIII, a farinha consumida em Salvador era proveniente, majoritariamente, das vilas do Sul da Bahia, quais sejam, Camamu, Cairu, as maiores produtoras da capitania. A falta de “roças de mandioca”, na parte do Recôncavo baiano, próximo à capital, preocupava a Câmara que tomava medidas protecionistas e impulsionadoras da produção naquela localidade. Cf. Avanete Pereira Sousa. *O pão nosso nas normas de cada dia: poder local e abastecimento*. In: Anais do 4º Congresso de História da Bahia. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia; Fundação Gregório de Matos, 2001, v. 1. p.500. Distantes entre 200 e 400 quilômetros da capital, eram importantes vilas fornecedoras de farinha as chamadas *vilas de baixo*, de Cairu e Boipeba, na Ilha de Tinharé, Camamu, Valença, Maraú, Belmonte, Porto Seguro, Prado, Alcobaca, Caravelas, além da vila de Rio de Contas ou Itacaré. Mais ao sul, as vilas litorâneas da comarca de Ilhéus, Olivença, Una e São Mateus, na capitania do Espírito Santo.

<sup>157</sup> Importante região açucareira, com grandes plantações nos vales férteis, ricos em massapé, do rio Contiguiba um dos principais afluentes do rio Sergipe.

Para melhor escoamento do produto, as zonas produtoras situavam-se perto do litoral. O grosso do comércio de farinha para Salvador era atendido pela navegação de cabotagem. O transporte da produção do Recôncavo era feito, sobretudo, por barcos. As embarcações traziam para a cidade carregamentos de 400 a 600 alqueires.<sup>158</sup> Facilmente deteriorável, a farinha que vinha do Recôncavo “pela sua natureza ou pelo seu fabrico”, não se prestava à estocagem prolongada.

No transporte da farinha dos centros produtores, havia o risco de se perderem carregamentos inteiros. Os barcos de barra fora, do Norte e do Sul da capitania carregavam para Salvador até três mil alqueires por viagem e faziam duas ou três viagens anuais.<sup>159</sup> No início do século XIX, o avanço da fronteira agrícola deslocou “as matas”, próprias para o cultivo de mandioca, para regiões distantes “da beira mar muitas léguas em sítios infestados do gentio bravo”.<sup>160</sup> Ao longo da primeira metade do século, as remessas enviadas das vilas do extremo sul diminuíram.<sup>161</sup> Os municípios em torno da baía de Todos os Santos forneciam mais da metade de toda a farinha que abastecia a cidade de Salvador.<sup>162</sup>

Nazaré, a principal povoação no termo de Jaguaripe era um importante entreposto comercial, cuja farinha era mais barata do que a das vilas distantes. Semanalmente, cerca de “mil e quinhentos cavalos” para lá se dirigiam “carregados de quatro, cinco, seis, sete e às vezes nove mil alqueires de farinha”. O produto era, então, enviado com destino a Salvador, para serem depositados “nos celeiros públicos, para subsistência do povo dela”.<sup>163</sup> O grande movimento de tropeiros animou o comércio local.

Por este motivo há na dita povoação muitas lojas de fazendas, ferragens e molhados onde se fazem e provêem os condutores das mesmas farinhas vendendo-as bem como os mais gêneros que trazem quais sejam algum milho, bastantes víveres, bandas de capados mortos e grande cópia de

<sup>158</sup> Gabriel Soares estimava que um alqueire na medida da Bahia equivalia a dois de Portugal. Cf. Kátia M. de Queirós Mattoso. *Bahia: a cidade de Salvador...* p.57. O alqueire equivalia à sexagésima parte do moio, medida de capacidade para secos (variava de concelho para concelho, o de Lisboa equivalia a 13,8 litros (no foral de Dom Manoel a Monção o alqueire corresponde a 30 arretéis ou 9,180 quilos) alqueire sangalhês ou da medida velha de Coimbra valia 5,7375 quilos de trigo. Dicionário Caldas Aulete. vol.I pg.174.

<sup>159</sup> *O Celleiro da Bahia. op. cit. p. 575.*

<sup>160</sup> *Ibid. p. 579.*

<sup>161</sup> Na primeira metade do século XIX, houve uma queda na produção de mandioca nos distritos produtores da antiga comarca de Porto Seguro. Caravelas, Vila Viçosa, Alcobaça e Prado que enviavam, no início do século cerca de 130 mil alqueires de farinha por ano, por volta de 1840 as remessas mal passavam de 76 mil alqueires anuais. Cf. B. J. Barickman. *op. cit. p. 153.*

<sup>162</sup> *Ibid. p.158.*

<sup>163</sup> Breve compêndio de reflexões sobre a vila de Jaguaripe e estado atual da plantação de mandioca nas roças de Nazaré, povoação principal do termo dela [1799]. (Eduardo de Castro e Almeida (org.). *op. cit. 1798 – 1800. p. 182.*

rapaduras, que fazem do melaço, nas muitas engenhocas, que já há para aqueles sítios e cujo estabelecimento tem sido a época, como logo direi da decadência da mesma lavoura de mandioca.

Variações climáticas, assim como conjunturas políticas ou econômicas que prejudicassem a colheita da mandioca, a produção e o transporte da farinha eram motivos para carestias e faltas no mercado de alimentos da cidade de Salvador. As secas de 1790, 1793, 1798, 1800, 1803 e 1816 foram especialmente violentas. Também as chuvas prolongadas causavam a perda das plantações e danificavam os caminhos por onde passavam as tropas carregadas de alimentos na direção dos portos distribuidores situados ao norte e ao sul da capitania.<sup>164</sup>

As estradas eram poucas e precárias.<sup>165</sup> Em 1799, uma “grande invernada” provocou grandes prejuízos aos produtores de Jaguaripe.<sup>166</sup> Não houve condições de “botar as farinhas para baixo” porque os melhoramentos dos caminhos de passagem das cavalarias para Nazaré não haviam sido feitos. Havia dois anos que os lavradores de farinha tradicionalmente incumbidos das melhorias nos caminhos não se reuniam para consertar “os degraus, barrocas, pontes e muitos lugares perigosos”.

Alguns lavradores, liderados por Félix Eugênio, “cabeça de motim”, se negavam a trabalhar nos caminhos, como faziam anualmente. O inspetor de farinhas da Povoação de Nazaré reclamava que não dispunha de condições para enfrentar os amotinados. Pedia providências a D. Fernando José de Portugal para que os capitães, José Francisco de Sampaio, e Manoel Pinheiro de Almeida não ficassem “omissos” aos acontecimentos. Caso contrário, “entrando o inverno”, era grande o perigo de “uma grande falta de farinha” em Salvador.<sup>167</sup>

O sustento diário da população urbana e dos habitantes do Recôncavo era muito dependente da produção de mandioca. A “hostilidade dos senhores de engenho” contra a lavoura de subsistência e a especialização regional da produção de gêneros alimentícios tornaram extremamente crítica a situação do abastecimento da região de Salvador.

---

<sup>164</sup> As tropas eram caravanas de bestas de carga. Caldas Aulete. *Dicionário contemporâneo da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Editora Delta. 1970. vol.V. p.3679.

<sup>165</sup> Os raros caminhos coloniais eram os que partiam de Cachoeira para o norte via Jacobina, em direção de Maracás, Caetitê e Rio das Velhas em Minas Gerais. Kátia de Queirós Mattoso. *Bahia: a cidade de Salvador...* p.51.

<sup>166</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Ofício do inspetor de farinhas da Povoação de Nazaré Francisco do Livramento Barros. Nazareth, 03 de dezembro de 1799. II – 33, 18, 44.

<sup>167</sup> Ibid.

### 1.5. A produção de farinha e o complexo agro-exportador.

Houve muita resistência em interiorizar a produção de alimentos no âmbito do complexo agro-exportador. Os senhores de engenho se negavam a ocupar os “preciosos torrões de massapé”, com o plantio da raiz de mandioca que se adaptava a qualquer tipo de terreno.<sup>168</sup> Com o aumento da lucratividade da lavoura de exportação, tornou-se mais vantajoso comprar a farinha fora das unidades produtivas.<sup>169</sup>

No início do século XVIII, os engenhos de maior porte chegaram a ter de cento e cinqüenta e duzentos escravos. Os gastos com alimentos roupas e medicamentos eram grandes. Muitas vezes a alimentação dos escravos era insatisfatória. O suprimento oferecido variava conforme o sistema de “coerção e recompensas” característico das relações escravistas.<sup>170</sup> Segundo Antonil era costume no Brasil, dizer-se que para o escravo eram necessários “três PPP, a saber, Pau, Pão e Pano”.<sup>171</sup> O jesuíta italiano, que faleceu em Salvador em 1716, acrescentava: “Prouvera Deus que tão abundante fosse o comer e o vestir como muitas vezes é o castigo”.<sup>172</sup>

Para ser considerado lucrativo, o cativo precisava produzir regularmente, durante um bom período de vida e, para conseguir maior longevidade enquanto força de trabalho escravo, a quantidade e a qualidade da dieta oferecida eram fatores decisivos.<sup>173</sup> Para atender a essa necessidade, os senhores de escravos tinham de adquirir um grande volume de farinha.<sup>174</sup>

Como a grande lavoura consumia muita quantidade de farinha, a freqüente escassez desse alimento motivou o alvará de 15 de fevereiro de 1688, determinando que os moradores do Recôncavo, e dez léguas ao redor, particularmente aqueles que plantassem cana e tabaco, deviam plantar, anualmente, quinhentas covas de mandioca por escravo. A legislação não fora motivada “pela preocupação com o sustento dos escravos rurais”, mas para evitar que o grande consumo dos engenhos afetasse o consumo urbano. O bando de 1688, apesar de desrespeitado continuamente, foi

<sup>168</sup> João Rodrigues Brito. *Cartas econômico-políticas...* p.24

<sup>169</sup> No seu estudo sobre o escravismo colonial, Jacob Gorender considera que a economia escravista tornar-se-ia inviável se tivesse de suprir sua população trabalhadora unicamente com gêneros alimentícios importados. Jacob Gorender. *O escravismo colonial...* p. 238.

<sup>170</sup> B. J. Barickman. *op. cit.* p.92.

<sup>171</sup> André João Antonil. *op. cit.* pp. 100-101.

<sup>172</sup> *Ibid.* p.101.

<sup>173</sup> A manutenção anual de 100 escravos no Brasil por volta de 1840 ficava em novecentos e sessenta e duas libras esterlinas (£962) Luís Henrique Dias Tavares. *Comércio proibido de escravos.* São Paulo: Editora Ática. 1988. p.30.

<sup>174</sup> João Rodrigues Brito. *op. cit.* p.99.

reeditado muitas vezes. Era uma forma de assegurar estoques de farinha para o mercado local, uma vez que o excedente da produção poderia ser disponibilizado para a venda ao povo.<sup>175</sup>

Os senhores de engenho achavam mais compensador comprar farinha no mercado de Salvador. “Não planto um só pé de mandioca para não cair no absurdo de renunciar à melhor cultura do país pela pior que nele há” – protestava o proprietário do engenho da Ponte, intendente Manuel Ferreira da Câmara.<sup>176</sup>

Outro setor que consumia grandes quantidades de farinha de mandioca era o tráfico africano de escravos.<sup>177</sup> “Nos tumbeiros, a mandioca constituía um componente importante da alimentação dos marinheiros e dos africanos”.<sup>178</sup> Na década de 1720, mais de seis mil alqueires foram exportados anualmente no comércio com a Costa da Mina.<sup>179</sup> Os comerciantes luso-brasileiros estabelecidos na Bahia, que escoavam a produção de açúcar e de tabaco e importavam produtos do reino e grandes contingentes de escravos, deveriam possuir roças de mandioca.

Já as autoridades da África alertavam aos traficantes que trouxessem em seus navios os próprios mantimentos de torna-viagem, porque havia muita escassez de víveres naquele continente. Além de alimento, a farinha era utilizada como meio de pagamento para a aquisição de escravos. Esse comércio acabou por introduzir na África algumas culturas alimentares, como a do milho e a da mandioca.<sup>180</sup> Assim, a farinha “reinaria” na África como no Brasil.<sup>181</sup> Em Angola, a “raiz farinácea” tinha a predileção das tribos do litoral.<sup>182</sup>

---

<sup>175</sup> Os legisladores calculavam que um terço da mandioca colhida seria suficiente para o senhor de engenho sustentar a própria família e a escravatura. B. J. Barickman. *op. cit.*, p.105.

<sup>176</sup> Apud Caio Prado Júnior. *Formação...* p. 164.

<sup>177</sup> Os portugueses transportavam 500 cativos numa caravela. Um pequeno bergantim português podia transportar até 200 escravos, um navio grande até 700. Cf. Kátia M. de Queirós Mattoso. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2001, p.47.

<sup>178</sup> Luiz Felipe de Alencastro. *O trato dos viventes...* *op. cit.* p.252.

<sup>179</sup> Sem falar do que era embarcado para Angola. Leslie Bethell (org.). *História da América Latina...* *op. cit.* vol.II, p.382.

<sup>180</sup> A “única contribuição positiva do tráfico”. Os portugueses introduziram nessas regiões, no século XVI, algumas plantas como o milho e a mandioca. Kátia M. de Queirós Mattoso. *Ser escravo...* p. 30.

<sup>181</sup> Luis da Câmara Cascudo. *História da alimentação no Brasil*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1983. p. 105.

<sup>182</sup> Era também apreciada nas regiões ribeirinhas dos rios “Cuquema e Cuanza para o interior”. A tribo Quimbunda só lançava mão da farinha de mandioca “em tempos de carência”. Antonio Francisco Ferreira da Silva Porto. *Viagens e apontamentos de um portuense em África*. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. 1986, p.255.

Os traficantes negreiros eram obrigados por lei a fornecer alimentação adequada aos escravos, geralmente composta de arroz, feijão, carne-seca e farinha de mandioca.<sup>183</sup> Os navios do tráfico negreiro carregavam “nos porões bruacas e surrões de farinha para o sustento dos futuros escravos embarcados”.<sup>184</sup> Para poder recuperar “os avanços de dinheiro” e todas as demais despesas que envolviam este “comércio”, os homens de negócio costumavam esperar por melhores preços de mercado e para isto, era costume por o cativo na “engorda antes de ser vendido”.<sup>185</sup>

A falta de víveres e de água nos porões dos navios provocava a perda de muitas vidas. Calculavam-se os suprimentos segundo a previsão média de duração da viagem.<sup>186</sup> Imprevistos poderiam ocorrer, sobretudo na fase ilegal do tráfico diante da repressão em alto mar.<sup>187</sup> A duração da viagem podia se estender por muito mais tempo do que o previsto.<sup>188</sup>

Medidas governamentais procuravam prevenir que as “avultadas compras” do comércio da escravatura não elevassem os preços dos gêneros de primeira necessidade e

---

<sup>183</sup> Uma lei portuguesa de 1684 mandava que lhes fossem servidas três refeições diárias, acompanhadas de um total de uma “canada” de água (2,662 litros). A lei obrigava igualmente a manter-se a bordo os medicamentos necessários aos cuidados dos doentes e exige a presença de um capelão para rezar a missa. Kátia M. de Queirós Mattoso. *Ser escravo ...* p. 46.

<sup>184</sup> Luis da Câmara Cascudo. *História da alimentação no Brasil*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1983. p. 105.

<sup>185</sup> *Ibid.* p. 66.

<sup>186</sup> A viagem de Angola até a Bahia durava quarenta dias. Um pequeno bergantim português podia transportar até 200 escravos, um navio grande até 700. (Cf. Kátia M. de Queirós Mattoso. *Ser escravo...* op. cit. p. 47). Nas “travessias seiscentistas”, a ração diária dos escravos consistia em “1,8 litros de mandioca, um quinto de litro de feijão ou milho, farinha feita de *emba* (o coquinho do dendê), peixe seco e salgado, carne de boi, baleia, hipopótamo ou elefante”. (Cf. Luiz Felipe de Alencastro. *O trato dos viventes...* op. cit. p.252). Por volta de 1822, a documentação do processo de cobrança da indenização pela captura do brigue *Dezengano*, investigada pelo professor Luís Henrique Tavares, aponta que os mantimentos da embarcação consistiam em 950 alqueires de farinha, 500 de carne seca, 16 de feijão, 08 de arroz, 04 de milho, 02 de toucinho, 30 galinhas, uma pipa de vinagre, um barril de azeite doce, e medicamentos. (Luís Henrique Dias Tavares. *Comércio proibido...* p. 19. Durante o período de ilegalidade do tráfico de escravos, uma embarcação onde fosse encontrada uma “extraordinária quantidade” de farinha de mandioca, arroz, milho ou qualquer outro mantimento, muito além do que seria necessário para a tripulação, era considerada suspeita e detida. Cf. Treaty between Great Britain and Portugal, 1838. Correspondence with the British Commissionairs relating to the Slave Trade. 1838-9.Parliamentary papers, Great Britain. Parliament. House of Commons, Volume 48. London: N. Clowes and Sons, 1839. p. 223. Disponível em: < <http://books.google.com.br>> Acesso em: 15 de novembro de 2009.

<sup>187</sup> A partir de 1807 uma série de *bills* e *acts* condenavam a participação do comércio inglês e de cidadãos ingleses no tráfico negreiro. Providências repressivas foram adotadas nos mares para coibir o tráfico. Após longa fase de pressões diplomáticas e violências militares, em 1830, o comércio de escravos africanos para o Brasil devia acabar por força de compromissos assumidos pelo governo do imperador Pedro I com a Inglaterra pelo tratado de 23 de novembro de 1826. Luís Henrique Dias Tavares. *Comércio proibido...* p. 15.

<sup>188</sup> Citam-se travessias que duraram três, quatro, cinco meses e nesses casos os víveres escasseavam e aumentavam as tensões. Cf. Kátia M. de Queirós Mattoso. *Ser escravo...* p.47.

provocassem “alguma fome”.<sup>189</sup> Os vereadores de Salvador consideravam que a quantidade de farinha destinada anualmente ao comércio da costa da África causava fome e miséria em uma praça importadora de escravos como Salvador. A fim de não agravar a carestia da farinha para o consumo urbano, o Senado da Câmara editou posturas que obrigavam os negociantes envolvidos no tráfico de escravos a destinar terrenos e escravos para a produção de alimentos.<sup>190</sup> A medida gerou considerável tensão entre a Câmara e os comerciantes de Salvador.<sup>191</sup> Sucessivas queixas de homens de negócio da praça da Bahia foram encaminhadas ao trono português.

A ordem régia registrada nos livros do Senado para que os donos dos navios do tráfico com a Costa da Mina tivessem “lojas de farinha” era ignorada. Em 1754, contrariamente ao que estabelecia a legislação, foram concedidos mil alqueires de farinha para suprimento do navio de João Dias da Cunha.<sup>192</sup> A questão envolvendo o negociante de escravos foi denunciada pelos vereadores “pelo prejuízo” que causava ao “povo desta cidade” uma vez que a Bahia vivia assolada por uma grande seca, e a carência de farinha era muito grande.<sup>193</sup>

Os negociantes não tinham interesse de produzir mandioca para servir ao seu negócio com escravos. No final do século XVIII, os grandes traficantes de africanos calculavam que a venda de quatro a seis escravos, cada um ao preço de cento e cinquenta mil réis ou até mais, era suficiente para ter o dinheiro da farinha que precisavam para o sustento da tripulação e dos escravos transportados.<sup>194</sup>

---

<sup>189</sup> João Rodrigues Brito. *op. cit.* p.24.

<sup>190</sup> Em dezembro de 1696 os vereadores determinaram que os traficantes de escravos produzissem os alimentos utilizados pelos tripulantes das embarcações, sob pena de multa de seis mil réis. Postura 11. Repertório de fontes sobre a escravidão existentes no Arquivo Municipal de Salvador. As posturas (1631 – 1889). Salvador: Fundação Gregório de Matos/ Prefeitura Municipal de Salvador. 1988. p.20. Anos depois, a coroa portuguesa regulou a questão. O alvará com força de lei de 27 de fevereiro de 1701 ordenava que os donos das embarcações envolvidas na navegação para as costas da África tivessem roças próprias para a plantação de mandioca. *Ibidem* Postura 21. Em 1716 tornaram os vereadores determinaram que os senhores das embarcações ficavam obrigados a fazer o registro das roças por termo, no qual constaria uma série de informações para que o Senado da Câmara ficasse ciente do número de escravos em cada roça. *Ibidem* postura 34. Em novembro de 1785, a câmara decretou *obrigatório que os donos de embarcações de escravos da Costa da África produzissem farinha* para suprimento dos escravos. Postura 84. *Ibid.* p. 47.

<sup>191</sup> Leslie Bethell (org.). *op. cit.* v.02, p.383.

<sup>192</sup> Em 01 de dezembro de 1752 o desembargador João Eliseu de Sousa por portaria régia investigava as ligações entre os administradores do tabaco Teodósio Rodrigues e João Dias Cunha, com o vice-rei conde de Anthetaúgia, acusado de possuir interesses pessoais nesse comércio. Cf. Marisa de Carvalho Soares. *Devotos da cor*. Identidade étnica, religiosidade e escravidão, século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. p.251.

<sup>193</sup> Termo de Resolução de 11 de maio de 1754. Atas da Câmara – 10º volume – 1751 – 1765, p. 78.

<sup>194</sup> Luis dos Santos Vilhena. p. 157.

Em tempos de florescimento de idéias liberais, a legislação era entendida como prejudicial à lavoura de cana, contrária ao comércio de farinhas e “sem proveito do comércio da escravatura”. Impingir o plantio de mandioca ao plantador de cana provocava a perda de parte do rendimento de suas terras. Para os traficantes de escravos, por sua vez, era melhor “comprar a farinha pelo preço corrente no mercado” e não desviar a atenção do seu negócio, contrariamente ao que estabeleciam os “princípios da divisão do trabalho desenvolvidos por Smith”.<sup>195</sup>

Segundo os defensores das idéias liberais, as medidas intervencionistas prejudicavam os lavradores de mandioca. Como os “lavradores de açúcar, tabaco e outros cidadãos” eram forçados ao cultivo de mandioca, o lavrador perdia uma importante demanda do complexo agro exportador para escoamento do produto “de suas lavras”.<sup>196</sup>

#### **1.6. Mercado urbano da farinha de mandioca no final do século XVIII e início do XIX.**

Na América portuguesa, as autoridades coloniais empregavam um grande esforço para organizar o mercado de subsistência em função das demandas. Desde o século XVII, o déficit de alimentos no mercado de Salvador era crítico. Nos períodos de maior penúria o governo adotava medidas extremadas.<sup>197</sup> No final do século a situação atingiu níveis dramáticos. Saques e motins ocorreram em diversas regiões da cidade. O governador e capitão general Dom João de Lencastro recorreu a medidas extraordinárias. Pela primeira vez na história da colônia, terras foram tomadas de grandes senhores para os pobres da cidade roçarem mandioca, ocorreram “ensaios de total liberdade de comércio” e alguns vereadores de Cairu, Boipeba e Camamu, acusados de desviar farinha, foram obrigados a “desfilar pelas ruas da cidade” de Salvador, depois de presos e agrilhoados.<sup>198</sup>

O governo procurava manter constante o abastecimento do mercado urbano. Em 1698, a fim de evitar desvios de carregamentos, o governador proibiu a venda de

---

<sup>195</sup> João Rodrigues Brito. p. 29.

<sup>196</sup> Ibid. p. 28.

<sup>197</sup> Situação de falta de determinado artigo em uma área determinada, caracteriza a situação de penúria. Estado de falta ou necessidade – também chamado de “die Not”, em Lavater, constituir-se-ia em uma situação movediça, traiçoeira, evoluindo com rapidez para a normalidade ou para a fome; enquanto a carestia como sinal de alerta, poderia ser geral ou específica, poderia ou não dar origem à fome e viria sempre no rastro da penúria. Francisco Carlos Teixeira da Silva. *op. cit.* pp. 05-07.

<sup>198</sup> A atuação enérgica de D. João de Lencastro mereceu a honraria de ter o retrato pintado, em forma de reconhecimento do Senado da Câmara. Ibid. pp. 18 e 227.

“farinha fora da cidade”.<sup>199</sup> No início do século XVIII, o governador D. Rodrigo da Costa foi obrigado a pedir socorro ao Rio de Janeiro para garantir o fluxo de alimentos para Salvador.<sup>200</sup> Aspectos da exploração colonial tornaram Salvador um dos maiores mercados consumidores da colônia, devido ao grande crescimento populacional ocorrido ao longo da primeira metade do século XVIII, quando a população praticamente duplicou.<sup>201</sup> Por volta de 1780, população da cidade e de seu “hinterland” imediato girava em torno de cento e cinquenta mil habitantes.<sup>202</sup>

A população urbana competia com senhores de engenho e negociantes do tráfico pela disputada farinha de mandioca. As medidas controladoras adotadas procuravam interferir no fluxo de alimentos a fim de equacionar o volume da oferta de gêneros à demanda por suprimentos alimentares. A procura por “farinha comercializada” estendia-se para muito além da capital baiana.<sup>203</sup> Através do porto de Salvador o produto era exportada para outros centros urbanos coloniais e entrepostos do tráfico atlântico. Funcionava, portanto, como pólo de importação e exportação da farinha de mandioca.<sup>204</sup>

Fatores diversos afetavam o mercado de Salvador. Na estação de ventos Nordeste (por volta de novembro), a farinha exportada pelos portos de São Mateus e Caravelas ia parar no Rio de Janeiro; por conseqüência diminuía a farinha daqueles portos no mercado de Salvador.<sup>205</sup> Vilhena salientava o papel relevante da Bahia no suprimento de outras capitanias.

... Quando nas capitanias do Brasil falta farinha, a da Bahia qual outra Sicília, é que as sustenta, e quando nesta falta as outras não podem suprir-lhe com a precisa, e então por conseqüência se há de morrer de fome na Bahia, como sucedeu há sete ou oito anos em Pernambuco onde morreram centenas de pessoas, apesar dos subsídios, que lhe deu a Bahia, onde de necessidade devem ser constrangidos os lavradores a continuar nas lavouras de mandioca, pois não há recursos para os vizinhos, pelos não haver, senão os espanhóis em Buenos Aires.<sup>206</sup>

<sup>199</sup> Ibid. p.40.

<sup>200</sup> Ibid. p.13.

<sup>201</sup> Na segunda metade do século XVII, a febre amarela vitimou milhares de pessoas e despovoou a cidade de Salvador. Depois da epidemia, o crescimento populacional é retomado. Segundo documentos eclesiásticos, a cidade tinha, em 1706, 21.601 *almas de confissão*. Segundo documentos eclesiásticos, a cidade tinha, em 1757, 37.323 pessoas, segundo o medidor das obras da cidade, Manoel de Oliveira Mendes Cf. Thales de Azevedo. *Povoamento da cidade do Salvador*. Salvador: Editora Itapuã. 1969. p. 185 e 189.

<sup>202</sup> B. J. Barickman, p.45.

<sup>203</sup> B. J. Barickman. *op. cit*, p.122.

<sup>204</sup> Para Ferdinand Denis, que esteve no Brasil entre 1816 e 1821, a Bahia era, com relação às regiões em seu redor, “o mesmo que Limoges para Poitou e Angoumois”. Abastecia “todas as cidades circunvizinhas”. Fernando Denis. *O Brasil...* p.68.

<sup>205</sup> APEB. Ofício do administrador do celeiro público Francisco Pinto Lima – 09 de novembro de 1838. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1609.

<sup>206</sup> Luís dos Santos Vilhena. v. 01. p. 159.

A falta de alimentos em outras capitanias afetava o abastecimento de Salvador. Os vivandeiros eram atraídos para as regiões em crise onde encontravam melhores preços.<sup>207</sup> Entre 1775 e 1795, durante o período das grandes “fomes de Pernambuco”, enormes problemas foram vividos pela população de Salvador.<sup>208</sup> A fome pernambucana afetava o abastecimento de Salvador. Os condutores desviavam para a capitania vizinha suas embarcações carregadas de alimentos.

Entre 1785 e 1786, a fome em Salvador alcançou níveis insuportáveis. O povo se encontrava “em um desesperado frenesi”.<sup>209</sup> Para evitar os desvios de gêneros para Pernambuco, D. Rodrigo José de Menezes, que havia fundado o Celeiro Público da Bahia naquela mesma época, foi pessoalmente às vilas de Nazaré e Aldeia, “paragens mais próximas, onde se colhia, e fabricava a mandioca” e determinou que os condutores de farinha seguissem para Salvador, “indefectivelmente”. Como forma de maior controle, o governador nomeou inspetores nessas vilas, que, no momento do embarque dos grãos, deveriam emitir “guias” preenchidas com as quantidades dos grãos embarcados, para conferência em Salvador. Os condutores flagrados com porções de farinhas destinadas ao mercado pernambucano eram penalizados com prisão.<sup>210</sup>

Em fevereiro de 1792 a farinha não era “tão escassa” na Bahia como era no Rio de Janeiro. Diante da grande penúria, o vice-rei, 2º conde de Resende, solicitou a D. Fernando José de Portugal, algumas porções de farinha de mandioca da Bahia para socorrer o Rio de Janeiro, onde uma longa estiagem havia “secado os rios, e embaraçado os transportes de algumas porções deste gênero”. Comunicava ao governador da Bahia a dificuldade que havia de “atender ao grande número da tropa” e as “urgentes circunstâncias” que causavam a “maior consternação” nos habitantes de “povoação tão crescida, e tão extensa”, importante entreposto de aprovisionamento dos navios que traficavam com Angola e Benguela.<sup>211</sup>

Nos meses seguintes, chegaram ao governador da Bahia outras solicitações. Em março, a crise alimentar levou o governador de Pernambuco a recorrer ao socorro da

---

<sup>207</sup> O vivandeiro conduz de fora os víveres para vender. Aquele que vende viveres nas feiras, arraiais ou às tropas que acompanha em marchas ou acampamentos.

<sup>208</sup> Pernambuco parece ter sido dos mais atingidos pela escassez de alimentos. Além da reduzida produção local, bem menor que a da Bahia, a situação se agravava com as secas periódicas. Apesar de menos povoada que a Bahia, Pernambuco dependia muito mais do abastecimento exterior. Cf. Caio Prado Júnior. *op. cit.* p. 164.

<sup>209</sup> Luís dos Santos Vilhena. v. 02, p. 419.

<sup>210</sup> *O Celleiro da Bahia*. p. 567.

<sup>211</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Ofício do conde de Resende a D. Fernando José de Portugal, pedindo auxílio da Bahia, para o socorro do Rio de Janeiro na presente falta de farinha. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1792. II – 33, 20, 12.

Bahia, porque uma “seca extraordinária” havia provocado grande “falta de farinha de pau” naquela capitania. Em 1793, a grande seca causou alta mortalidade na região. A Bahia teve de socorrer os flagelados com remessas extraordinárias.

O envio de farinha para a África não se limitava ao comércio de escravos. Nas ocasiões de grande falta, autoridades africanas pediam socorro à Bahia. Em abril de 1792, o governador de Angola, Manoel de Almeida e Vasconcelos, solicitou farinha para aquele reino assolado pela seca. No mês seguinte, enviou outro pedido.<sup>212</sup>

No início do século XVIII, a Câmara de Salvador havia proibido que navios atracados no porto da cidade fossem abastecidos de farinha. Em 1702, os vereadores formaram uma comissão “para fazer vistorias diárias na partida dos navios”. A fim de não afetar o abastecimento da população urbana, por volta de 1712, uma portaria publicada pela Câmara incluía nessa proibição todos os gêneros comestíveis.<sup>213</sup> Entretanto, no final do século, essa situação havia se modificado: as tripulações dos navios mercantes ancorados no porto de Salvador eram grandes consumidores de alimentos. Em fevereiro de 1796, o governador determinou aos vereadores de Maragogipe que fizessem as “diligências possíveis” para embarcar mantimentos destinados ao “abastecimento das naus e fragatas fundeadas na Bahia”.<sup>214</sup> Dias depois, um carregamento de farinha e milho aportava em Salvador. Os vereadores de Maragogipe diziam que se esforçavam para enviar, “semanariamente”, mantimentos, acompanhados das “guias competentes”.<sup>215</sup>

Muitas vezes, as iniciativas governamentais relativas ao abastecimento eram justificadas em função da alimentação do “povo” da cidade. Tinham muito mais um caráter prático e circunstancial. A alimentação popular não era a preocupação principal da administração colonial, mas não era negligenciada completamente.

---

<sup>212</sup> O inventário dos documentos referentes a Bahia existentes no Arquivo da Marinha e Ultramar organizado por Eduardo de Castro e Almeida traz a referência do ofício do governador de Pernambuco, D. Thomaz José de Melo, e dois outros do governador de Angola Manoel de Almeida e Vasconcelos. São anexos ao que enviou o governador da Bahia ao Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, a respeito do assunto. Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Melo e Castro, no qual se refere à falta de farinha de pau na capitania de Pernambuco e no reino de Angola, por causa da seca extraordinária que tinham sofrido e as providências que tomara para os socorrer. Bahia, 09 de julho de 1792) – Eduardo de Castro e Almeida (org.). op. cit. 1786 – 1798. p. 262.

<sup>213</sup> Cf. Avanete Pereira Sousa. *O pão nosso...* p. 501.

<sup>214</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Ofício da Câmara de Maragogipe ao governador e capitão geral da Bahia comunicando o envio, de acordo com as ordens recebidas a farinha e o milho para abastecimento das naus e fragatas fundeadas na Bahia. Maragogipe, 20 de fevereiro de 1796. II – 33, 23, 27.

<sup>215</sup> Diante da grande fome de 1785/1786 D. Rodrigo José de Meneses instituiu inspetores nas vilas de Nazaré e Aldeia para impor aos barqueiros daqueles portos o ônus de vir “indefectivelmente com guias para o celeiro”. *O Celleiro da Bahia*. p. 567.

... num mercado altamente especulativo como o de Salvador, há principalmente interesse de lucrar o máximo e não de oferecer gêneros de subsistência mais baratos que assim concorreriam para fazer baixar os preços dos gêneros considerados como sendo de primeira necessidade...<sup>216</sup>

O “povo” vivia “vexado e oprimido” por “contínuas faltas” de gêneros alimentícios da sua “principal subsistência”.<sup>217</sup> As autoridades procuravam equacionar as questões de demanda, a fim de evitar os motins populares e da tropa. A falta de farinha provocava revolta entre os soldados, que costumavam assaltar carregamentos inteiros pelas estradas.<sup>218</sup>

O provisionamento da infantaria foi, durante quase todo o século XVII, uma obrigação da Câmara.<sup>219</sup> Para evitar a insubordinação violenta dos soldados não podia faltar a farinha da tropa.<sup>220</sup> Em 1688, os vereadores passaram por maus momentos durante o motim feito por uma parcela da infantaria, sob a alegação da falta de farda e farinha. Os soldados do regimento da capital chegaram a atacar o governador.<sup>221</sup> Só em 1714, a câmara ficou desobrigada de sustentar a tropa pela carta régia de 17 de dezembro.<sup>222</sup> A coroa assumiu então a incumbência de alimentar e pagar o soldo militar. Em maio de 1728, a maior parte dos soldados dos dois terços da guarnição da Bahia se rebelou por causa do atraso no pagamento do soldo.<sup>223</sup>

No final do século XVIII, os soldados promoveram violentos assaltos pelas estradas, e a Câmara reclamava punição aos infratores, pois as posturas municipais e “muitas portarias dos ilustríssimos e excelentíssimos senhores generais” contra “este

<sup>216</sup> Kátia M de Queirós Mattoso. *Bahia: a cidade de Salvador...* p. 300.

<sup>217</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Senado da Câmara, 04 de março de 1797. Maço 201.14 – caixa 79. Correspondência recebida pelo Governo – Senado da Câmara da Bahia – 1783 – 1799.

<sup>218</sup> Termo de conchavo com a Câmara da vila de Santo Antonio de Boipeba. Agosto de 1674. Atas da Câmara – 5º volume – 1669 – 1684, p. 136.

<sup>219</sup> Por alvará régio, a partir de 1626, o suprimento de farinha da infantaria e do presídio da cidade passou a ser responsabilidade da Câmara Municipal.

<sup>220</sup> Eram as vilas do interior que abasteciam as tropas da guarnição urbana. Os contratos firmados entre a Câmara de Salvador e as vilas fornecedoras de farinha de mandioca para alimentação dos soldados, no século XVII, eram chamados de “conchavos de farinha”. Os “termos de conchavo” firmados com as câmaras das chamadas *vilas de baixo*, localizadas ao Sul da capitania, ajustavam a quantidade das remessas e o preço dos sírios. Ao estabelecer cotas mensais fixas para venda direta à Câmara de Salvador, os conchavos das farinhas concorreram para a consolidação de um mercado regional com a participação de pequenos produtores escravistas. Cada sírio possuía dois alqueires da medida das ditas vilas, que correspondia em Salvador à medida “de sete quartas bem medidas”. *Atas da Câmara*. 1648 - 1700, 6º volume. p. 353.

<sup>221</sup> Sublevação dos soldados do Terço Velho. Luciano Figueiredo. *Rebeliões...* p.22.

<sup>222</sup> A Câmara recorria a empréstimos na Fazenda Real para poder comprar a farinha do sustento dos soldados. Devido à fraca arrecadação, durante o período de pouca saída do açúcar, não havia muita disponibilidade de recursos. Os vereadores escreveram para o Senado de Lisboa e pediram a Sua Majestade que lhes aliviasse parte da carga da Infantaria. Affonso Ruy. *História da Câmara ...* p.127.

<sup>223</sup> Luiz Monteiro da Costa, *Na Bahia colonial – apontamentos para história militar da cidade do Salvador*. Salvador, Livraria Progresso editora, 1958.

abuso” eram constantemente desrespeitadas.<sup>224</sup> Em abril de 1795, os soldados e o meirinho da Relação levaram, à força, a maior parte da carne existente na cidade. Em 1797, os vereadores denunciaram outro “grande vexame” causado pelos soldados, que atravessavam carregamentos inteiros de condutores que vinham por mar ou por terra para Salvador. Violentamente, exigiam pagar o preço que quisessem.<sup>225</sup>

Na segunda metade do século XVIII, a farinha de mandioca integrava os mantimentos que alimentavam a gente da equipagem da frota portuguesa. As vantagens do alimento indígena despertaram o interesse da administração metropolitana que passou a solicitar remessas para suprimento da força naval. Por determinação real, porções de farinha de pau passaram a integrar as provisões de mantimentos para a gente da equipagem das embarcações da coroa.

Em 1775, as determinações de Lisboa no sentido de incrementar a cultura de farinha e de legumes em Jaguaripe não visavam apenas manter “a ordem” na cidade de Salvador, pretendiam, “principalmente”, garantir mantimentos para a “utilíssima subsistência do Exército Português”.<sup>226</sup>

Em meados de 1788, o ministro da Marinha e Ultramar solicitou ao governador da Bahia remessas de farinha de mandioca para os Armazéns Reais.<sup>227</sup> O governador deveria comprar a farinha “na ocasião de preços mais acomodados”, e as remessas deveriam aproveitar as viagens dos navios mercantes e charruas de madeiras.<sup>228</sup> O influente ministro Martinho de Melo e Castro via no alimento colonial a grande vantagem de ser “produção nacional”.<sup>229</sup>

Sua Majestade tem determinado que as suas naus e fragatas, e as mais embarcações da coroa tomem entre as provisões de mantimentos para a gente da equipagem, um porção de farinha de pau, por ter mostrado a experiência as suas utilidades, assim por ser muito saudável como pela

<sup>224</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Câmara de Salvador, 07 de novembro de 1792. Maço 201.14. Caixa 79. Correspondência recebida pelo Governo – Senado da Câmara da Bahia – 1783 – 1799.

<sup>225</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Câmara de Salvador, 08 de abril de 1795/ 06 de setembro de 1797. Caixa 79. Maço 201.14. Correspondência recebida pelo Governo – Senado da Câmara da Bahia – 1783 – 1799.

<sup>226</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Representação da Câmara da vila de Jaguaripe, ao governador da Bahia, sobre receberem a ordem de Lisboa para a cultura de farinha e legumes. Jaguaripe, 29 de julho de 1775. I – 31, 29, 44.

<sup>227</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Ofício de Martinho de Melo e Castro... ordens de S.M. aprovisionamento dos navios da Coroa com farinha de pau, por ser mais saudável e pela comodidade do preço e produção. Lisboa, 05 de julho de 1788. II – 33, 28, 34.

<sup>228</sup> Charrua, navio grande de transporte.

<sup>229</sup> Antes de 1808, palavra “nação” era poucas vezes utilizada pelos estadistas portugueses, que preferiam “reino” ou “monarquia” (no sentido de Estado e não de regime político). Manoel Valentim Franco Alexandre. *Os sentidos do Império* – questão nacional e questão colonial na crise do antigo Regime português. (volume II) s/ editora. Lisboa: 1988.

comodidade de preço, e ser produção nacional. Nesta inteligência ordena sua majestade que V. S<sup>a</sup>. remeta sucessivamente pelos navios mercantes que se oferecerem, e principalmente nos Paióis, e mais lugares próprios das charruas que aí vão carregar madeira, uma porção da dita farinha de pau acompanhando cada remessa com uma conta do seu custo até bordo...<sup>230</sup>

Para manter estoques do produto, o ministro pedia informações sobre o armazenamento de “porção considerável de farinha”. Em fevereiro de 1789, foram enviados pelo navio S. Manoel “para mantimento da tripulação das naus de S. M” duzentos alqueires de farinha de Caravelas, – “a mais bem reputada e melhor para embarque”. O governador informou ao ministro que a medida de duzentos alqueires da Bahia equivalia “seguramente a 600 alqueires da de Lisboa” e que a farinha havia custado 400rs o alqueire, quando “o seu valor comum ordinário” variava entre 450 e 480rs. O negócio fora bastante vantajoso “em razão da grande diferença de medida”.<sup>231</sup> No dia 25 do mesmo mês o governador avisou o envio de outra remessa.<sup>232</sup> Em 07 de março, nova quantidade de farinha de pau foi enviada para provimento dos Armazéns Reais.<sup>233</sup> Em 03 de junho de 1789, outra remessa de farinha foi transportada para Lisboa pelo navio *N. S. Conceição e S. Francisco*.<sup>234</sup> No dia 15 de julho seguiram mais duzentos alqueires.<sup>235</sup>

Os gêneros alimentícios produzidos na colônia interessavam ao abastecimento da metrópole. Além da produção de mandioca, havia também interesse com a produção de arroz. Em 1785 a comarca de Ilhéus havia produzido quarenta mil alqueires de arroz, e as projeções para 1786 eram ainda maiores.<sup>236</sup> Nessa época o governador D. Rodrigo

<sup>230</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Ofício de Martinho de Melo e Castro a respeito de ordens de S.M. sobre o aprovisionamento dos navios da Coroa com farinha de pau, por ser mais saudável e pela comodidade do preço e produção. Lisboa, 05 de julho de 1788. II – 33, 28, 34.

<sup>231</sup> Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Melo e Castro, no qual comunica ter enviado para Lisboa a bordo do navio *S. Manoel* 200 alqueires de farinha de pau para mantimento das tripulações das naus de guerra. Bahia, 05 de fevereiro de 1789. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *op. cit.* 1786 – 1798. p. 181.

<sup>232</sup> Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Melo e Castro, em que lhe participa a remessa de farinha de pau para provimento dos Armazéns Reais. Bahia, 25 de fevereiro de 1789. *Ibid.* p. 10.

<sup>233</sup> Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Melo e Castro, em que lhe dá parte de uma nova remessa de farinha de pau para provimento dos Armazéns Reais. Bahia, 07 de março de 1789. *Ibid.*

<sup>234</sup> Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Melo e Castro, no qual avisa a remessa de farinha de pau para provimento dos Armazéns Reais que transporta par Lisboa o navio *N. S. Conceição e S. Francisco*. Bahia, 03 de junho de 1789. *Ibid.* p. 112.

<sup>235</sup> Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Melo e Castro, em que o avisa de uma remessa de 200 alqueires de farinha de pau para provimento dos Armazéns Reais. Bahia 15 de julho de 1789. *Ibid.* p. 115.

<sup>236</sup> Ofício do governador D. Rodrigo José de Menezes para Martinho de Melo e Castro no qual informa favoravelmente acerca da pretensão que tinha José Pires de Carvalho e Albuquerque de obter privilégio

José de Menezes apoiou pretensão do secretário de Estado José Pires de Carvalho e Albuquerque de descascar arroz “num engenho de água e bestas, que pretendia construir na sua quinta do Unhão”. O governador da capitania da Bahia considerava a “grande utilidade” que resultaria à “capital do Reino” o aumento da produção de arroz na colônia.

No início do século XIX, a farinha de mandioca brasileira servia de alimento para a população pobre de Portugal. Os efeitos da guerra entre França e Inglaterra, iniciada em 1793, haviam agravado o problema da escassez de alimentos em Lisboa, onde a maioria dos grãos consumidos vinha do estrangeiro. Em outubro de 1800, D. Rodrigo de Souza Coutinho recebeu uma correspondência do Intendente Geral da Polícia da Corte e Reino, Diogo Inácio de Pina Manique que pedia farinha para Lisboa.<sup>237</sup> Diante do quadro geral de penúria na capital da corte, o alimento brasileiro já havia sido experimentado com sucesso, em substituição ao pão de trigo.

Pina Manique, simpatizante das idéias fisiocratas, demonstrava grande interesse pela agricultura. Considerava a atividade agrícola “a fonte de onde nascem as sólidas riquezas de uma monarquia”.<sup>238</sup> Ciente de que, dois anos antes, D. Rodrigo de Souza Coutinho havia determinado a ampliação da lavoura da mandioca na colônia, o poderoso intendente era grande defensor de que a farinha produzida na colônia fosse também consumida no Reino:

... os povos dele já a desejam, e procuram para se fornecerem e supre muito as famílias pobres, e humildes, e seria de um socorro admirável na presente conjuntura que há escassez de pão neste reino, e como V. Ex<sup>a</sup> há dois anos mandou aos Governadores, e Capitães gerais promover esta lavoura, talvez que lá houvesse uma feliz colheita, e que possam exportar alguma para este Reino.<sup>239</sup>

No entanto, o influente Manique não gostaria que as remessas de farinha prejudicassem o abastecimento colonial que ocupava o “primeiro lugar”. Com efeito, a situação na colônia não permitia “grandes remessas”. Alguns meses antes, em julho de

de descascar o arroz num engenho de água e bestas, que pretendia construir na sua quinta do *Unhão*, à borda d’água e dentro da cidade. Bahia, 11 de maio de 1786. *Ibid.* p. 16.

<sup>237</sup> Acumulou estas funções com as de Superintendente Geral dos Contrabandos e Descaminhos dos Reais Direitos, Contador da Fazenda, Administrador Geral da Alfândega do Açúcar, Desembargador dos Agravos da Casa da Suplicação e Fiscal da Junta de Administração da Companhia de Pernambuco e Paraíba até esta ser extinta. Cf., Adérito Tavares e José dos Santos Pinto. *Pina Manique*. Um homem entre duas épocas. Casa Pia de Lisboa. 1990, pp. 13 e 14

<sup>238</sup> *Ibid.* p.58.

<sup>239</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Diogo Inácio de Pina Manique. Representação a Rodrigo de Souza Coutinho para que se incentive a lavoura de mandioca para que se possa enviar para o reino alguma farinha. Lisboa, 01º de outubro de 1800. II – 30, 34, 16 nº03.

1800, o governador da Bahia havia informado a D. Rodrigo de Souza Coutinho, que não havia condições de enviar muita farinha de mandioca para o Reino.<sup>240</sup>

Em dezembro de 1800, a carestia do pão havia crescido em Portugal. Depois de longa estiagem, a situação tornara-se aflitiva. O sueco Carl Ruders, que habitava Lisboa naquele período, relatou em carta: “Celebram-se já procissões pedindo chuva”. Além disso, o pastor protestante salientava que, com a presença de tropas inglesas na cidade, “a carestia dos meios de subsistência, já tão elevado, aumentou ainda mais”.<sup>241</sup>

Não resta dúvida de que a guerra afetou o mercado colonial de farinha de mandioca e motivou carestia em Salvador. Era o que pensava a respeito o tesoureiro do Celeiro Público da Bahia, José da Silva Ribeiro, diante da queixa geral da população contra o preço da farinha. Para ele, a guerra era a “verdadeira causa da carestia geral dos víveres”.<sup>242</sup>

Até meados do século XVIII, o alqueire da farinha custava 240rs. Cerca de cinqüenta anos depois, o autor do *Discurso sobre o celeiro da Bahia*, escreveria a esse respeito:

(...) quando o comércio universal menos dispendioso, e a lavoura mais cômoda, e mais fácil faziam a balança conservar o ouro e fio; e quando todas as classes menos carregadas de direitos não se viam obrigadas a querer mais do que aquilo que racionalmente podiam querer vendia-se a farinha na Bahia a 240rs ao alqueire...<sup>243</sup>

Nessa época, as oscilações no preço dos grãos se deviam basicamente a “causas naturais e acidentais”. Colheitas ruins elevavam os preços do alqueire de farinha que chegou a ultrapassar os 800rs. O clamor popular fez com que o vice-rei da Bahia convocasse lavradores de mandioca e estabelecesse um preço máximo. Ficou estabelecido, de comum acordo com os produtores, o valor de duas patacas, equivalente a 640rs por alqueire e “não se permitia vender por mais”.<sup>244</sup>

<sup>240</sup> Carta do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Souza Coutinho, em que lhe informa da impossibilidade de se fazerem grandes remessas de farinha de mandioca para o reino, por ser a principal subsistência dos povos de sua capitania. Bahia, 15 de julho de 1800. (Eduardo de Castro e Almeida (org.). *op. cit.* 1798 – 1800. p. 261.

<sup>241</sup> Carta de 23 de dezembro de 1800. Carl Israel Ruders. *Viagem em Portugal*. 1798 – 1802. Lisboa: Biblioteca Nacional. 2000, p.40.

<sup>242</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Representação de José da Silva Ribeiro. Celeiro Público da Bahia. s/d. – Vários documentos relativos ao Celeiro Público da Bahia, inclusive o regimento do mesmo. II – 33, 24, 40. Doc.01.

<sup>243</sup> *O Celleiro da Bahia*. pp. 572 – 573.

<sup>244</sup> Pataca era moeda de prata no valor de 320réis. BNRJ. Sessão de Manuscritos. Ofício do capitão-mor das ordenanças da vila de Jaguaripe, a respeito do preço da farinha de mandioca. 1770/1781. I – 31, 27, 29. Luis Pedro Peregrino de Carvalho Meneses de Ataíde, décimo conde Atouguia. Sexto vice-rei da Bahia – 1749 – 1754.

Esse limite máximo de 640rs arbitrado pelo conde de Atouguia (1749 – 1754), de comum acordo com os produtores, foi mantido por sucessivos governos. Para os lavradores de mandioca a medida intervencionista parecia vantajosa em relação aos “preços então correntes dos escravos, utensílios da lavoura, panos, carnes etc”. No tocante aos lucros dos farinhaeiros, segundo o autor do *Discurso sobre o Celeiro da Bahia*, “esta coarctação espontânea” não deu motivo a queixas “no decurso de mais de vinte anos”.<sup>245</sup>

O efeito adverso do teto de 640rs foi inibir a queda do preço, pois se transformou em preço fixo. Em 1781, diante da “grande calamidade” que o “exorbitante preço de farinha” havia causado, o capitão-mor das ordenanças da vila de Jaguaripe comunicou ao governador que havia conversado com lavradores “de maior força e poder” envolvidos no comércio de farinha, e ouviu de alguns deles, como o Capitão José de Souza Cunha, Bartolomeu de Resende, Joaquim Teodoro da Fonseca, que se dariam “por satisfeitos pelo preço de trezentos e vinte réis por alqueire”.<sup>246</sup>

No final do século XVIII, o antigo valor de 640rs era apontado como a causa da fuga dos condutores de farinha da cidade, que escondiam o produto para vender em outros mercados por preços mais favoráveis. Em consequência, a falta de farinha em Salvador era tão grande quanto a de Pernambuco. As medidas governamentais então redobravam as restrições e reprimiam com severidade os infratores. Remessas de farinha para Pernambuco foram negadas e aqueles que infringiam a lei deveriam ser presos e condenados a galés. Até os consumidores que compravam clandestinamente eram penalizados. Segundo o autor do *Discurso sobre o Celeiro*, houve “espancamentos e até mortes nos que iam comprar o triste pão para comer”.<sup>247</sup>

Para ter o que comer a população muitas vezes comprava o que sobrava dos transportes para Pernambuco, “à razão de 320 a quarta e a mais”.<sup>248</sup> Em 1793, chegaram à Câmara queixas populares sobre a “falta de víveres e outros efeitos necessários à vida”. Receosos em opinar “sobre um objeto” que já não era “da sua competência, depois do estabelecimento das tulhas”, como era chamado o Celeiro Público, os vereadores encaminharam ao governador um “papel” onde a “opinião pública” considerava “o preço fixo da farinha” como uma das causas da “falta dela para os

---

<sup>245</sup> *O Celleiro da Bahia*. p. 573.

<sup>246</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Ofício do capitão-mor das ordenanças da vila de Jaguaripe... I – 31, 27, 29.

<sup>247</sup> *O Celleiro da Bahia*. p. 567.

<sup>248</sup> *Ibid.*

pobres e desvalidos, a maior parte do povo”.<sup>249</sup> Após o funcionamento do Celeiro Público da Bahia, surgiram incertezas quanto à jurisdição da Câmara em fiscalizar o comércio da farinha. Para solucionar as indefinições no âmbito das atividades judiciárias e administrativas, muitas vezes a arbitragem do governador-geral se fazia necessária.

Representações de condutores contra o excesso de taxas foram dirigidas a diversas autoridades. A liberdade de comércio nesse setor passou a ser reivindicada pelos comerciantes. Em 1795, o governador Fernando José de Portugal declarou a liberdade nos preços da farinha e grãos por um período de experiência.<sup>250</sup> No entanto, foi mantida a cobrança de multas para os desvios de cargas para Pernambuco.

Em março de 1797, os vereadores de Salvador mostraram-se surpresos com o teor de um requerimento que haviam recebido em nome do povo.<sup>251</sup> O documento defendia a “liberdade de preço nos gêneros de primeira necessidade”, propósito considerado pelos vereadores como “novo e estranho”.<sup>252</sup> O requerimento popular fazia uma apologia da liberdade no comércio de gêneros. Seu texto evocava exemplos dos “países os mais iluminados” e trazia citações textuais da “Riqueza das nações” de Adam Smith, cujo título em francês vinha anotado no canto da página. Apontavam os “princípios luminosos de economia” considerados “tão evidentes como os próprios princípios da matemática”. A terrível fome ocorrida na região italiana da Toscana, em 1764, exemplificava os efeitos nefastos de um mercado “sujeito a proibições

---

<sup>249</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Maço 201.14 – caixa 79. Correspondência recebida pelo Governo – Senado da Câmara da Bahia – 1783 – 1799. Senado da Câmara de Salvador, 27 de abril de 1793.

<sup>250</sup> *O Celleiro da Bahia...* p. 568. D. Fernando José de Portugal também extinguiu o monopólio do contrato do sal em 1801.

<sup>251</sup> Os vereadores mostravam-se preocupados com a comercialização da carne verde, uma vez que a maior fonte de receita camarária provinha da comercialização dos talhos nos açougues públicos. No ano de 1797, a administração dos currais motivara uma importante disputa política. Em 08 de fevereiro, o parecer elaborado pelos vereadores a respeito dos artigos relativos ao Plano de Administração da Marchanteria propunha que a administração dos *Currais do Concelho* passasse para os Procuradores do Senado. O negociante Jacinto Dias Damázio, procurador da Câmara, enviou à rainha uma série de denúncias contra o administrador dos currais Pedro Francisco de Castro. Em janeiro de 1798, a Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar determinou que fosse procedida a mais severa devassa sobre os “monopólios e vexações” promovidas pelo administrador dos currais. Em maio, Pedro Francisco de Castro foi reempossado, uma vez que as denúncias não se confirmaram. Carta do governador da Bahia para o desembargador ouvidor geral do crime. APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial 159 – Cartas do governo à várias autoridades (1787 – 1802). p.102.

<sup>252</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Senado da Câmara, 04 de março de 1797. Maço 201.14 – caixa 79. Correspondência recebida pelo Governo – Senado da Câmara da Bahia – 1783 – 1799.

multiplicadas”. A esse respeito, o documento exaltava os “conhecimentos literários” de D. Fernando José de Portugal.<sup>253</sup>

Para os signatários do documento, a liberdade de preços era encarada como a solução para resolver a falta de alimentos essenciais: “umas vezes da farinha, outras da carne”. Viam a “administração de polícia econômica”, característica da política de abastecimento colonial, como principal causa da penúria geral. “A que motivo se deve hoje o aumento da nossa agricultura do açúcar e ainda o mesmo do seu comércio senão ao desleixo em que tem caído a lei da taxa?” – questionava o abaixo assinado. Para o comércio de gêneros, deveria ser adotado o mesmo tratamento. A visão dos vereadores era tida como ultrapassada.

... o terror, senhores do Senado, que até aqui se tinha concebido de atravessamentos e de monopólios pode-se comparar muito exatamente com o terror que nos tempos menos esclarecidos se tinha do poder da mágica. Certamente os desgraçados que eram acusados de mágica e feitiçaria não eram mais inocentes dos males que se lhes imputavam do que o não são hoje dos males que se lhes atribui os que são chamados atravessadores e monopolistas.<sup>254</sup>

Os mecanismos de controle do mercado urbano envolviam interesses particulares. A adoção na Bahia do alvará de 21 de fevereiro de 1765 contrariava interesses de integrantes da burocracia local. Em 1785, as posturas editadas pela Câmara seguiam em sentido contrário ao da desoneração prevista pelo alvará. Taxavam mantimentos, serviços e mão de obra. Nem os artigos importados, depois de passar pela Alfândega, estavam livres da inspeção da Câmara, apesar das ordens do soberano.<sup>255</sup>

Na Bahia, a isenção das taxas era uma realidade distante. O autor do *Discurso sobre o celeiro público da Bahia*, dizia que as “providências saudáveis não chegavam, senão depois de muitos anos a este continente, e mais tarde ainda a esta cidade”. Considerava “cavilosa” a opinião dos “jurisconsultos” de que não eram “extensivas ao Brasil” as “providências gerais dadas para o reino”.

... ao mesmo tempo que o soberano elevava de fato este país ao nível de todos os seus domínios os intérpretes o abatiam ao plano dos escravos e por este princípio injusto sendo os moradores da Bahia vassallos do mesmo soberano, tendo esta cidade e mesmo foral que a do Porto, contudo a

<sup>253</sup> Representante da burocracia ilustrada que, a partir do terceiro quartel do XVIII, procurou ampliar a produção econômica da colônia, D. Fernando conviveu com D. Rodrigo de Sousa Coutinho ministro português de ultramar que promoveu uma série de incentivos agrícolas para o Brasil, além de figuras de pensamento liberal como Manuel Ferreira da Câmara e José da Silva Lisboa. Marianne Reiszewitz. *O impacto do ideário iluminista no Brasil: razão e livros sediciosos*. In: Revista de História Contemporânea nº 01. Xamã VM Editora e Gráfica LTDA: São Paulo. 1982. p.48.

<sup>254</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Senado da Câmara, 04 de março de 1797. Maço 201.14 – caixa 79. Correspondência recebida pelo Governo – Senado da Câmara da Bahia – 1783 – 1799.

<sup>255</sup> *O Celleiro da Bahia*. p.576.

causa pública, porque ao Porto se libertara o comércio, no pensar dos homens de direito o deprimia neste continente.<sup>256</sup>

Nomeado, em 1796, ministro da Marinha e Ultramar D. Rodrigo de Souza Coutinho procurou modernizar a exploração colonial.<sup>257</sup> Promoveu a maior autonomia da colônia mais rica do Império, sem a “ruptura com a metrópole”.<sup>258</sup> Nesse sentido, tentou aliviar a excessiva tributação colonial.<sup>259</sup> Mas a aplicação das medidas que desoneravam o comércio de alimentos encontrou resistência de membros da burocracia fiscal.

No final do século XVIII, chegaram ao reino muitas reclamações de condutores de gêneros.<sup>260</sup> Em março de 1799, D. Rodrigo de Sousa Coutinho pediu providências do governador D. Fernando José de Portugal sobre denúncias que havia recebido de habitantes da capitania da Bahia sobre a excessiva taxaço dos víveres. O ministro da Marinha e Ultramar recomendava ao governador para “livrar o comércio das opressões de taxas sempre nocivas à abundância dos gêneros”.<sup>261</sup>

Em 11 de julho de 1799, o governo português determinou que fosse observada na Bahia a lei de 21 de fevereiro de 1765. O ministro do Ultramar mandou extinguir “as absurdas taxas existentes e praticadas pelas Câmaras, as quais servem somente para produzir monopólios e uma verdadeira esterilidade”. Os preços deviam resultar da livre negociação “entre os vendedores, e compradores”. D. Rodrigo de Souza Coutinho defendia a “livre circulação dos gêneros comestíveis” como forma de alcançar “a

<sup>256</sup> Ibid.

<sup>257</sup> As rígidas diretrizes do ministro anterior Martinho de Melo e Castro fizeram aflorar “contradições latentes entre interesses coloniais e metropolitanos”. Ocorreu a conjuração mineira. D. Rodrigo de Souza Coutinho promoveu “reformas urgentes que coibissem quaisquer sentimentos revolucionários”

<sup>258</sup> A reforma da máquina administrativa defendia a aplicação de um “sistema federativo”, a extinção dos monopólios e o estímulo à atividade produtiva independente de todas as partes do Império. Ver: Ana Rosa Clochet da Silva. *Intelectuais e estadistas luso-brasileiros na crise do antigo regime português*. 1750-1822. São Paulo: Hucitec, 2006, pp.179-181; Clarete Paranhos Silva. *O desvendar do grande livro da natureza – um estudo da obra do mineralogista José Vieira Couto, 1798 – 1805*. São Paulo: Annablume, 2002, p.51; Luiz Carlos Villalta. *1789 – 1808. O império luso-brasileiro e os Brasis*. São Paulo: Companhia das letras, 2000, p.32; João Feres Júnior (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009, pp. 92 e 93.

<sup>259</sup> Em 1798, D. Rodrigo de Souza Coutinho introduziu um mecanismo de controle de preços que mantinha a comercialização da farinha de mandioca inteiramente livre da intervenção do Estado, no Rio de Janeiro. Tal mecanismo lembrava, de certa forma, os mecanismos da *Corn law* inglesa. Cf. Francisco Carlos Teixeira da Silva. *op. cit.* p. 10.

<sup>260</sup> Em 12 de abril de 1798, lancheiros das vilas do Cairu, Boipeba, Camamu, Rio das Contas e Ilhéus, que conduziam “para a capital da Bahia mantimentos e madeiras”, escreveram uma representação para Lisboa, contra os “insultos e opressões” que sofriam no porto de Salvador pelos juizes, almotacés e rendeiros do ver. BNRJ. Sessão de Manuscritos. Representação dos lancheiros de Cairu, Boipeba, Camamu, Rio das Contas e Ilhéus, cabeça da comarca, sobre os vexames que sofriam por parte dos juizes, almotacés e rendeiros do ver daquela capital. 12 de abril de 1798. II – 33, 20, 18.

<sup>261</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Parecer D. Fernando José de Portugal enviado a D. Rodrigo de Souza Coutinho, a uma representação de habitantes da capitania da Bahia. 1800. II – 33, 19, 24.

abundância e a extensão das faturas”.<sup>262</sup> Em 16 de novembro de 1799, foi assinado pelo Senado da Câmara o cumpra-se da Provisão Régia que proclamava extintas as taxas nos víveres pela extensão do Alvará de 21 de fevereiro de 1765.<sup>263</sup> Em 13 de janeiro de 1800, foi publicada a portaria que isentava os comerciantes de gêneros da “pensão das almotaçarias”. No entanto, permaneceu a obrigatoriedade de tirar “as licenças, e regimentos do estilo”.<sup>264</sup>

D. Rodrigo de Souza Coutinho pediu providências a respeito de diversas reclamações que comerciantes de molhados, vendedeiras, lavradores, condutores e povo da capitania da Bahia haviam remetido para a corte no mês de junho do mesmo ano.<sup>265</sup> Os signatários agradeciam a mercê da extensão do alvará de 21 de fevereiro de 1765, mas a situação havia mudado muito pouco, e eles se diziam “mais que nunca vexados”. Viam “perpetuarem-se abusos por falta do cumprimento dos costumes aprovados”. As queixas recaiam “especialmente” sobre a Câmara.

D. Fernando José de Portugal procurou ouvir ao Senado da Câmara a respeito das questões relativas a posturas, almotaçaria dos gêneros, Rendeiro do Ver, medidas e aferições. Dizia-se satisfeito com a “larga informação” que recebera dos vereadores, segundo a qual as queixas eram infundadas e demonstravam “ignorância das ordens”. Concluía o governador da Bahia a informação enviada a D. Rodrigo de Souza Coutinho:

... sendo uma das queixas principais as taxas dos víveres, deve esta cessar inteiramente depois que mandei observar nesta capitania o alvará de 21 de fevereiro de 1765 na forma, que se me recomendou por essa Secretaria de Estado, cuja disposição se não deve estender a outros gêneros, como os suplicantes pretendem, que não entram na classe de comestíveis.<sup>266</sup>

<sup>262</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Ofício de D. Rodrigo de Souza Coutinho a D. Fernando José de Portugal – 1799. II – 33, 21, 118.

<sup>263</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Câmara da Bahia, 18 de novembro de 1808. Celeiro Público da Bahia – Vários documentos relativos ao Celeiro Público da Bahia, inclusive o regimento do mesmo. Bahia - 1795 – 1845. doc. 03. II – 33, 24, 40.

<sup>264</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Requerimento dos vivandeiros e condutores da Capitania da Bahia e mais habitantes de diversas classes dela contra a falta de economia pública, e contra os abusos pelos quais sofrem vexames incriveis, e sem número, especialmente pela indolência e tolerância da Câmara desta cidade. Bahia, 31 de julho de 1807. I – 31, 28, 70. A abolição total das taxas de almotaçaria só foi decretada pela lei de 17 de setembro de 1821. Avanete Pereira Sousa. *Poder local...* p.270.

<sup>265</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Aviso de D. Rodrigo de Souza Coutinho a D. Francisco da Cunha e Meneses a respeito representação dos comerciantes de molhados, vendedeiras, lavradores, condutores e povo da Capitania da Bahia sobre taxas de víveres – Queluz, 17 de dezembro de 1800. 17 de dezembro de 1800. I – 31, 30, 92.

<sup>266</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Parecer de D. Fernando José de Portugal enviando a D. Rodrigo de Souza Coutinho, a uma representação de habitantes da capitania da Bahia. 11 de novembro de 1800. II – 33, 19, 24.

A “incerteza do direito” era motivo para reclamações contra pareceres de magistrados.<sup>267</sup> Os intérpretes das leis eram acusados de “estorvadores da felicidade pública”, porque os anos passavam, e os condutores de mantimentos não desfrutavam dos “benefícios a eles liberalizados”.<sup>268</sup> Diziam que não havia a quem recorrer para reclamar seus direitos. Segundo as queixas enviadas a Portugal, a Relação não admitia os “requerimentos de agravos” e o Governador, aconselhado por “padrinhos venais”, ignorava as demandas dos requerentes. Além disso, os autores de reclamações eram perseguidos, presos e carregados de “ferros”.<sup>269</sup> Em 1801, D. Rodrigo de Souza Coutinho mandava investigar “as extorsões e violências” denunciadas pelos condutores de mantimentos contra a Câmara que, apesar das determinações, insistia na taxaço dos víveres.

“Assim é que se administra justiça nessa cidade”, reclamavam os condutores contra o comportamento dos magistrados.<sup>270</sup> As denúncias ensejaram determinações de Lisboa para investigar os “malversadores”. Mas a condução dos processos não era isenta, e os depoimentos que incriminavam as autoridades eram removidos dos autos. O tempo passava, e a situação permanecia. Em 1807, diante dos entraves interpostos ao comércio de comestíveis, condutores e habitantes da capitania da Bahia enviaram diversas “súplicas” para Lisboa.<sup>271</sup> A “falta de economia pública” perdurava e os negociantes de gêneros relatavam “vexames incríveis”. Os entraves que embaraçavam o comércio de alimentos perduravam. Muitos consideravam que o alvará de 21 de fevereiro de 1765 só teria verdadeiro efeito se fossem adotadas medidas complementares.<sup>272</sup> As críticas eram dirigidas à “indolência e tolerância” da Câmara em aplicar a lei.

As medidas restritivas eram muito criticadas. Figuras influentes da elite baiana, sob a influência das idéias iluministas, consideravam que “regulamentos e posturas”

---

<sup>267</sup> Na colônia, a “incerteza do direito” deixava um espaço de manobra para fazer valer o interesse dos “mais poderosos, os que têm capacidade de influenciar”. Antonio Manoel Hespanha. *op. cit.* pp. 24 e 25.

<sup>268</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Requerimento dos vivandeiros contra a falta de economia pública e contra os abusos pelos quais sofrem vexames incríveis. Bahia, 31 de julho de 1807. I – 31, 28, 70.

<sup>269</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Ofício de Dom Rodrigo de Souza Coutinho a Dom Fernando José de Portugal solicitando parecer a respeito das representações dos condutores sobre as extorsões e violências com que são vexados pelo rendeiro da mesma Câmara. 26 de janeiro de 1801. II – 33, 24, 46.

<sup>270</sup> *Ibid.*

<sup>271</sup> Vivandeiros eram aqueles que conduziam “de fora os víveres para vender”. BNRJ. Sessão de Manuscritos. Requerimento dos vivandeiros ... Bahia, 31 de julho de 1807. I – 31, 28, 70.

<sup>272</sup> Referiam-se especificamente aos alvarás de 01º abril e 12 de maio de 1757, de 18 de janeiro e 04 de fevereiro de 1779, ao decreto de 12 de dezembro de 1774, e assento da casa da suplicação de 24 de abril de 1788, além de “outros análogos”. *Ibid.*

podiam até “forçar uma abundância passageira”, mas só a “liberdade de comércio” poderia promover o provimento de forma constante e regular, e não “coaçoões regulamentárias”.<sup>273</sup> De nada adiantavam cartas do governo para que as “câmaras de fora” não permitissem a saída de farinhas para outros portos. Apesar de tanta fiscalização, a farinha desaparecia da cidade.

Taxações, avaliações e fixações de preços afugentavam os condutores de gêneros. O autor do *Discurso sobre o celeiro público da Bahia*, escrito por volta de 1807, acreditava que continuaria a faltar farinha na cidade, enquanto “todos aqueles vexames” perdurassem.<sup>274</sup> O preço não era nada convidativo, e esses condutores acumulavam grandes prejuízos.

### **1.7. A Câmara, órgão regulador do abastecimento urbano.**

A atuação das câmaras municipais caracterizava-se por atribuições e prerrogativas administrativas, judiciais, fiscais e de polícia definidas pelas *Ordenações do Reino*. Através de um rigoroso controle normativo, as câmaras disciplinavam diferentes ramos de atividades econômicas e regulavam diversos aspectos do cotidiano das cidades. As posturas ou estatutos municipais influíam de forma decisiva na organização urbana, nas relações econômicas e sociais.<sup>275</sup> As funções fiscalizadoras, disciplinalizadoras, reguladoras, orientadoras, coercitivas e punitivas das câmaras integravam o complexo ordenamento jurídico colonial, repleto justaposições de funções e conflitos de atribuições e níveis de autoridade.

A visão da vereança sobre questões de agricultura, comércio e manufaturas apresentavam traços da doutrina fisiocrática. A atividade agrícola era considerada a fonte verdadeira de riquezas. Diziam os vereadores, que o ganho na mão do agricultor sempre reverte “em benefício da lavoura, e por consequência do povo que a animou”.

---

<sup>273</sup> João Rodrigues Brito. p. 35.

<sup>274</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Representação de José da Silva Ribeiro, tesoureiro do Celeiro Público, à Rainha, sobre abusos praticados na Capitania, contra pequenos comerciantes, 01 de março de 1798. II – 33, 22, 27.

<sup>275</sup> As posturas municipais constituíam o mais importante instrumento do poder camarário, devido ao “potencial arrecadatório a elas inerentes”. Abarcavam os mais importantes setores da vida econômica da cidade e seu termo: agricultura, comércio e produção artesanal. A maior parte delas dizia respeito à atividade comercial. Não podiam ser revogadas nem pelos corregedores das comarcas, nem pelas Relações ou qualquer outra autoridade régia e contra elas só cabia impetrar recurso diretamente à coroa. Cf. Avanete Pereira Sousa. *Poder local...* pp. 271-273.

Com relação ao abastecimento urbano, reproduziam medidas de proteção à lavoura de subsistência, encontradas no código de posturas de Lisboa.

A Câmara reivindicava uma condição mais favorável ao produtor de farinha além do estímulo ao plantio de mandioca. No entendimento dos vereadores o lavrador quase não lucrava, e o “atravessador” era o grande beneficiado, e, se o produtor conseguisse o mesmo preço pelo qual os intermediários vendiam a farinha, multiplicar-se-iam os vendedores de seu “próprio gênero”.<sup>276</sup> Para eles, o lucro deveria ficar “na mão do agricultor porque os seus ganhos sempre tornam em benefício da lavoura, e por consequência do povo que a animou”.

Era bastante significativo o alcance da intervenção econômico financeira da Câmara de Salvador sobre outras comarcas da capitania.<sup>277</sup> Devido ao crescimento da cidade e aumento dos problemas urbanos, as funções da Câmara tornaram-se cada vez mais complexas. Nesse sentido, a administração urbana de Salvador era semelhante a outros importantes municípios portugueses.<sup>278</sup>

A Câmara regulamentava as atividades produtivas e comerciais envolvidas no abastecimento urbano.<sup>279</sup> Diversos tributos e a taxação de produtos constituíam importante fonte de receitas para a Fazenda Pública.<sup>280</sup> Mediante autorização régia, a Câmara podia lançar fintas e taxas de âmbito local. Com base nas posturas municipais, o Senado julgava contravenções ocorridas no mercado de alimentos e aplicava multas. Para atender à administração da economia urbana, a Câmara dispunha de um corpo de agentes especializados nas diversas funções destinadas a tal finalidade.<sup>281</sup>

Uma importante tarefa da câmara era zelar pelo cumprimento da legislação local. A tipificação de delitos deixava margem a confusas interpretações devido ao

---

<sup>276</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Senado da Câmara de Salvador, 27 de abril de 1793. Maço 201.14 – caixa 79. Correspondência recebida pelo Governo – Senado da Câmara da Bahia – 1783 – 1799.

<sup>277</sup> Avanete Pereira Sousa. *Poder local...* p. 92.

<sup>278</sup> A Câmara de Salvador exercia “ascendência direta e indireta face à diversas outras comarcas da capitania”. A partir de 1641, passou a ter o mesmo estatuto e privilégios que gozava a do Porto. No entanto, para garantir os interesses da coroa na colônia, a partir de 1696, passaram a ser nomeados juízes de fora. Esta intervenção centralizadora da coroa é considerada “a maior intromissão do poder central nas câmaras locais”. Ibid pp. 91-92.

<sup>279</sup> A Câmara concedia licenças comerciais, tabelava preços, verificava pesos e medidas, além do comércio a retalho, feito por vendedores ambulantes. Ibid. p.104.

<sup>280</sup> Os estudos da professora Avanete Pereira Souza a respeito do poder local apontam a presença majoritária de proprietários rurais entre os vereadores, ao longo do século XVIII, e o caráter oligárquico do cargo. Ibid. pp. 143-147.

<sup>281</sup> Com o crescimento populacional e o maior dinamismo econômico, a especialização dessas funções se acentuou no século XVIII, sobretudo para atender “a necessidade da elite dirigente local, de intensificar os dispositivos de controle das atividades econômicas urbanas, administrada segundo seus particulares e heterogêneos interesses”. Ibid. p.96.

grande número de portarias governamentais.<sup>282</sup> Correições, devassas e vistorias eram os principais instrumentos de controle do Senado da Câmara. Através de fiscalização punitiva o poder local interferia diretamente na dinâmica das atividades econômicas. Para executar essa atribuição havia na Câmara o cargo de almotacé, espécie de juiz municipal.<sup>283</sup> Eleito para fiscalizar o comércio de víveres da cidade, o almotacé possuía atribuições semelhantes às daquelas dos vereadores.<sup>284</sup> Competia-lhe a fiscalizar os mercados, a salubridade dos mantimentos, pesos, medidas e preços. Verificava a quantidade e a qualidade dos gêneros disponíveis além de combater a ação de intermediários.

Grande parte das rendas do Senado resultava da cobrança de impostos, de multas, condenações, coimas, aferições de pesos e medidas e de concessões de licenças. A maior parte dos rendimentos provenientes de tributos era arrecadada de maneira indireta, mediante o arrendamento a terceiros. Anualmente, a Câmara leiloava em hasta pública a denominada Renda do Ver, que era proveniente da cobrança de penas pecuniárias cobradas de vendeiros, taverneiros e regateiros, acusados de vender por preços acima do tabelado, sem licença da Câmara ou de ferir as posturas.<sup>285</sup> O Rendeiro do Ver, autor do maior lance, recebia um ramo simbólico em sinal de aquisição e propriedade da renda.<sup>286</sup>

A Renda do Ver, entre 1795 e 1798, rendeu aos cofres da Câmara uma média anual de 1:960\$500.<sup>287</sup> A arrematação do tributo por particulares ficava cada vez mais

---

<sup>282</sup> Em junho de 1794, diante da necessidade de analisar a “condição de um preso”, cuja culpa se mandava examinar e qualificar, o Senado respondeu ao governador que não sabia como enquadrar o procedimento suspeito do acusado. Devia ser enquadrado como “fulmina” ou como “atravessador”? Os vereadores informavam que o Senado não dispunha de todas as portarias dos governadores, que tratavam dessa matéria. Câmara de Salvador, 04 de junho de 1794. APEB.– Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Caixa 79. Maço 201.14. Correspondência recebida pelo Governo – Senado da Câmara da Bahia – 1783 – 1799.

<sup>283</sup> A palavra vem do árabe *Al-muhtaçib* - mestre de aferição. Também se dizia Almotacel. O ofício de almotacé, remanescente de antigas instituições do mundo árabe, cuidava dos pesos e medidas, taxava e fixava o preço dos gêneros e distribuía os mantimentos. Enquanto os juizes da Cível usavam uma vara branca, e os do Crime, uma vara vermelha, a vara do Almotacel era amarela ou cor de ouro. Cf. Gustavo Barroso. Segredos e revelações da História do Brasil. Revista *O Cruzeiro*. 31 de maio de 1952. p.73.

<sup>284</sup> A eleição dos almotacés se processava pelo método dos pelouros (bola de cera onde eram colocados os nomes). O pleito ocorria no início de cada ano, quando os vereadores escolhiam os indivíduos que aos pares exerceriam o mandato pelo período de dois meses. Avanete Pereira Sousa. *Poder local...* p.106.

<sup>285</sup> Era também conhecida no reino como Renda do Verde. Ibid. p. 220.

<sup>286</sup> O Porteiro da Câmara conduzia o leilão em presença dos vereadores e do público. Os arrematadores podiam pagar o arrendamento de uma só vez ou em prestações, mediante fiança. Era o sistema dos chamados *Publicanos* da época romana. Gustavo Barroso... op. cit. p.73. O procurador da Câmara acompanhava o processo de arrematação e arrecadação das rendas e exigia dos rendeiros a apresentação de fiadores no ato de assinatura do contrato. Avanete Pereira Sousa. *Poder local...* p.105.

<sup>287</sup> Notícia das rendas que atualmente tem o Senado da Câmara da cidade da Bahia com o lançamento dos rendimentos correspondentes. Luís dos Santos Vilhena. v. 01. pp. 71 – 73.

onerosa. Segundo informação de José da Silva Ribeiro, em 1798 tinha sido arrematada “por dois contos, setecentos e trinta e tantos mil réis”; em 1797 o valor foi de “cinco mil, e tantos cruzados” quando, segundo ele, pouco tempo antes, “andava de duzentos e quatrocentos”.<sup>288</sup>

O rendeiro do ver percorria a cidade, sobretudo a região do cais, seguido de dois “jurados”, forma como se chamavam os meirinhos que o acompanhavam. Os infratores encontrados eram levados à presença do almotacé que lhes arbitrava as penas. Condutores do Sul da capitania se queixaram que sofriam ameaças de prisão e da perda dos “panos e lemes das embarcações”. Na maior parte das vezes, eram liberados no caminho mediante o pagamento de suborno.<sup>289</sup>

A cobrança de multas era extremamente vantajosa ao Rendeiro do Ver. Logo que adquiria o ramo, fazia ajustes com comerciantes e exigia pagamentos adiantados de seis a vinte mil réis, segundo “o maior, ou menor comércio de cada um”. Com tais “avenças”, em pouco tempo, o valor despendido na arrematação do tributo era alcançado.<sup>290</sup> A partir daí, a cobrança de multas aos infratores era lucro. Aqueles que se negavam a “avençar” eram ameaçados e sofriam os rigores da fiscalização ao longo do ano. “O rústico que não sabe desculpar, nem requerer, dará o que não possui para evitar tais horrores”, escreveu José da Silva Ribeiro:

E assim todos os ditos vendeiros, e pretas estabelecidas, e aposentadas em suas casas, ou portas com ele se avençam vendo que para evitar os rigores da sua justiça não há vigilância (ainda de um santo) que seja bastante, segundo o humor do almotacé, levando duas, três, e mais condenações, cada uma de seis mil réis a um tempo, pelas mais insignificantes faltas, que se lhe arguem.<sup>291</sup>

O dinheiro que o rendeiro tirava “para si e seus jurados” era fruto de perseguição aos que não “quiseram avençar”, além de outras multas. Os condutores e vivandeiros eram “pessoas as mais delas rústicas, e miseráveis”. Como escreveu o tesoureiro do Celeiro Publico, bastava “apanhar um miserável a vender uma só quarta de milho, ou feijão, ou meia dúzia de melancias”, para o rendeiro cobrar multas de quatro, e seis mil

<sup>288</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Representação de José da Silva Ribeiro... 01 de março de 1798. II – 33, 22, 27.

<sup>289</sup> 01 cruzado equivalia a 400rs. BNRJ. Sessão de Manuscritos. Representação dos lancheiros da vila de Camamu para não serem agravados com taxas. Setembro 1800. II – 34, 6, 1.

<sup>290</sup> Termo muito usado no mundo português, avença significa acordo, pacto, ajuste ou conciliação entre partes. Contrato pelo qual os devedores de contribuições indiretas sobre a venda por miúdo de gêneros de consumo se obrigam para com as autoridades fiscais ou arrematantes dessas contribuições a pagarem uma quantia certa, calculada pelas probabilidades de venda num período determinado. Dicionário Caldas Aulete, vol.01, p.411.

<sup>291</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Representação de José da Silva Ribeiro... 01 de março de 1798. II – 33, 22, 27.

réis.<sup>292</sup> O desembargador Rodrigues de Brito dizia, em 1807, que as regras desse “sistema regulamentário” eram utilizadas “para surpreender coimas à singeleza dos barqueiros, e lavradores rústicos”.<sup>293</sup>

As almotaçarias dos víveres faziam aumentar os atravessamentos e monopólios de gêneros, além de afugentar condutores e vivandeiros.<sup>294</sup> A abusiva cobrança da renda do ver causava grande “consternação de víveres” na cidade. Segundo escreveu o tesoureiro do Celeiro em 1798, em outros tempos quando “não estava tão apurado este ramo de negócio”, a cidade de Salvador “se podia gloriar de farta entre muitas”. Denunciava os acertos que faziam entre si os almotacés e rendeiros do ver.

A contingência dos almotacés, entre os quais se se encontram dois, ou três honrados, e cordatos, vem quatro, e cinco que até chegam a participar do rendeiro o terço, ou quarto das condenações recebendo mimos, e vestidos de seda para o tempo do seu ministério, almotaçando de propósito malícia os víveres alheios por preços ínfimos, para os mandar comprar para si, e seus amigos, quando não seja para mandar revender, como tudo se tem visto.<sup>295</sup>

Como não havia número suficiente de pessoas letradas para o cargo de almotacé, os comerciantes reclamavam que eram sempre nomeados para o cargo homens do comércio, muito mais dedicados aos seus negócios. A cada bimestre, a Câmara era obrigada a empossar “pessoas indignas” com as quais o Rendeiro do Ver fazia “as maiores vantagens”. Segundo reclamavam os vivandeiros, o “emprego de almotacel” devia ser assumido por cidadãos honestos, independentes dos “conselhos do escrivão daquele júízo notório fomentador, e parcial dos interesses do rendeiro”.<sup>296</sup>

Os rendeiros se atinham a pequenos detalhes para multar os comerciantes. Havia a obrigatoriedade de trazer regimentos e licenças em local visível.<sup>297</sup> Ironicamente, José da Silva Ribeiro dizia que as “pretas da cidade”, ficavam confusas e não sabiam se o documento das aferições devia “estar por baixo, ou por cima da almotaçaria” e se era crime “ter o regimento coberto com um véu, ou metido numa caixa de espelho por causa das moscas”. Os donos e mestres das lanchas eram obrigados a tirar regimentos de acordo com o “efeito” que costumava trazer para vender. Quando a mesma embarcação

---

<sup>292</sup> Ibid.

<sup>293</sup> João Rodrigues de Brito. p.61.

<sup>294</sup> Almotaçaria correspondia à taxa, avaliação e fixação do preço feito pelo almotacé.

<sup>295</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Representação de José da Silva Ribeiro... 01 de março de 1798. II – 33, 22, 27.

<sup>296</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Requerimento dos vivandeiros... Bahia, 31 de julho de 1807. I – 31, 28, 70

<sup>297</sup> Entre as infrações dos códigos de posturas relacionadas pela professora Avanete Pereira Souza previa-se multa aos vendeiros, taberneiros e oficiais mecânicos que não tivessem regimento à porta. Cf. Avanete Pereira Sousa. *Poder local...* p.346.

mudava de gênero, era obrigada a tirar outro regimento. Toda essa taxaçãõ interessava ao Escrivão da Câmara, que ganhava 600rs “por cada um regimento”.<sup>298</sup>

Escrivão do Senado era outro cargo essencial ao funcionamento da câmara.<sup>299</sup> Possuía o domínio da escrita além de entender da complicada legislação. Mantinha-se atualizado sobre as coleções das ordens e leis extravagantes, sistema de regimentos, remissões e assentos. Imprescindível à administração pública municipal, o escrivão conduzia “todo o maneio dos negócios” do Senado.<sup>300</sup> Oficial de difícil substituição, os vereadores não podiam prescindir dos seus serviços.<sup>301</sup> Era ele que guardava uma das chaves do arquivo e possuía os conhecimentos necessários “para informar apropositadamente ao Senado”.<sup>302</sup> Diziam os vereadores, o Escrivão é “a mola real de nosso governo”.

Nem ao doutor Presidente nem à vereação é possível no limitado espaço de tempo de seus empregos, conhecer todas as ordens de Vossa Alteza Real, as do governo, e mais assentos e posturas, que compreende seu grande arquivo, e que são indispensáveis à boa regência da terra.<sup>303</sup>

As diversas representações que chegaram a Lisboa apontavam o caráter insidioso dos procedimentos dos oficiais da Câmara de Salvador. Em junho de 1800, comerciantes de molhados, vendedeiras, lavradores e condutores da capitania da Bahia queixavam-se da conduta do presidente e do porteiro da Câmara Manoel José de Melo. O escrivão Luis Pereira Sodré, era “insaciável de dinheiro”. Denunciavam que ele,

---

<sup>298</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Representação de José da Silva Ribeiro... 01 de março de 1798. II – 33, 22, 27. O preço era igual ao que se cobrava aos oficiais mecânicos. Segundo o estudo da professora Avanete Pereira Sousa sobre os mecanismos de fiscalização e arrecadação das finanças públicas, para “obter cópia do referido regimento e, com isto, abrir tenda e comercializar suas mercadorias, o oficial mecânico haveria ainda de arcar com uma taxa de 600 réis, paga ao tesoureiro do Senado”.

<sup>299</sup> Segundo Avanete Pereira Sousa, a forma de provimento deste ofício em Salvador, durante o século XVIII parece ter seguido o princípio da vitaliciedade e hereditariedade. *Op. cit.* p.109. Vale salientar que, em 1806, quando solicitaram ao visconde de Anadia a conservação do escrivão Luiz Pereira Sodré, “atacado de gravíssima enfermidade”, os vereadores ponderavam que “a serventia do ofício de escrivão devia ser mais durável, visto que não sendo vitalícia, fica só dependendo do proprietário”. APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Senado da Câmara de Salvador – 19 de novembro de 1806. Maço 132. p. 219.

<sup>300</sup> *Ibid.*

<sup>301</sup> *Ibid.*

<sup>302</sup> As atribuições do cargo de escrivão estavam prescritas nas Ordenações: registrar as receitas e despesas do concelho, lavrar as atas das reuniões camarárias, os acordos, alvarás, termos de obrigação e de fianças, além de outros documentos, escrever cartas e requerimentos e possuía uma das chaves da arca do conselho. Segundo Avanete Pereira Sousa, provavelmente, na prática as tarefas do escrivão “não se resumissem às previstas nas Ordenações”. *Op. cit.* pp.109-111.

<sup>303</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Senado da Câmara de Salvador – 19 de novembro de 1806 – APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Maço 132. p. 219.

juntamente com o escrivão da Almotacaria, agia “macomunado” com o padre Francisco Agostinho Gomes, o rico comerciante e intelectual baiano.<sup>304</sup>

Para comercializar as suas mercadorias, os lancheiros de diferentes vilas eram obrigados a tirar licenças anualmente. José da Silva Ribeiro acusava que essa obrigação, sem postura que a autorizasse, vinha em “locupletação do poderoso Escrivão da Câmara”. Quando chegavam a Salvador pela primeira viagem do ano, imediatamente eram multados se não apresentassem “a dita licença, como se de fora a devessem mandar buscar pelo ar, ou estando ainda a embarcação no estaleiro”.<sup>305</sup> Segundo informava o tesoureiro do Celeiro Público, a exigência tivera início com as lanchas do Recôncavo, e depois se ampliou para as embarcações de “barrafora”. Na época em que foi escrita a representação de José da Silva Ribeiro à rainha, a imposição já abrangia condutores das vilas de Cairu e Camamu, da comarca de Ilhéus.<sup>306</sup>

Por sua vez, José da Silva Ribeiro era participante ativo do debate estabelecido sobre as questões de regulamentação do comércio local. Era acusado de ser monopolista de gêneros. Luis dos Santos Vilhena, fez sérias acusações ao comportamento do tesoureiro do Celeiro Público. Como o texto das *Notícias soteropolitanas* foi escrito por volta de 1798, é a José da Silva Ribeiro que o professor de grego se referia.

*Segundo a voz do vulgo*, escreveu Vilhena, o tesoureiro do celeiro público tirava mais de quatro mil cruzados, pelos escandalosos monopólios que fazia em sociedade com outros. Empregava os caixeiros de suas lojas para vender farinha no celeiro público e outros viajavam para comprar o produto diretamente na mão de lavradores. A farinha ficava estocada em celeiros “para dali vir por miúdos a vender por monopólio”.<sup>307</sup>

---

<sup>304</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Representação dos comerciantes de molhados, vendedeiras, lavradores, condutores e povo da Capitania da Bahia sobre taxas de víveres – 20 de junho de 1800. I – 31, 30, 92. Segundo os estudos do professor Luís Henrique Dias Tavares a respeito da sedição de 1798, por diversas vezes Francisco Agostinho Gomes, que falava inglês e francês e lia jornais estrangeiros, foi denunciado a D. Maria I, entre 1797 e 1798, como simpatizante da Revolução Francesa. Em 1798, Francisco Agostinho Gomes saiu inocentado da devassa que o governo instaurou para apurar as responsabilidades pela conjura. Depois, para escapar de suspeitas, viajou para Lisboa e estabeleceu um contrato de administração de sua casa comercial com Manoel José de Melo. Informa o professor Luís Henrique Tavares que os biógrafos do cônego baiano, Diogo Soares da Silva de Bivar e Sacramento Blake, asseguram que ele só retornou a Salvador em 1801. No entanto “as datas e períodos de ausência ainda são aspectos obscuros em sua biografia”. Luís Henrique Dias Tavares. *Da sedição de 1798 à revolta de 1824 na Bahia*. Salvador: EDUFBA, 2003, pp.125 – 132. Pela documentação aqui apresentada, os comerciantes e lavradores citaram o nome de Francisco Agostinho Gomes em junho de 1800.

<sup>305</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Representação de José da Silva Ribeiro... 01 de março de 1798. II – 33, 22, 27.

<sup>306</sup> Ibid.

<sup>307</sup> Luís dos Santos Vilhena. *A Bahia no século XVIII*. Bahia: Editora Itapuã, 1969. Vol. I p.124.

Os vereadores acusavam o ex-tesoureiro do Celeiro Público, “de se erigir em testa de ferro, e fazer, em nome do povo, um Requerimento falso, e inverídico”. Chamavam-no de “verdadeiro hipócrita do zelo público”, dono “de um gênio atrabiliário, e impostor”. José da Silva Ribeiro costumava apresentar sucessivos requerimentos. Segundo os vereadores suas pretensões não tinham o menor cabimento e transtornavam o andamento das sessões ordinárias. “Valha-nos Deus com este novo legislador da jurisprudência municipal!”<sup>308</sup>

Importante fonte de renda para a Câmara era a aferição de pesos e medidas.<sup>309</sup> O rigor da fiscalização visava impedir a “ganância dos comerciantes” e o uso de medidas adulteradas, fora do padrão municipal.<sup>310</sup> No entanto, os aferidores eram denunciados como “poderosos opositores” da abolição das taxas e acusados de “extorsões” que haviam “introduzido nos seus ofícios com a falsa máscara do zelo público”.<sup>311</sup> A Câmara, por sua vez, além da “conivência” que demonstrava, era acusada de “participação” em todos os “procedimentos concussionários”.

Que importa à Câmara que o Aferidor queira elevar o rendimento do seu ofício a 640\$ ou 800\$000rs se ela fiscal da lei deve na sua competência reprimir os tentames dos malévolos, e observar a lei geral para que ninguém sirva sem regimento e para que todos os oficiais públicos não levem mais que o conteúdo nos seus regimentos?<sup>312</sup>

Havia muito rigor na fiscalização da aferição de pesos e medidas. Por determinação do tesoureiro e do escrivão da Almotacaria, todos os condutores de mantimentos deviam possuir pesos e medidas próprios aferidos duas vezes ao ano.<sup>313</sup> Vendedores provenientes de comarcas distantes consideravam injusta a determinação de atender ao mesmo regime que regulava as aferições dos pesos e medidas dos comerciantes de Salvador e seus arrabaldes. A aferição realizada em janeiro, “tempo de

<sup>308</sup> Informação do Senado da Câmara da Bahia. 18 de novembro de 1808. – Celeiro Público da Bahia – vários documentos relativos ao Celeiro Público da Bahia, inclusive o regimento do mesmo. BN. II – 33, 24, 40. Doc.03.

<sup>309</sup> Até final do século XVII, esse tributo foi arrecadado pelo sistema de arrendamento. Durante o século XVIII, tal atribuição foi assumida diretamente pela Câmara, exercida pelo Primeiro Porteiro, nos meses de janeiro e julho. Cf. Avanete Pereira Sousa. *Poder local...* pp. 298-299.

<sup>310</sup> *Ibid.* p. 299.

<sup>311</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Requerimento dos vivandeiros... Bahia, 31 de julho de 1807. I – 31, 28, 70.

<sup>312</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Ofício de D. Rodrigo de Souza Coutinho a Dom Fernando José de Portugal. 26 de janeiro de 1801. II – 33, 24, 46.

<sup>313</sup> A periodicidade determinada pela Câmara para efetuar a aferição dos pesos e medidas variava segundo o ramo de atividade. A lei distinguia que os pescadores, e carnicheiros, estavam obrigados à aferição bimestre de seus pesos e medidas. Para os mais ofícios, era determinada aferição semestral. Os moradores de fora da cidade eram obrigados a aferir os pesos anualmente. BNRJ. Sessão de Manuscritos. Ofício de Dom Rodrigo de Souza Coutinho a Dom Fernando José de Portugal... 26 de janeiro de 1801. II – 33, 24, 46.

pouca atividade de comércio”, não levava em conta a periodicidade das viagens dos condutores de mantimentos, que vinham de locais distantes.<sup>314</sup> O ideal seria que as aferições e marcas das suas medidas fossem feitas por volta de abril e maio, período do ano em que faziam as primeiras viagens.

Os condutores do Recôncavo, de barra fora, além daqueles que vinham de outras capitânicas, quando flagrados vendendo com medidas e pesos aferidos em nome de outros vendedores, sofriam condenações. Como os padrões de medidas variavam de região para região, os comerciantes de outras comarcas consideravam mais vantajoso utilizar pesos emprestados ou alugados.<sup>315</sup> Alegavam que o importante era vender honestamente e utilizar medidas certas, “aferidas em qualquer nome e em tempo legítimo sem vexame ou contradição dos interessados rendeiro, escrivão da almotaçaria e aferidor”.<sup>316</sup>

Os condutores de pequenos carregamentos de até mil alqueires de farinha, milho, ou feijão reclamavam da obrigação de possuírem pesos e medidas próprios, submetidos a aferições semestrais. Gastavam “quatro ou seis patacas em um jogo de medidas e 640 nas suas aferições”.<sup>317</sup> Muitos deles faziam poucas viagens ao longo do ano, e achavam uma “iniquidade” serem obrigados ao mesmo sistema de aferições que era imposto aos vendedores que habitavam a cidade, que faziam “um tráfico incessante” e cujos pesos e medidas estavam sujeitos a maiores alterações.<sup>318</sup> Consideravam “absurda” a “imposição de pesos e medidas próprios e aferições semestrais aos miseráveis lavradores para de seis em seis meses venderem quatro sacos de farinha ou arroz, fruto de seus suores”. Os condutores de embarcações de outras capitânicas criticavam “semelhante prática” adotada na Bahia, diferente do que se observava em “outras terras como o Rio de Janeiro”, cujo regulamento eles elogiavam – “Ninguém duvida exceder ao de muitas”.<sup>319</sup>

Diziam os condutores de gêneros que o juizado da almotaçaria aplicava sentenças discrepantes em matérias semelhantes. A todo o momento, era necessário

---

<sup>314</sup> Ibid.

<sup>315</sup> Integra um conjunto de reclamações de condutores de mantimentos enviadas a D. Rodrigo de Souza Coutinho em 1801, a representação de Joaquim José Capinam que, em maio de 1797, foi multado pelo Almotacé em 1\$180rs por trazer a almotaçaria em nome diverso do bilhete da aferição das medidas. O suplicante havia chegado do Rio de Janeiro e conduzia vários legumes. Depois de recolher seus efeitos no celeiro público e “apontadas as almotaçarias, pusera um homem a vender ao povo”. Não possuía medidas próprias, porque no Rio de Janeiro os padrões eram diferentes dos adotados na Bahia. Não quis mandar fazer aqui novos pesos “em contingência de servirem para uma só vez com empate dos seus efeitos”. Ibid.

<sup>316</sup> Ibid.

<sup>317</sup> Ibid.

<sup>318</sup> Ibid.

<sup>319</sup> Ibid.

avocar o “arbitrio do imperador”, apesar de “os crimes estarem suficientemente classados”. Havia divergências entre os julgamentos dos muitos juizes almotacés com relação à aferição de pesos e medidas. Uns consideravam delito a mesma situação que outros absolviam. Era necessário que o Senado esclarecesse tais controvérsias, a fim de evitar “dúvidas e extorsões”.<sup>320</sup>

Segundo o que José da Silva Ribeiro escreveu para a rainha em 1798, fora ele quem solicitara a extensão dos efeitos do alvará de 21 de fevereiro de 1765 para a Capitania da Bahia, “onde a Câmara e Relação do distrito não queriam que ele fosse transcendente”.<sup>321</sup> As “opressões” que ele presenciara no Celeiro Público, cometidas pelo rendeiro da Câmara contra os vendedores, haviam motivado o pedido.

Ainda que a criação do Celeiro Público da Bahia tenha transferido a responsabilidade sobre a gestão do abastecimento de farinha da Câmara Municipal para a jurisdição do governo da capitania, fora das tulhas os condutores de farinhas continuavam a sofrer os “assaltos dos meirinhos e rendeiros” que lhe pediam a apresentação de licenças, fianças, entradas, guias, regimentos, cartas exames, aferições e lotações. Ao sair do celeiro continuavam a valer as posturas municipais. Concluía os oficiais da Câmara a respeito da vendagem de farinha: “fora das tulhas deve observar o que sempre até agora se praticou”.<sup>322</sup>

Os vereadores consideravam que as denúncias contra o Rendeiro do Ver eram “mal fundadas”. Alegavam que, numa cidade “tão populosa”, com “tantos Magistrados, e uma egrégia Relação”, a legislação sempre coibia qualquer desvio que pudesse ocorrer. Os rendeiros estavam sujeitos a devassas anuais nos meses de junho, e dezembro. Além disso, para maior fiscalização do procedimento dos rendeiros e evitar as queixas populares, a Câmara instituiu o cargo de Rendeiro das Coimas para evitar as avenças denunciadas contra o Rendeiro do Ver. A correspondência enviada ao Rio de Janeiro pelos vereadores, em novembro de 1808, para atender ao pedido de explicações enviado pelo Príncipe Regente, os vereadores apresentavam a razão de “designar à pessoa distinta a Renda das Coimas” a fim de coibir abusos na arrecadação dos tributos.

---

<sup>320</sup> Ibid.

<sup>321</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Representação de José da Silva Ribeiro. Celeiro Público da Bahia – vários documentos relativos ao Celeiro Público da Bahia, inclusive o regimento do mesmo. Bahia - 1795 – 1845. II – 33, 24, 40. Doc.01.

<sup>322</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Informação dos vereadores Inocêncio José da Costa e Antonio Nunes de Gouveia e do procurador da Câmara, Caetano da Costa Brandão. Bahia, 12 de julho de 1800. Anexo ao ofício de Dom Rodrigo de Souza Coutinho a Dom Fernando José de Portugal solicitando parecer a respeito representações dos condutores sobre as extorsões e violências com que são vexados pelo rendeiro da mesma Câmara. 26 de janeiro de 1801. II – 33, 24, 46. doc. 03.

O Rendeiro das Coimas é o mesmo Rendeiro permitido pela lei. O grande aumento da população tem feito necessário que se dividisse o emprego por dois, já por efeito de melhor correição, já para se evitar qualquer avença, que podem fazer o do ver; cautela que achou o Senado a propósito para evitar essas queixas do Povo, fossem bem, ou mal fundadas; e podiam por isso multiplicar os mesmos rendeiros a proporção das diversas praças, ou quitandas, ou diferentes bairros, de que se compõe esta Cidade, e com tudo era o mesmo Rendeiro reproduzido em distintos lugares, para bem encher o seu munus<sup>323</sup>, com a diferença porém de ficar assim o Povo mais defendido de vexame; vigiando uns sobre a conduta dos outros. Essa verdade, que o Rendeiro, que remata a Renda, sempre costumou cedê-la em parte para Itaparica, Feira de Capoame, e outros lugares longínquos.<sup>324</sup>

A Câmara de Salvador alegava que as posturas criticadas com “mordaz maledicência”, regiam a economia publica “por mais de um século sempre com aquela boa ordem, que exige o interesse do povo”. Admitiam, no entanto, que as condições haviam se transformado e “era necessário que se fizessem aquelas reformas, que fossem próprias a atalhar os inconvenientes, que foram ocorrendo”. Alegavam ignorar que o aferidor das medidas quadradas recebesse mais do que o devido e que o escrivão do Senado estivesse intrometido em assuntos “fora do seu ofício”.<sup>325</sup>

Em novembro de 1808 os vereadores escreveram à corte estabelecida no Rio de Janeiro uma defesa às repetidas acusações que sofriam. Garantiam que muitos avanços haviam sido alcançados. Muitos abusos, ocasionados pela “vicissitude dos tempos”, tinham sido abolidos. As contas do Senado, submetidas à “correição e revista” dos ouvidores da comarca, receberam aprovação sem qualquer restrição. Para eles, tal fato comprovava que a “vociferação” contra o Senado era muito mais “uma blateração insultante que uma queixa justa e bem fundada”.<sup>326</sup>

A representação da Câmara esclarecia que, desde 1785, depois da fundação do Celeiro Público da Bahia, o comércio de farinha estava isento das almotaçarias. Por outro lado, os vereadores afirmavam que não havia “razão” para outros gêneros recolhidos no Celeiro não pertencerem “à intendência do Senado e de seus executores, a fim de se evitarem os monopólios no dito Celeiro”. Concluía referindo-se ao criador das tulhas: “nem a mesma farinha deve ser livre, não obstante, que se tenha tolerado assim, desde o tempo do Ilmo. e Exmo. Sr. D. Rodrigo José de Menezes”. Os

<sup>323</sup> Múnus, em latim, significa cargo, dever, emprego, ofício. Obrigação decorrente de acordo ou lei. Dicionário Caldas Aulete, vol. IV, p.2445.

<sup>324</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Informação do Senado da Câmara da Bahia ao Príncipe Regente, 18 de novembro de 1808 – Luiz Pereira Sodré. Escrivão do Senado. Celeiro Público da Bahia – vários documentos relativos ao Celeiro Público da Bahia, inclusive o regimento do mesmo. Bahia - 1795 – 1845. II – 33, 24, 40. Doc. 03.

<sup>325</sup> Ibid.

<sup>326</sup> Ibid.

vereadores asseveravam que as acusações de José da Silva Ribeiro eram motivadas por interesses particulares. Acusavam-no de “conhecido monopolista”, que pedia “também livres” o feijão, arroz e milho, porque tinha interesse em continuar os monopólios que costumava praticar no Celeiro.<sup>327</sup>

Instalado o Celeiro Público da Bahia, para nele ser vendida pelos próprios donos toda a farinha de mandioca que chegava por mar, foi proibida a compra do produto para revenda. A postura 92 da Câmara Municipal de Salvador estabelecia a proibição da venda de farinha fora do Celeiro:

As farinhas de mandioca que vierem por mar ao mercado desta cidade não poderão ser vendidas senão no Celeiro Público, para isto destinado, ou nas próprias embarcações condutoras, pena de 30\$000rs, e 08 dias de prisão, dobrando nas reincidências. A Câmara poderá marcar por Editais outros lugares em que se exponha o dito gênero.<sup>328</sup>

Ao longo do período de funcionamento do Celeiro, a fiscalização da Câmara buscava coibir o comércio de farinha pela cidade, fora das tulhas. A postura 125 proibia terminantemente a venda de farinha, arroz, milho e feijão na cidade, mas abria exceção para a vendagem na Povoação das Brotas, Rio Vermelho, Barra e Pituba. O autor da acusação ficava com os gêneros apreendidos e o infrator era condenado a oito dias de prisão, e multa pecuniária de 30\$000 a 60\$000rs nas reincidências.<sup>329</sup>

A centralização instituída pelo Celeiro Público da Bahia do comércio de farinha e grãos refletia a necessidade de controle do abastecimento de farinha pela administração colonial, durante o período de retomada da produção de exportação. Inspirada nos antigos mercados centrais europeus, a instituição fundada em 1785 pelo governador D. Rodrigo de Meneses para fiscalizar o comércio de farinha visava equacionar os problemas existentes de demanda. A participação do Celeiro Público da Bahia no mercado de alimentos de Salvador afetava os mais variados agentes econômicos envolvidos na produção, circulação e consumo da farinha de mandioca.

---

<sup>327</sup> Ibid.

<sup>328</sup> Não foi possível determinar a data exata do início desta determinação. As posturas municipais foram muitas vezes reeditadas. Segundo a professora Avanete Pereira Souza no decorrer do século XVIII vigoraram todas as posturas promulgadas entre 1696 e 1787. (Op. cit. p.272). A postura 92 pode ser encontrada no livro rubricado por Inocêncio José de Castro com data de 20 de julho de 1838. Integra o conjunto de posturas que obtiveram aprovação legal do Conselho Geral da Província da Bahia, e foram registradas em 31 de janeiro de 1833, para serem observadas no município. AMS. Livro de Posturas. p.89.

<sup>329</sup> Ibidem, p.60v.

## CAPÍTULO II

### **Celeiro Público e Hospital dos Lázaros: administração ilustrada, abastecimento e saúde pública.**

Até o final do século XVII, não existiam locais destinados à venda de farinha na cidade de Salvador. Em seu estudo sobre a atuação do poder local no gerenciamento do abastecimento da cidade de Salvador, Avanete Pereira Souza salientava que até 1735, toda a farinha que chegava ao porto de Salvador era comercializada no cais. Só a partir de 1736, o Senado da Câmara “permitiu” que se criassem pontos de venda pelas freguesias da cidade.<sup>330</sup> No entanto, vale ressaltar que, anos antes, quando houve uma dramática falta de farinha na cidade de Salvador e na região do Recôncavo, entre 1697 e 1698, a fim de minorar os efeitos do flagelo, o governador D. João de Lencastro destinou alguns lugares da cidade como pontos de comercialização, selecionando dentre as casas que já vendiam “ao povo coisas comestíveis”, aquelas que funcionariam como “casas públicas” para venda de farinha.<sup>331</sup> Os locais escolhidos ficavam situados nos bairros de Santo Antonio, Carmo, Desterro, Sé e São Bento.<sup>332</sup>

Passada a crise, os carregamentos que chegavam pelo mar continuaram a ser comercializados dentro dos saveiros, patachos, lanchas, bergantins, sumacas e chalupas ancorados no cais do porto. Nas ocasiões de maré baixa, ou quando a incidência de ventos não permitia a atracação das embarcações, a população em geral tinha dificuldades para adquirir esse alimento essencial de todo dia. A venda realizada no porto era motivo de reclamações constantes pelos consumidores urbanos.

Manter os estoques de farinha em boas condições dentro das embarcações era difícil, pois o produto ficava muito vulnerável às chuvas e à umidade. Os condutores farinheiros, provenientes das regiões produtoras localizadas ao Norte e ao Sul da capitania, queixavam-se da inexistência de locais na cidade para a comercialização

---

<sup>330</sup> Avanete Pereira Sousa. *O pão nosso nas normas de cada dia: poder local e abastecimento*. In: Anais do 4º Congresso de História da Bahia. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia; Fundação Gregório de Matos, 2001, v. 01, p.503.

<sup>331</sup> A crise de abastecimento ocorrida em 1698 na Bahia, é conhecida como “a mais dramática fome que o Brasil-colônia conheceu”. Cf. Francisco Carlos Teixeira da Silva. *A morfologia da escassez...* p. 16.

<sup>332</sup> O vereador mais moço ficou encarregado de enviar a farinha destinada “a cada Casa Pública”. Termo de resolução da Câmara de Salvador, 22 de novembro de 1697. *Atas da Câmara*. 1684 – 1700. Salvador: Câmara Municipal; Fundação Gregório de Matos, 1996, v.06, p. 345.

dessa mercadoria. Costumavam entregar “nas mãos das pretas” os “seus efeitos”, e tinham muita dificuldade em cobrar as quantias acertadas com as vendedoras. Sofriam “um sem número de prejuízos”. Algumas das vendedeiras chegavam a se esconder para não pagar aos donos das farinhas, e aquelas que apareciam, muitas vezes não honravam o que haviam acertado, “com grandes abatimentos dos ajustes”.<sup>333</sup>

Eram muitas as dificuldades que a população encontrava para se abastecer a bordo das embarcações, sobretudo “nos tempos de invernada”, ou nas “diárias marés vazias” que impediam a atracação. Nessas ocasiões, os compradores tinham que alugar saveiros para buscar a farinha no mar, ou gastavam dinheiro com “fretes para compra de quartas e meios alqueires de farinha”. Sem contar os acidentes, quando caía “gente e farinha ao mar”.

Muitos consumidores costumavam entregar dinheiro a um “desconhecido ou inculcado farinheiro” para ir comprar farinha nas embarcações. Muitas vezes, o intermediário “ia e não voltava”. Além disso, não era raro que a farinha medida a bordo, “fora das vistas dos compradores, que ficavam em terra”, fosse de uma qualidade inferior àquela que era oferecida como amostra para o consumidor experimentar em terra firme.<sup>334</sup>

No século XVIII, persistia a venda de farinha a bordo das embarcações. Em 1736, reivindicações populares pediam que houvesse “vendas da farinha da terra nos bairros da cidade para o provimento da pobreza, que não podia se prover dos barcos”. A Câmara destinou então algumas casas para tal finalidade em diversas freguesias da cidade, estabelecendo duas casas na praça da Sé, uma na praça de São Pedro, outras nas praças de Santo Antonio e Rosário e outra na praça do Desterro.<sup>335</sup>

Por outro lado, esses estabelecimentos distribuídos pelos bairros eram alvo de críticas devido ao comportamento dos comerciantes que majoravam os preços. Em 1751, a população acusava “vendeiros e pessoas outras”, por comprarem a farinha nas lanchas ao preço de quatro vinténs a quarta, para vendê-la por sete.<sup>336</sup> O aumento do

<sup>333</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Representação dos Condutores de mantimentos sobre os inconvenientes e prejuízo do Celeiro Público da Bahia s. d. II – 34, 4, 1.

<sup>334</sup> *O Celleiro da Bahia...* op. cit. p.565.

<sup>335</sup> Ata da Câmara, 13 de outubro de 1736. Câmara Municipal de Salvador. *Atas da Câmara: 1731 – 1750*. Salvador: Câmara Municipal, Fundação Gregório de Matos (Documentos Históricos do Arquivo Municipal), v. 09, p.106.

<sup>336</sup> A quarata parte de um alqueire, equivalente a 3,45l. A população pedia providências contra a ação de “atravessadores”. Acusavam nomeadamente ao comerciante Boaventura Francisco, morador do Terreiro. Ata da Câmara. 12 de abril e 12 de maio de 1751. *Atas da Câmara: 1751 – 1765*. Salvador: Câmara Municipal, Fundação Gregório de Matos, 1996. 412 p. (Documentos Históricos do Arquivo Municipal), vol. 10, p. 21.

número de casas não resolvia os problemas de abastecimento. Três anos mais tarde, diante da grande seca que assolava o Recôncavo, havia grande temor de que a farinha faltasse. Devido ao grande número de denúncias contra a conduta abusiva dos comerciantes de gêneros, a Câmara ameaçou “recolher logo todas as licenças concedidas para venda de farinha em casas particulares e deixar só uma em cada bairro como sempre foi”.<sup>337</sup>

A dificuldade que a população enfrentava para se prover de farinha nas embarcações precisava ser solucionada. Em ata de 13 de outubro de 1756, com o intuito de atender aos requerimentos daqueles que consideravam conveniente haver permissão para venda da “farinha da terra nos bairros da cidade para o provimento da pobreza”, ficaram estabelecidas pelos vereadores para esse fim, duas casas na praça da Sé, uma na praça de São Pedro, outras nas praças de Santo Antonio e Rosário e uma na praça do Desterro.<sup>338</sup>

Em 1785, para administrar o comércio de farinha da cidade e solucionar as dificuldades da população urbana, o governador D. Rodrigo José de Meneses criou o Celeiro Público da Bahia. A iniciativa do governo proporcionava aos condutores e vivandeiros, tulhas e caixões para depósito de seus carregamentos de farinha e grãos, além de oferecer um local para comercialização. Estabelecido em um armazém tomado de empréstimo ao Arsenal da Marinha, o Celeiro Público ficava localizado próximo da caldeira que ali existia, possibilitando que as embarcações atracassem diariamente na pequena doca e descarregassem seus gêneros, mesmo nas ocorrências de marés vazantes e nos dias chuvosos.

Para o governador, “a experiência mostrava que era necessário um estabelecimento perpétuo, a respeito da farinha”, a fim de que os carregamentos não ficassem no mar, a bordo das embarcações. A criação do Celeiro Público foi a maneira encontrada para combater a carestia e a falta constante de farinha e assegurar o abastecimento da população de Salvador, quando as embarcações eram “impedidas” pelo mau tempo e “não podiam navegar para este porto”. A idéia de D. Rodrigo de Meneses era manter estoques de farinha no Celeiro e manter estável o nível dos preços. Acreditava-se que “a reunião dos gêneros em um só ponto é que mostra abundância, e

---

<sup>337</sup> Ata da Câmara, 11 de maio de 1754. Ibid. p.79.

<sup>338</sup> Ata da Câmara, 13 de outubro de 1756. Ibid. p. 106.

causa a barateza”.<sup>339</sup> Para D. Rodrigo, intensificar a fiscalização era fundamental para abreviar os problemas de abastecimento, o que seria impossível enquanto o comércio fosse realizado no cais. O governador acreditava que, para evitar monopólios e a ação de atravessadores era necessário manter a farinha “debaixo de chaves e administração”.<sup>340</sup>

A medida era apresentada pelo governador como muito favorável aos donos das farinhas, porque proporcionava abrigo necessário aos carregamentos e local para a comercialização. O prejuízo causado pela conservação da farinha “nas tulhas das embarcações” era muito grande, uma vez que nessas condições não havia o “resguardo necessário” para a manutenção dos estoques que se danificavam pelas chuvas. Devido ao mau acondicionamento dos carregamentos nas embarcações, a deterioração da farinha era acelerada pelo clima quente e úmido, sobretudo se o desembarque era demorado, quando havia uma grande quantidade de embarcações para atracação.

Como forma de pagamento a essas comodidades alegadas pelo governador, o regimento do Celeiro Público concebido por D. Rodrigo de Meneses estabelecia que os condutores das embarcações pagassem a taxa de um vintém por alqueire de farinha e grãos conduzidos.<sup>341</sup> Depois de executados os gastos correntes com a manutenção das tulhas e ordenados dos funcionários, o produto da arrecadação era destinado à conservação do Hospital dos Lázaros, leprosário ou gafaria instalado nos arrabaldes da cidade, na antiga Quinta dos Jesuítas ou Quinta do Tanque como era conhecida, fundado naquela mesma época pelo governador para tratamento e isolamento do grande número de morféuticos que havia na cidade.

## 2.1. O Governador D. Rodrigo José de Meneses, representante do reformismo ilustrado português.

A atuação do governador D. Rodrigo José de Meneses, fundador do Celeiro Público da Bahia em 1785, expressava as características e contradições da burocracia ilustrada portuguesa, que ocupou os principais cargos da administração colonial, entre

---

<sup>339</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1609. Informação enviada ao presidente da província Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos pelo tesoureiro Antonio Ribeiro da Silva a respeito de vários assuntos relativos ao Regimento do Celeiro. Celeiro público, 12 de fevereiro de 1833.

<sup>340</sup> Ofício do governador D. Rodrigo José de Meneses, dirigido à câmara de Salvador, relativamente ao celeiro público. In: Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva. *op. cit.* vol. III. p. 72.

<sup>341</sup>

1750 e 1808, “formados sob a influência das idéias iluministas, dentro dos limites fixados pelo despotismo esclarecido”.<sup>342</sup> Os administradores representantes do reformismo ilustrado português foram fortemente influenciados pelas idéias liberais que haviam forjado o pensamento econômico europeu durante a segunda metade do século XVIII.

Em Portugal, as idéias do pensamento iluminista europeu foram adaptadas à matriz mercantilista do Estado absolutista.<sup>343</sup> Nesse contexto, havia relativa indefinição entre a visão política tradicional e as proposições das “novas linhas de pensamento crítico do Antigo Regime”.<sup>344</sup> O denominado reformismo ilustrado português incorporou de maneira seletiva, “idéias das luzes” articuladas ao “substrato cultural anterior”.<sup>345</sup> Desde a ascensão de Pombal, a condução administrativa do Estado português aliava iluminismo e política. O pragmatismo da administração pombalina compatibilizou impactos do ideário iluminista ao poder absolutista, com a manutenção da ordem estamental e do sistema colonial.

Durante o reinado de D. Maria I, o duplo caráter mercantilista e ilustrado do período pombalino permaneceu.<sup>346</sup> Depois da queda do primeiro ministro de D. José I, a condução dos negócios públicos se caracterizou pela “continuidade do despotismo esclarecido, ainda que não mais estivesse condensado em uma única figura centralizadora de todas as atenções”.<sup>347</sup> No período final do Antigo Regime, a política colonial portuguesa conjugava idéias reformistas a certas linhas de conduta remanescentes da visão econômica tradicional mercantilista.<sup>348</sup> Diante desse impasse que marcou o reformismo ilustrado português, as posições defendidas por

---

<sup>342</sup> Arno Wehling. *A Bahia no contexto da administração ilustrada, 1750 - 1808*. In: Anais do 4º Congresso de História da Bahia. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia; Fundação Gregório de Matos, 2001, v.01, p.257.

<sup>343</sup> Portugal foi um dos primeiros países a adotar medidas de caráter iluminista, a partir de 1750. Apesar da precocidade das reformas, Fernando Novais atribui o “descompasso” entre a “teoria” e a “prática” e o caráter moderado do reformismo ilustrado lusitano, ao “atraso” econômico e ao isolamento cultural, “aspectos decisivos da história de Portugal na Época Moderna”. Fernando A. Novais, *Aproximações...* p. 167.

<sup>344</sup> Basicamente fisiocracia e a economia clássica inglesa. Ibid. p.77.

<sup>345</sup> Luiz Carlos Villalta. *1789 – 1808. O império luso-brasileiro e os Brasis*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p.35.

<sup>346</sup> As reformas administrativas pombalinas não se interromperam após a queda do ministro, em 1777. “O período pombalino solda-se historicamente não com aquilo que o precede, mas com o que vem depois”. Francisco José Calasans Falcon. *A época pombalina...* op. cit. p.225.

<sup>347</sup> Marianne Reiszewitz. *O impacto do ideário iluminista no Brasil: razão e livros sediciosos*. In: Revista de História Contemporânea nº01. São Paulo: Xamã Editora e Gráfica LTDA. 1982, p. 43.

<sup>348</sup> Abandona-se a ortodoxia mercantilista, mas se mantém certas linhas de política econômica tradicional. É este o esquema teórico que orientaria a política colonial da última fase do Antigo Regime. Fernando A. Novais, *Aproximações...* p.171.

representantes da burocracia estatal, em relação às questões econômicas e fiscais da administração colonial, muitas vezes apresentavam divergências conceituais.

Em sua essência, o reformismo ilustrado estava baseado na “redefinição do campo de ação do Estado”. Ao lado de medidas consideradas tradicionais da política econômica mercantilista, como o combate ao contrabando, a fiscalização dos contratos de arrendamento e o lançamento de tributos, os administradores ilustrados portugueses adotavam medidas de “caráter fomentista”, de incremento da exploração econômica de certos produtos coloniais ou a aclimação da produção de outros que servissem à reexportação pela metrópole.<sup>349</sup>

Nascido em 1752, D. Rodrigo José de Meneses pertencia a uma das mais nobres famílias portuguesas. Nono e último filho de D. Pedro José Antonio de Meneses, quarto marquês de Marialva, o jovem fidalgo conviveu nas mais altas esferas da corte portuguesa, educado no ambiente aristocrático, onde idéias iluministas circulavam segundo os contornos singulares que assumiram em Portugal. O palácio de seu pai, localizado em Belém, era um importante local de reuniões em Lisboa.<sup>350</sup>

FIGURA 3



Retrato de D. Rodrigo José de Meneses e Castro  
Autor não identificado

<sup>349</sup> Arno Wehling. *A Bahia no contexto...* op. cit. p. 259.

<sup>350</sup> Segundo Oliveira Martins o maior fidalgo da corte, no tempo de D. Maria I, era o marquês de Marialva (1713-1799). Mesmo durante o consulado pombalino, apesar de discordar das idéias do poderoso ministro, o prestígio do pai de D. Rodrigo de Meneses se mantivera. D. José costumava dizer a Pombal: “Proceda como julgar mais acertado com o resto da nobreza, mas guarde-se de intrometer com o marquês de Marialva”. Cf. Laura de Mello e Souza. *Norma e conflito*. Aspectos da História de Minas no século XVIII. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999, p. 189.

Há notícias da presença de D. Rodrigo José de Meneses no Brasil, desde 1779, quando esteve de passagem pela Bahia e residiu no Rio de Janeiro.<sup>351</sup> Antes de governar a Bahia, ocupou o governo da capitania de Minas Gerais, onde tomou posse em 1780, com vinte e oito anos de idade. Os esforços da administração colonial, naquele momento, estavam concentrados na recuperação tributária da capitania, muito afetada pelo declínio da atividade mineradora.

Seis meses após ter assumido o governo de Minas Gerais, D. Rodrigo José de Meneses remeteu ao secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar uma exposição minuciosa de suas impressões a respeito da economia mineira. O governador sugeriu uma série de medidas de diversificação econômica para reverter do “estado de decadência” em que havia encontrado os negócios da capitania.

Influenciado pelos interesses dos mais abastados setores urbanos locais, as propostas de D. Rodrigo José de Meneses para solucionar os problemas da capitania apresentavam critérios racionais e uma visão conjuntural da economia regional. As posições do governante se caracterizavam pelo “racionalismo administrativo”, em contraposição aos métodos tradicionais da política mercantilista, marcados por “atitudes casuísticas e parciais”.<sup>352</sup> D. Rodrigo José de Meneses era partidário de uma maior autonomia para o desenvolvimento das atividades econômicas locais. As idéias apresentadas pelo governador ao governo metropolitano coincidiam com anseios locais de setores da sociedade mineira.<sup>353</sup> Em linhas gerais, o governador defendia a exploração racional dos recursos naturais e chegou a propor a implantação de uma fundição de ferro para forjar utensílios agrícolas e instrumentos de mineração.

D. Rodrigo de Meneses considerava que a economia mineira era capaz de absorver as transformações econômicas resultantes da exaustão do ouro aluvial,

---

<sup>351</sup> Representação da Câmara da Bahia dirigida à rainha, na qual, relatando os valiosos serviços prestados do governador D. Rodrigo José de Meneses, pede a sua recondução na governação da capitania. Bahia, 18 de setembro de 1787. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário... – 1786 – 1798*, p. 60.

<sup>352</sup> Arno Wehling. *op. cit.* p. 258.

<sup>353</sup> As reivindicações do programa econômico defendido pelas lideranças da conjuração mineira, em 1789, estavam quase todas contidas na correspondência oficial que D. Rodrigo de Meneses enviou à coroa portuguesa em 1780, com exceção da criação de uma universidade, defendida pelos inconfidentes. Dentre os pontos defendidos pelo governador destacavam-se, a liberdade para as indústrias, organização de um sistema de correios, concessão de empréstimos aos mineiros a juros de 8 a 9% ao ano, suspensão das casas de fundição e instalação de uma casa da Moeda em Minas. Cf. João Pinto Furtado. *Das múltiplas utilidades das revoltas: movimentos sediciosos do último quartel do século XVIII e sua apropriação no processo de constituição da nação*. In: Jurandir Malerba (org). *A independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 116.

mediante o desenvolvimento de atividades diversas.<sup>354</sup> Entre 1780 e 1783, com o intuito de interligar regiões distantes ao centro administrativo da capitania, o governador tomou providências que visavam anexar regiões da capitania que se encontravam à margem da ordem colonial. Segundo a concepção reformista, nenhum setor da vida social deveria ficar de fora do controle exercido pela estrutura administrativa. Adotou medidas de ordenamento e ocupação do uso do solo, a fim de resolver questões de posses ilegais de terras na região dos sertões da Mantiqueira.<sup>355</sup> Para tanto, distribuiu sesmarias de tamanho limitado, repartiu legalmente as terras agricultáveis e as datas minerais.

O governador mandou construir uma estrada, conhecida como o *caminho de Meneses*, que integrou definitivamente as regiões do Leste mineiro. Luís dos Santos Vilhena expressava grande admiração pelas realizações administrativas de D. Rodrigo de Meneses. O professor português que assumiu a Cadeira de Língua Grega da Cidade da Bahia no final de 1787, exaltou em sua *Recopilação de notícias soteropolitanas e brasílicas*, “a grandeza de alma e o zelo do bem público daquele herói”. Para Vilhena, os grandes feitos do governador da capitania de Minas Gerais, faziam-no merecedor do epíteto de “pai da pátria”. Com grandiloquência, comparava o filho do marquês de Marialva a um “Aníbal dos Alpes”, devido à abertura de “estradas amplas e deliciosas” em Minas Gerais.<sup>356</sup>

As obras de engenharia executadas no governo de D. Rodrigo de Meneses utilizaram a mão-de-obra de criminosos e indivíduos fora da lei. A iniciativa estava de acordo com o espírito do reformismo ilustrado e do esforço para englobar toda a sociedade no ordenamento jurídico da administração colonial. O mesmo expediente o

---

<sup>354</sup> Quando foi governador de Minas Gerais, entre 1717 e 1721, o conde de Assumar já havia dito que, quando a exploração do ouro declinasse na região, a economia da capitania “continuará com outras formas de atividade já que a terra era a mais salutar da América”. João Camilo de Oliveira Torres. *História de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Difusão Pan-americana do livro. s/d. p.208.

<sup>355</sup> Assim que assumiu o governo de Minas Gerais, D. Rodrigo José de Meneses realizou expedições exploratórias nas áreas fronteiriças da Mantiqueira e do rio Doce. Por determinação da coroa portuguesa, aqueles sertões se encontravam interditados ao povoamento e à exploração econômica e serviam de barreira natural ao contrabando de ouro. No entanto, a restrição não era cumprida. O governador encontrou a área devassada por mineradores e fazendeiros. Como a fiscalização não funcionava, a zona proibida estava ocupada e cortada por inúmeras veredas, infestadas por contrabandistas e salteadores. Muito impressionado com a fertilidade do solo da região desbravada, ideal para a produção de gêneros, D. Rodrigo de Meneses concluiu que a proibição governamental de ocupar a região era lesiva aos interesses da coroa. Cf. André Figueiredo Rodrigues. *Os sertões proibidos da Mantiqueira: desbravamento, ocupação e as opiniões do governador D. Rodrigo José de Meneses*. Revista Brasileira de História. São Paulo. 2003 vol.23. nº 46.

<sup>356</sup> Vilhena, vol.II, p. 418.

governador utilizaria na execução das obras urbanísticas, executadas em Salvador, durante o período em que esteve à frente do governo da capitania da Bahia.

Dentre as iniciativas de D. Rodrigo José de Meneses, Vilhena destacava o esforço do governador de Minas Gerais no combate ao extravio de ouro. Salientava que, na luta para fazer valer os interesses da Real Fazenda, arriscou a própria a vida diversas vezes.<sup>357</sup> Para Vilhena, D. Rodrigo de Meneses havia deixado em Minas Gerais, seu nome eternizado “nas obras, que em muito breve tempo empreendeu e concluiu apesar de insuperáveis dificuldades, e oposições que lhe obstavam”. Salientava que a substituição do governador havia ocorrido no auge de sua administração, “quando mais influído se achava no governo daquela capitania, e regência dos seus povos”.<sup>358</sup>

As propostas apresentadas pelo governador para solução dos problemas econômicos da capitania de Minas Gerais contradiziam a orientação determinada pela Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar, chefiada por Martinho de Melo e Castro desde 1770, defensor do tradicional conceito de dependência colonial.<sup>359</sup> Firme em suas posições, o influente ministro defendia os interesses dos grandes negociantes portugueses e dos fabricantes e produtores de gêneros alimentares destinados à exportação.

O surto mineiro desencadeou uma grande procura por produtos de consumo. Para os comerciantes portugueses era interessante manter a região dependente dos produtos importados de Portugal e até mesmo produzidos em outras capitanias. Qualquer medida que implicasse em maior autonomia da capitania afetaria a margem de lucro dos setores manufatureiros da metrópole. As posições defendidas por Martinho de Melo e Castro que procuravam garantir mercado para os produtos portugueses, culminariam com a publicação do alvará de 05 de janeiro de 1785, proibindo a criação de manufaturas têxteis na colônia. Tais diretrizes fizeram aflorar as contradições entre os interesses da colônia e da metrópole. As idéias de D. Rodrigo de Meneses foram sumariamente rechaçadas pelo secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar um dos maiores “formuladores do novo e rígido neomercantilismo que nasceu das cinzas da administração pombalina”.<sup>360</sup>

---

<sup>357</sup> Ibid.

<sup>358</sup> Ibid.

<sup>359</sup> Na década de 1780, as condições sociais e econômicas da capitania de Minas Gerais “contradiziam tudo o que o conceito de dependência colonial, então corrente entre os estadistas lisboetas, tinha por axiomático.” Cf. Keneth R. Maxwell. *A devassa da devassa*. A Inconfidência mineira: Brasil – Portugal – 1750 – 1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977, p. 131.

<sup>360</sup> Ibid. p.120.

Em contrapartida, as medidas propostas pelo governador atendiam aos interesses da elite econômica da sociedade mineira.<sup>361</sup> O próprio João Rodrigues de Macedo, inconfidente nunca indiciado, dono da maior fortuna de toda a capitania, possuía estreitas relações com o governador.<sup>362</sup> O opulento contratador era o maior devedor da Fazenda Real, entretanto, o montante que lhe devia a capitania era duas vezes maior do que o valor de suas dívidas pessoais. A mansão em Vila Rica do abastado contratador foi apontada como um dos mais ativos centros de reuniões da conspiração denunciada em 1789.

Em outubro de 1783, o governador D. Rodrigo de Meneses foi então substituído por Luís da Cunha Meneses, que ocupava o governo de Goiás.<sup>363</sup> De maneira nenhuma, a transferência para o governo da Bahia pode ser encarada como um rebaixamento de posto. A organização econômica do império sofria transformações, na passagem da crise na produção aurífera para o período de “renascimento agrícola”. Em 1784, a Bahia apresentava sinais evidentes da retomada do crescimento das exportações agrícolas.<sup>364</sup>

Em julho de 1782, a carta régia, transcrita abaixo, enviada ao juiz, vereadores e procurador da “Câmara da Cidade de São Salvador da Bahia”, já anunciava o nome de D. Rodrigo de Meneses para ocupar o cargo de governador e capitão general da capitania da Bahia. O documento comunicava que o governador de Minas Gerais seria transferido para a capitania da Bahia, para ocupar o governo no lugar do marquês de Valença que se retirava para o reino.<sup>365</sup> Apesar do embaraço causado pelas idéias defendidas por D. Rodrigo de Meneses, a rainha demonstrava-se satisfeita com a atuação do governador de Minas Gerais na carta enviada aos vereadores.

Eu a Rainha vos envio muito saudar: havendo ordenado ao marquês de Valença se recolhesse a este Reino; devendo por isso nomear pessoa que haja de lhe suceder nesse governo: E confiando das qualidades, merecimento e serviços de Dom Rodrigo José de Meneses, que atualmente se acha governando a Capitania de Minas Gerais; que continuará em me servir muito a meu contentamento; Fui servida nomeá-lo Governador e Capitão general dessa capitania, cujo emprego exercerá debaixo da mesma homenagem, que jurou nas minhas reais mãos para o governo das Minas Gerais, e sem que lhe seja necessário outro algum despacho ou carta mais que tão

<sup>361</sup> Ibid. p. 125.

<sup>362</sup> Português de Coimbra, João Rodrigues Macedo chegou em Minas Gerais por volta de 1760. Em 1775 arrematou o primeiro de uma série de contratos de arrecadação de impostos – tornou-se entre as décadas de 70 e 90 do século XVIII figura central da rede de transações comerciais da região. Foi o peixe mais graúdo que a repressão à Inconfidência Mineira deixou escapar. Seu principal funcionário, Vicente Vieira da Mota, foi preso e indiciado junto com os demais conspiradores em 1798. Ibid.120.

<sup>363</sup> O novo governador não poderia contrastar mais com o antecessor. Ibid.

<sup>364</sup> B. J. Barickman. *Um contraponto baiano...* op. cit. p.35.

<sup>365</sup> Marquês de Valença, governador da Bahia de 1779 a 1883. Segundo Braz do Amaral, nos comentários às cartas de Vilhena, o marquês *era contrário à escravidão e nunca teve escravos*. VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Bahia: Editora Itapuã, 1969. vol. II p. 434.

somente a que se lhe expede na data desta. Escrita no Palácio de Queluz, em 20 de julho de 1782.<sup>366</sup>

D. Rodrigo de Meneses já possuía o título de conde de Cavaleiros quando tomou posse do governo da capitania da Bahia, no dia 06 de janeiro de 1784. Não existem estudos historiográficos a respeito do seu período de governo, quando foram iniciadas grandes obras no espaço urbano da cidade de Salvador, e adotadas medidas que tiveram grande repercussão em diversos setores da economia e da sociedade baiana.

As antigas ruas da capital da Bahia apresentavam um traçado extremamente irregular.<sup>367</sup> Principalmente na Cidade Baixa, as vias tortuosas e estreitas não obedeciam nenhuma norma ou critério de racionalidade. Na zona comercial, localizada na região portuária, a circulação era extremamente confusa. As mercadorias transitavam com grande dificuldade. Assim que assumiu o governo, D. Rodrigo de Meneses iniciou as obras para alargamento de vias públicas, procurando adequar a malha urbana aos cânones do urbanismo clássico europeu.<sup>368</sup> O governador determinou que os proprietários retirassem das fachadas de suas casas, as saliências que estreitavam as ruas. A fim de obter um arruamento mais amplo, na rua principal na Praia, foram demolidos passadiços e esquinas. Na Cidade Alta, ruas foram niveladas para facilitar o trânsito.<sup>369</sup>

O risco de deslizamento de terras das encostas era iminente. A montanha sobre a qual se achava “fundada a cidade alta abria fendas profundas, e ameaçava ruína inevitável”.<sup>370</sup> Segundo a avaliação de “engenheiros e mais peritos” consultados pelo governador e pelo Senado da Câmara, a escarpa encontrava-se gravemente abalada.<sup>371</sup> Os grandes edifícios da cidade corriam o risco de ruir, desde o colégio dos extintos jesuítas, com todos os seus dormitórios, a igreja matriz do Sacramento da Rua do Paço, a igreja da Conceição dos pardos, e todas as edificações até Santo Antonio além do Carmo. D. Rodrigo de Meneses iniciou a construção de uma “muralha-mestra” para

<sup>366</sup> B.NRJ. II – 33, 29, 17. Carta Régia dirigida ao Juiz, vereadores e Procurador da Câmara da Cidade de Salvador Bahia, comunicando nomeação de D. Rodrigo José de Meneses Governador em substituição ao marquês de Valença. (coleções Carvalho) Palácio de Queluz, em 20 de julho de 1782.

<sup>367</sup> Segundo dizia Vilhena, “desde o seu princípio foram as ruas da Bahia sempre informes, motivo por que raras são as que há direitas”. Vilhena, vol.02, p. 421. A respeito das mudanças no traçado urbano de Salvador ocorridas na segunda metade do século XVIII, ver: Gina Veiga Pinheiro Marocci. *A arquitetura pombalina e a construção de novos padrões urbanísticos em Salvador*. In: Anais do 4º Congresso de História da Bahia. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia; Fundação Gregório de Matos. 2001. p. 532.

<sup>368</sup> Em meados do século XVIII, após o terremoto de Lisboa, o projeto de reconstrução da cidade, elaborado por engenheiros militares, possibilitou a inovação da visão urbanística portuguesa. Ibid. p. 531.

<sup>369</sup> Vilhena, vol.02, p. 421.

<sup>370</sup> Ibid. p. 420.

<sup>371</sup> AMS. Ata da Câmara de Salvador, 04 de junho de 1785. Livro de Atas. 1776 – 1787. p. 196v.

impedir o desmoronamento da “montanha”. A obra de contenção, “a meia ladeira”, se estendia da Misericórdia até o Taboão, “por distância de mais de trezentas braças”. Por cima da muralha correria “uma calçada com capacidade de subirem e descerem seges”.<sup>372</sup> Os vereadores de Salvador consideravam a construção da barreira de contenção fundamental, pois, caso contrário, “não só ficava arruinada a cidade alta, senão e muito principalmente a baixa por lhe ficar na fralda da mesma montanha”.<sup>373</sup>

Não havia um largo para “desafogo dos moradores” da Cidade Baixa, nem um cais onde fosse possível desembarcar com segurança. D. Rodrigo José de Meneses determinou então a construção da Ribeira do Peixe para atracação de embarcações pequenas, onde fosse vendido o pescado, além de outros víveres, como verduras e frutas.<sup>374</sup> Relatava Vilhena que o governador enfrentou as duas questões e construiu um “baluarte à beira mar”, que servia de “praça de comércio no tempo de paz”, no centro da qual foi colocado um chafariz que fornecia água aos habitantes da região.<sup>375</sup>

Como a cidade não dispunha de uma praça com capacidade para comportar as manobras dos regimentos da tropa, D. Rodrigo de Meneses inaugurou na cidade alta a praça “mais espaçosa” da cidade, a Praça da Piedade. Foi necessário derrubar um morro que existia no local, obra na qual foi empregado o trabalho forçado de “ociosos vadios, revoltosos, e garotos”.<sup>376</sup> Aqueles que apresentavam maior aptidão para os ofícios mecânicos eram encaminhados para trabalhar no Arsenal. Segundo Vilhena, “muitos saíram ótimos artífices, e chamavam o governador de pai, que lhes deu o pão”.<sup>377</sup>

Para melhorar a instrução pública, o governador instituiu uma casa de educação que foi instalada no antigo convento dos jesuítas. Em correspondência que enviou a Martinho de Melo e Castro, em maio de 1787, o governador comunicava o estabelecimento do colégio, “em consideração ao grande estrago, que na mocidade desta capitania principiava a fazer progressivamente a ignorância, e a preguiça”.<sup>378</sup> A

---

<sup>372</sup> Vilhena, v.02, p.420.

<sup>373</sup> AMS. Ata da Câmara de Salvador, 04 de junho de 1785. Livro de Atas. 1776 – 1787. p. 196v.

<sup>374</sup> AMS. Ata da Câmara de Salvador, 04 de junho de 1785. Livro de Atas. 1776 – 1787. p. 196v.

<sup>375</sup> Vilhena, v.02, p.420.

<sup>376</sup> Na edição de 1969 das cartas de Vilhena, uma nota de pé de página de Edson Carneiro questiona se a palavra não seria, “marotos”? Vilhena, v.02. p.421.

<sup>377</sup> Vilhena, v.02. p.422.

<sup>378</sup> Vinte e oito alunos porcionistas foram matriculados na referida casa de educação dirigida pelo mestre de retórica Francisco Ferreira Paes da Silveira, homem de conhecida instrução. Ofício do governador D. Rodrigo José de Meneses para Martinho de Melo e Castro, no qual se refere ao estabelecimento de um colégio de educação no antigo convento dos jesuítas, Bahia 21 de maio de 1787. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário dos documentos relativos ao Brasil existentes no Archivo da Marinha e Ultramar*. Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, Volume XXXVI. Rio de Janeiro: Oficinas Graphicas da Bibliotheca Nacional. 1912. – 1786 – 1798. p. 43.

iniciativa seguia o exemplo do que o marquês de Pombal havia feito em Portugal em relação à “educação nacional, após a expulsão dos jesuítas”.<sup>379</sup> D. Rodrigo José de Meneses consentiu que a escola fosse instalada em uma das “quadras do colégio dos proscritos jesuítas”, e ali seus “ilustríssimos filhos” foram os primeiros alunos introduzidos no colégio.<sup>380</sup> O governador costumava comparecer pessoalmente aos exames letivos anuais. Os estudantes com melhor desempenho eram então premiados, enquanto os maus alunos eram encaminhados para assentar praça nas milícias.<sup>381</sup>

Durante o período de governo de D. Rodrigo de Meneses, a vida social da cidade apresentava sinais de maior urbanidade. Algumas casas nobres se destacavam como centros de festas e reuniões sociais. A residência do conde de Cavaleiros era uma das mais “citadas, gabadas e invejadas” da cidade.<sup>382</sup> Ao final do governo de D. Rodrigo de Meneses, os vereadores chegaram a solicitar da corte de Lisboa a “restituição da autoridade do vice-reinado” para Salvador. Era a primeira vez que faziam esse pedido desde “quando se mudou o título de vice rei para a capitania do Rio”. Como justificativa para a solicitação dessa “graça particular”, além dos “serviços prestados”, da posição geográfica favorável para a comunicação com as outras capitanias e com a corte, “o seu território mais fértil o seu comércio incomparável com o Rio”, argumentavam que cidade já possuía uma “polícia regular” e estava “ornada de melhores edifícios”.<sup>383</sup>

O governador ficou também conhecido por ter desenvolvido uma técnica para controlar a qualidade do tabaco de folha exportado pela Bahia. Segundo o que informavam os vereadores da Câmara de Salvador, D. Rodrigo José de Meneses dedicava-se pessoalmente ao exame diário de todo o tabaco de corda que era exportado para Lisboa. O “admirável método” inventado pelo governador consistia na utilização de um instrumento de “ferro ovado”, que era introduzido nos rolos de fumo para testar a qualidade do produto e impedir “as fraudes que o dolo e a ambição haviam introduzido”.<sup>384</sup>

---

<sup>379</sup> « Le education nationale fut une de ses principales occupations après l’expulsion des jesuites il fonda dans toutes les villes des provinces des écoles de langues latine et grecque, l’humanité et des philosophes ». BNRJ. D. Rodrigo de Souza Coutinho – Notas sobre o marquês de Pombal. s/d.– I – 29, 13, 4.

<sup>380</sup> Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário dos documentos...* p. 43.

<sup>381</sup> Vilhena, v.02, p.422.

<sup>382</sup> Wanderley Pinho. *Salões e damas do segundo reinado*. São Paulo: Livraria Martins Fontes Editora S.A. [1970], p.16.

<sup>383</sup> Representação da Câmara da Bahia dirigida à rainha, na qual, relatando os valiosos serviços prestados do governador D. Rodrigo José de Meneses, pede a sua recondução no governo da capitania. Bahia, 18 de setembro de 1787. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário...* – 1786 – 1798. p. 61.

<sup>384</sup> *Ibid.*

Segundo suas próprias palavras, D. Rodrigo de Meneses, assim que assumiu o governo, tomou “eficazes providências” para garantir ao crescente número de habitantes, abastecimento “dos gêneros da primeira necessidade para o seu sustento como são a carne e a farinha”.<sup>385</sup> Importantes alterações foram introduzidas na comercialização desses produtos, inspiradas em medidas punitivas de controle do comércio de gêneros no mercado urbano, que vigoravam em Portugal. Em 1785, a cidade de Salvador passava por uma “muito sensível falta de víveres para um povo tão numeroso”.<sup>386</sup> Para enfrentar o problema, foram criados simultaneamente, o Celeiro Público, mercado centralizado para o comércio de farinha, feijão, arroz e milho, e um abatedouro público.

Vilhena considerava que as normas rigorosas instituídas por D. Rodrigo de Meneses contrastavam-se com a atuação leniente dos antecessores do governador, que se verificava desde o tempo do “infatigável Cunha”.<sup>387</sup> O “ócio pretérito” fizera “sobrevir uma muito sensível falta de víveres”, dizia. Diante do “semblante benigno” e da “brandura e gravidade no falar” do novo governador, os atravessadores de gênero não desconfiaram a “mínima centelha dos seus desígnios”.<sup>388</sup>

Uma das primeiras medidas do governador foi estabelecer administração dos talhos. A medida, que havia resultado no “benefício de ter o povo abundância de carnes”, trouxe aumento considerável aos rendimentos do Senado e à arrecadação da coleta do subsídio literário, imposto que subvencionava a instrução pública.<sup>389</sup> Os vereadores, que sempre se queixavam de que as receitas do Senado eram insuficientes para fazer frente às crescentes demandas urbanas, mostravam-se extremamente satisfeitos com o imposto proveniente dos cortes executados nos açougues.<sup>390</sup>

---

<sup>385</sup> Ofício do governador D. Rodrigo José de Meneses, dirigido à câmara desta cidade, relativamente ao celeiro público. In: Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva. *Memórias históricas e políticas da província da Bahia*. Bahia: Imprensa Oficial do Estado – 1931. vol. III. p. 72.

<sup>386</sup> Vilhena, vol. 02, p. 419.

<sup>387</sup> Refere-se a Manoel da Cunha de Meneses, governador entre 1774 e 1779. Efetivamente, a crítica de Vilhena recai especificamente sobre o marquês de Valença que governou de 1779 até 1783. Segundo o cronista a personalidade do governador (irmão de D. Fernando José de Portugal) era marcada pela “benevolência e afabilidade que nunca quis mostrar quem era”. *Idid*, pp 415-417.

<sup>388</sup> Vilhena, vol.02, p.419.

<sup>389</sup> Edson Carneiro em nota às cartas de Vilhena, cita Manoel Quirino para explicar que o Subsídio Literário “era o imposto de dez réis por uma canada de aguardente da terra, e trinta e dois réis por arroba de carne que se retalhasse nos açougues públicos”, segundo lei de 03 de setembro de 1772. Vilhena, vol.01, p.286.

<sup>390</sup> Os rendimentos com a administração das carnes eram muito altos. Cinco anos depois, em 03 de março de 1790, em ofício encaminhado ao sucessor de D. Rodrigo de Meneses, governador D. Fernando José de Portugal, os vereadores rogavam a continuação da administração dos talhos “por ser em benefício do povo desta cidade e seu termo e das rendas do mesmo Senado”. Em 1790 a receita rendera 12:249\$400,

Relatavam que, anteriormente, os réditos eram “tão diminutos” que a instituição possuía uma “grande dívida de perto de 200 mil cruzados”.<sup>391</sup>

Inspirado no modelo das cidades e vilas portuguesas, o governador instituiu os Currais do Conselho. O abatedouro foi construído próximo à fortaleza do Barbalho, no sítio que era chamado de *Matança*.<sup>392</sup> O testemunho de Vilhena afirma que não havia nada de similar em toda a “América portuguesa”, e mesmo em Lisboa. O edifício tinha capacidade para abrigar vinte marchantes com os seus gados, e possuía área apropriada para a matança, capaz de abrigar sem “perturbação” mais de cem homens ocupados na esfolação, peso e depósito das carnes. O edifício dispunha de um sistema natural de escoamento que conduzia a água da chuva para o local onde os “debulhos das reses” eram despejados pelas fateiras.<sup>393</sup>

A regulamentação do comércio de carne instituída por D. Rodrigo de Meneses assemelhava-se ao controle exercido com outros gêneros de subsistência. O governador coibiu desvios e práticas monopolistas mediante severa fiscalização na condução dos gados desde os sertões até o mercado da capital. Quando faltava carne, todo o gado devia ser conduzido, obrigatoriamente, aos Currais do Concelho para abastecimento dos açougues públicos.<sup>394</sup> Para intimidar os infratores, “alguns fulminas pertinazes” foram degredados para Angola e para a Índia.<sup>395</sup>

Outro setor com dificuldades crônicas onde D. Rodrigo de Meneses agiu com rigor foi no suprimento de farinha de mandioca. O governador encontrou a cidade de Salvador assolada por uma terrível crise no abastecimento de farinha de mandioca. Na tentativa de “apaziguar, em parte” a fome que preocupava a população urbana, o governador se dirigiu a regiões produtoras mais próximas para providenciar remessas para a capital.<sup>396</sup> O governador estava convencido de que a falta de farinha não era apenas o resultado de problemas na colheita da mandioca. Considerava que o motivo

por se cortarem nos açougues 18.772 reses. No ano seguinte alcançou a cifra de 15:143\$800, por 23.269 reses abatidas. APEB - Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Maço. 201.14 - caixa 79. Correspondência recebida pelo Governo - Senado da Câmara da Bahia - 1783 - 1799.

<sup>391</sup> AMS, Livro de Atas, 1776 - 1787, p.196V. Senado da Câmara, 04 de junho de 1785.

<sup>392</sup> Informação de Braz do Amaral em nota às cartas de Vilhena. Ibid. v.01, p.86.

<sup>393</sup> Ibid. I vol. p.69.

<sup>394</sup> Em 1797, durante a falta de carne, os marchantes da cidade queixavam-se da obrigação de conduzir os gados “indispensavelmente aos Currais do Concelho para provimento dos açougues públicos”. APEB - Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Correspondência recebida pelo Governo - Senado da Câmara da Bahia - 1783 - 1799. Senado da Câmara de Salvador, 13 de setembro de 1797 - caixa 79. maço 201.14.

<sup>395</sup> Vilhena, vol.02. p. 420. Fulminas eram chamados os descaminhadores de gado. APEB: Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Correspondência recebida pelo Governo - Senado da Câmara da Bahia - 1783 - 1799. Maço 201.14 - caixa 79.

<sup>396</sup> Vilhena, vol.02, p.419.

principal era a ação de “monopolistas” e as exportações para Pernambuco, onde a carestia proporcionava lucros superiores aos condutores farinheiros. Como forma de conseguir maior fiscalização, instituiu o Celeiro Público, “para que nele, e não em outra parte, fosse o povo comprar farinha pelo preço correspondente à sua qualidade, e abundância”. Ali era recolhida toda a farinha e os grãos que chegavam por mar para o abastecimento da cidade de Salvador.

Se por um lado a Câmara de Salvador aumentava os seus rendimentos com a taxação dos cortes de gados nos açougues, a instituição do Celeiro Público, inaugurado em 09 de setembro 1785 em um armazém do Arsenal da Marinha, transferia a administração do comércio de farinha da intendência do Senado para a supervisão dos Governadores. Entusiasmados com a atuação do governador, os vereadores demonstravam estar de acordo com a medida, que promovera a “abundância dos gêneros de primeira necessidade” além de “comodidades sensíveis”, reconhecidas e aplaudidas “por todos”.<sup>397</sup> Salientavam ainda que o governador “fez reviver em toda a capitania a cultura da manaíba”.<sup>398</sup>

Vilhena, partidário da intervenção governamental para fiscalizar as transações no mercado de gêneros de primeira necessidade, considerava imprescindível a supervisão rigorosa das autoridades para coibir as fraudes e a atuação de atravessadores e monopolistas. Sem esclarecer as razões de sua opinião, o professor de grego achava que a idéia de liberdade de preços era impraticável nas capitanias do Brasil.<sup>399</sup> Considerava que tal sistema provocaria grande calamidade se fosse adotado na Bahia – “muitos mais seriam vítimas da negra fome”.<sup>400</sup>

Reconhecia que o estabelecimento do Celeiro terminava com o “inveterado costume” dos comerciantes de vender farinha “onde bem queriam” e que a medida “embaraçava em parte os que estavam na posse do monopólio”.<sup>401</sup> No entanto, apesar dos grandes elogios aos feitos do “memorável governador”, Vilhena não demonstrava o

<sup>397</sup> Representação da Câmara da Bahia dirigida à rainha, na qual, relatando os valiosos serviços prestados do governador D. Rodrigo José de Meneses, pede a sua recondução no governo da capitania. Bahia, 18 de setembro de 1787. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário...* – 1786 – 1798. p..61.

<sup>398</sup> *Ibid.* p. 60.

<sup>399</sup> Justificava que numa carta não havia espaço suficiente para explanar as razões. Vilhena, vol.02, p.427.

<sup>400</sup> Vilhena não concordava com requerimentos e propostas enviados às autoridades que, “arrotando erudição” a respeito do que “modernamente escreveram de polícia e economia”, defendiam a “soltura dos preços”. Salientava que era preciso critério para entender “que a doutrina, que em uma parte é profícua pode em outra ser nociva e inaplicável”. Tais idéias, que cabiam “admiravelmente” nos países onde haviam sido concebidas, eram impraticáveis nas “capitanias do Brasil”. Vilhena considerava que os defensores da liberdade de preços não se lembravam nem “do estado político, nem da posição da América Portuguesa”. Vilhena. vol.01, p. 128; vol.02 p.427.

<sup>401</sup> *Ibid.* vol.02, p. 419.

mesmo entusiasmo quando o assunto se referia ao Celeiro Público da Bahia. Além de julgar inapropriadas as instalações físicas das tulhas, considerava que a população havia sido prejudicada pela falta de fiscalização do Senado da Câmara, depois que o governo havia criado o Celeiro Público. Ao escrever suas observações por volta de 1798, denunciava a má qualidade da farinha vendida no Celeiro Público, pouco torrada e cheia de cascas, que mal “serviria para dar a porcos”. Além das artimanhas utilizadas pelos vendedores para aumentar o “volume” da farinha, Vilhena denunciava o uso de pesos adulterados “visto que o Senado não vai ali em correição, ou se abstem de ir, por estar o celeiro indevidamente debaixo da immediata direção dos exmos. Governadores.”<sup>402</sup>

Com a criação do Celeiro Público foi instituída a cobrança da taxa de vinte réis por cada alqueire de farinha e grãos conduzidos pelos donos das embarcações. O fruto da arrecadação era aplicado no pagamento dos ordenados dos oficiais do Celeiro e nas despesas de conservação das instalações físicas. Deduzidos esses gastos, o regimento determinava que o lucro líquido da arrecadação fosse aplicado para a “sustentação e curativo dos enfermos do hospital de São Lázaro”.

Era mais uma medida ilustrada expedida por D. Rodrigo, neste caso em benefício da saúde da população. A “assistência pública aos necessitados” era um “importante tema da prática administrativa iluminista”. A destinação dada à contribuição conferia ao Celeiro Público o caráter de uma instituição pia. A contribuição do vintém por alqueire, tantas vezes contestada pelos condutores de farinha, se justificava pela finalidade caridosa. O regimento do Celeiro Público, no segundo parágrafo do décimo artigo dizia textualmente: “uma tão pia aplicação deveria merecer que espontaneamente se desse este pequeno donativo”.<sup>403</sup>

As realizações do governo de D. Rodrigo de Meneses mereciam elogios da Câmara de Salvador. Em representação enviada à rainha em setembro de 1787, os vereadores relatavam os valiosos serviços prestados por D. Rodrigo José de Meneses e solicitavam que ele fosse reconduzido no governo da capitania. Exaltavam a larga experiência do governador, que lhe permitia ter “uma idéia exata do Brasil” e especialmente da cidade de Salvador. Além de conhecer muito bem “o seu território”, o governador tinha perfeita noção das “enfermidades locais”. Relatavam os vereadores, que D. Rodrigo José de Meneses procurou “preservar antes de tudo a saúde pública, que

---

<sup>402</sup> Ibid. vol.01, p.157.

<sup>403</sup> Regimento para o Celleiro. In: Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva. *Memórias históricas e políticas da província da Bahia*. Bahia: Imprensa Official do Estado – 1931. vol.03. p. 73.

se arriscava cada vez mais pela força da lepra que ia grassando, sem obstáculo, tendo já infectado inumeráveis pessoas”.<sup>404</sup>

Desde o primeiro ano do governo de D. Rodrigo José de Meneses, os vereadores mostravam-se preocupados com a possibilidade de substituição do governador. Em 04 de junho de 1785, na “casa da Câmara”, a “mesa de vereação”, presidida pelo juiz de fora Joaquim José Ferreira da Cunha, se reuniu em presença da “nobreza”, cidadãos e “maior parte dos negociantes” da cidade, quando foi escrita uma representação à rainha, para solicitar “a graça, e mercê” de que o conde de Cavaleiros fosse conservado no governo da Bahia.<sup>405</sup> A experiência mostrava que os governadores não permaneciam mais de três anos no cargo, e havia a preocupação de que ocorresse a súbita transferência de D. Rodrigo de Meneses, interrompendo as obras em andamento, “como de ordinário” ocorria na mudança de governantes.

Nessa época, a permanência média dos governadores no cargo não excedia três anos. A esse respeito, o padre Cipriano Lobato Mendes, autor de um memorial enviado a D. Pedro III a respeito da situação econômica da capitania da Bahia, aconselhava: “Uma das coisas que V. A. deve providenciar é o evitar estes governos trienais no Brasil, que bem advertidos, só servem de um conhecido prejuízo à Real Coroa”.<sup>406</sup> Segundo a opinião do clérigo, o primeiro ano servia para o governador “se informar da capitania do seu governo e as utilidades do seu interesse”. Durante o segundo ano, o governador executava as suas obras. Já no terceiro, tinha que se preparar “para a sua retirada”. A representação do ex-jesuíta, escrita em 1788, referia-se especificamente à administração de D. Rodrigo José de Meneses, e à permanência do governador por um período muito maior.<sup>407</sup> Palavras do padre Cipriano:

... o Ilmo. D. Rodrigo José de Meneses, cuja prudência para governar, com grande dificuldade se achará não só nesse reino, mas ainda em toda a Europa, se este governador se conservasse ao menos por quinze anos nesta

<sup>404</sup> Representação da Câmara da Bahia dirigida à rainha, na qual, relatando os valiosos serviços prestados do governador D. Rodrigo José de Meneses, pede a sua recondução na governação da capitania da Bahia, 18 de setembro de 1787. (Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário... – 1786 – 1798*. pp. 60).

<sup>405</sup> Assinavam o documento nomes como Francisco Borges de Barros, Fructuoso Vicente Viana, José Carneiro de Campos, José Pires de Carvalho e Albuquerque, Domingos da Costa Braga, Domingos José de Carvalho, Gualter Martins da Costa, Inocêncio José da Costa, entre outros elementos de destaque na sociedade local. AMS. Ata da Câmara de Salvador, 04 de junho de 1785. Livro de Atas. 1776 – 1787. p. 196v.

<sup>406</sup> Representação do padre Cipriano Lobato Mendes, dirigida a D. Pedro III, sobre a situação econômica da capitania da Bahia, em que se contêm notícias muito interessantes. Bahia, 21 de julho de 1788. Eduardo de Castro e Almeida (org.)... – 1786 – 1798. p. 91.

<sup>407</sup> Representação do padre Cipriano Lobato Mendes, dirigida à rainha, contra o arcebispo D. Fr. Antonio Corrêa. Bahia, 20 de setembro de 1788. *Ibid.* p. 99.

capitania da Bahia, que lucro não daria à Real Coroa, que bem não faria a esta cidade.<sup>408</sup>

Na, já citada, representação escrita em 18 de setembro de 1787, os vereadores de Salvador argumentavam que a constante troca de governadores era contraproducente, porque “a brevidade dos seus governos apenas deixava conhecer-lhe o dano sem que lhe desse para solucionar tempo para o remédio, mais ainda para procurar os meios de se conseguir”.<sup>409</sup> Àquela altura, algumas obras iniciadas por D. Rodrigo José de Meneses ainda não haviam sido concluídas. Era o caso da importante obra do novo cais, que necessitava ser terminada para resolver os problemas de desembarque na cidade, e o que também ocorria com a “grande muralha principiada”, importante obra de engenharia com a finalidade de “evitar a ruína da parte vulgarmente chamada baixa”. Segundo os vereadores, construção de tamanha magnitude “dependia da atividade e constância do dito governador”.<sup>410</sup>

Uma semana depois, a representação dos vereadores ainda não havia sido enviada e os vereadores elaboraram outro documento que reiterava os “louváveis e úteis procedimentos do governador” em benefício comum da capitania, “onde será eterna a sua memória”. Haviam tomado conhecimento de que outro nome fora indicado para assumir o governo da Bahia, mas, mesmo assim, decidiram remeter a representação para a corte em sinal de apreço ao governo de D. Rodrigo de Meneses, pelos “benefícios” que havia feito e pelas “obras públicas por ele concluídas umas e outras começadas e adiantadas”.<sup>411</sup>

Passado um ano, no início de agosto de 1788, D. Rodrigo José de Meneses seguia para o reino a bordo da nova fragata *N. S. da Graça*.<sup>412</sup> Cerca de quatro meses antes, seu substituto, D. Fernando José de Portugal, havia desembarcado na Bahia. Obras iniciadas pelo ex-governador foram interrompidas. Dizia Vilhena, que “por circunstâncias cessaram com a vinda deste senhor as obras públicas que haviam sido da

<sup>408</sup> Representação do padre Cipriano Lobato Mendes... Bahia, 21 de julho de 1788. Ibid, p. 91.

<sup>409</sup> Representação da Câmara da Bahia dirigida à rainha, na qual, relatando os valiosos serviços prestados do governador D. Rodrigo José de Meneses, pede a sua recondução no governo da capitania. Bahia, 18 de setembro de 1787. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário...* – 1786 – 1798. pp. 60.

<sup>410</sup> Ibid.

<sup>411</sup> Carta da Câmara da Bahia dirigida à Rainha na qual expõe os motivos de lhe dirigir a seguinte representação, embora já fosse conhecida a substituição do governador D. Rodrigo José de Meneses. Bahia, 26 de setembro de 1787. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário...* op. cit. – 1786 – 1798. p. 60.

<sup>412</sup> Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Melo e Castro, no qual lhe participa a partida do ex-governador D. Rodrigo José de Meneses a bordo da nova fragata *N. S. da Graça* de cuja guarnição dava informações. Bahia, 09 de agosto de 1788. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário...* op. cit. – IV – 1786 – 1798. p. 93.

paixão do seu antecessor”. Curiosamente, diferentemente da prática usual, o novo governador permaneceu por mais de uma década à frente do governo da capitania da Bahia. Cerca de dez anos depois, de maneira inconclusiva, escreveria Vilhena:

É certo, meu Filopônio, que a duração do governo deste fidalgo tem sido das grandes na ordem dos seus antecessores, o que é prova evidente do quanto tem sido do real agrado os seus serviços, tais quais só a trombeta da fome pode cabalmente publicar, e de que eu te noticiarei uma milésima parte para satisfazer a tua curiosidade, asseverando-te, que só com o silêncio é que se podem suficientemente dizer.<sup>413</sup>

Apesar de pressões consideráveis para que o Celeiro Público da Bahia fosse fechado, a instituição permaneceu atuante até a segunda metade do século XIX. A cobrança da contribuição dos condutores de embarcações de um vintém por alqueire de farinha e grãos para manutenção do Hospital dos Lázaros continuou por quase todo o período de funcionamento do Celeiro Público. Dessa forma, era considerado um “estabelecimento pio e de caridade”.<sup>414</sup>

## 2.2. Celeiro Público da Bahia – localização e instalações.

Desde sua fundação em 1785, e ao longo de toda a sua existência, até 1866, o Celeiro Público da Bahia funcionou no mesmo local, no largo da Conceição, instalado no interior do Arsenal da Marinha, em frente ao templo de Nossa Senhora da Conceição da Paróquia da Praia, igreja que dava nome à localidade. Estabelecido no interior de um dos armazéns do Arsenal, o Celeiro Público ficava embaixo do antigo alojamento, que se encontrava desocupado, depois que os oficiais da Marinha haviam se mudado para a Cidade Alta.<sup>415</sup>

Para Vilhena, o edifício do Celeiro Público não era de “expectação, por ser uma casa de empréstimo debaixo dos quartéis”.<sup>416</sup> Por volta de 1798, escrevia que D. Rodrigo de Meneses “não havia tido tempo de o pôr na sua devida perfeição” e assim continuava, da mesma maneira que o seu fundador o havia deixado e considerava que o Arsenal da Marinha não era o local apropriado para o funcionamento das tulhas.<sup>417</sup> Acreditava que a coroa, “mais ano menos ano”, tomaria de volta o armazém emprestado

<sup>413</sup> Vilhena, II vol. p. 425.

<sup>414</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1610. Informação do administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França dirigida ao presidente da província, a respeito da dispensa dos feitores da guarda nacional para que não se prejudique o serviço e o rendimento do mesmo Celeiro. Celeiro público, 03 de junho de 1845.

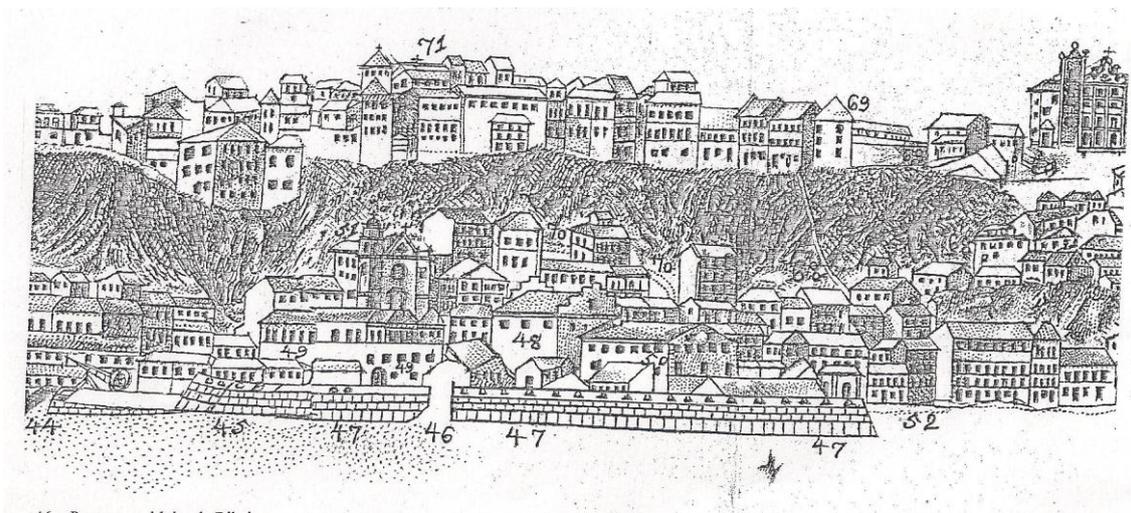
<sup>415</sup> Vilhena, vol 01, p.94.

<sup>416</sup> Ibid. p.71.

<sup>417</sup> Ibid. p.70.

ao Arsenal da Marinha. No entanto, nenhum esforço era feito para se “descobrir” outro local, onde as tulhas pudessem se instalar. Concluía: “e pode bem ser, se venha a ficar sem Celeiro Público, logo que são infinitos os apaixonados por que se torne no antigo uso, de venderem os mantimentos a bordo das embarcações”.<sup>418</sup>

FIGURA 4



46 – Pequena caldeira da Ribeira; 47 – Bateria da Ribeira; 48 – Armazém que foi do sal; 49 – Armazém do Arsenal e por cima morada do intendente da Marinha; 50 – Quartéis para oficiais da Marinha, por baixo dos quais está hoje o Celeiro Público, ou tulhas da farinha.

Santos Fonte: Luís dos Vilhena. *A Bahia no século XVIII*. Bahia: Editora Itapuã, 1969, vol.I.

Crítico da “falta de governo econômico” dos vereadores, Vilhena sabia que não havia dinheiro no Senado para comprar uma casa “com os cômodos e particularidades” adequados ao funcionamento do Celeiro. Outra solução apresentada pelo professor português para a aquisição de uma casa onde o Celeiro se instalasse, era que o montante arrecadado na cobrança do vintém por alqueire cobrado dos condutores fosse “aplicado para a sua compra, e manutenção”. Para tanto, os salários de quatrocentos mil réis pagos ao escrivão e ao tesoureiro deveriam ser reduzidos à metade.<sup>419</sup>

Havia grande pressão para a retirada das tulhas do interior do Arsenal da Marinha. Em 1797, D. Rodrigo de Souza Coutinho, secretário da Marinha e Negócios de Ultramar, determinou ao governador da Bahia que o Celeiro Público fosse

<sup>418</sup> Ibid. p.124.

<sup>419</sup> Ibid. p.124.

transferido para outro local.<sup>420</sup> Constava na Real Fazenda de Sua Majestade a informação de que no interior do Arsenal da Marinha se encontrava “estabelecido o Terreiro Público com grave prejuízo da boa ordem e economia com que se deve governar o mesmo Arsenal”. A posição de D. Rodrigo de Souza Coutinho se baseava nos inconvenientes, “verdadeiros ou falsos”, apresentados pelo administrador do Celeiro Público, Adriano de Araújo Braga. As alegações apresentadas pelo administrador não são conhecidas.<sup>421</sup> Em outubro de 1798, o governador D. Fernando José de Portugal participava ao secretario do Ultramar que havia ordenado as necessárias diligências para se procurar fora do Arsenal um local onde se pudesse estabelecer o Celeiro Público.<sup>422</sup>

A Intendência da Marinha nunca aceitou a presença do Celeiro no interior do Arsenal. Uma antiga rixa perdurou ao longo de décadas entre os responsáveis pela administração das tulhas e todos os intendentess da Marinha. Em 1806, José da Silva Ribeiro, relatou na representação que escreveu ao príncipe regente, que diante da pretensão expressa pelo intendente da Marinha José Francisco de Perné de abolir o Celeiro Público, ele havia escrito “um discurso”, que chegou ao conhecimento do Governador. O ex-tesoureiro das tulhas dizia que o texto que havia escrito apontava as verdadeiras causas da carestia geral e apresentava as “conseqüências tristes que resultariam ao povo se fosse abolido” o Celeiro Público da Bahia.

As instalações do Celeiro Público eram exíguas. Segundo Vilhena, mal tinha capacidade para comportar a quantidade de mantimentos necessária para três meses de sustento da população urbana no final do século XVIII.<sup>423</sup> Por volta de 1806, em resposta a questões sobre agricultura e comércio formuladas pelo conde da Ponte, o desembargador João Rodrigues Brito constatava que nas tulhas não cabia nem quanto a cidade gastava em uma semana.<sup>424</sup> Na mesma ocasião, Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão questionava a existência do Celeiro Público: “Que bem poderia vir de um tal estabelecimento”?

---

420 BNRJ. Sessão de manuscritos. Celeiro Público da Bahia – vários documentos relativos ao Celeiro Público da Bahia, inclusive o regimento do mesmo. Bahia - 1795 – 1845. II – 33, 24, 40. Ofício de D. Rodrigo de Souza Coutinho ao governador D. Fernando José de Portugal. 03 de Dezembro de 1797.

421 Em 1796, quando assumiu o cargo de administrador do Celeiro, o negociante português efetuou uma grande reforma administrativa, quando demitiu quase todos os oficiais. BNRJ. II – 33, 24, 40. Representação de José da Silva Ribeiro s/d. [c.1806].

422 Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Souza Coutinho, em que participa ter ordenado as necessárias diligências para se procurar fora do Arsenal um local onde se pudesse estabelecer o celeiro público. Bahia, 22 de outubro de 1798. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário... –1798 – 1800*. p.45.

423 Vilhena, vol.01, p.124.

424 João Rodrigues de Brito. *Cartas econômico – políticas...* p.28.

As comodidades que D. Rodrigo de Meneses havia prometido para os condutores vivandeiros, donos das farinhas, não se verificavam na prática. As instalações internas eram precárias e inadequadas para a acomodação dos gêneros. Com evidente sarcasmo, o autor do *Discurso sobre o celeiro público da Bahia*, referindo-se à contribuição de 20rs por alqueire, cobrada aos vivandeiros, dizia que a taxa se justificava, porque essa obra havia envolvido o “dispêndio de muitos mil cruzados”.<sup>425</sup>

O Celeiro possuía dezesseis tulhas. Diziam os condutores, que essa quantidade era insuficiente “para a diversidade dos legumes, a variedade de cores, e a numerosidade dos concorrentes”. Muitos viam-se obrigados “a deitar os legumes pelos corredores da casa, ao redor das tulhas que ficam no meio dela”. Reclamavam que havia buracos de “ratos pelo soalho”. Como o celeiro era “assobradado”, havia por baixo um armazém, “com serventia para dentro da Ribeira”. Os grãos que caíam eram perdidos “pela umidade do chão”. Os proprietários dos grãos sofriam perdas incalculáveis. Denunciavam que, para roubar os grãos, serventes da Ribeira chegavam “a furar as tulhas para baixo, e encher sacos”.<sup>426</sup>

No andar térreo, as tulhas dos grãos estavam situadas “no meio da casa”, onde se localizavam “os quatro pilares que sustentam o sobrado superior”.<sup>427</sup> Eram “circuladas de corredores” Os vendedores que ocupavam as tulhas que ficavam para o Norte se queixavam de que a localização não era favorável. Diziam que os compradores só procuravam “a frente e o corredor da parte Sul” que conduzia para as tulhas da farinha. As “desordens” eram grandes porque queriam todos ali se acomodar.<sup>428</sup>

A população encontrava dificuldades para fazer suas compras devido às reduzidas dimensões das tulhas. Tumultos e apertões do povo eram bastante comuns. Nas ocasiões de pouca oferta de farinha a situação se agravava. Vilhena relatou que nesses momentos, alguns escravos “pisados pelos pés do povo ficavam estropiados, e alguns chegaram a morrer”.<sup>429</sup>

Um grupo de condutores de mantimentos da Bahia, através de uma representação datada provavelmente do período da regência do príncipe D. João, se queixava dos grandes “incômodos e prejuízos” que passavam no Celeiro Público da Bahia. Sofriam grandes prejuízos, “pelas águas limpas, e imundas, que nos sobrados de

<sup>425</sup> *O Celleiro da Bahia*, p. 566.

<sup>426</sup> *Ibid.*

<sup>427</sup> O que hoje em dia é chamado de sobrado, na época era denominado “casa de sobrado”. Sobrado significava andar, pavimento. Dicionário Caldas Aulete, vol. V p.3393

<sup>428</sup> *O Celleiro da Bahia*, p. 566.

<sup>429</sup> Vilhena, vol. 02. p. 419.

cima”, os “ímpios moradores” jogavam sobre as tulhas da farinha e que algumas tulhas deixavam de ser ocupadas “pela certeza das avarias”.<sup>430</sup> As imundices existiam, não apenas sobre as tulhas da farinha, também afetavam as tulhas dos grãos, onde, havia pouco tempo, “algum arroz pilado” se perdera “pelo azeite de baleia que de cima caiu sobre os caixões onde estava”.<sup>431</sup>

Chamavam atenção que as tulhas eram feitas de tabuado e os “repartimentos” não vedavam convenientemente uma tulha da outra. Se, por exemplo, um vendedor depositava feijão em uma tulha, podia acontecer de encontrá-lo misturado “com outro de diversa cor” de propriedade de outra pessoa, ou com milho, e assim perdia “o valor e a venda, sendo impossível separar semelhante mistura em quantidade de alqueires”.<sup>432</sup> Reclamavam que nenhuma providência havia sido tomada para sanar esta situação crítica.

Os condutores preferiam não assinar o documento, para evitar “algum dissabor que de ordem sobrevem aos desinteressados que falam a verdade”. Os prejuízos sofridos eram de toda ordem. As sacas eram totalmente ruídas pelos ratos. Muitos “legumes” ficavam espalhados e misturados pelo Sobrado, “sujeitos a roubos, e pés do povo por não terem tulhas para o recolherem”. não viam outro “remédio”, não tinham como procurar outro local para vender fora do Celeiro, uma vez que “o povo” estava “adido àquele lugar de venda”. Concordavam que o Celeiro era “sem disputa, utilíssimo para o publico desta cidade”, no entanto, precisava ter “uma grandeza proporcionada” para “produzir os bons efeitos”. E concluíam: “a Bahia jamais terá melhora enquanto não melhorar de Celeiro”.<sup>433</sup>

A falta de condições higiênicas no armazenamento da farinha perdurou por toda a existência do Celeiro Público. Chegou-se ao cúmulo de ocupar parte do prédio com a instalação de um hospital. O conselheiro Herculano Ferreira Penna, presidente da província apontava em 1860, a impropriedade que se verificava com o funcionamento “de um celeiro público no mesmo edificio do Hospital do Arsenal”.<sup>434</sup>

---

<sup>430</sup> O documento não é datado, mas tudo indica que pertença ao período de regência do príncipe D. João. BNRJ Sessão de manuscritos. Representação dos condutores de mantimentos sobre os inconvenientes e prejuízo do Celeiro publico da Bahia s. d. II – 34, 4, 1.

<sup>431</sup> Ibid.

<sup>432</sup> Ibid.

<sup>433</sup> Ibid.

<sup>434</sup> Falla da Bahia de 10 de abril de 1860. Ellen Melo dos Santos Ribeiro. *Abastecimento de farinha da cidade do Salvador – 1850 – 1870*. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais. Universidade Federal da Bahia. 1982. p. 40).

Em 1856, o Celeiro havia se tornado uma instituição municipal e perdido grande parte de sua autoridade sobre o comércio de farinha. Por volta de 1860, foi instituída pela Câmara uma comissão dos celeiros públicos para averiguar as condições e irregularidades na estocagem dos alimentos. “A casa está porca, o assoalho imundo, o pavimento térreo coberto de lama” publicava o *Jornal da Bahia* em edição 26 de janeiro de 1861. Era grande o acúmulo de lixo no pátio do celeiro. A notícia do jornal sugeria “trabalho de limpeza uma vez por semana”. Devido às condições precárias de higiene encontradas, foi recomendada a remoção do Celeiro Público.<sup>435</sup>

Quatro anos depois uma inspeção oficial encontrou no pátio do celeiro muito “cisco e caliça” proveniente de obras no Arsenal da Marinha, além de cascas de frutas lançadas pelos doentes. Nessa época o Celeiro Público era uma instituição municipal e vivia os seus últimos anos. O relatório do inspetor da saúde censurava a falta de asseio do estabelecimento, onde foram encontrados ratos.<sup>436</sup>

Durante o período das chuvas, não era raro que as dependências do celeiro fossem invadidas pelas águas que desciam das ladeiras do Palácio, e da Conceição e encharcavam as farinhas, causando grandes prejuízos aos “donos dos gêneros”. A documentação se refere a repetidas ocasiões em que danos foram causados pela chuva. O Celeiro ficava intransitável devido à grande quantidade de lama acumulada. Como o escoamento do pátio para o mar não era satisfatório, as águas que entravam pelo portão do celeiro causavam muitos estragos.<sup>437</sup>

Em 1846, as tulas se encontravam em “muito mau estado” e precisava “ser reparado”. No mês de abril, o administrador João da Costa Júnior solicitava ao presidente da província que desse as ordens para ser aberto um cano para escoar as águas da chuva que caíam no pátio de entrada do Celeiro.<sup>438</sup> Em maio daquele ano, o administrador informava ao presidente da província, as obras necessárias a serem realizadas no Celeiro: consertar as paredes além de rebocar, ladrilhar e cair todo o

---

<sup>435</sup> Ellen Melo dos Santos Ribeiro... op. cit. p. 65.

<sup>436</sup> Informação do escriturário Sabino Ferreira da Silva ao Presidente e Vereadores da Câmara Municipal. Celeiro público, 05 de fevereiro de 1864. (APM – Câmara – celeiro público – Ofícios e requerimentos – doc. 35).

<sup>437</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1611. Informação assinada pelo administrador do celeiro público João da Costa Júnior, dirigida ao presidente da província, a respeito da necessidade de conduzir ao mar a quantidade enorme das águas que desciam pela ladeira da Conceição e entravam pelo celeiro com grandes prejuízos aos donos dos gêneros. Celeiro público, 05 de junho de 1850.

<sup>438</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1611. Informação assinada pelo administrador do celeiro público João da Costa Júnior, dirigida ao presidente da província, Celeiro público, 24 de abril de 1846.

Celeiro, algumas tulhas e uma varanda que havia por cima delas; trocar caixilhos de portas e janelas, assim como as ferragens; escorar um salão existente.<sup>439</sup> Meses depois uma grande quantidade de entulho havia sido colocada na rua em frente à porta do Celeiro. O amontoado de detritos impelia as águas da chuva para dentro do Celeiro, justamente o que ocorreu no dia 27 de novembro, quando um grande aguaceiro havia causado “grande prejuízo nas farinhas”.<sup>440</sup>

A comissão formada em 1847, responsável pela elaboração de parecer sobre a “conveniência da existência” do Celeiro público, considerava que a primeira providência a ser tomada era “o concerto e limpeza” das tulhas. A advertência visava atender à salubridade e ao asseio do estabelecimento. Os membros da comissão constatavam – “asseio que hoje, infelizmente, não há a despeito das recomendações do regulamento do mesmo estabelecimento”. O parecer apresentado ao presidente da província trazia ainda outra recomendação: a limpeza da caldeira, para que os barcos do recôncavo pudessem “fazer suas descargas mais pronta e comodamente”.<sup>441</sup>

A maior vantagem encontrada para a localização do Celeiro Público no interior do Arsenal era a proximidade da caldeira.<sup>442</sup> Pela pequena doca era possível descarregar os gêneros, “sem estorvo do mau tempo”. A localização também era considerada ideal por “ficar em geral igual longitude dos habitantes do Norte e Sul, desta província, sem danos para o centro”. A causa da “rixa velha” dos intendentess da Marinha com o Celeiro Público era justamente “por se fazer dita descarga pela referida Caldeira do Arsenal”. Segundo o tesoureiro do Celeiro Antonio Ribeiro da Silva, as alegações dos intendentess não tinham fundamento:

... falsamente alegam, que por aquela porta do Celeiro é que se evadem as grandes porções de gêneros (que não importam pequena soma) da Ribeira e alegando, que deve o Arsenal ter uma só porta

<sup>439</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1611. Informação do administrador do Celeiro Público João da Costa Júnior, dirigida ao presidente da província, a respeito dos concertos necessários para conservação do celeiro. Celeiro público, 05 de maio de 1846.

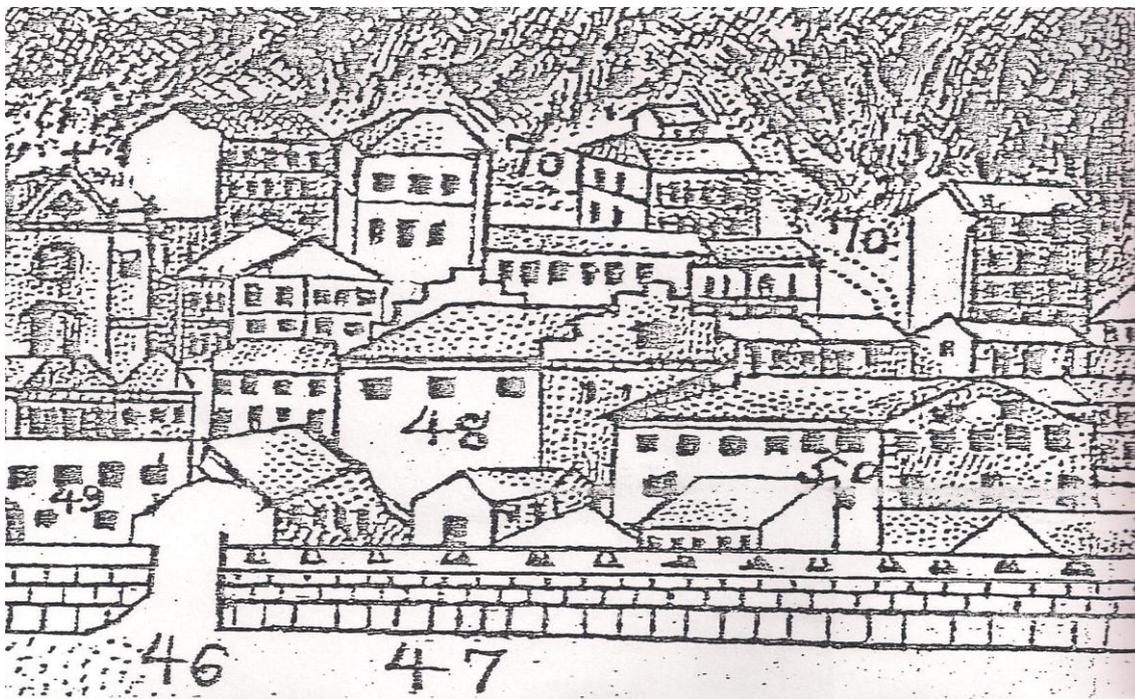
<sup>440</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1611. Informação assinada pelo administrador do celeiro público João da Costa Júnior, dirigida ao presidente da província, a respeito do mau estado o celeiro. Celeiro público, 28 de novembro de 1846.

<sup>441</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1611. Parecer assinado por Joaquim Torquato Carneiro de Campos, Luis Antonio de Sampaio Viana e Vitor Oliveira, enviado ao presidente da província Conselheiro Antonio Ignácio de Azevedo, a respeito da conveniência da existência, ou extinção do celeiro público da Bahia. Bahia, 27 de abril de 1847.

<sup>442</sup> Caldeira é uma pequena doca para embarcações de dimensões reduzidas. Dicionário Caldas Aulete, vol. I p.578.

quando aliás tem outras muitas principalmente uma que bota para o Estaleiro da Preguiça que está franca para o que lhe parecer...<sup>443</sup>

FIGURA 5



46 – Caldeira do Arsenal

50 – Quartéis dos oficiais da Marinha, por baixo dos quais funcionava o Celeiro Público

Fonte: Luís dos Santos Vilhena. *A Bahia no século XVIII*. Bahia: Editora Itapuã, 1969, vol.I

Segundo a opinião do tesoureiro, se o Celeiro algum dia mudasse de local, porque o armazém no interior do Arsenal era realmente pequeno, o local mais apropriado para a edificação seria na região “onde acaba a Ribeira, para ponta do Sul”, em ponto “logo contíguo à praia da Preguiça”. Ali, o novo celeiro ocuparia “triplicado terreno”, onde haveria espaço para “receber dos ditos gêneros 80 a 100 mil alqueires”. Além disso, ali seria possível “com facilidade, brevidade e pouco dispêndio”, construir “uma boa Caldeira”, para o desembarque em “tempos invernosos”.<sup>444</sup>

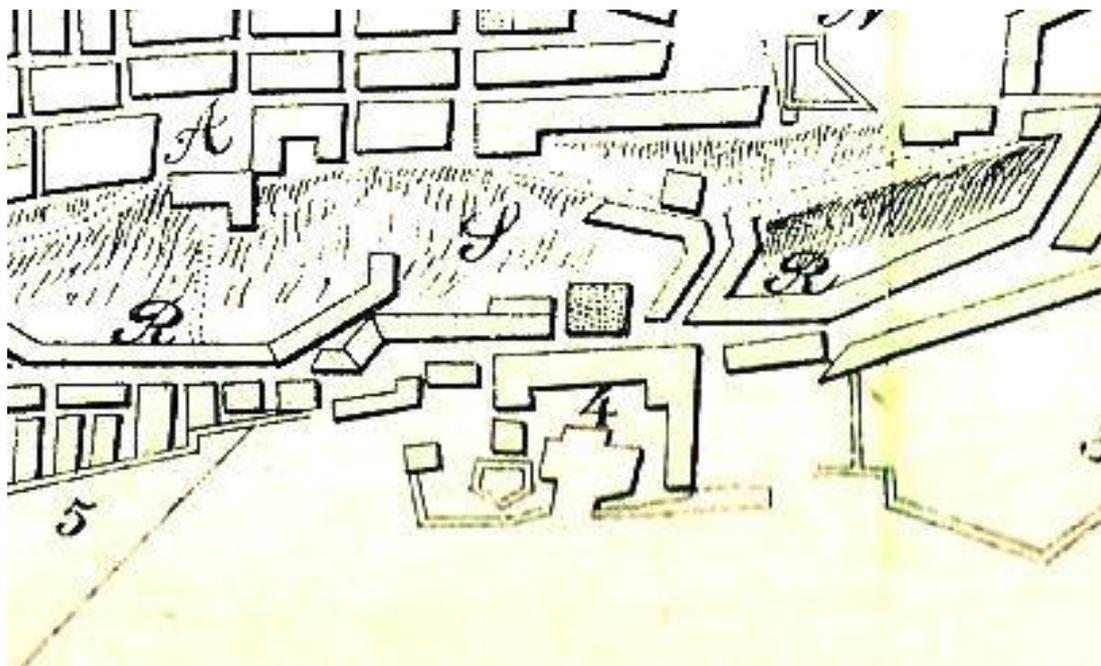
Quando em 1838, uma parte do Celeiro foi ocupada pelo Comissariado, o tesoureiro do Celeiro Antonio Ribeiro da Silva queixou-se ao presidente da Província Antonio Pereira Pedroso Barrozo. Para ele, havia muitos armazéns no Arsenal que

<sup>443</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1609. Ofício do tesoureiro do celeiro público Antonio Ribeiro da Silva – 12 de fevereiro de 1833. APEB Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1609.

<sup>444</sup> Ibid.

poderiam ser utilizados para esse fim.<sup>445</sup> Antonio Ribeiro da Silva considerava que a iniciativa parecia proposital: “para dali poderem arredar o Celeiro por ser rixa velha que há desde 54 anos”. Salientava que a Assembléia Provincial havia determinado a conservação do Celeiro no mesmo local e indeferido as tentativas de “seus opositores”.

FIGURA 6



4 – Arsenal, ribeira das naus, pequena caldeira e bateria da Ribeira.

Fonte: Luís dos Santos Vilhena. *A Bahia no século XVIII*. Bahia: Editora Itapuã, 1969, vol.I

Segundo os depoimentos dos oficiais do Celeiro Público, os intendentess da Marinha utilizavam manobras de toda ordem para prejudicar o andamento do desembarque da farinha na caldeira do Arsenal. Em maio de 1835, o administrador Antonio Pinheiro de Abreu reclamava ao presidente da província que a descarga dos barcos do Recôncavo se achava parada por pura má vontade da Intendência da Marinha. O administrador se referia à antiga rixa nutrida pelos intendentess da Marinha contra o Celeiro. O administrador considerava que a disputa só terminaria com a remoção do Celeiro do interior do Arsenal. Escreveu:

<sup>445</sup> Comissariado era como se chamava a repartição encarregada do fornecimento das munições de boca às tropas. APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1609. Informação do tesoureiro Antonio Ribeiro da Silva enviada ao presidente da província, a respeito da ocupação de parte do celeiro com o Comissariado. Celeiro público, 21 de março de 1838.

...porque sendo rixa velha de quase todos os Intendentes da Marinha, com ser feita a dita descarga por aquele lugar incentivam obras quase sempre ali para por esta forma estorvar, que tenha no devido andamento em prejuízo do público e vê-se que tendo o Intendente Tristão Pio feito sentar naquele lugar um guindaste para ali inçar os escaleres e alvarengas para o concerto, o que se faria com rapidez, o atual Intendente dali o arranca para fazer rampa e para encalhar ditas embarcações para o concerto, quando aliás mais demorado este serviço entretanto que se gastam os dinheiros públicos nesta obra inteiramente desnecessária importando tanto quanto se fez o dito guindaste com desmancho daquele e fatura da dita rampa. E seria a meu ver muito necessário que V. Ex<sup>a</sup> ou a Assembléia mandasse o quanto antes separar esta repartição dali, porque a rixa é muito velha e sempre continuará.<sup>446</sup>

Apesar de todas as pressões, o Celeiro nunca foi transferido do local onde foi instalado por D. Rodrigo de Meneses em 1785. A Comissão encarregada de tratar da reforma do Celeiro Público, responsável pelo esboço do regulamento em 1851, recomendava que o Celeiro permanecesse no interior do Arsenal. Segundo o parecer da comissão, o edifício onde funcionava o Celeiro “conquanto reclamado pela Intendência da Marinha”, era o “único local apropriado” para o estabelecimento das tulhas, “pois que outro qualquer não se ofereceria com iguais cômodos sem grande dispêndio”.<sup>447</sup>

Os intendentes da Marinha alegavam que era pela porta do celeiro que se davam os maiores desvios de gêneros. Para eles o Arsenal deveria ter uma só porta Correspondência enviada em fevereiro de 1833 pelo tesoureiro do celeiro público, Antonio Ribeiro da Silva, ao Presidente da Província abordava essa questão. Mais uma vez era alegada a “rixia velha de todos os intendentes de Marinha” com o Celeiro Público. Para o tesoureiro a queixa dos intendentes era falsa. O Arsenal possuía muitas outras portas que permitiam desvios: “principalmente uma que bota para o Estaleiro da Preguiça que está franca para o que lhe parecer”.<sup>448</sup>

Por ordem do Intendente da Marinha, em abril de 1846, a grade que ficava por fora da porta do Celeiro foi trancada. A administração do Celeiro Publico apresentou uma representação ao presidente da província alegando os inconvenientes de ser

<sup>446</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1609. Informação do Administrador Antonio Pinheiro de Abreu enviada ao presidente da província, a respeito da suspensão da descarga dos barcos do recôncavo devido a obras ordenadas pelo Intendente da Marinha. Celeiro público, 20 de maio de 1835.

<sup>447</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1611. Informação da comissão criada pela presidência da província da Bahia encarregada da reforma do celeiro público, a respeito do esboço do regimento para regular a administração, fiscalização e arrecadação. Francisco Mendes da Costa Correia, José de Lima Nobre, João Cezimbra, João da Costa Júnior, Manoel José Rodrigues Freire. Bahia, 30 de abril de 1851.

<sup>448</sup> APEB Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1609. Informação do tesoureiro Antonio Ribeiro da Silva a respeito de vários assuntos relativos ao Regimento do Celeiro. Celeiro público, 12 de fevereiro de 1833.

“fechada pelo lado do Arsenal da Marinha a grade deste Celeiro”. Por essa grade eram feitas as descargas da farinha que vinham do Recôncavo e dos gêneros de barra. A partir dali também se dava o embarque dos gêneros comprados para fornecimento das “estações públicas” como o Arsenal da Guerra, a Quinta dos Lázaros e mesmo para o Arsenal da Marinha.<sup>449</sup>

Apesar de nunca ter sido transferido, repetidas tentativas foram feitas para encontrar um local mais apropriado para instalar o Celeiro. Em 1859, foi recomendado pelo governo imperial ao presidente da província da Bahia que, “sem perda de tempo”, o celeiro público fosse removido do interior Arsenal da Marinha onde se achava “estabelecido inconvenientemente”. Foi então planejada a mudança do Celeiro Público para a casa de São Felipe Nery, situada na Rua das Pedreiras, pertencente ao colégio dos órfãos de São Joaquim.

Solicitado o parecer do comendador Manoel Belens de Lima, presidente da Associação Comercial da Bahia, este respondeu que considerava “proveitosa” a idéia de tirar o celeiro público do Arsenal da Marinha, no entanto, a transferência para um ponto tão distante lhe parecia “prejudicial e sumamente incômoda ao comércio, e ao público em geral”. Segundo o negociante, constava que a repartição do Celeiro Público se encontrava extinta por uma lei provincial, e havia sido concedido à Câmara para “depósito de farinhas”. Para ele o depósito poderia ser feito em diversos pontos designados pela Câmara na cidade baixa e alta, “sem dependência de um grande edifício”.<sup>450</sup>

Mais uma vez, a transferência não se efetivou. Em julho de 1861, uma comissão formada, entre outros, por João Cezimbra e José de Barros Reis, foi escolhida para dar “com urgência” um parecer acerca da localidade e edifício para remoção do Celeiro Público. O local apontado pela comissão como mais conveniente foi o trapiche *Julião*, porque se comunicava, por um lado, com a praça do Comércio, pela lateral Sul, com o beco dos Tanoeiros e com o mar pela frente. A comissão recomendava que fosse

---

<sup>449</sup> Informação assinada pelo administrador do celeiro público João da Costa Júnior, dirigida ao presidente da província, a respeito sobre os inconvenientes que seguem de ser fechada pelo lado do Arsenal da Marinha a grade do Celeiro. Celeiro público, 17 de abril de 1846.

<sup>450</sup> Parecer de Manoel Belens de Lima dirigida ao presidente da província, a respeito da projetada mudança do celeiro público para a casa de São Felipe Nery, pertencente ao colégio dos órfãos de São Joaquim. 26 de novembro de 1859

construída uma ponte de madeira, “construída paralelamente a do trapiche”, para maior comodidade do público.<sup>451</sup>

O Celeiro Público permaneceu no mesmo local até ser fechado em 1866. Dois anos antes, certo Lucas da Gama informava aos vereadores da câmara municipal de Salvador que tinha o firme propósito de arrematar, por 520\$000, os bens móveis do Celeiro, que era uma instituição municipal naquela época. Oferecia por seus fiadores os negociantes e proprietários João Cardoso Alves e João Antonio Mourão.<sup>452</sup> Mas a arrematação definitiva só ocorreu em 1866. Segundo anotação feita a lápis no inventário dos bens do celeiro, arrematou os bens relacionados, José Resende Borges. O nome do arrematante aparece anotado no canto da página com a relação dos itens arrematados, datada de 12 de abril de 1866. Os bens arrematados foram:

Relação dos móveis existentes no Celeiro Público  
 27 tulhas com seus caixões (440\$000)  
 41 caixões apartados (164\$000)  
 02 cofres de madeira chapeado de ferro (20\$000)  
 02 armários grandes de vinhático com portas de vidro (20\$000)  
 01 prensa de madeira com um sinete de metal amarelo (20\$000)  
 01 quadro de D. Rodrigo José de Meneses  
 01 dito de N. Sra da Piedade com retábulo  
 01 mesa de vinhático envernizada para escrever (6\$000)  
 02 cadeiras de palhinha uma destas de braços (4\$000)  
 01 dita grande com encosto de palhinha assento de couro (30\$000)  
 01 dita grande de braço com assento de madeira (3\$000)  
 03 ditas de palhinha quebradas  
 01 sineta de metal de dar sinal à saída dos locatários  
 04 bancos de madeira velha (4\$000)  
 01 barril de carregar água também velho  
 01 escrivanina de metal amarelo  
 01 manga de vidro com castiçal de arandela  
 01 porrão de deitar água de beber  
 01 bacia branca em que se deita água para lavar mãos  
 01 porção de tijolos quebrados<sup>453454</sup>

Daí por diante as referências ao celeiro público são cada vez mais escassas. A documentação oficial encontrada se limita a alguns papéis referentes a processos e pendências trabalhistas de funcionários da extinta repartição.<sup>455</sup>

<sup>451</sup> Parecer assinado por João Cezimbra e José de Barros Reis enviado ao presidente da província, acerca da localidade e edifício para onde se devia fazer a remoção do celeiro público. [julho de 1861].

<sup>452</sup> AMS – Câmara – ofícios e requerimentos – celeiro público. Ofício enviado aos vereadores da câmara municipal assinado por Lucas da Gama que pretendia continuar na arrematação do celeiro municipal na mesma conformidade de 520\$000. 23 de setembro de 1864.

<sup>453</sup> AMS – Câmara – ofícios e requerimentos – celeiro público. Sebastião Ferreira da Silva, escriturário – Relação dos móveis existentes no Celeiro Público. Celeiro público, 12 de abril de 1866. doc. 07.

<sup>454</sup> AMS – Câmara – ofícios e requerimentos – celeiro público. Sebastião Ferreira da Silva, escriturário – Relação dos móveis existentes no Celeiro Público. Celeiro público, 12 de abril de 1866. doc. 07.

<sup>455</sup> APEB – Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1611. Documentos referentes à aposentadoria de Augusto César de Melo, guarda da extinta repartição do celeiro público, adido à mesa de Rendas Provinciais. [janeiro 1870]. (06 documentos)

### 2.3. O Hospital de São Cristóvão dos Lázaros.

A população vivia atormentada com medo das doenças contagiosas que ameaçavam a saúde de todos. Através da criação do Celeiro, a arrecadação da taxa cobrada dos condutores de farinha estava atrelada à manutenção da gafaria inaugurada na mesma época, durante a administração ilustrada de D. Rodrigo de Meneses.<sup>456</sup>

O lucro líquido auferido no Celeiro Público com a arrecadação da taxa de um vintém por alqueire cobrado dos condutores das embarcações de farinha servia para a manutenção do hospital dos lázaros, criado naquela mesma época por D. Rodrigo de Meneses para isolar os doentes de morfêia que se encontravam pela cidade. Naquela época, muitas doenças eram consideradas como consequência do tráfico de escravos, entre elas a lepra. Dessa forma, a investigação acerca da atuação do Celeiro Público se relaciona com um tema clássico dos estudos sobre o tráfico negreiro: a saúde dos africanos e dos tripulantes.<sup>457</sup>

Estudos sobre o tráfico de escravos para o Brasil demonstram o alto índice de mortalidade na travessia atlântica.<sup>458</sup> Varíola, escorbuto, lepra, cólera, febre amarela, disenteria e distúrbios digestivos em geral, eram das muitas moléstias que vitimavam os africanos e tripulantes dos navios do tráfico. A proliferação dessas doenças na colônia era imputada à importação de cativos africanos. Até meados do século XX, muitos estudiosos consideravam que os negros eram responsáveis pela introdução de grande quantidade de doenças no continente americano. O máculo, o tracoma, a dracontíase, o gudum, o ainhum, o mal de Loanda eram vários nomes de doenças propagadas, assim como a febre tifóide.<sup>459</sup>

O senso comum considerava o continente africano o “berço da lepra”.<sup>460</sup> Muitos consideravam que a moléstia havia sido “introduzida no Brasil pelo tráfico”.<sup>461</sup> Vilhena

<sup>456</sup> Gafaria ou hospital de leprosos. Dicionário Caldas Aulete, vol. III p.1696.

<sup>457</sup> Jaime Rodrigues. *De costa a costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico negreiro de Angola ao Rio de Janeiro (1780 – 1860)*. São Paulo: Companhia das Letras. 2005.

<sup>458</sup> Robert Edgar Conrad. *Tumbeiros. O tráfico escravista para o Brasil*. São Paulo: Brasiliense. 1985.

<sup>459</sup> Máculo era o nome de a um tipo de diarreia, também chamada *mal de bicho*. Tracoma era doença contagiosa da conjuntiva palpebral, caracterizada por fotofobia, lacrimejo, secreção purulenta. O gundu era a osteíte hipertrófica dos ossos do nariz e maxilares originária da África Ocidental. Luiz Vianna Filho. *O negro na Bahia*. São Paulo: José Olympio Editora. 1946.

<sup>460</sup> Diferentemente dessa opinião, o Dr. Gomes de Argolo em tese apresentada na Faculdade de Medicina da Bahia em 1871, repelia a idéia de que a moléstia tinha sido importada. Declarava “a moléstia é indígena desgraçadamente do nosso país”. Cf. Fidelis d’Oliveira e Silva. *Elephantiasis dos gregos (morfêia)*. Faculdade de Medicina da Bahia. These para Doutorado. 1883.

destacava que, entre os “prejuízos públicos” causados pelo lucrativo tráfico de africanos, em primeiro lugar estava: a “multidão de moléstias, que com aquela gente se transporta”.<sup>462</sup> A lepra, considerada como uma moléstia própria dos africanos era uma idéia comum em outras economias escravistas da América.<sup>463</sup> No entanto, ao que parece, o tráfico de escravos foi apenas em parte responsável pela introdução da lepra no Brasil. Essa posição é contestada por alguns estudiosos do tema.

Os escravos foram comprados da África em 1583 e em grande número nos anos seguintes, mas a lepra não era comum, pois, de acordo com Fernando Terra, estes escravos vinham do interior em lugares onde a lepra era rara. Há poucas dúvidas de que a primeira introdução tenha sido feita pelos portugueses e, em grau menor, pelos holandeses, franceses e espanhóis.<sup>464</sup>

Desde o século XVII, há referências da presença da lepra no Brasil. Como não havia um diagnóstico preciso, a moléstia era confundida com dermatoses diversas e doenças venéreas. Os documentos mencionam a lepra com nomes diferentes, entre eles *mal de São Lázaro*, *morféia* ou *fogo de santo Antonio*. Até o século XIX, lepra e elefantíase eram termos que se confundiam na designação da doença.<sup>465</sup>

Autoridades e moradores das capitanias do Brasil reclamavam por medidas sanitárias que conciliassem os interesses do negócio do tráfico aos cuidados com a saúde pública. O isolamento completo de todos os infectados era considerado a principal solução para conter o avanço do contágio da doença.<sup>466</sup> A principal recomendação das autoridades coloniais para conter a proliferação da doença, era a construção de lazaretos. A ordem régia de 27 de abril de 1744 dirigida ao governador do Rio de Janeiro determinava que os doentes não fossem simplesmente mandados para fora da cidade, como se fazia anteriormente, pelo perigo de que fugissem para o “interior do sertão”. A separação dos doentes do convívio comum era recomendada:

Somos de parecer que para este fim se façam lazaretos com a brevidade possível e com a separação precisa não só de mulheres e homens como se

---

<sup>461</sup> Jaime Rodrigues. op. cit. p. 254.

<sup>462</sup> Vilhena. Vol. I p. 136.

<sup>463</sup> Parece haver consenso entre historiadores da medicina de que determinadas doenças não existiam na América antes dos “descobrimientos”, como é o caso da lepra. Alguns autores apontavam o continente africano como o local de origem da moléstia. Cf. Jaime Rodrigues, op. cit. p.254.

<sup>464</sup> H. Harold Scott, *The influence of the slave-trade in the spread of tropical diseases*. Apud Jaime Rodrigues. *De costa a costa: escravos, marinheiros e intermediários do tráfico negreiro de Angola ao Rio de Janeiro (1780 – 1860)*. São Paulo: Companhia das Letras. 2005. p. 258).

<sup>465</sup> Jaime Rodrigues. op. cit. p. 256.

<sup>466</sup> Os estudiosos do tema se dividiam em três grupos: *contagionistas verdadeiros* que só admitiam o contágio na transmissão da morféia; *anti-contagionistas* que negavam o contágio admitindo a herança, e, finalmente, os *ecléticos* que aceitavam uma doutrina mista. Cf. Fernando Costa. *Se é contagiosa a morphéa*. Tese apresentada a Faculdade de Medicina da Bahia. Salvador: Tipografia São José. 1906.

manda no regimento do Hospital de Lázaros desta cidade, mas de escravos e livres e de ricos e pobres.<sup>467</sup>

A população de Salvador vivia atemorizada com a possibilidade de contrair a moléstia, considerada de grande poder de contágio.<sup>468</sup> Desde 1758, funcionava junto à capela de São Lázaro, um pequeno lazareto para acolher doentes pobres da cidade e provenientes da África. No entanto, o isolamento dos enfermos não ocorria efetivamente. Em termo de vereação de 19 de abril daquele ano, o procurador do Senado da Câmara, o capitão Mendes Barreto, alertava que na “cidade se achavam muitas pessoas doentes do mal de bute, e morfêa o qual se ia contaminando pela cidade e moradores dela, pela comunicação que estes têm com as mais pessoas de sorte que redundava em grave dano do Povo”.<sup>469</sup> Os Vereadores solicitaram ao Provedor da Saúde, o Mestre de Campo José Pires de Carvalho e Albuquerque que fosse com o médico e cirurgião da Câmara examinar doentes, e os obrigasse “a deixarem a cidade e se retirarem dela em distância de quatro léguas ou mais”. Consideravam que as penas deveriam ser aplicadas aos enfermos encontrados fora do isolamento, aos donos das casas onde habitassem “semelhantes doentes” e aos senhores de escravos contaminados.

Pela ordem régia de 11 de agosto do mesmo ano em atendimento ao anseio geral, foi fundado um Lazareto maior onde se recolhessem os enfermos de males contagiosos como elefantíase, escorbuto, e outros.<sup>470</sup> O sítio junto à igreja de São Lázaro distante uma légua da cidade, foi considerado o mais adequado para a instalação do hospital. Ficou estipulado que, “voluntariamente”, cada casa pagaria um vintém todos os anos de esmola para a construção e sustento do lazareto. Tal quantia “em nenhum tempo se poderia alterar nem aumentar e debaixo desta cláusula não tinha dúvida todo o povo em concorrer em o referido vintém para tão justa e útil obra de mais católica piedade”.

A situação estava longe de ter solução. O conde da Cunha, de volta de uma viagem a Angola em 1783, esteve na Bahia e relatou de forma alarmante que o número

---

<sup>467</sup> Ordem Régia dirigida ao governador do Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1744, determinava que todas as pessoas contaminadas deveriam ser recolhidas e apartadas *do consenso das gentes*, como principal medida profilática para evitar o contágio. Durval Moreira da Silva Lima. *Dissertação da lepra na Bahia* (Notas e fatos). Faculdade de Medicina da Bahia. Bahia – Imprensa Oficial do Estado – 1926. p.06.

<sup>468</sup> Admitida como uma doença contagiosa durante toda a Antiguidade e Idade Média, a idéia de que a lepra era hereditária tornou-se preponderante durante o século XIX, sobrepondo-se às outras teorias - miasmática, dietética, higiênica e contagiosa - que tentavam explicar a causa da doença.

<sup>469</sup> Havia muita confusão no diagnóstico das doenças. *Bute* deve ser escorbuto. Morfêia era também chamada elefantíase. No Brasil se usava lepra.

<sup>470</sup> *Atas da Câmara: 1751 – 1765*. Salvador: Câmara Municipal, Fundação Gregório de Matos, 1996. (Documentos Históricos do Arquivo Municipal) – vol. 10, p. 215.

de leprosos na cidade se elevava a cerca de 4.000.<sup>471</sup> Poucos anos depois, um ofício dirigido ao rei de Portugal descrevia o estado de abandono em que se achavam os doentes de lepra da Bahia, quando D. Rodrigo de Meneses assumiu o governo, em 1785. A correspondência informava que para afastar os doentes encontrados pelas ruas do convívio com a comunidade, o governador havia providenciado o isolamento deles no forte do Barbalho.

Mandou este governador fazer uma diligente e cuidadosa coleção de todos (os leprosos) quantos se achavam pelas ruas doentes e cuidadosamente indagando dos que havia recolhidos, fez apartar a todos da sociedade civil, encerrando-os na fortaleza do Barbalho, bastantemente retirada da cidade onde a seu tempo foram todos trasladados”.<sup>472</sup>

Sem contar com o apoio financeiro da coroa, o governador conclamou os habitantes da cidade para contribuírem “com esmolas e empréstimos”.<sup>473</sup> A renda obtida com a subscrição pública foi empregada para construir um leprosário, em um sítio nos arrabaldes da cidade. Para esse fim, foi reformada a antiga propriedade dos jesuítas, conhecida como *quinta dos padres*, situada na baixa da Soledade.<sup>474</sup> Segundo as palavras dos vereadores, a “constância e assiduidade” do governador garantiram o término da obra, “que parecia de muita duração a não ser tão bem dirigida como foi”.<sup>475</sup>

As obras se iniciaram em 1784, e o edifício foi inaugurado a 21 de agosto de 1787. Naquele ano Vilhena havia chegado a Salvador. Talvez tenha comparecido à festa de abertura do hospital, pois considerava aquele dia “um dos de mais prazer, e satisfação que talvez tenha visto a Bahia”.<sup>476</sup> A solenidade de inauguração do Hospital dos Lázaros teve grande pompa. Em representação enviada ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, os soldados do quarto regimento de infantaria do terço dos “homens pretos” denominados de Henrique Dias queixaram-se

<sup>471</sup> Nina Rodrigues. *A lepra ...* op. cit. p. 348.

<sup>472</sup> Ofício dirigido por aqueles tempos ao rei de Portugal. Nina Rodrigues. *A lepra na Bahia*. *Gazeta Médica da Bahia*. Ano XXII – Fevereiro de 1891 – N°08. p. 349.

<sup>473</sup> *O Celleiro da Bahia*. op. cit. p.566

<sup>474</sup> Entretanto o local não era dos mais convenientes, por ser baixo e pantanoso, onde eram “freqüentes as manifestações palustres”. O general Andréa, presidente da Província da Bahia, em 1845, achava conveniente transferir o hospital “para uma das ilhas do Recôncavo”. Nina Rodrigues. *A lepra ...* p.352.

<sup>475</sup> Representação da Câmara da Bahia dirigida à rainha, na qual, relatando os valiosos serviços prestados do governador D. Rodrigo José de Meneses, pede a sua recondução na governo da capitania. Bahia, 18 de setembro de 1787. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário...* op. cit. – 1786 – 1798. p. 60

<sup>476</sup> Vilhena. Vol. II p.421

por não terem sido convidados por D. Rodrigo José de Meneses para a cerimônia.<sup>477</sup> Os vereadores relataram à rainha toda a pompa que marcou a inauguração do hospital:

Nos dia 21 de agosto deste ano, natalício do príncipe Nosso Senhor, foi inaugurada a mesma casa com a solenidade que a religião e piedade estabeleceram em semelhantes ocasiões, oficiando o reverendo arcebispo e concorrendo com gosto e pompa as corporações principais da cidade, entre júbilo do povo, a que este edifício levou aos maiores transportes, ultimados pelo seu exercício e efetivo amparo dos doentes, que em grande número foram logo transportados, achando remédio e comodidade de que tanto necessitavam e os moradores a preservação de uma enfermidade temível e que ia grassando furiosamente.<sup>478</sup>

Os dados referentes ao número de doentes internados no lazareto apresentam muita controvérsia. Em 1789, calculava-se em 3.000 o número de doentes de lepra na Bahia.<sup>479</sup> Entretanto ficou muito longe disso, o número de leprosos internados por ocasião da inauguração do hospital dos lázaros em 1787, quando foram recolhidos 31 doentes, dos quais 20 homens e 11 mulheres.<sup>480</sup> No tempo de Vilhena, a gafaria ou Hospital de São Lázaro tinha muito poucos enfermos. Os “detratores” do estabelecimento diziam que nele se curavam “mais sãos do que doentes”.<sup>481</sup>

Por volta de 1806, o *Discurso sobre o Celeiro Público da Bahia* denunciava que a “causa pia e tão plausível” que havia motivado a criação do lazareto não era atendida, uma vez que havia na cidade “casas cheias de doentes da mesma elefantíase”, e os leprosos andavam “espalhados pelas quitandas” onde manuseavam calçados, roupas e até comidas. E no Hospital dos Lázaros, sentenciava o texto, “em 21 anos não se tem curado um só doente”.<sup>482</sup>

Segundo pesquisa de Nina Rodrigues publicada em 1891, desde a sua fundação até aquele ano, 1411 doentes haviam passado pelo hospital. O autor de *A lepra no estado da Bahia* levantou o número de doentes entre os dois sexos e constatou uma distribuição relativamente equilibrada: 796 homens (56,5%) e 615 (43,5%) mulheres. No tocante à “proveniência da lepra nos diferentes representantes étnicos”, constatou que 453 eram *africanos* (32,1%), 194 *negros brasileiros* (13,7%), 331 (23,5%) *brancos*,

<sup>477</sup> Representação dos soldados do 04º Regimento do terço de Henrique Dias ao secretário de estado do Mar e Ultramar Martinho de Melo e Castro em que se queixam por não terem sido convidados pelo governador e capitão general da Bahia D. Rodrigo José de Meneses para a inauguração do Hospital dos Lázaros. 23 de agosto de 1786. Caixa 189 – doc. 13900. (Fonte: Projeto Resgate).

<sup>478</sup> Representação da Câmara ... Bahia, 18 de setembro de 1787. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário...* op. cit. – 1786 – 1798. p. 60.

<sup>479</sup> *Manual de leprologia*. Serviço Nacional da Lepra. Departamento nacional de Saúde. Ministério da Saúde. 1960.

<sup>480</sup> Nina Rodrigues. op. cit. p. 348.

<sup>481</sup> Vilhena. Vol. I p. 126.

<sup>482</sup> *O Celleiro da Bahia...* op. cit. p. 578.

296 (21%) *pardos ou mulatos*, 41 *cabras mamelucos* (3%) e 95 (6,7) *sem designação*. Para o estudioso da presença africana no Brasil, tal estatística atestava a “proveniência africana da lepra, e a parte que coube na importação aos colonos portugueses. Confirma ainda a franca aptidão dos mulatos a contrair a lepra”.

Quase cinqüenta anos antes da publicação do artigo de Nina Rodrigues, um levantamento feito pelo administrador do leprosário Felisberto Gomes de Argolo Ferrão atestava a prevalência de doentes africanos. Dentre os 1.029 doentes que entraram no Hospital de São Cristóvão dos Lázaros, desde a fundação em 27 de agosto de 1787, até 12 de novembro 1842, *brancos* eram 270 (26%), 276 *pardos* (27%) e 483 *pretos* (47%). O administrador salientava “que no número de doentes pretos a maior parte era de africanos”.<sup>483</sup> Vale salientar que, ao longo de sua existência, o hospital não “registrou caso algum de moléstia adquirida por contágio”.<sup>484</sup>

Para obrigar que os doentes fossem conduzidos ao Hospital dos Lázaros a postura 28 da Câmara municipal de Salvador penalizava as pessoas que mantivessem em casa “pessoas morféticas” com a pena de 6\$000rs, ou seis dias de prisão.<sup>485</sup> A postura 17 determinava que ninguém pudesse saltar para terra, de bordo de qualquer navio que viesse de fora do Império sem que o mesmo navio estivesse completamente despachado pela visita da saúde. O texto não especificava a origem das embarcações e estipulava a pena de 10\$000rs, ou cinco dias de prisão.<sup>486</sup>

Outra medida adotada consistia em impedir que os navios do tráfico ancorassem sem antes receber a inspeção do provedor da saúde. Em 1806, ficou estabelecido pelo governo, que embarcação alguma vinda da África, “subisse” além da Fortaleza do Mar. Deveria fundear “abaixo dela, e a tiro de canhão, para ali ser visitada” para exame dos escravos e da equipagem “a respeito de enfermidades contagiosas, que costumam trazer daqueles portos da Costa da Mina”.<sup>487</sup> Todo “mantimento de torna viagem” deveria ser lançado ao mar.<sup>488</sup>

Evidentemente, o contágio de doenças afetava os lucros dos negociantes de escravos. A população temerosa do contato com os africanos contaminados pressionavam as autoridades em busca de providências. Em 1806, moradores de Água

<sup>483</sup> Fala que recitou o presidente da província da Bahia Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos na abertura da Assembléia Legislativa da mesma província em 02 de fevereiro de 1843. Bahia: Typographia de J. A. Portela e Cia. Travessa da Ladeira da Praça, casa nº9. 1842.

<sup>484</sup> Fidelis d’Oliveira e Silva. *Elephantiasis dos gregos...* p. 10.

<sup>485</sup> AMS – Livro de Posturas. p. 17.

<sup>486</sup> Ibid. p. 15.

<sup>487</sup> AMS – Livro de visitas em embarcações vindas da África. p.56.

<sup>488</sup> Ibid. p. 42.

de Meninos denunciaram que escravos “infectados de mal contagioso”, pertencentes ao negociante português Francisco Inácio de Siqueira Nobre, achavam-se recolhidos irregularmente “na casa chamada da estopa”.<sup>489</sup> Na tarde do dia 27 de setembro, a requerimento dos moradores, o provedor da saúde procedeu a uma vistoria e constatou o lastimável estado da “escravatura” proveniente de Angola. No dia seguinte, o conde da Ponte exigiu providências do capitão de Mar e Guerra Intendente da Marinha e Armazéns Reais. Segundo a declaração do governador, os negociantes não queriam ter despesas com o tratamento de seus escravos.

... e a vista desta atendível, e oficial participação, deve V. S.<sup>a</sup> fazer evacuar imediatamente a referida casa, e ordenar que nela se façam todos aqueles benefícios, que em semelhantes ocasiões, se devem praticar, para destruir o veneno de que deverá ficar impregnada, ficando na inteligência, de que jamais para o futuro será emprestada, para semelhante fim, contrário ao bem da saúde pública, e de nenhum, modo conveniente, nem mesmo aos interesses do próprio negociante, que tanto prefere a perda inteira de uma carregação, ao cuidado indispensável que devia empregar no curativo dos infeccionados, separando-os para remotos lugares, como era de seu dever, e particular interesse.<sup>490</sup>

Os negociantes procuravam meios de solucionar o problema das doenças que afetavam escravos e tripulação. Atentos aos seus interesses, não negligenciavam os conhecimentos que pudessem ser úteis para seus negócios. Entre 1787 e 1794, quando a seca e as doenças se intensificaram em Angola, o Brasil foi flagelado pela varíola, que atingiu principalmente o Norte e o Nordeste.<sup>491</sup> Na segunda metade do século XVIII, escravos eram inoculados com o vírus da varíola como forma de impedi-los de contrair a doença. O antigo procedimento muito praticado pelos ingleses consistia em inserir uma pústula da doença. Era a única vacina disponível e potencialmente perigosa.<sup>492</sup>

Em 1807, o Governador e Capitão General de Angola, agradecia ao próprio Francisco Inácio de Siqueira Nobre pelo esforço de introduzir a vacina naquele reino. O governador angolano também enviou agradecimentos ao ex-administrador do Celeiro Público da Bahia, o negociante Adriano de Araújo Braga, “pelos bons desejos que manifestou em concorrer para a introdução do humor vaccino naquele reino”. A tentativa não surtira efeito, mas o governador de Angola, Antonio de Saldanha da

<sup>489</sup> AMS – Livro de visitas em embarcações vindas da África. p. 55v.

<sup>490</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. – 161. Cartas do governo à várias autoridades (1805 – 1807). p. 117v. Carta do governador conde da Ponte ao capitão de Mar e Guerra Intendente da Marinha. Bahia, 28 de setembro de 1806.

<sup>491</sup> Jaime Rodrigues. op. cit. p.54

<sup>492</sup> Segundo Voltaire, para a Europa cristã, os ingleses eram considerados loucos e raivosos: “loucos por que dão o vírus da varíola a seus filhos para impedi-los de contraí-la; raivosos porque transmitem alegremente a essas crianças uma doença certa e terrível, visando preveni-las contra um mal incerto”. Voltaire. *Cartas filosóficas*. São Paulo: Escala. [2006] p. 59.

Gama, acreditava que “novos esforços” tornariam a medida “praticável, com grande interesse daqueles habitantes, e vantagem da Real Fazenda”.<sup>493</sup>

A questão das doenças que estavam associadas ao tráfico era uma preocupação de toda a sociedade colonial. O hospital de São Cristóvão dos Lázaros continuou, durante muitos anos, a receber o lucro líquido obtido com a arrecadação da contribuição do vintém por alqueire cobrado dos condutores de farinha pelo Celeiro Público

Nos meses em que a arrecadação do Celeiro era muito baixa, o repasse para “miseros lázaros” era irrisório. Em 1841, o administrador do Lazareto, Felisberto Gomes de Argolo Ferrão representou à Assembléia “acerca do estado mesquinho de suas rendas”. Salientava que a mais importante fonte de renda do hospital era proveniente da taxa de vinte réis em alqueire de farinha arrecadada no Celeiro. Nos anos anteriores, o montante repassado costumava variar “de novecentos a um conto e cem mil réis por mês”. No entanto, o administrador do Hospital dos Lázaros relatava que, em outubro de 1840 a situação chegou a níveis insustentáveis. Naquele mês, depois de “deduzidos os ordenados dos empregados do Celeiro, coube apenas aos miseros enfermos a quantia, ainda mais miserável, de 40\$180 réis!”.<sup>494</sup> No mês de outubro eram feitos os pagamentos dos ordenados dos empregados do celeiro, referentes ao quarto quartel do 1º de outubro a 31 de dezembro.<sup>495</sup> No mês de novembro de 1840, o administrador do Celeiro tomou medidas para aumentar a fiscalização da cobrança da taxa de um vintém, “em benefício do público e interesse dos miseros lázaros”.<sup>496</sup>

Em 1844, o Hospital dos Lázaros havia sofrido uma sensível “diminuição no principal objeto de sua receita”, que era o rendimento do Celeiro Público. O administrador do hospital dizia que não havia condições de executar alguns concertos no chafariz e na Capela. Naquele ano, a arrecadação no Celeiro foi de 8:146\$620. No

---

<sup>493</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial.– 162. Cartas do governo à várias autoridades (1806 – 1807). pp. 309v – 310. Cartas do governador conde da Ponte para Francisco Ignácio de Siqueira Nobre e Adriano de Araújo Braga. 11 de novembro de 1807.

<sup>494</sup> Fala que recitou o excelentíssimo presidente da província da Bahia, Paulo José de Mello Azevedo e Brito, n’abertura da Assembléia da mesma província em 02 de fevereiro de 1841. Bahia, Typ. De Epifanio J. Pedroza, 1841. p.19.

<sup>495</sup> Como a arrecadação do Celeiro havia sido muito baixa, 497\$420, deduzidos os 150\$000 do escrivão, 150\$000 do tesoureiro e mais 150\$000 dos três feitores (50\$000 cada um), além de 7\$260 de alimentação do escravo do celeiro, o resultado do rendimento líquido ficou em 40\$180. APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1610. Conta Corrente de Receita e Despesa que houve no Celeiro Público no mês de setembro de 1840.

<sup>496</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1610. Requerimento do administrador do celeiro público Francisco Pinto Lima dirigido ao presidente da província, de um cabo de esquadra, efetivo no celeiro, para ir com os feitores no mar inspecionar as embarcações. Celeiro público, 16 de novembro de 1840.

ano anterior havia chegado a 8:658\$020, sendo que, em 1842, havia alcançado 11:486\$880.<sup>497</sup>

A partir da lei de 05 de agosto de 1848, o líquido do rendimento da contribuição do celeiro público passou a ser entregue na Tesouraria da Caixa Provincial que fazia o repasse ao administrador do lazareto. A Assembléia Provincial tinha por costume “votar uma consignação” para o leprosário quando seus rendimentos são chegam para suprimento das despesas. Consideravam os deputados: “Se deixarmos de contribuir com esse socorro, os infelizes afetados do mal de São Lázaro, terão de vagar pelas ruas da cidade, abominados de todos”.<sup>498</sup>

Em abril de 1851, a comissão que elaborou novo regimento para o Celeiro Público projetava que o Celeiro passasse a cobrar dos comerciantes o aluguel de seus cômodos. Depois da aplicação na conservação das tulhas, a sobra do produto da locação era revertida, anualmente, em benefício dos lázaros. No entanto, até que as novas medidas fossem autorizadas pela Assembléia Provincial, as taxas sobre os cereais eram cobradas da seguinte maneira: 20rs por alqueire na entrada e 40rs, na exportação.

Segundo o autor do *Discurso sobre o celeiro público da Bahia*, quando fundou o Hospital dos Lázaros, D. Rodrigo José de Meneses pretendia que, com o passar do tempo, o lazareto fosse capaz de produzir o necessário para “a sustentação dos enfermos, do edifício, e do oficial inspetor do mesmo estabelecimento”. A Quinta que fora dos jesuítas, “vasta em terreno, e abundantemente de excelentes águas”, tinha condições ideais de ser explorada para manutenção do hospital, e, dessa forma, “os vivandeiros contribuintes” do Celeiro terminariam por ficar “aliviados de toda ou quase toda a contribuição”.<sup>499</sup>

A exploração econômica da Quinta do Tanque pode ser comprovada na conta receita e despesa do hospital e Quinta dos Lázaros apresentada pelo administrador Felisberto Gomes de Argolo Ferrão, em 1842. Além do dinheiro recebido da contribuição do Celeiro (9:340\$660) e da tesouraria provincial (1:000\$000), outras fontes de receitas eram apresentadas: de capim vendido à Cavalaria (1:442\$250), da venda de hortaliças (524\$510), da lavagem de roupa do Hospital da Caridade (551\$720), de arrendamento de terras (609\$122), da venda de lenha (293\$220), da

<sup>497</sup> Fala que recitou o presidente da província da Bahia o conselheiro Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos, n'abertura da Assembléia Legislativa da mesma província em 02 de fevereiro de 1844. Bahia Typ. de L. A. Portella e Companhia, 1844.

<sup>498</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1610. *Jornal Mercantil*. Bahia, 08 de agosto de 1848.

<sup>499</sup> *O Celleiro da Bahia...* op. cit. p. 578.

contribuição da fonte (83\$220), de jornais do escravo funileiro (32\$560), de frutas e pasto (13\$140).<sup>500</sup>

Quando em 1847, o presidente da província solicitou um parecer sobre a “conveniência da existência, ou extinção do Celeiro público”, com relação à “fiscalização do imposto para os lázaros” a comissão, formada pelo inspetor da Alfândega Joaquim Torquato Carneiro de Campos, pelo conselheiro Luis Antonio de Sampaio Viana e Vitor Oliveira considerava que se houvesse a intenção de manter a arrecadação da taxa, era necessário aplicar uma “pena maior contra os extraviadores”. Em vez do dobro do imposto, como se aplicava desde 1806, a pena deveria ser o “perdimento de toda a porção do gênero extraviado”. Metade do gênero apreendido deveria ser entregue ao empregado responsável pela apreensão e a outra metade “a benefício do hospital dos Lázaros”.<sup>501</sup>

A partir de 1853, a Câmara passou a participar mais ativamente na administração do Celeiro Público. Ainda era cobrado o imposto para os lázaros sobre os alqueires de farinha. A Câmara designava um vereador para supervisionar os estoques a fim de prevenir crises de abastecimento. Das compras, efetuadas pela Câmara para manter estoques no Celeiro, pagava-se o imposto para o Hospital dos Lázaros.<sup>502</sup>

A transferência de recursos para o lazareto diminuía cada vez mais. Em fala proferida na Assembléia Legislativa em 01º de março de 1853, o presidente da Província apontava as grandes necessidades do hospital dos lázaros. João Maurício Wanderley reclamava que “o produto da contribuição dos 20rs. em alqueire de farinha e mais cereais” havia diminuído sensivelmente. A situação era ainda pior, porque a lei do orçamento provincial vigente concedia às casas de caridade situadas fora da capital, a permissão de cobrar um vintém por alqueire nos cereais de sua produção e isentava de contribuírem para o hospital dos lázaros, “os que mostrassem terem já contribuído em qualquer desses lugares”. Em pronunciamento proferido na Assembléia Legislativa, o

---

<sup>500</sup> Fala que recitou o presidente da província da Bahia, Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos na abertura da Assembléia Legislativa da mesma província em 02 de fevereiro de 1843. Bahia: Typographia de J. A. Portela e Cia. 1842.

<sup>501</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1611. Parecer assinado por Joaquim Torquato Carneiro de Campos, Luis Antonio de Sampaio Viana e Vitor Oliveira, enviado ao presidente da província Conselheiro Antonio Ignácio de Azevedo, a respeito da conveniência da existência, ou extinção do celeiro público da Bahia. Bahia, 27 de abril de 1847.

<sup>502</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1611. Informação do vereador encarregado do celeiro público Tito Adrião Rebelo, dirigida ao presidente da província, a respeito do desembarque de 780 alqueires de farinha a bordo da lancha *Boa União Feliz* vinda de Camamu. Celeiro público 07 de janeiro de 1854.

presidente da Província relatava as dificuldades enfrentadas pela administração do lazareto para atender as necessidades da instituição que exigiam gastos tão elevados. O Hospital precisava de “reparo e obras” porque se encontrava com sérios problemas de conservação.

Mas assim não sucede, porque a soma dos artigos derivados da Quinta, incluindo os aforamentos de terrenos, pouco além vai de dois contos de réis, e o produto da contribuição dos 20rs. em alqueire de farinha e mais cereais, (já diminuído o ano passado pelas diversões de saídas de muitas embarcações destes gêneros para o Rio de Janeiro, como notou o administrador pelos anúncios de chegadas e manifestos de extraordinário número de barcos procedentes das vilas de Caravelas e Alcobaça, tanto que não excedeu o ano passado da quantia de 8:969\$851rs.) esta ameaçado de quase inteiro corte pela disposição da última parte do §38 do art. 2º da lei do orçamento provincial vigente, que concede às casas de caridade de fora da Capital a cobrança deste imposto nos cereais de sua produção, isentando de contribuírem para o hospital dos lázaros os que mostrassem terem já contribuído em qualquer desses lugares.<sup>503</sup>

A partir de 1856 a documentação não mais se refere à contribuição destinada ao Hospital de São Cristóvão dos Lázaros. O Celeiro Público havia passado, definitivamente, a ser administrado pela Câmara Municipal. A taxa que vinha sendo recolhida pela Mesa de Rendas fora abolida. Por volta de 1859, o Celeiro funcionava como depósito livre das farinhas com rendimento muito limitado, em razão do “diminuto aluguel” que os locatários pagavam pelas tulhas e caixões.

Em 1871, quando o Celeiro não mais existia, o Hospital dos Lázaros possuía um número pequeno de enfermos internados. “A variação das idéias que se dá em todas as sociedades” era a explicação apresentada pelas autoridades para a diminuição no número de doentes— “os hábitos que as modificam têm feito descer o número dos enfermos lázaros de mais de 100 que eram à 22 e com probabilidade de diminuição ainda”.<sup>504</sup>

No final do século XIX, o professor Nina Rodrigues escreveria em seu estudo sobre a lepra no estado da Bahia, publicado em 1891, que a lepra tendia a desaparecer na Bahia “independente de medidas repressoras e provavelmente apenas com a suspensão do tráfico africano e com os progressos da civilização”. Naquela época, o Hospital dos Lázaros da Bahia estava reduzido a um “simples asilo de inválidos”, que

<sup>503</sup> FALLA que recitou o exm.o presidente da província da Bahia, dr. João Maurício Wanderley, n’abertura da Assembléia Legislativa da mesma província no 01º de março de 1853. Bahia Typ. Const. De Vicente Ribeiro Moreira, 1853.

<sup>504</sup> Relatório apresentado ao ilmo. desembargador João José de Almeida Couto – primeiro vice-presidente da Província pelo 4º vice-presidente dr. Francisco José da Rocha ao passar-lhe a Administração da Província em 17 de outubro de 1871. p.66.

não atendia às “exigências do isolamento como medida profilática”.<sup>505</sup> O Hospital de São Cristóvão dos Lázaros funcionaria até 1947.<sup>506</sup>

A presente pesquisa identificou dois oficiais do celeiro que também serviram ao Hospital dos Lázaros. O negociante Gualter Martins da Costa, que foi administrador do Celeiro em 1795, ocupou o mesmo cargo no Lazareto, no início do século XIX. Em 1846, o tenente coronel Felisberto Gomes de Argolo Ferrão, que havia sido administrador do Hospital dos Lázaros, assumiu o cargo de tesoureiro do Celeiro Público da Bahia.

Durante o período em que os recursos coletados pelo Celeiro Público foram aplicados na manutenção do Hospital dos Lázaros as duas instituições estiveram bastante ligadas. A medida adotada pelo governador Rodrigo de Meneses que criou um órgão estatal para controlar a distribuição de farinha de mandioca que ao mesmo tempo servia para subvencionar o tratamento dos doentes de lepra, evidenciava as especificidades que caracterizavam a administração ilustrada em Portugal, marcada por grande dose de pragmatismo e por concepções próprias do mercantilismo onde a preocupação fiscal domina todo o mecanismo administrativo.

---

<sup>505</sup> Nina Rodrigues. op. cit. p.354.

<sup>506</sup> *Manual de leprologia*. Serviço Nacional da Lepra. Departamento nacional de Saúde. Ministério da Saúde. 1960. p.13.

### CAPÍTULO III

#### **O regimento do Celeiro Público: controle, preços, taxas e queixas.**

O tipo de controle sobre o comércio de farinha exercido pelo Celeiro Público da Bahia seguia o espírito da legislação tradicional portuguesa referente ao abastecimento urbano. O funcionamento da instituição fundada na Bahia em 1785 era inspirado no Terreiro do Trigo de Lisboa, antigo mercado público de grãos que funcionou inicialmente em um edifício construído por volta de 1517, na freguesia da Madalena, no reinado de D. Manoel.<sup>507</sup> Como o abastecimento de Lisboa era extremamente dependente de cereais importados, a instituição do Terreiro do Trigo tinha a finalidade de armazenar e regular a venda do trigo que chegava de outras partes do país e do estrangeiro.

A instituição de mercados centralizados para o aprovisionamento de cereais não era uma ideia “especificamente portuguesa”.<sup>508</sup> Já no período medieval, dentro do sistema europeu de cobrança de impostos indiretos sobre o consumo, a indicação de locais predeterminados para a venda pública de pão, cereais e farinha era uma forma dos senhores conseguirem um maior controle fiscal sobre as transações comerciais.

Grandes cidades européias do Antigo Regime adotaram o recurso da venda de cereais em locais centralizados, como forma de controle e monitoramento de estoques disponíveis de grãos. Caso a análise da situação do mercado apresentasse qualquer possibilidade de falta de gêneros para o aprovisionamento da população, as autoridades podiam tomar providências acautelatórias que visassem evitar a escassez iminente.

Importantes centros urbanos europeus, até a segunda metade do século XVIII, instituíram órgãos oficiais para controle do comércio de grãos, o que, além de atender a finalidades fiscais, também servia para coibir a especulação de preços de gêneros alimentícios pela prática de monopólios. A fim de garantir o funcionamento desses mercados centrais, regulamentos minuciosos proibiam a compra e venda de grãos em outros pontos das cidades. Dessa forma, se estabelecia um quadro burocrático composto de agentes governamentais para fazer cumprir o regulamento, responsáveis pela administração da instituição, escrituração e supervisão dos níveis de estoques e variação

---

<sup>507</sup> Joel Serrão. *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas [1984]. p. 165.

<sup>508</sup> Albert Silbert. *Do Portugal de antigo regime...* p.16.

de preços, além disso, supervisionavam as transações, e o mecanismo de fiscalização procurava, sobretudo, controlar os lucros dos intermediários.<sup>509</sup>

Em Portugal, o Terreiro do Trigo de Lisboa tinha raízes nas antigas fangas medievais, locais destinados pelo governo à comercialização de gêneros alimentícios.<sup>510</sup> Ao longo de sua existência, o funcionamento do Terreiro do Trigo de Lisboa obedeceu a vários regimentos.<sup>511</sup> O primeiro deles foi elaborado, em 1530, pelos *homens bons* do Senado e estabelecia o quadro de funcionários para a instituição, composto por um juiz e um escrivão.<sup>512</sup> Em 1564, houve outro que ficou conhecido como *regimento do juiz do Terreiro*. Além de reformar o anterior, o novo regulamento introduziu novas obrigações.<sup>513</sup>

Depois desse, elaborou-se um terceiro, chamado “*Regimento novo do vereador*”, cuja data é desconhecida; detinha-se a descrever, com minúcias, os deveres do vereador encarregado pela Câmara para reger o funcionamento do Terreiro de Lisboa.<sup>514</sup> Um novo regimento, datado de 1636, estipulou de forma rigorosa, todas as atividades dos funcionários envolvidos na supervisão das transações realizadas com trigo.<sup>515</sup> Segundo o quadro administrativo estabelecido para o funcionamento da instituição, o juiz do Terreiro do Trigo era o principal responsável por monitorar os níveis dos estoques de trigo, a quantidade que entrava na cidade em relação aos números do consumo habitual da população urbana. A partir dessas informações, com a assistência do vereador indicado para o Terreiro do Trigo, o juiz controlava a quantidade do trigo existente no

<sup>509</sup> Esse controle governamental apoiava-se na doutrina medieval do “preço justo”. Concepción de Castro. *El pan de Madrid*. El abasto de las ciudades españolas del Antiguo Régimen. Madrid, Alianza Editorial, 1987, pp. 18-19.

<sup>510</sup> Em Portugal, na Idade Média, chama-se de fanga ao local dos centros urbanos – uma praça, uma rua, um edifício – em que se vendia pão, cereais e farinha e por vezes também outros gêneros de alimentação, como frutos, legumes, etc. Joel Serrão. *Dicionário de História de Portugal*. Dirigido. Porto: Livraria Figueirinhas [1984]. Vol. II p.529.

<sup>511</sup> Joel Serrão *Dicionário de História de Portugal...* vol. 06. p.166.

<sup>512</sup> Dividia-se em 24 capítulos. O escrivão devia conhecer todas as posturas municipais relativas ao comércio do trigo, e ao juiz cabia receber os mercadores estrangeiros e dar conta à Câmara da sua atuação, todos os sábados. *Ibid.*

<sup>513</sup> Estabelecia que o preço do trigo fosse estipulado pela cidade e que a farinha só podia ser vendida mediante licença da Câmara. Para facilitar a fiscalização, a comercialização deveria ser feita pelos proprietários ou seus criados. Outros vendedores precisavam se apresentar ao Senado para obter autorização. O regimento proibía a venda do trigo fora da cidade, assim como a estocagem fora do Terreiro. *Ibid.*

<sup>514</sup> Estabelecia que o vereador do *pelouro* a quem cabia o encargo de fornecer a cidade de trigo e mais pão, e de evitar as fomes era responsável pela fiscalização do abastecimento de trigo e pela nomeação do desembargador, responsável pelo julgamento dos açambarcadores de gêneros. O regimento possuía doze capítulos e determinava a fiscalização dos moinhos, fornos e atafonas, nome dado aos engenhos de moer grão, movidos por bestas ou a braços. *Ibid.*

<sup>515</sup> Além das atribuições do juiz e do escrivão, o regimento regulamentava as atividades de medidores, vendedores e vendedeiras, carregadores, capatazes e jõeiras que separavam o trigo do joio e de outras sementes que com ele estão misturadas. *Ibid.*

mercado para atender ao abastecimento da cidade. Era também o responsável por arbitrar o preço de venda do cereal e, nas ocasiões de falta, mandava percorrer os celeiros da província para providenciar importação de trigo para Lisboa.<sup>516</sup>

No início de século XVIII, o Senado de Lisboa reformou o Terreiro do Trigo que se encontrava muito estragado. Depois, o local foi arrasado pelo terremoto de 1755 e passaria a se chamar de Terreiro Velho, quando o Senado da Câmara, com recursos que tomou de empréstimo ao Depósito Público, mandou erigir no chamado Campo da Lã um novo Terreiro do Trigo, pressionado pela população que creditava a falta de cereais e a carestia ao aumento dos açambarcamentos de gêneros, provocado pelo desaparecimento do antigo.

Uma das últimas iniciativas do marquês de Pombal foi, em 24 de janeiro de 1777, últimos dias do reinado de D. José I, regulamentar o Terreiro do Trigo e retirá-lo da jurisdição da Câmara. O regimento pombalino coibia a comercialização dos cereais fora dessa “bolsa de mercadorias”, onde eram vendidos, a preços previamente fixados, por funcionários estatais. Era uma tentativa de controlar a ação dos monopolistas ingleses que atuavam no mercado português.

... foi uma das criações do ministro mais úteis para coibir os abusos dos negociantes da feitoria inglesa. Eram estes os únicos detentores do trigo e demais cereais que importavam da sua terra. Vendiam-nos em celeiros privados, o que se prestava a toda sorte de jogos e conluios. Assim, sucedia que o trigo era negociado com oscilações de preço mais dignas de “fazenda de turco” do que de um artigo de tão imperiosa necessidade...<sup>517</sup>

O alvará régio de 12 de junho de 1779 deu novo regimento ao Terreiro da cidade de Lisboa e o separava da administração municipal. Ordenava que todo o trigo que conduzido por mar ou terra devia dar entrada no Terreiro público e proibia o armazenamento e as transações de cereais fora dali, salvo em casos excepcionais.<sup>518</sup> Tal obrigatoriedade que passou por períodos de maior e menor observância, foi extinta em 1845. Mas, mesmo depois desse período o Terreiro ainda viria a entrar em atividade.<sup>519</sup>

---

<sup>516</sup> Ibid.

<sup>517</sup> Antônio de Souza Pedrosa Carnaxide. *O Brasil na administração pombalina*. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1979. p. 48.

<sup>518</sup> Coincide com a localização do mercado no edifício que ainda hoje se vê na praça desse nome, em Lisboa. Albert Silbert, op. cit. p. 16.

<sup>519</sup> Conforme informação de Albert Silbert, os armazéns ficavam situados nas margens do Tejo, Sado e Guadiana. Havia quatro pequenos depósitos nos arredores de Lisboa. Os proprietários fundiários podiam vender no local. Podiam guardar-se pequenas quantidades para consumo doméstico. Mas tudo o que entrasse em Lisboa devia ser registrado no Terreiro, segundo o regulamento de 1779. Ibid.

Foi esse regulamento instituído em 1779 para o Terreiro de Lisboa que serviu de modelo para o governador D. Rodrigo de Meneses na concepção do regimento do Celeiro Público da Bahia. Tal informação está claramente relatada em representação enviada ao príncipe regente, em 1806, por donos e mestres de embarcações de farinha, com denúncias ao procedimento insidioso dos oficiais daquele estabelecimento. A correspondência de um dos mestres, dizia que o regimento do celeiro baiano fora “formado à imitação do Terreiro de Lisboa de 1779”.<sup>520</sup>

### **3.1. O regimento de 1785 para o Celeiro Público da Bahia.**

No dia 07 de setembro de 1785, D. Rodrigo José de Meneses enviou à Câmara de Salvador o regimento do Celeiro Público da Bahia. Junto ao documento, foi anexado um ofício onde o governador apresentava os objetivos que pretendia conseguir com a medida. Declarava que, depois de uma “séria reflexão” a respeito da falta permanente de mantimentos que atingia a cidade de Salvador, havia concluído que a maneira mais eficaz para solucionar o problema de abastecimento urbano seria mandar construir um “celeiro público com as suas competentes tulhas”, onde pudesse ser recolhida toda a farinha que chegava por mar. Em primeiro lugar, o governador salientava que a iniciativa visava estabelecer um local para a população se abastecer de farinha e para os comerciantes poderem melhor armazenar os seus carregamentos, que costumavam ficar nas “tulhas das embarcações”, expostos ao calor e à chuva, o que causava uma série de prejuízos e perdas de mantimentos.

No documento enviado à Câmara, o governador apresentava a medida, como uma maneira de coibir o monopólio do comércio de farinha e impedir a exportação do gênero para outros locais, que passavam por crises de escassez e carestia e ofereciam maiores possibilidades de lucros aos comerciantes, sobretudo as sucessivas crises no mercado pernambucano entre 1775 e 1795 que absorveram grande parte da farinha baiana. O governador salientava, que o controle sobre o comércio de farinha não era

---

<sup>520</sup> Escreveu José Lino dos Santos, mestre da sumaca *Desengano* “Como dispõe tão bem o Regimento do Celeiro desta cidade formado a imitação do do terreiro de Lisboa de 1779”. BNRJ. Sessão de manuscritos. Representação dos donos de embarcações e demais pessoas que traficam com farinha e mais gêneros sujeitos ao Celeiro Público da Bahia, sobre o procedimento insidioso dos oficiais do dito celeiro. 1806. II- 34, 8, 20 – Doc. 15.

praticável com a permanência das farinhas no interior das embarcações, “mas sim debaixo de chaves e administração”.<sup>521</sup>

O texto da correspondência que acompanhava o regimento enviado aos vereadores determinava que a administração do mercado de farinha não era mais da responsabilidade da Câmara, mas do governo da capitania. O governador declarava, no entanto que o documento não podia deixar de ser comunicado ao Senado, “uma corporação composta de pessoas que se interessam não só por obrigações suas, mas pelo patriotismo comum dos povos, e pelo abastecimento de víveres de primeira necessidade”.<sup>522</sup>

O governador ordenou que o regimento fosse registrado sem demora nos livros da secretaria de Estado e solicitou o empenho da Câmara para que a sua publicação se desse no mais breve prazo possível, a fim de ser obtido o seu “devido efeito”. A falta de alimentos na cidade exigia a imediata adoção da medida. Assim, o regimento logo passou a vigorar, e, no dia 09 de setembro, o Celeiro Público começou a funcionar. Através de portaria editada no dia 14 daquele mesmo mês, as disposições regimentais foram estendidas ao comércio do milho, feijão e arroz.<sup>523</sup> No entanto, tratava-se de um regimento interino, e para o seu “perfeito vigor” dependia de aprovação régia. Dizia o texto escrito pelo governador:

Ainda porém que este regimento se ponha já em prática, por assim o pedir a necessidade pública, o seu perfeito vigor e observância fica dependente da aprovação de S. M., em cuja real presença o passo a por imediatamente e quando a mesma senhora, julgando pouco atendíveis as razões que me movem a descrever o dito regimento, se não digne aprová-lo ficará desde logo sem efeito algum, como se nunca tivesse existido.<sup>524</sup>

O Celeiro Público deveria recolher toda a farinha que viesse para o porto de Salvador, proveniente “de qualquer parte”.<sup>525</sup> Por determinação regimental, deveria funcionar todos os dias do ano, do nascer até o por do sol. Por se tratar de gênero

---

<sup>521</sup> A Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro possui uma cópia manuscrita do regimento do Celeiro Público da Bahia, que certamente foi enviada ao Rio de Janeiro, entre 1842 e 1843, para servir à instrução de um processo instaurado, após a expulsão de alguns comerciantes portugueses do celeiro público, acusados de práticas monopolistas. O livro *Memórias históricas e políticas da província da Bahia*. Bahia de Ignácio Accioli, com notas explicativas de Braz do Amaral traz o Regimento do celeiro. Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva *Memórias...* op. cit. - ps. 72 – 77) Luis Amaral também transcreve o regimento. Luis Amaral. *História Geral da agricultura brasileira no tríplex aspecto político – social – econômico*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939, p. 35.

<sup>522</sup> Regimento para o Celeiro Público. In: Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva. op. cit. vol. 03. p. 73.

<sup>523</sup> *Ibid.* vol. III – p. 77

<sup>524</sup> *Ibid.*

<sup>525</sup> A farinha que chegava à cidade por terra, vinda das freguesias suburbanas e de outros lugares, não estava sujeita aos controles do Celeiro. Embora as informações sobre a comercialização dessa farinha sejam escassas, nada indica que seu volume fosse grande. Bert Barickman, op. cit. p. 353.

indispensável ao consumo diário, não havia proibição para venda de farinha nos dias em que a igreja mandava guardar.

O regimento determinava que todos os mestres das embarcações que conduzissem farinha para Salvador, assim que atracassem deveriam imediatamente “dar entrada e manifesto na mesa do celeiro público”.<sup>526</sup> Teriam de declarar a quantidade de alqueires de farinha que traziam, a procedência da embarcação que conduziam, e o nome da pessoa “por conta de quem” fazia a viagem. Nesse momento, os oficiais do celeiro conferiam “as guias” que os mestres das embarcações traziam dos portos de origem, preenchidas por inspetores nomeados pelo governo, com a referência do número de alqueires dos grãos embarcados.

Para cada embarcação que aportava deveria ser disponibilizado um número suficiente de tulhas para acomodar o volume do carregamento transportado. Os donos da farinha, ou as pessoas encarregadas pela venda, recebiam as chaves das tulhas e ali podiam vender “ao povo por grosso ou por miúdo”.<sup>527</sup>

Destacam-se logo no início de regimento concebido por D. Rodrigo de Meneses, as definições da composição e atribuições dos funcionários envolvidos na administração diária das tulhas. O corpo de oficiais do Celeiro Público era composto de um administrador geral, um escrivão da mesa, um tesoureiro, dois feitores e um meirinho.<sup>528</sup> Segundo as palavras do governador enviadas à Câmara de Salvador, o regulamento que havia concebido serviria de “instrução interinamente aos oficiais da incumbência do referido celeiro, para que com boa regularidade se administre e reparta o dito gênero da farinha”.

O administrador geral do Celeiro Público era nomeado pelo governador e deveria ser escolhido dentre os maiores homens de negócio estabelecidos na praça de Salvador. Os cargos de escrivão e tesoureiro também deveriam ser ocupados por indivíduos indicados pelo governador. A nomeação dos feitores e do meirinho cabia ao administrador geral, mediante aprovação do governo.

A função do administrador geral era “o governo interior e exterior do Celeiro Público”. Competia ao detentor do cargo o poder de mandar prender os mestres das

<sup>526</sup> Regimento para o Celeiro, capítulo VIII, *Da entrada e manifesto das farinhas*. Ibid. vol. III – p. 77.

<sup>527</sup> No século XIX, as fechaduras foram arrombadas depois que comerciantes de farinha trancaram farinhas para fazer subir o preço. APEB. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1610. Informação assinada pelo administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França dirigida ao presidente da província, a respeito da queixa de José Pereira da Fonseca privado do caixão da tulha que ocupava. Celeiro público, 30 de agosto de 1844.

<sup>528</sup> O cargo de meirinho foi extinto no início do governo de D. Fernando José de Portugal, juntamente com a de *patrão do escaler*. *O Celleiro da Bahia...* op. cit. p.566.

embarcações que desrespeitassem as ordens da administração ou qualquer disposição regimental; decidia sobre a venda de farinha fora do Celeiro, quando isso não significasse “prejuízo público” e fosse de “utilidade aos vendedores”. Era o administrador quem aconselhava o governador para concessão de licenças para grandes transações de farinha e exportações, atribuição que o enredava entre grandes interesses econômicos.

Como o cargo tinha de ser ocupado por homem de negócio de grande cabedal, o regimento determinava que o administrador geral do Celeiro Público não receberia ordenado e asseverava que o titular do cargo deveria dar-se por satisfeito “com a glória, que resulta a todo bom patriota de servir ao público”. O cargo era anual, no entanto, se fosse conveniente ao governo, podia ser prorrogado por mais um ano. Cabia ainda ao administrador geral propor modificações nas disposições do regimento, caso a prática cotidiana demonstrasse a necessidade de introduzir alguma alteração no funcionamento do Celeiro Público. As sugestões de mudanças deveriam ser enviadas ao governador, dono da palavra final a esse respeito.

Se por qualquer motivo o administrador se ausentasse, o escrivão ou o tesoureiro seriam encarregados de substituí-lo. O escrivão deveria ser “um perito em escrever e contar”, pois tinha sob sua responsabilidade os livros do Celeiro Público, que deveria manter atualizados, com as anotações das entradas e saídas da farinha e grãos, e as contas de receita e despesa fornecidas pelo tesoureiro. Além do ordenado de 400\$000, o escrivão poderia cobrar pelas certidões que lhes fossem solicitadas pelos usuários, mediante despacho do administrador, o mesmo valor cobrado pelos “tabeliães do auditório”. Além disso, não era permitido que recebessem qualquer outro tipo de emolumento, sob pena de “perdimento do ofício”.

Quanto ao tesoureiro exigia-se que fosse um “homem abonado e de conhecida verdade”. Cabia-lhe receber a contribuição cobrada dos condutores de gêneros e aplicar o rendimento nas despesas autorizadas pelo administrador. No final de cada ano, este funcionário prestava suas contas, para serem apresentadas ao governador, que as analisava para aprovação. Como o valor do ordenado do tesoureiro não ficou estipulado no regimento interino enviado pelo governador, no dia 14 de setembro de 1785, foi estabelecido que ao tesoureiro fosse pago a quantia de 400\$000, mesmo ordenado do escrivão da mesa.<sup>529</sup>

---

<sup>529</sup> Apesar de não se encontrar explicitado no texto do regimento, os ordenados referidos do tesoureiro e escrivão deviam ser anuais. Em 1838 o ordenado desses funcionários foi aumentado para 600\$000, pagos

Os dois feitores do Celeiro recebiam anualmente o ordenado de 150\$000.<sup>530</sup> A cada semana, um deles ocupava o lugar de porteiro, e alternavam entre si o dia de domingo. Cuidavam do asseio das tulhas e, depois de fechadas as portas do Celeiro no final da tarde, eram encarregados de entregar as chaves das tulhas ao administrador geral. No século XIX o número de feitores foi aumentado para três.<sup>531</sup>

Os feitores abordavam os barcos vivandeiros assim que estes chegavam e instruíam os mestres a se apresentarem no Celeiro para pagar o vintém por alqueire. No momento da descarga das embarcações, esses funcionários supervisionavam a medição da farinha e dos grãos que entravam no Celeiro Público. Era permitido aos donos da farinha ou aos condutores das embarcações empregarem ganhadores para acompanhar os carregamentos até serem depositados nas tulhas. A quantidade de alqueires que trazia cada embarcação era verificada com medidas fornecidas pelo Celeiro, aferidas pelo padrão da Câmara. Depois de efetuada a medição, os feitores comunicavam ao escrivão da mesa, o resultado da medição dos carregamentos para que fosse conferido com a quantidade que os mestres traziam preenchida nas guias. No dia a dia, fiscalizavam e organizavam a venda da farinha no Celeiro para evitar todo o “descaminho e furto”.<sup>532</sup>

O meirinho tinha a função de fazer a notificação dos infratores, prisões e outras diligências que o administrador determinasse. Este oficial servia de contínuo da mesa e recebesse o ordenado anual de 150\$000rs “sem outro emolumento algum”.

Além de estabelecer as obrigações do corpo de oficiais do Celeiro Público, o regimento concebido por D. Rodrigo de Meneses estipulava a cobrança da contribuição que deveria ser paga pelos donos da farinha, justificada “pelo cômodo” que recebiam com a criação das tulhas. Como referido anteriormente, era cobrada a taxa de um vintém a cada alqueire de farinha e grãos vendido no celeiro ou, mediante autorização do administrador geral, fora dele. Com o produto da arrecadação dessa taxa, eram pagos os

a 150\$000 por quartel. APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1610.

<sup>530</sup> Segundo a documentação do Celeiro Público referente ao século XIX, os feitores recebiam o ordenado anual de 200\$000, desde 19 de setembro de 1785. APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1610. Informações acerca da solicitação de aumento de ordenado dos feitores José de Castro Viana, Antonio Polycarpo Araponga Martins e Antonio José dos Santos, baseados na ata e parecer de 31 de maio de 1838 aprovado na Assembléia Legislativa Provincial da Bahia a propósito de requerimento do mesmo teor enviado pelo tesoureiro e pelo escrivão do celeiro.

<sup>531</sup> APEB. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1609. Ofício do administrador do celeiro público Luiz de Souza Gomes – 07 de novembro de 1834.

<sup>532</sup> Regimento para o Celeiro, capítulo VI – *Dos dois feitores*. In: Accioli de Cerqueira e Silva. op. cit. vol. 03. p.75.

ordenados dos empregados, e feitas as despesas “necessárias para o expediente da mesa, e da conservação, asseio e limpeza de tulhas”. E ainda estabelecia que:

A quantia que deduzidas as despesas indispensáveis, sobrar cada ano da mencionada contribuição, se aplicará para a sustentação e curativo dos enfermos do hospital de São Lázaro, que atualmente se está erigindo, em comum benefício dos povos desta capital, e se recolherá no cofre de São Raimundo, que por ordem deste governo se acha na casa da secretaria de Estado, para daí se olhar o referido destino...<sup>533</sup>

Como o governador D. Rodrigo José de Meneses havia determinado, o regimento interino passou a vigorar imediatamente, sem aprovação régia. A experiência prática determinou alguns ajustes dos dispositivos regulamentares devido a questões operacionais. Como as acomodações do armazém do Arsenal da Marinha, onde foi instalado o Celeiro Público, não eram capazes de abrigar todos os carregamentos que chegavam, era impossível recolher-se nas tulhas toda a farinha que as embarcações traziam para a cidade. Nesse sentido, a resolução governamental datada de 26 de março de 1786 foi enviada ao juiz de fora e demais oficiais da Câmara da vila de Jaguaripe, para comunicar aos mestres das embarcações de mantimentos de primeira necessidade que poderiam vender livremente os seus gêneros no cais, “depois de apresentarem no celeiro público as guias das farinhas e gêneros que conduzirem e de darem entrada no Senado da Câmara”. Para isto não eram “obrigados a satisfação alguma mais que a do vintém por alqueire”, contribuição que deveria ser paga ao administrador geral do celeiro público, “visto resultar em obra pia do hospital dos Lázaros”.<sup>534</sup>

A partir desta determinação governamental, ficaram estabelecidos os mercados do interior do celeiro e do mar, ambos adstritos à administração do Celeiro Público, responsável pelo monitoramento dos estoques. Ao longo dos anos, na prática, os negócios realizados dentro do Celeiro e em seu pátio envolviam, sobretudo, a farinha destinada à venda no varejo para os consumidores urbanos. O mercado “no mar” realizava as vendas em grosso da farinha proveniente de áreas fornecedoras de “barra fora”. Além dos vendedores varejistas que compravam a grosso, os principais consumidores do comércio no mar eram os grandes consumidores de farinha, como os senhores de engenho, os comissários de navios, os traficantes de escravos e os comerciantes exportadores.<sup>535</sup> Acompanhados por um oficial militar, os feitores do Celeiro faziam rondas diárias a bordo de um saveiro alugado pela administração para

<sup>533</sup> Regimento para o Celeiro, capítulo X – *Da receita e despesa*. Idid. p.77.

<sup>534</sup> BNRJ. Sessão de manuscritos. Resolução do governador D. Rodrigo José de Menezes – 1786. II – 34, 3, 13.

<sup>535</sup> Bert Barickman, op. cit. p.135

conferir as lotações dos barcos, lanchas e sumacas, que conduziam farinha, arroz, milho e feijão.<sup>536</sup>

Em 1806 a administração do Celeiro passou a adotar medidas para aumentar o controle do mercado de gêneros. Em 18 de julho daquele ano o governo da capitania, por sugestão do administrador do Celeiro, estabelecia a pena de prisão contra os “lancheiros, e vivandeiros, que se desviavam da devida contribuição”. Depois de receber muitas reclamações, o conde da Ponte, através da portaria de 19 de fevereiro de 1807, resolveu transformar a pena de prisão na imposição da multa do dobro de vintém cobrado por alqueire desviado. Diante das reclamações acerca da cobrança, o governador escreveu ao administrador geral do celeiro público Francisco Dias Coelho a respeito da aplicação da penalidade imposta aos condutores de farinha e cereais, conforme vem expresso abaixo:

... além daquele favor, e acolhimento, com que desejo sejam tratados os mesmos lancheiros e vivandeiros, se esse oferece dizer a Vm<sup>cc</sup> que deve ficar na inteligência, que tais ordens se encaminham mais a intimidar, que a uma restrita execução e que só em caso muito e muito justificado, deve fazer executar a sobredita pena do dobro...<sup>537</sup>

A multa aplicada aos desvios da farinha insidia sobre os condutores que vendessem para fora da capitania, sem ordem da administração do Celeiro Público, ou se ausentassem para o Recôncavo a fim de não pagar o vintém estabelecido em alqueire, ou fugissem depois de venderem os gêneros, sem pagar a contribuição. A fim de evitar exageros, o governador recomendava que o administrador confiasse na palavra dos condutores, mesmo quando a quantidade declarada não fosse “bem comprovada”. Numa demonstração de suas intenções, concluía o governador: “Que me será menos sensível, que se deixe de cobrar de alguns que mereçam, do que oprimir a um só injustamente”.<sup>538</sup>

Alguns meses depois, finalmente, ocorreria a ansiada aprovação régia do regimento interino concebido pelo governador D. Rodrigo José de Meneses. Depois de vinte e dois anos de vigência do regimento “interino” do Celeiro Público, a carta régia de 25 de agosto de 1807, endereçada ao governador conde da Ponte, é o documento considerado a autorização formal para o funcionamento das tulhas. Na realidade, o assunto principal tratado na correspondência enviada ao governador da Bahia consistia

<sup>536</sup> APEB Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1609. Ofício do administrador Manoel Lemos Ribeiro, 17 de setembro de 1836.

<sup>537</sup> APEB Arquivo colonial. 161. Cartas do governo à várias autoridades (1805 – 1807), p. 344v. Correspondência do conde da Ponte para o Administrador Geral do Celeiro público – 02 de maio de 1807.

<sup>538</sup> APEB. Arquivo colonial. 162. Cartas do governo à várias autoridades (1806 – 1807), p. 165.

na instrução para se evitar desvios nos fundos destinados ao tratamento dos lázaros.<sup>539</sup> Na correspondência real, o príncipe regente D. João ordenava que fosse designado um desembargador da Relação para fiscalizar a arrecadação do hospital dos lázaros. Ficava oficializada a cobrança da taxa do vintém por alqueire de grão conduzido para o celeiro público.

O príncipe regente exaltava o “grande benefício” que o estabelecimento do lazareto havia significado para a saúde pública na Bahia. A carta régia salientava como a iniciativa de D. Rodrigo José de Meneses e Castro fora de fundamental importância para impedir a propagação de “um mal tão contagioso” que continuaria a ameaçar a população “se continuassem os doentes a andar vagando pelas ruas da cidade”. E, como era a contribuição de um vintém por alqueire, cobrada no Celeiro Público, que servia para a conservação do Hospital instalado na Quinta dos Jesuítas, a decisão do príncipe era pela manutenção do imposto, conforme se pode constatar a seguir:

...e sendo informado que para conservação de um tão útil estabelecimento impusera D. Rodrigo de Castro a contribuição de vinte réis em cada alqueire de farinha, e de toda a qualidade de grão que se recolhesse nos Celeiros Públicos dessa cidade; sou servido aprovar e confirmar aquela determinação, ordenando-vos que façais continuar a perceber a mesma contribuição para o fim indicado, como até agora se tem praticado. E porque convém que além do administrador e inspetor do referido lazareto, haja uma autoridade que conheça, e tenha inspeção sobre a boa arrecadação e aplicação da mencionada contribuição e fiscalize as contas deste tão interessante estabelecimento: Ordeno que para este fim nomeie um dos desembargadores da Relação dessa cidade que executará esta comissão sem vencer por isso ordenado, ou estipêndio algum. O que vos participo para que assim o façais cumprir. Escrita no Palácio de Mafra aos 25 de agosto de 1807. Príncipe.<sup>540</sup>

O regimento de 1785 continuou a vigorar depois de 1822, quando a administração do Celeiro passou a ser subordinada ao governo provincial. A cobrança do duplo também permaneceu sobre as infrações de sonegação na declaração dos alqueires ou desvios para outras capitanias. Como forma de incentivar a importação, em março de 1849, foram introduzidas algumas alterações na arrecadação, cobrando-se um vintém de cada alqueire importado com aplicação da pena do duplo sobre infrações “de manifesto”, e quarenta réis por alqueire de grão exportado. Em 1851, a proibição definitiva do tráfico de escravos, decretada um ano antes, determinou mudanças no regimento da administração do Celeiro. Em 15 de maio de 1851, durante o governo de

<sup>539</sup> BNRJ. Sessão de manuscritos. Ordem Régia ao conde da Ponte para nomeação de um desembargador da relação da cidade da Bahia ao cargo de Fiscal de Arrecadação para o Lazareto da Quinta dos Jesuítas. Mafra, 25 de agosto de 1807. II – 33, 25, 49.

<sup>540</sup> Ibid.

Francisco Gonçalves Martins, foi formulado um novo regimento para o Celeiro Público.<sup>541</sup>

Em 1853, o método de recolher a contribuição foi alterado mais uma vez e o Celeiro Público se transforma em depósito livre de cereais, abolindo os impostos para o comércio interno e externo da Província. Em 1856, o Celeiro se torna uma instituição municipal e passa a ser administrado pela Câmara. Em 1857, a contribuição foi definitivamente abolida. A partir de 1861, o papel da Câmara como reguladora e defensora dos preços do mercado se enfraquece, e o Celeiro Público foi definitivamente extinto no início de 1866.

### 3.2. O regimento, de 1785 até 1807: controle de preços, taxas e queixas.

Segundo muitas representações enviadas às autoridades por parte de pessoas envolvidas no comércio de gêneros, o funcionamento do Celeiro Público trazia uma série de transtornos aos vendedores, condutores de embarcações, donos de carregamentos de farinha e grãos além dos próprios consumidores. As queixas faziam referência às instalações inadequadas das tulhas e a exageros praticados por oficiais da administração que exorbitavam das suas atribuições.

A atuação do Celeiro Público não pode ser entendida de maneira uniforme uma vez que as necessidades do abastecimento urbano se modificavam conforme as circunstâncias. Nos momentos de maior escassez de farinha a fiscalização aumentava e os controles sobre a comercialização dos cereais mostravam-se ainda mais rígidos. As normas eram observadas com maior rigor pela administração do Celeiro Público.

Quando a falta de alimentos ameaçava o abastecimento urbano, redobrava-se a repressão contra as embarcações que conduziam farinha para outras localidades, sem antes se apresentar na mesa do Celeiro e pagar a contribuição devida do vintém por alqueire. Ainda que o carregamento se destinasse a um consumidor que habitasse “bem perto do lavrador”, as embarcações eram obrigadas a se dirigir ao porto de Salvador, apresentar seus documentos no Celeiro e pagar a contribuição. Até os embarques de cereais para a Europa estavam sujeitos às determinações do regimento.<sup>542</sup> Quando o consumo urbano de farinha não apresentava sinais de escassez, os condutores

---

<sup>541</sup> Arnold Wildberger. *Os presidentes da Província da Bahia – 1824 – 1889*. Salvador: Tipografia Beneditina. 1949, p. 364.

<sup>542</sup> João Rodrigues Brito, op. cit. p.35.

farinheiros obtinham permissão para seguir viagem e comercializar seus gêneros em outras regiões.<sup>543</sup>

Os condutores de farinha, além de não desfrutarem da liberdade de comercializar seus produtos nos mercados onde encontrassem melhor preço, reclamavam que a regulamentação lhes onerava substancialmente o comércio com gastos adicionais extraordinários. De antemão, havia o dispêndio de dinheiro com a viagem obrigatória para Salvador a fim de atender às exigências impostas pelo Celeiro, mesmo que a intenção fosse viajar para outros portos.

A permanência das embarcações até conseguir onde depositar os carregamentos no Celeiro aumentava as despesas dos condutores e donos de farinha. Como nas tulhas não havia espaço suficiente, a espera no porto às vezes demorava mais de um mês.<sup>544</sup> A farinha proveniente do Recôncavo, pela própria natureza do seu fabrico, não suportava muito tempo sem se deteriorar. As embarcações provenientes de Nazaré e Aldeia não conduziam cargas maiores do que oitocentos alqueires de farinha. Geralmente seus carregamentos oscilavam entre quatrocentos a seiscentos alqueires. Eram embarcações menores que entravam sem dificuldade na caldeira do Arsenal e em um dia descarregavam seus estoques em uma só tulha, onde conseguiam acomodar todo o carregamento. Por sua vez, os barcos de barra fora provindos do Norte ou do Sul da capitania carregavam até três mil alqueires. Costumavam fazer duas ou três viagens anuais e sofriam grandes prejuízos, porque esperavam dias para descarregar a mercadoria.<sup>545</sup>

Muitos condutores de farinhas reclamavam por ficarem retidos “tempos consideráveis” no mar, com pequenos carregamentos de “10 ou 20 alqueires de arroz”.<sup>546</sup> Aqueles que traziam seus carregamentos em embarcações “fretadas com dias consignados” sofriam prejuízos consideráveis. Todos esses inconvenientes procediam do “aperto do celeiro”. Não havia espaço para recolher a farinha, muitas vezes nem mesmo um “caixão para a venda”. Os condutores de embarcações fretadas, para diminuir as despesas, vendiam ao primeiro comprador que aparecia.

A obrigação imposta aos barqueiros de fazer descarga para o celeiro, arcando com a despesa necessária era outro motivo de reclamações. Computavam gastos

---

<sup>543</sup> Bert Barickman, op. cit. p. 135.

<sup>544</sup> João Rodrigues Brito, p. 34.

<sup>545</sup> *O Celleiro da Bahia*, p.575.

<sup>546</sup> BNRJ. Sessão de manuscritos. Representação dos condutores de mantimentos sobre os inconvenientes e prejuízo do Celeiro publico da Bahia s. d. II – 34, 4, 1.

extraordinários com o “aluguel da sacaria” e com o pagamento do “salário da descarga” uma vez que não lhes era permitido empregar os próprios escravos nesse serviço.<sup>547</sup> As grandes embarcações de barra fora, muitas delas não conseguiam entrar na caldeira e precisavam alugar saveiros ou catraias para descarregar a farinha, com os riscos desse transporte e desembarque, quando alguns sacos molhavam e se perdia a farinha.<sup>548</sup>

A todas essas restrições acrescia-se o vintém cobrado por alqueire aos comerciantes de farinha, exigido pelo uso da tulha “de que eles não queriam servir-se”.<sup>549</sup> Não era justo que o ônus da conservação do lazareto recaísse somente sobre os condutores de farinha. Em referência às medidas liberalizantes do comércio de gêneros que haviam sido adotadas em Lisboa a partir da segunda metade do século XVIII, o autor do texto considerava que por mais importante que fosse a “causa da saúde pública”, a sustentação do lazareto não poderia “fundamentar a exação violenta e irracional de um imposto direto sobre uma classe de homens, que as leis pátrias eximem de todos os direitos de portos, fozes, entradas, etc”.<sup>550</sup>

Conforme João Rodrigues de Brito, diante de tantas dificuldades impostas ao comércio da farinha, a criação do Celeiro Público trouxe muitos prejuízos aos condutores de farinha. A medida, “que seria uma boa facilidade de cumeieira administrada sem coação, somente nos que dele se quiserem aproveitar, se tornou a sua maior dificuldade, excitando geral clamor”.<sup>551</sup>

Entre as medidas que limitavam o comércio de gêneros, o valor de 640rs como preço máximo do alqueire da farinha era a que mais afugentava os condutores para outros mercados.<sup>552</sup> A “opinião pública” apontava a manutenção desse valor como a verdadeira causa da falta de mantimentos.<sup>553</sup> Por sua vez, os comerciantes alegavam que quando o celeiro público foi criado, D. Rodrigo José de Meneses “eximiu a farinha da jurisdição dos almotacés da câmara”, mas manteve o antigo preço de 640rs.<sup>554</sup> Para

<sup>547</sup> João Rodrigues Brito, p. 34.

<sup>548</sup> *O Celleiro da Bahia*, p.575. Catraia é o nome dado a um pequeno bote. Dicionário Caldas Aulete, vol. I, p.659. Saveiro é uma embarcação pequena de um ou dois mastros, destinado à pesca e ao transporte de mercadorias. Ibid. vol.V, p. 3.334.

<sup>549</sup> João Rodrigues Brito, p.34.

<sup>550</sup> *O Celleiro da Bahia*, p.578.

<sup>551</sup> João Rodrigues Brito, p.34.

<sup>552</sup> Cabia aos funcionários do Celeiro assegurar que os comerciantes não cobrassem dos fregueses mais do que o preço máximo de Rs.\$640. Bert Barickman. op. cit. p. 135.

<sup>553</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Maço 201.14 – caixa 79. Correspondência recebida pelo Governo – Senado da Câmara da Bahia – 1783 – 1799. Senado da Câmara de Salvador, 27 de abril de 1793.

<sup>554</sup> *O Celleiro da Bahia*, p. 573.

burlar a fiscalização imposta pela administração do Celeiro, muitos condutores escondiam os seus carregamentos de farinha e partiam para fora da capitania, a procura de melhores preços. Os desvios de farinha acirraram o rigor das autoridades que decretaram o total impedimento do envio de auxílios para Pernambuco, e a aplicação de severas penalidades não apenas aos comerciantes, mas aos próprios consumidores, conforme expressa o trecho abaixo:

... Estas desordens produziram tomadia de farinha pela administração do celeiro licenças para se poder comprar prisões dos vendedores e compradores, condenação a galés, uma total negação dos socorros para Pernambuco, contínuas repartições no celeiro, espancamentos e até mortes nos que iam comprar o triste pão para comer, tão livre por natureza quanto restrito pelos caprichos de quem mal governa.

Os comerciantes sentiam-se desestimulados a conduzir seus efeitos para o comércio de Salvador, onde havia tanta vigilância, apreensões, restrições, sentinelas no mar etc. Para resolver a questão os governantes adotavam medidas ainda mais duras que recrudesciam o controle e a fiscalização. Como resultado, faltas periódicas de farinha se sucediam na cidade. Os efeitos das medidas restritivas foram logo sentidos, após a criação do Celeiro. Naquela ocasião, a situação agravada pela má colheita da mandioca, motivada por “causas naturais”, atingiu níveis calamitosos. D. Rodrigo de Meneses se viu impelido a seguir para as povoações de Nazaré e Aldeia, onde instituiu inspetores para obrigar os barqueiros a seguir “indefectivelmente com guias para o celeiro, sendo ameaçados de prisão aqueles que extraviavam cargas por encontrar melhor preço que o da taxa originada das duas fomes de Pernambuco”.<sup>555</sup>

Ao invés de manter o preço acessível para a população, a manutenção da taxa 640rs terminava por favorecer o monopólio dos atravessadores de farinha. Segundo o autor do *Discurso sobre o Celeiro Público da Bahia*, os monopolistas eram grandes defensores da manutenção da taxa e, de maneira insidiosa, alegavam aos governadores que a “soltura do preço” aumentaria o preço da farinha e que a maior parcela da população não teria como se sustentar. No entanto, essa preocupação com a alimentação da pobreza tratava-se de “humanidade fingida”, porque esses atravessadores, que gozavam de influência junto ao governador, compravam grandes quantidades de farinha “pela taxa dos 640rs” e depois “revendiam por 1:600 a esses mesmos pobres com quem eles paleavam o seu zelo”.<sup>556</sup>

<sup>555</sup> As duas fomes de Pernambuco, entre 1775 e 1795. Ibid. p.567

<sup>556</sup> Ibid. p. 567,568.

Em 1795, depois de muitas “objeções e repulsas” expressas pelo governador D. Fernando José de Portugal foi decretada a “soltura dos preços” no Celeiro Público. Na época, o negociante Gualter Martins da Costa, que administrava as tulhas, convenceu o governador a adotar a medida por um período de experiência. No entanto, foi mantida a imposição da cobrança da contribuição do Celeiro para os condutores que se dirigiam diretamente para Pernambuco sem passar por Salvador.

Apesar de possuir convicções liberais, o governador tinha uma atitude cautelosa com relação ao abastecimento público. Não se encontrava absolutamente certo de que a liberação do mercado de farinha fosse benéfica ao abastecimento público. Temia pelas conseqüências que poderiam advir da adoção da liberdade de preços para os gêneros de primeira necessidade. Para alguns, esse temor existia porque o governador vivia “enganado pelos políticos dolorosos”.<sup>557</sup> Na realidade, o ilustrado D. Fernando José de Portugal, em algumas ocasiões demonstrou a opinião de que, com relação à farinha de mandioca era preciso adotar um tratamento especial e até a adoção de medidas contrárias “à liberdade de comércio tão recomendada por todos os economistas” e entendidos na “matéria”.<sup>558</sup>

De acordo com o *Discurso sobre o Celeiro Público da Bahia*, a experiência de liberar o preço da farinha foi benéfica ao abastecimento urbano, e a situação de penúria constante que assolava a cidade foi amenizada. A partir da determinação governamental, nunca mais o Celeiro ficou vazio de mantimentos. No trecho transcrito abaixo, o autor anônimo relatava os efeitos da liberação dos preços:

Logo se viu o milagre da franqueza, porque estando o celeiro exausto havia já dois dias, uma lancha que descarregou para ele menos de quinhentos alqueires de farinha começando a vende-la a 1\$280 gastou oito dias apesar de consumir a Bahia nesse tempo mais de mil alqueires por dia, e viu-se obrigada a aceitar \$480 por alqueire por ter entretanto sobrevivido outras lanchas que a fizeram baratear ainda para menos da baixa.<sup>559</sup>

No entanto, a cobrança da contribuição para os lázaros gerava muitas reclamações, sobretudo contra os excessos praticados na cobrança, pelos oficiais do Celeiro. A regulamentação que geria a arrecadação era confusa e deixava margem para os exageros cometidos na fiscalização. Desde o início do funcionamento do Celeiro Público, a administração da coleta sempre foi motivo de queixas devido ao “mau

---

<sup>557</sup> Ibid. 568.

<sup>558</sup> Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Souza Coutinho, no qual dá o parecer sobre certa informação a respeito do porto da Bahia, das suas fortificações, guarnição militar, polícia, comércio, agricultura etc. Bahia, 21 de outubro de 1799. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário op. cit.* – 1798 – 1800. p. 159.

<sup>559</sup> *O Celleiro da Bahia*, p. 568

comportamento” dos funcionários.<sup>560</sup> Tanta “iniquidade” cometida na arrecadação dessa contribuição era alvo do clamor dos pequenos comerciantes de farinha, que acusavam os desmandos de oficiais do Celeiro, que chegavam ao ponto de se apoderarem da farinha que vinha de encomenda, a chamada “farinha de entrega”, que não era destinada à venda, e até furtarem quantidades de farinhas e grãos.<sup>561</sup>

As críticas atingiam de maneira especial a conduta do escrivão. Ironicamente, era apontado como “zelador excessivo das ações de D. Rodrigo de Menezes e da piedade do lazareto”. Segundo as denúncias, o escrivão vivia a inventar maneiras de aumentar o rendimento do Celeiro através de cobranças que extrapolavam as determinações regimentais. Tratava-se de Jerônimo Xavier de Barros, que ocupou o cargo de escrivão do Celeiro ao longo de muitos anos.<sup>562</sup> Era conhecido pelo “zelo fingido” com que enganava “aos administradores pouco entendidos”, passando-se por “bom oficial” para se conservar no cargo do qual “o interesse público exigia que ele fosse excluído”.<sup>563</sup>

Todos esses excessos de que eram acusados os oficiais do celeiro dificultavam o abastecimento da cidade. Os desvios de conduta dos oficiais do celeiro tornavam o mercado de Salvador ainda menos atrativo. As “manobras” do escrivão e empregados do Celeiro fez crescer um sentimento de “descrédito” geral na instituição e “a murmuração pública” contra os funcionários, identificados como responsáveis por afugentar lavradores e transportadores de farinha. Corria na população a idéia de que as violências que eram cometidas no Celeiro eram a causa das “contínuas fomes, e carestias” que assolavam a cidade. Segundo a opinião pública, o comportamento suspeito dos funcionários “ainda mais que a taxa” concorria para a escassez de

---

<sup>560</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Representação de José da Silva Ribeiro. Celeiro Público da Bahia. s/d. – Vários documentos relativos ao Celeiro Público da Bahia, inclusive o regimento do mesmo. II – 33, 24, 40. Doc.01.

<sup>561</sup> *O Celleiro da Bahia...* op. cit. p. 568.

<sup>562</sup> Jerônimo Xavier de Barros assina diagrama com as quantidades de alqueires recolhidas no celeiro desde a sua criação, existente no Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, enviado a corte em 1812. (Jerônimo Xavier de Barros, escrivão do celeiro. *Diagrama da produção agrícola da capitania da Bahia no período de 1785 – 1812*. AN – diversos códices – código de fundo NP – código 623). A que parece exercia outros cargos públicos. Nos autos da devassa da sedição de 1798 o nome do escrivão do celeiro aparece como capitão do Regimento Auxiliar da vila de Nossa Senhora da Purificação, e Santo Amaro homem branco casado, morador em Salvador na rua Direita da Matriz de São Pedro, Tesoureiro da Intendência Geral do Ouro, de idade de 48 anos. Não é referido o seu cargo de escrivão do celeiro público. (Arquivo Público do Estado da Bahia. *Autos da Devassa da Conspiração dos Alfaiates*. Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo. Arquivo Público do Estado, 1998. vol. I. p. 366).

<sup>563</sup> *O Celleiro da Bahia*, p. 569.

farinha.<sup>564</sup> Os próprios consumidores sentiam na pele os exageros existentes, pois aqueles que compravam farinha no mercado paralelo chegavam a ser espancados.

Quando em 1796, Adriano de Araujo Braga foi convidado por D. Fernando José de Portugal para assumir o cargo de administrador geral do Celeiro, o negociante português respondeu que só aceitaria a nomeação se o governador “mandasse varrer o celeiro dos oficiais nele existentes”.<sup>565</sup> A exigência foi atendida, e foram demitidos todos os funcionários, exceto o escrivão Jerônimo Xavier de Barros que contava com “muitas proteções”, por se tratar de parente de D. Rodrigo José de Meneses.<sup>566</sup>

O administrador Adriano de Araujo Braga “pôs tudo em liberdade no Celeiro”.<sup>567</sup> Os preços já haviam sido liberados, durante a administração de Gualter Martins da Costa, e não se via problemas de falta de farinha. Mas o que se constatou foi que, mesmo com a maior concessão de licenças para se vender livremente no mar, e o fim de diversas práticas abusivas dos oficiais, não houve queda significativa na arrecadação da contribuição para os lázaros. Porém, foi mantida a cobrança das embarcações que partiam diretamente para Pernambuco sem se apresentar no Celeiro Público. O governo mandava ir “cobrar as contribuições e trazer presos barqueiros que lá se achavam comprando farinha”.<sup>568</sup>

Os administradores que diminuía a carga da fiscalização exercida pelo Celeiro ofereciam aos oficiais do Celeiro poucas possibilidades de manobra.<sup>569</sup> Quanto maior o rigor, maior oportunidade para as extorsões dos funcionários. Segundo o testemunho do autor do *Discurso sobre o Celeiro Público da Bahia*, José da Silva Maia, que administrou o Celeiro por três anos, durante o governo de Francisco da Cunha Meneses, “saiu pelo pior dos administradores” na opinião do escrivão, e dos feitores, porque não interferiu no negócio dos vivandeiros.<sup>570</sup> No entanto, o governador ordenou que a contribuição dos lázaros fosse cobrada dos lancheiros que seguiam para Pernambuco sem apresentar as “ressalvas do Celeiro”.<sup>571</sup>

---

<sup>564</sup> Ibid.

<sup>565</sup> BNRJ. Sessão de Manuscritos. Representação de José da Silva Ribeiro. Celeiro Público da Bahia. s/d. – Vários documentos relativos ao Celeiro Público da Bahia, inclusive o regimento do mesmo. II – 33, 24, 40. Doc.01.

<sup>566</sup> *O Celleiro da Bahia*, p. 569.

<sup>567</sup> Ibid.

<sup>568</sup> Ibid.

<sup>569</sup> O fato do tesoureiro não ser incluído nas críticas do autor do *Discurso sobre o Celeiro Público da Bahia* reforça a opinião de que talvez José da Silva Ribeiro tenha sido o autor do texto.

<sup>570</sup> *O Celleiro da Bahia*, p. 570.

<sup>571</sup> Ibid. As ressalvas eram uma espécie de certidão que isentava as embarcações do imposto.

Em 1806, foi nomeado administrador pelo governador conde da Ponte, o negociante Francisco Dias Coelho, partidário do “opressivo sistema” praticado pelos oficiais do Celeiro.<sup>572</sup> Segundo as acusações que constam do *Discurso sobre o Celeiro Público da Bahia*, o rico homem de negócios era conhecido por ser um indivíduo “mal intencionado” caracterizado por “negociações atravessadas e odiosas”. Convenceu o governador a instituir a pena de prisão contra os lancheiros, e vivandeiros responsáveis por desvios de carregamentos de farinha, medida adotada em 18 de julho.

Além de provocar muitas reclamações a medida punitiva não era capaz de solucionar o problema de abastecimento. Em substituição à pena de prisão, em fevereiro de 1807 o governo introduziu a cobrança de outro vintém sobre cada alqueire de farinha desviada para Pernambuco, Rio de Janeiro, ou mesmo ao Recôncavo da Bahia, sem licença da administração do Celeiro. No dia 21 de maio de 1807 o administrador informava ao governador que “a pouca quantidade de farinha” existente no celeiro público havia alcançado o preço de 1\$060 o alqueire.<sup>573</sup> O conde da Ponte pediu que se examinasse “dos próprios lancheiros” quais os portos da capitania “que se encontravam mais bem providos nesta ocasião” para expedir cartas aos juizes das diversas comarcas, “deprecando-lhes a pronta expedição das embarcações”.<sup>574</sup> O Juiz Ordinário da vila de Jaguaripe foi instruído pelo governador, a “expedir com toda a brevidade”, as embarcações dos Portos do seu distrito.<sup>575</sup>

Em 02 de julho de 1807 algumas embarcações foram intimadas a dar entrada no Celeiro. Devido ao agravamento da situação de penúria, o feitor das rondas do mar foi autorizado a descarregar das lanchas a porção que julgasse necessária para o fornecimento da cidade. Deveriam ser colocados a bordo das embarcações oficiais inferiores. Em caso de desobediência, os mestres deveriam ser remetidos à presença do governador.<sup>576</sup>

No mesmo dia 2 de julho de 1807, foi determinado pelo administrador Francisco Dias Coelho a demissão do tesoureiro José da Silva Ribeiro, que estava no cargo desde

---

<sup>572</sup> Ibid.

<sup>573</sup> APEB – Sessão colonial 161 – Cartas do governo à várias autoridades (1805 – 1807). Carta do governador da Bahia para o Administrador Geral do Celeiro público. Bahia, 21 de maio de 1807. p. 360v.

<sup>574</sup> Ibid.

<sup>575</sup> Ibid. Carta do governador da Bahia para o Juiz Ordinário da vila de Jaguaripe. Bahia, 21 de maio de 1807. p.360v.

<sup>576</sup> Ibid. p. 394v.

1796.<sup>577</sup> Na representação que enviou à corte, o ex-tesoureiro denunciava o “irregular sistema de administração” do Celeiro Público. Acusava os subornos exigidos por feitores “sem caráter, sem moderação, e sem regularidade”, que costumavam favorecer os condutores que os “brindavam com sacos de farinha” e dinheiro e ameaçavam os que não agiam da mesma maneira com “todo o rigor” da fiscalização, e a cobrança de “mais do que traziam na contribuição dos vinténs por alqueire”.<sup>578</sup>

Como ocupante do cargo de tesoureiro, José da Silva Ribeiro costumava ser solicitado para tomar providências em relação aos “informes e mais papéis do celeiro”. Permaneceu no cargo durante as gestões sucessivas dos administradores Jacinto Dias Damásio, Joaquim Ramos de Araújo e José da Silva Maia, durante os governos de D. Fernando José de Portugal, do governador interino Florêncio José Correia de Melo e depois sob o governo de Francisco da Cunha e Menezes.

José da Silva Ribeiro dizia que havia logo percebido o “ânimo mal intencionado e ambicioso” dos projetos do administrador. Por não concordar com as suas atitudes escusas, e o seu total “desprezo das leis”, o tesoureiro passou a ser considerado *persona non grata* pela administração. “Roguei a que me dispensasse de papéis do Celeiro, pois para coisas repugnantes à minha consciência, nem me podia encarregar de fazê-los”, relatava o ex-tesoureiro.<sup>579</sup> Por assim proceder, despertou a antipatia e a “absoluta suspeição” do administrador.

A administração de Francisco Dias Coelho foi marcada pelo maior rigor na fiscalização. O novo critério por ele instituído para medir a lotação das embarcações era prejudicial aos condutores, a maior parte deles composta por “gente de baixa extração e condição”.<sup>580</sup> Não se computava o desconto da quantidade de farinha perdida devido a algum acidente, e até sobre a farinha das varreduras dos paióis era cobrada a contribuição.<sup>581</sup> Nem mesmo o mantimento que era consumido pelo pessoal da equipagem, em todo o tempo da carga, viagem, estadia na Bahia, e volta para os seus

---

<sup>577</sup> BNRJ. Sessão de manuscritos. Representação de José da Silva Ribeiro. Celeiro Público da Bahia – vários documentos relativos ao Celeiro Público da Bahia, inclusive o regimento do mesmo. II – 33, 24, 40. Doc.01.

<sup>578</sup> Ibid.

<sup>579</sup> Ibid.

<sup>580</sup> BNRJ. Sessão de manuscritos. Representação dos donos, mestres de embarcações e demais pessoas que traficam em farinha e mais gêneros sujeitos ao Celeiro Público da Bahia, sobre o procedimento insidioso dos oficiais do dito celeiro – 1806/1808. II, 34, 8, 20. doc. 15. Lotação é a maneira de designar o cômputo da capacidade que tem uma embarcação para carga.

<sup>581</sup> *O Celleiro da Bahia*. p. 571. A farinha de varredura era aquela que derramava no fundo das embarcações e era varrida para ser utilizada como alimento para animais, sobretudo galinhas e porcos. Não era permitida a sua venda no Celeiro.

portos, era levado em consideração na cobrança do imposto. Ironicamente, o autor do *Discurso sobre o celeiro público* classificava que a fiscalização sobre o vintém dos lázaros ainda não tinha “a aprovação Real” e era muito mais rigorosa do que na cobrança dos Direitos Reais.<sup>582</sup>

A carta régia de 25 de agosto de 1807 oficializou a contribuição de um vintém por alqueire sobre os gêneros do Celeiro, mas não se referiu ao imposto do duplo, que continuou a vigorar. Os chamados “regatões do celeiro”, que compravam por grosso para vender a miúdo, reclamavam que a cobrança era injusta contra eles, uma vez que a taxa já havia sido paga pelo condutor da embarcação farinheira. Essa sobretaxa também insidia sobre os carregamentos de farinha remetidos por um sócio de fora para outro sócio ou correspondente na cidade.<sup>583</sup>

Sob a administração do “pecunioso Francisco Dias Coelho”, a fiscalização sobre o movimento das embarcações foi redobrada. Era praticamente impossível obter licença do administrador para vender farinha no mar, a não ser mediante o suborno dos oficiais do celeiro. Aqueles que vendessem nas próprias embarcações, “sem constar dos bilhetes do escrivão, ou da descarga para o celeiro” eram obrigados a pagar dobrado.<sup>584</sup> Aqueles que mandavam vender farinha por comissários e os que vendiam a bordo, assim como os revendedores consideravam mais lucrativo arcar com o preço das multas do que sofrer prejuízos dos grandes períodos de espera no porto para descarregar para o Celeiro.<sup>585</sup> Além disso, gastavam muito com os carretos e tinham prejuízos com o sumiço de sacos de mantimentos, o que não acontecia se vendiam seus efeitos no mar.<sup>586</sup>

Como “negros de fora” do Celeiro não eram tolerados, os condutores de farinha eram obrigados a contratar o serviço dos escravos dos oficiais que detinham o monopólio dos carretos. Todo o carregamento de farinha e grãos era obrigado a dar entrada no Celeiro para “tornar a sair dali a três dias só para lucro dos carretos dos escravos dos oficiais do Celeiro”.<sup>587</sup> Os condutores acusavam que eram vítimas de furtos de sacos de farinha, arroz, milho e feijão. Conforme o relato abaixo, os queixosos eram vítimas de retaliações dos funcionários.

---

<sup>582</sup> Ibid.

<sup>583</sup> Ibid.

<sup>584</sup> Ibid.

<sup>585</sup> João Rodrigues Brito. *op. cit.* p. 62.

<sup>586</sup> BNRJ. Sessão de manuscritos. Ofício de D. Fernando José de Portugal, ao conde da Ponte, enviando para serem informados os requerimentos em que era acusado Francisco Dias Coelho administrador do celeiro público da Bahia. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1808. II, 33, 20, 38.

<sup>587</sup> *O Celleiro da Bahia*. pp. 571,572.

... mas desgraçado daquele que se queixa ao senhor do escravo malfeitor: o menos que lhe faz o senhor do escravo é apresentar-lhe o número dos sacos, e obrigado a pagar alguns vinténs de mais, ou quando vai fazer a lotação do barco, aumentar-lhe mais de 50, ou 100 alqueires com o acréscimo de 50, ou cem vinténs em cada uma das viagens.<sup>588</sup>

Para os donos e mestres de embarcações que se queixavam da administração do Celeiro Público da Bahia, “a causa deste irregular procedimento era só a cobiça dos oficiais”.<sup>589</sup> Por outro lado, os oficiais do Celeiro Público negavam que vexassem os vivandeiros. Os homens humildes e sem instrução que eram envolvidos no comércio de farinha viviam atemorizados pelo fantasma da perseguição da qual recebiam constantes ameaças. Qualquer denúncia ou reclamação que fosse encaminhada às autoridades contra os abusos perpetrados nas tulhas acendia a ira dos funcionários que redobravam a fiscalização.

Uma representação de condutores farinha enviada à coroa por volta do ano de 1808 reportava que os membros da administração do Celeiro haviam conseguido cópias de uma série de “representações humildes” enviadas ao Príncipe Regente com denúncias contra o comportamento insidioso dos funcionários das tulhas. Como represália, os oficiais do celeiro elaboraram “um papel de itens”, certamente com opiniões contrárias ao que havia sido denunciado, e obrigaram os pequenos comerciantes, “temerosos dos seus desígnios” a assinar o “calunioso libelo”. A maioria desses homens era formada de “miseráveis brancos, mulatos e negros sem bens, e sem crédito que para ganhar o escasso pão cotidiano se habituaram a vender os efeitos alheios dentro do Celeiro”. Alguns dos signatários das representações foram intimados a comparecer à mesa, ou tribunal do Celeiro para assinar em concordância com a “lista de falsidades”. Em troca das promessas da “proteção benigna” do administrador, ou temerosos das ameaças de expulsão das tulhas com a perda do “acanhado lucrozinho” que tinham, assinaram o documento elaborado pelos oficiais do Celeiro.<sup>590</sup>

As informações de falta de farinha no início do ano de 1807 contrastavam com os números apresentados pelo Celeiro, uma vez que a arrecadação naquele ano atingiu o pico de 9:302\$700 (ver gráfico). Os números da arrecadação não podem ser entendidos como fatura. Segundo as denúncias, o administrador havia inventado várias maneiras

<sup>588</sup> Ibid. p. 577.

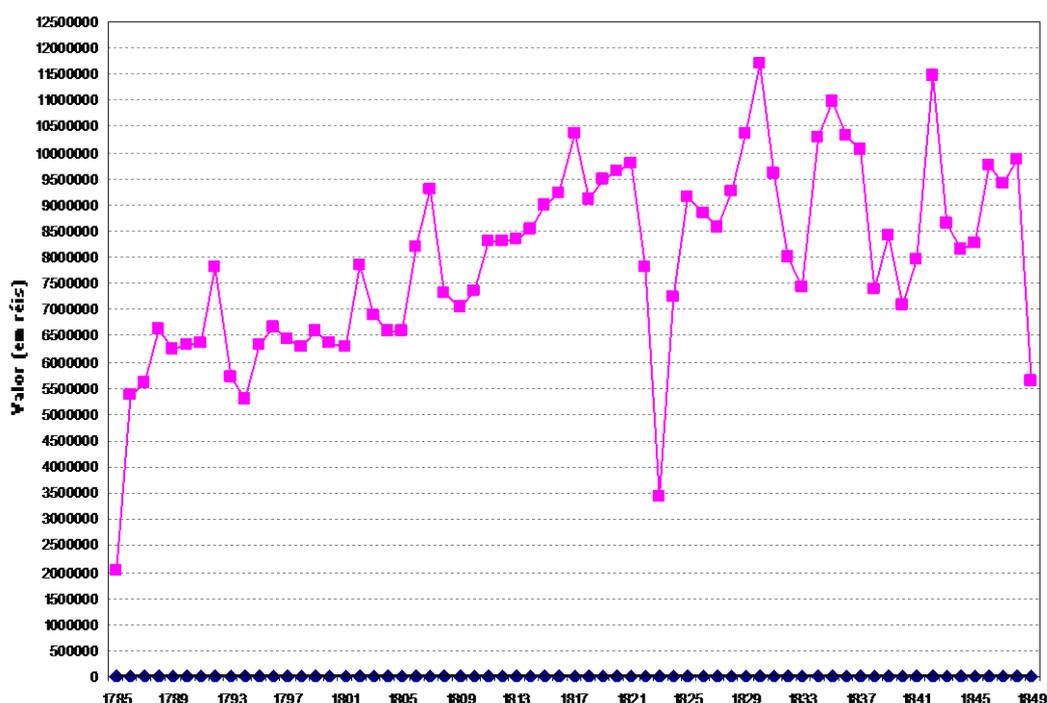
<sup>589</sup> BNRJ. Sessão de manuscritos. Representação dos donos, mestres de embarcações e demais pessoas que traficam em farinha e mais gêneros sujeitos ao Celeiro Público da Bahia, sobre o procedimento insidioso dos oficiais do dito celeiro – 1806/1808. II, 34, 8, 20. doc. 15.

<sup>590</sup> BNRJ. Sessão de manuscritos. Representação dos donos, mestres de embarcações e demais pessoas que traficam em farinha e mais gêneros sujeitos ao Celeiro Público da Bahia, sobre o procedimento insidioso dos oficiais do dito celeiro – 1806/1808. II, 34, 8, 20. doc. 15.

de “extorquir aos vivandeiros outros vinténs”.<sup>591</sup> Havia “acrescentado mais novidades” do que todos os seus antecessores em dezoito anos de existência do celeiro.<sup>592</sup> Em maio daquele ano, o comendador Rodrigues de Brito definia o Celeiro Público como “instrumento de pressão arbitrário e indisciplinado no cumprimento do seu dever”.<sup>593</sup>

GRÁFICO 01

**Total da arrecadação da contribuição do Celeiro Público de 1785 até 1849.**



Fonte - Mapa demonstrativo do número de alqueires dos diferentes gêneros que pagaram a contribuição e o rendimento e despesa e o líquido, e teve princípio em 09 de setembro de 1785, até 31 de maio de 1849. – APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Maço 1611.

A fiscalização que marcou a administração de Francisco Dias Coelho não regularizou o abastecimento urbano. A boa arrecadação de 1807 sofreu uma queda abrupta, em 1808, tempo de muita carestia. As flutuações na arrecadação do imposto eram influenciadas pela intensidade da fiscalização. Os movimentos de preços também

<sup>591</sup> *O Celleiro da Bahia*. p. 571.

<sup>592</sup> BNRJ. Sessão de manuscritos. Ofício de D. Fernando José de Portugal, ao conde da Ponte, enviando para serem informados os requerimentos em que era acusado Francisco Dias Coelho administrador do Celeiro público da Bahia. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1808. II – 33, 20, 38.

<sup>593</sup> João Rodrigues de Brito. *Cartas econômico-políticas sobre agricultura...* p. 101.

não se explicavam apenas pela abundância dos gêneros. Em abril, maio e junho daquele ano, apesar de haver mais de oito mil alqueires de farinha a bordo das embarcações, o preço do produto havia subido de 800rs, preço considerado alto e a que poucas vezes havia chegado, “e por poucos dias nos dez anos últimos”, ao exorbitante valor de 2\$560 cifra que nunca havia atingido, nem “nas calamitosas penúrias de 1750 e tantos e 1785”.<sup>594</sup>

Em agosto de 1808, um ano depois que a carta régia havia aprovado o funcionamento do Celeiro e a cobrança da contribuição para o sustento dos lázaros, D. Fernando José, o recém empossado ministro da Fazenda do Príncipe D. João, encaminhou para a apreciação do governador três requerimentos enviados da Bahia para a corte do Rio de Janeiro, que acusavam as arbitrariedades praticadas pelo administrador Francisco Dias Coelho, juntamente com os demais oficiais do Celeiro Público.

A mando do príncipe regente, D. Fernando José de Portugal questionava ao conde da Ponte acerca da utilidade da manutenção do Celeiro Público. D. Fernando José de Portugal orientava o conde da Ponte a que ouvisse a opinião do Senado da Câmara e considerasse a possibilidade de por fim à instituição. Ponderava que a sustentação do leprosário poderia ficar por conta dos rendimentos da própria Quinta dos Lázaros, capaz de suprir as necessidades do hospital se fosse administrada de forma competente. Sugeriu ao conde da Ponte alterações na forma da cobrança do imposto. O texto enviado da corte do Rio de Janeiro, além de questionar a necessidade da existência do Celeiro Público, defendia a retomada o livre do comércio da farinha:

... e ordena o mesmo senhor que V. Ex.<sup>a</sup>. informe com o seu parecer sobre o seu conteúdo, declarando, depois de ouvir a Câmara, se será conveniente, como algumas pessoas se persuadem; abolir o mesmo Celeiro, servindo para sustentação dos Lázaros a Quinta, que possuem debaixo de uma regular administração, e suprindo-se quando não baste este rendimento, com um imposto, não sobre o gênero, mas sobre as embarcações, que conduzirem farinha por um cálculo correspondente a sua lotação, podendo vender-se com toda a liberdade por miúdo aos consumidores, como sempre se praticou.<sup>595</sup>

As medidas oficiais para liberar o comércio de gêneros chegaram do Rio De Janeiro. O aviso régio de 12 de novembro de 1808 enviado ao conde da Ponte a respeito do tráfico de farinha de Caravelas, “deixava ao livre arbítrio dos especuladores a

---

<sup>594</sup> Ibid.

<sup>595</sup> BNRJ. Sessão de manuscritos. Ofício de D. Fernando José de Portugal, ao conde da Ponte, enviando para serem informados os requerimentos em que era acusado Francisco Dias Coelho administrador do celeiro público da Bahia. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1808. II, 33, 20, 38.

exportação deste gênero de que convinha todos os modos animar a cultura”. Em 04 de maio de 1809, o governador cumpriu a determinação de D. Rodrigo de Souza Coutinho. Enviou ao juiz ordinário e demais oficiais da Câmara da vila de Caravelas, a cópia do aviso régio recebido que mandava cassar e derogar as ordens restritivas enviadas anteriormente pelo próprio governador. Ficavam liberados aqueles que quisessem carregar as suas farinhas para a cidade e corte do Rio de Janeiro.<sup>596</sup> Para atrair condutores para o Rio de Janeiro, o Príncipe Regente prometia pronto pagamento para evitar retardos que “talvez tenha dado motivo a escassez”.

Os partidários das idéias liberais eram contrários ao mercado centralizado e controlado como forma de se conseguir a abastança de mantimentos. Segundo o proprietário de engenhos Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão, um dos ilustres cidadãos consultados pelo Senado da Câmara, em 12 de maio de 1807, a respeito das questões sobre economia enviadas pelo conde da Ponte, os celeiros não eram “reconhecidos pelos bons economistas como meio de fazer abaixar o preço do pão nem de evitar a fome”. Dizia o futuro barão de São Francisco, que a “opinião geral” para solucionar os problemas de abastecimento era a “plena liberdade de comércio dos gêneros”. Com relação à arrecadação a favor dos lázaros, concluía: “e quanto à obra pia, não se devem fazer coisas más, para que delas venham boas; não se deve vexar, e atormentar a tantos para socorrer a poucos miseráveis, que fora do dever do Governo e das casas de Misericórdia socorrer”.<sup>597</sup>

Como dizia o próprio Joaquim Ignácio de Siqueira Bulcão sempre haveria quem dissesse: “A tulha é um bem porque é uma segurança para que a cidade não sofra em tempo de ventos contrários”.<sup>598</sup> Além disso, a permanência do Celeiro comprovava como a existência de um órgão regulador do abastecimento era considerada imprescindível para condução da política de abastecimento colonial. Essa concepção se estendeu ao longo da primeira metade do século XIX. Depois de 1822, a economia brasileira não sofreu mudanças profundas de direcionamento. A conquista da

---

<sup>596</sup> APEB. Presidência da Província. Agricultura, abastecimento, gêneros alimentícios, 1823 – 1889. Maço 4631. Cópia do registro da carta do Conde da Ponte de 04 de maio de 1809 e cópia do aviso Régio de 07 de dezembro de 1808, sobre a alteração das farinhas que cassava e derogava as ordens do governo, que proibiam as exportações de farinhas, para outros portos que não fossem o da cidade de Salvador. Vila de Caravelas, 26 de maio 1827.

<sup>597</sup> João Rodrigues de Brito, op. cit. p.102.

<sup>598</sup> Ibid.

independência política do Brasil não suprimiu o escravismo e este permaneceu tão colonial e tão vivo, quanto no tempo da submissão estatal à metrópole portuguesa.<sup>599</sup>

### 3.3. O governo provincial e a permanência do regimento de 1785.

O volume de informações referentes ao Celeiro sofre um sensível decréscimo no período após 1808. As informações colhidas a respeito do número de alqueires dos diferentes gêneros que deram entrada no celeiro e do rendimento da contribuição demonstram que o celeiro público manteve-se em plena atividade. O preço da farinha teve trajetória ascendente no período compreendido entre 1770 e 1800. Em 1810, houve um ligeiro declínio.<sup>600</sup> Após a Independência, por volta de 1825, se deu um aumento drástico no preço dos gêneros. O déficit no abastecimento de farinha permanecia, e o sistema colonial de regulamentação ainda permanecia em voga.<sup>601</sup>

Ao longo da primeira quadra do século XIX, o rendimento bruto do Celeiro alcançou o pico de arrecadação em 1817, com a cifra de 10:350\$560. No ano da guerra da Independência da Bahia, o fluxo da produção de gêneros para a cidade foi completamente interrompido e a arrecadação do celeiro atingiu o seu nível mais baixo. No auge do conflito, não chegava nem um saco de farinha. Em 1823, os gêneros de primeira necessidade chegaram a ser vendidos: a farinha por 2\$500 cada quarta; a carne verde por 1\$000 a libra; uma galinha por 9\$000 e por \$960 cada dúzia de ovos.<sup>602</sup> Naquele ano, a arrecadação do celeiro público não passou de 3:417\$000.<sup>603</sup>

Mas no ano seguinte, o rendimento bruto já alcançava as cifras habituais. Em 1824 a arrecadação chegou a 7:255\$020. A coleta da taxa para sustento do lazareto já atingia níveis de normalidade. O gráfico das quantidades de farinha e grãos que deram entrada no Celeiro Público entre 1785 e 1849, mostra a queda abrupta em 1823 e a posterior retomada.

<sup>599</sup> O termo *colonial* como um conceito *puramente* econômico, pode tanto referir-se a um país colonial como também a um Estado independente. A periodização tradicional em Brasil-colônia e Brasil-império não tem relevância. Jacob Gorender. *O escravismo colonial*. São Paulo: Editora Atica, 2001. p. 163).

<sup>600</sup> Stuart B. Schwartz. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550 – 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. p. 353.

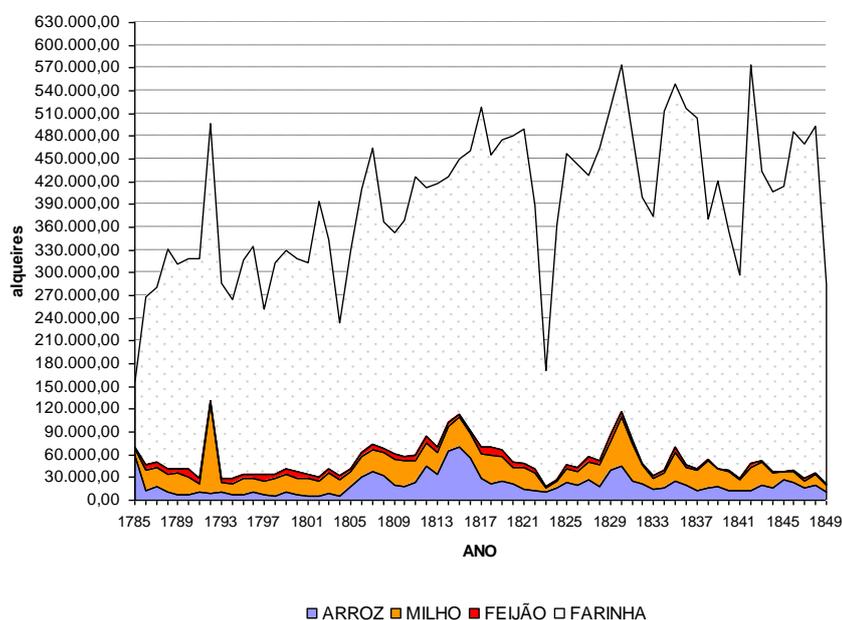
<sup>601</sup> Em 1825, houve seca nas províncias do norte. A administração do Celeiro Público procurava impedir compras de farinhas com o fim de serem elas exportadas para o norte enquanto houvesse falta em Salvador.

<sup>602</sup> Francisco Marques de Góes Calmon. *Vida econômico-financeira da Bahia: elementos para a História de 1808 a 1899*. Salvador, Fundação de pesquisa CPE, 1978. p. 65

<sup>603</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1611. Mapa demonstrativo do número de alqueires dos diferentes gêneros que pagaram a contribuição e o rendimento e despesa e o líquido, e teve princípio em 09 de setembro de 1785, até 31 de maio de 1849.

GRÁFICO 02

Total de alqueires de arroz, feijão, milho e farinha que entraram no Celeiro Público de 1785 a 1849



Fonte - Mapa demonstrativo do número de alqueires dos diferentes gêneros que pagaram a contribuição e o rendimento e despesa e o líquido, e teve princípio em 09 de setembro de 1785, até 31 de maio de 1849. – APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Maço 1611.

O regimento do celeiro não foi alterado depois de 1822, e a presidência da província manteve a portaria de 19 de fevereiro de 1807 a respeito da cobrança da multa do dobro do vintém por alqueire extraviado, instituída no tempo do conde da Ponte. O Hospital de São Cristóvão dos Lázaros continuou a ser mantido pelo líquido do rendimento obtido através da arrecadação do celeiro. O livro de resoluções e ordens do governo referentes ao hospital dos lázaros registra uma correspondência enviada pelo governo provisório a respeito do repasse do rendimento das tulhas para conservação do lazareto mostrando que foi logo retomado após a guerra da independência:

O governo Provisório em deferimento à representação de V. Mce. manda responder-lhe que tem determinado ao administrador das tulhas faça o respectivo tesoureiro entregar o rendimento pertencente ao mês passado, para ser aplicado as despesas do Lazareto que tanto urgem, pedindo V. Mce. nesta inteligência mandar receber na forma de costume na Casa dos Descontos. – 04 de janeiro de 1824.<sup>604</sup>

<sup>604</sup>APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial – 481 – 2. Registro de resoluções e ordens do governo – ordens e relação do Governo referente ao estabelecimento e regência do Hospital de São Cristóvão dos Lázaros. (Quinta do Tanque).

Com relação à arrecadação do Celeiro, a portaria de 07 de fevereiro de 1825 estabelecia que as embarcações só ficassem isentas da contribuição do vintém por alqueire, depois de justificarem perante o governo e apresentarem um motivo justo para que fossem autorizadas a partir para outro porto.<sup>605</sup> Durante os períodos de dificuldades de abastecimento, o número de documentos oficiais aumentava. Depois do pico de arrecadação do Celeiro ocorrido no ano de 1830, é a partir das crises de 1832 e 1833 que a instituição procura adotar medidas restritivas para controle dos estoques de farinha.

As maiores queixas da população eram contra o monopólio de gêneros causado pela atividade de atravessadores e revendões que atuavam nos portos das diferentes vilas. Baseado na longa experiência que possuía, em janeiro de 1834, o escrivão do Celeiro levou ao conhecimento do presidente uma relação de providências para melhorar o “miserável estado” da população de Salvador.<sup>606</sup>

Os instrumentos utilizados para o controle do mercado não diferiam muito do repertório de medidas do final do século XVIII e início do XIX. Em 1834, para coibir a ação de atravessadores, o escrivão do Celeiro sugeria que a Câmara de Salvador determinasse às Câmaras das principais vilas exportadoras de gêneros de primeira necessidade que os juizes de paz dos distritos não permitissem que embarcação alguma saísse dos portos com os ditos gêneros senão conduzidos por seus donos ou primeiros compradores, que compravam diretamente do lavrador ou manufatureiro. O Regimento dos juizes de paz de 15 de outubro de 1827 era utilizado pelo Celeiro como forma de evitar a sonegação da taxa através da ação dos juizes dos distritos exportadores de farinha, que eram responsáveis por fiscalizar as embarcações e orientar os condutores a darem entrada no Celeiro Público e contribuírem com a taxa.<sup>607</sup>

Como tradicionalmente se adotava nos momentos de escassez, os condutores de gêneros eram obrigados a assinar perante o Juiz de Paz um termo com os dados da

---

<sup>605</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1609. Informação do administrador Luis de Souza Gomes enviada ao presidente da província, a respeito da isenção da contribuição para as embarcações que arribarem com despacho para outro porto mediante justificativa perante o governo. Celeiro público, 03 de janeiro de 1835.

<sup>606</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1609. Ofício do escrivão do celeiro público João Xavier de Barros enviada ao presidente da província, com sugestão de artigos para coibir monopólio de atravessadores e revendões de farinha. Celeiro público, 31 de janeiro de 1834.

<sup>607</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1609. Informação do Administrador Antonio Pinheiro de Abreu enviada ao presidente da província, a respeito de embarcações com farinha ancoradas em Itapagipe, sem satisfazer a competente contribuição dos lázaros. Celeiro público, 04 de junho de 1835.

embarcação, nome do mestre ou dono da embarcação, o do dono do carregamento, a qualidade e quantidade dos grãos e o porto de destino. O Juiz fornecia ao mestre da embarcação, ou ao dono dos gêneros uma guia com as mesmas informações do termo, para ser apresentada no Celeiro Público, onde deveria ser “escrupulosamente conferida pelos seus empregados Públicos”. A guia e declarações, com as respectivas anotações dos oficiais do Celeiro eram restituídas aos donos e mestres das embarcações que deviam apresentar aos juízes de Paz de suas comarcas “para ser desobrigado o termo ou punido o infrator”.

Outra medida sugerida pelo escrivão era que só os donos ou condutores de gêneros os vendessem no interior do Celeiro. O juiz de Paz da freguesia de Nossa Senhora da Conceição da Praia deveria dar um ultimato de 24 horas para todos os revendões evacuarem o Celeiro, sob pena de “serem sumariados na forma do Regimento dos juízes de paz”.

Em 1834, o Celeiro foi ameaçado de extinção por falta de apoio dos produtores de farinha.<sup>608</sup> As dificuldades na arrecadação eram grandes, porque os condutores utilizavam de todos os meios possíveis para não pagar a taxa de 20rs por alqueire.<sup>609</sup> Durante as descargas havia muito barulho e algazarra devido aos constantes conflitos provocados pelos carregadores.<sup>610</sup> Nesses momentos, os condutores de mantimentos se aproveitavam da confusão para “extorquirem parte dos rendimentos”. O administrador denunciava que para confundir os fiscais da arrecadação, “alguns mestres davam entrada em nomes de carregadores inexistentes”.<sup>611</sup>

Com o objetivo de coibir a indisciplina dos condutores, o administrador determinou que o feitor fiscalizasse as descargas com toda exatidão. Contra as “manhas” dos mestres das embarcações que achincalhavam com a administração do celeiro público, o administrador Luiz de Souza Gomes recomendava redobrada atenção. Em abril de 1834, a cidade vivia em estado “calamitoso”. A administração do Celeiro

---

<sup>608</sup> Ellen Melo dos Santos Ribeiro. *Abastecimento de farinha da cidade do Salvador – 1850 – 1870*. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais. Universidade Federal da Bahia. 1982. pp. 55-58.

<sup>609</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1609. Informação do administrador Luiz de Souza Gomes ao presidente da província, a respeito da dificuldade encontrada na arrecadação da contribuição dos lázarus. Celeiro público, 05 de setembro de 1834. . –

<sup>610</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1609. Informação do administrador Luiz de Souza Gomes ao presidente da província, a respeito de infinitudes de carregadores que lesavam a contribuição dos lázarus durante as descargas. Celeiro público, 14 de agosto de 1834.

<sup>611</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1609. Informação do administrador Luiz de Souza Gomes ao presidente da província a respeito de alguns mestres de embarcações que davam entrada com nomes falsos. Celeiro público, 22 de agosto de 1834.

permitiu que parte do carregamento das embarcações fosse vendido a bordo.<sup>612</sup> No entanto, ao proprietário era solicitado que fizesse seguir parte da farinha para o Celeiro para que os “compradores da terra” pudessem se abastecer sem precisar ir ao mar.

Apesar de todas as dificuldades, em 30 de dezembro de 1834, o presidente da província era informado pelo administrador que havia no celeiro público e a bordo das lanchas a quantidade de dezoito mil alqueires de farinha, ao preço de oitocentos réis o alqueire. O administrador informava ainda que o consumo diário da cidade girava em torno de “mil alqueires pouco mais ou menos”.<sup>613</sup>

Como estava estabelecido desde a criação do Celeiro, o combate aos desvios de farinha era a preocupação fundamental da administração.<sup>614</sup> Os administradores do Celeiro recomendavam ao presidente da Província a luta contra os “extravios de ávidos traficantes”, e solicitavam uma lei regulamentar para servir de “freio” a tanta “malvadeza” dos traficantes e uma ordem expressa autorizando os funcionários a coibirem os abusos dos atravessadores que avançavam sobre o comércio de farinha e mais gêneros.<sup>615</sup>

Outra dificuldade vivida pelo Celeiro nesse momento que merecia especial atenção era a circulação de moedas falsas. O rigor da cobrança precisava ser redobrado.<sup>616</sup> Em 1836, como havia grande quantidade de moeda de cobre de má qualidade em circulação, a administração do Celeiro estipulou a cobrança da contribuição em moeda papel. Havia queixa de que tal obrigatoriedade causava a carestia que existia na cidade. Além disso, os mais abastados roceiros só aceitavam vender seus gêneros em moedas de prata pela grande desconfiança na moeda de cobre. Ficou estabelecido que só aos barcos de dentro pagassem na “moeda mais fácil”, os barcos de fora pagariam com “moeda papel” dando em cobre somente a fração.

---

<sup>612</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1609. Informação do administrador do celeiro público Luis de Souza Gomes enviada ao presidente da província, a respeito da proibição da venda de gêneros por escravos. 23 de abril de 1834.

<sup>613</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1609. Informação do administrador do celeiro público Luiz de Souza Gomes enviada ao presidente da província. Celeiro público, 30 de dezembro de 1834.

<sup>614</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1609. Informação do administrador Luis de Souza Gomes enviada ao presidente da província, a respeito de que as entradas dos gêneros sejam feitas em nome dos seus próprios donos. Celeiro público, 30 de abril de 1834.

<sup>615</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1609. Informação do tesoureiro Antonio Ribeiro da Silva a respeito de vários assuntos relativos ao Regimento do Celeiro. Celeiro público, 12 de fevereiro de 1833.

<sup>616</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1609. Informação do Administrador Antonio Pinheiro de Abreu enviada ao presidente da província, a respeito de embarcações com farinha ancoradas em Itapagipe, sem satisfazer a competente contribuição dos lázaros. Celeiro público, 04 de junho de 1835.

A grande quantidade de farinha comprada pelos correspondentes dos engenhos aos mestres de barra fora tornavam o mercado altamente especulativo. Corria a notícia de que na primeira semana da carestia vinte e tantos barcos dos engenhos foram para Maragogipe se abastecer de farinha para armazenar estoques preventivos.<sup>617</sup> Várias causas se somavam para agravar a escassez de gêneros. Naquele ano, a estação chuvosa havia deixado intransitáveis os caminhos por onde seguiam os carregamentos de farinha até os portos que abasteciam a capital. A grande quantidade de farinha exportada para Alagoas desfalcava sensivelmente a farinha disponível no mercado. Como maneira de evitar exportações a administração restringiu ainda mais a concessão de licenças para outros portos. Durante a noite, muitas embarcações partiam furtivamente com contrabandos para Maceió. A situação se agravava com as baldeações que ocorriam em Itapagipe e os extravios de sacos desembarcados no cais dourado. Para impedir o desvio, era necessário que o presidente da Província determinasse ao Administrador das Diversas Rendas para recomendar aos seus fiscais no Cais Dourado que impedissem o desembarque de farinha, goma, tapioca, arroz e feijão, sem apresentar bilhete rubricado pelo escrivão ou tesoureiro do Celeiro.

Por ocasião da revolta da Sabinada, em novembro de 1837, antes de emigrar, o tesoureiro do Celeiro avisou aos mestres das embarcações para que vendessem as farinhas e saíssem da cidade para só retornar quando estivesse constituído o governo. O governo rebelde manteve representantes no Celeiro que cobraram a contribuição de alguns condutores de farinha.<sup>618</sup>

Em meados de 1838, a ameaça da alta de preços da farinha preocupava as autoridades. No dia 22 de junho havia cerca de 5.000 alqueires no Celeiro e nas embarcações. A situação era crítica tendo em vista que o consumo diário era de 1.200 alqueires.<sup>619</sup> Um mês depois a penúria era ainda maior, com a existência de apenas 2.400 alqueires entre o mercado do mar e o do interior do celeiro. Além das condições

---

<sup>617</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1609. Informação do administrador Manoel Lemos Ribeiro enviada ao presidente da província, a respeito do novo sistema de arrecadação do imposto de 20rs em alqueire em moeda papel e não em cobre. Celeiro público, 27 de julho de 1836.

<sup>618</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1610. Informação assinada pelo tesoureiro do celeiro público Antonio Ribeiro da Silva e pelo escrivão Felipe Duarte Viana, acerca de pendências relativas ao aviso feito em 14 de novembro de 1837 (Sabinada). Celeiro público, 30 de julho de 1839.

<sup>619</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1609. Informação do administrador Francisco Pinto Lima enviada ao presidente da província, a respeito de requerimento de dois mil alqueires de farinha de Gonçalo Afonso Viana. Celeiro público, 22 de junho de 1838.

climáticas adversas que prejudicaram a colheita, a principal causa apontada para a carestia era o grande número de carregamentos para os portos do Norte onde havia muita falta de farinha. O sistema das guias emitidas nos portos de origem era considerado o meio mais eficaz para se evitar o extravio do imposto. O administrador João da Costa Júnior defendia que para evitar a exportação indiscriminada, era fundamental que ficasse proibido nas vilas de Nazaré, Maragogipe e Aldeia a saída de embarcações sem apresentarem as guias assinadas pelo Juiz de Paz.<sup>620</sup>

Para atender a segurança do Celeiro, a presença de um cabo destacado no interior do estabelecimento, era sempre solicitado para atender às diligências da administração. Diariamente, oficiais do batalhão enviados pela guarnição freqüentavam as tulhas, mas não eram próprios da administração e nem sempre eram encontrados nas horas mais necessárias. A administração reclamava um oficial exclusivo para o Celeiro, a fim de acompanhar os feitores nas rondas no mar para verificar as embarcações chegadas, fiscalizar o cais, impedir o desembarque de gêneros e o extravio da contribuição. Atuava também na polícia da casa para controlar as pequenas questões populares e como sentinela para a porta de saída.<sup>621</sup> Houve momentos que a administração pode contar com um oficial inferior, mas, como não havia praças suficientes para o serviço policial, nem sempre foi possível possuir um cabo de esquadra exclusivo para a instituição.<sup>622</sup>

A administração procurava manter-se informada sobre a existência de embarcações de farinha ancoradas no porto e, para facilitar a fiscalização, todos os barcos eram orientados a fundear na frente do Celeiro, determinação constantemente desrespeitada. O administrador constantemente solicitava o auxílio do chefe do porto para que as embarcações fundeadas fossem intimadas a dar entrada na mesa do Celeiro e manifestar as suas cargas. Para escapar do pagamento da contribuição, muitos barcos descarregavam no cais de São João e no Cais Dourado. Os juízes de Paz e os cabos de

---

<sup>620</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1611. Requerimento do administrador do celeiro público João da Costa Júnior, dirigido ao presidente da província, para dar ordens às delegacias das vilas de Nazaré, Aldeia, e Maragogipe para não consentirem a saída de barcos que conduzirem os gêneros cereais para a capital, sem trazer guias dos seus carregamentos. Celeiro público da Bahia, 16 de abril de 1849.

<sup>621</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1609. Informação do administrador Francisco Pinto Lima enviada ao presidente da província, a respeito da necessidade de haver no celeiro público um cabo efetivo, para as diligências da administração. Celeiro público, 28 de julho de 1838.

<sup>622</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1610. Requerimento do administrador do celeiro público Francisco Pinto Lima dirigido ao presidente da província, de um cabo de esquadra, efetivo no celeiro, para ir com os feitores no mar inspecionar as embarcações. Celeiro público, 16 de novembro de 1840.

quarteirão só estavam autorizados a liberar os desembarques daqueles que apresentassem o comprovante emitido pela administração das tulhas.<sup>623</sup>

Em 20 de fevereiro de 1842, o administrador do Celeiro alertava a presidência da Província sobre o “pequeno número” de alqueires de farinha existente para o abastecimento da cidade. Não havia muito tempo, trinta mil alqueires de farinha tinham entrado no porto e logo desaparecido. A maior parte dos estoques era consumida no Recôncavo, grande sorvedouro de mantimentos.<sup>624</sup> A administração do Celeiro pedia ao presidente da Província que ordenasse ao administrador do Consulado, repartição vinculada à fiscalização alfandegária, para não permitir que se exportasse farinha sem despacho da presidência ou concessão da administração do Celeiro.<sup>625</sup> A chamada mesa do consulado era acusada de permitir que diversos particulares desviassem farinhas sem comparecer ao Celeiro onde era feita a conferência da quantidade do carregamento com o que estava manifestado nas guias para pagamento da contribuição e a imposição do duplo para os desvios como determinava a antiga portaria do conde da Ponte de 11 de junho de 1806. O inspetor da Alfândega também precisava ser orientado para que os empregados das barcas e dos escaleres impedissem os desvios de mantimentos nas suas rondas pelo mar. De qualquer maneira, a arrecadação anual da coleta do Celeiro alcançou em 1842, o pico de 11:486\$880.

No início daquele ano, um episódio de antilusitanismo movimentou o Celeiro, quando vários portugueses que comercializavam cereais foram expulsos pelo administrador. No dia 03 de março, seis portugueses se queixaram à Assembléia Provincial da Bahia que o administrador lhes havia proibido de vender farinha e outros *gêneros do país*.<sup>626</sup> Alegavam que vendiam ali havia muito tempo e que, desde a

---

<sup>623</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1610. Informação do administrador do celeiro público Francisco Pinto Lima dirigida ao presidente da província, a respeito do prejuízo na contribuição dos Lázaros, causado pelos barcos de Nazaré, Aldeia, Maragogipe, Cachoeira, Santo Amaro, que descarregavam no cais de São João e Dourado. Celeiro público, 28 de janeiro de 1840.

<sup>624</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1610. Informação do administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França dirigida ao presidente da província, a respeito de licença requerida por Vicente José Soares, mestre e Proprietário da lancha *Flor da inveja*, para conduzir 600 alqueires de farinha de mandioca que trouxe do Rio de Janeiro para Conteguiba. Celeiro público, 20 de fevereiro de 1842.

<sup>625</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1610. Informação do administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França dirigida ao presidente da província, a respeito do que praticava a repartição da Mesa do Consulado com a farinha de mandioca e outros gêneros cereais provenientes do Rio de Janeiro e Pernambuco sem o pagamento da contribuição do celeiro. [1842].

<sup>626</sup> BNRJ. Sessão de manuscritos. Celeiro Público da Bahia – vários documentos relativos ao Celeiro Público da Bahia, inclusive o regimento do mesmo. Requerimento de Manoel Dias dos Santos e outros súditos portugueses. 03 de março de 1842. II – 33, 24, 40. doc.08.

“emancipação política do Império”, tiveram a garantia de todos os administradores que nunca haviam criado qualquer empecilho a que continuassem o negócio.

A Assembléia exigiu informação da Presidência da Província, que lhe remeteu a resposta do administrador. O sargento mor João Pereira de Araújo França dizia ter despedido os suplicantes do celeiro por serem estrangeiros, a quem a lei vedava o comércio de cabotagem. Não podiam vender farinha e não deveriam negociar “mesmo em grosso, com os gêneros cereais deste país, quanto mais a retalho, e concorrer com eles no celeiro público com os brasileiros”.

Os comerciantes estrangeiros avocavam o artigo 5º do tratado de 29 de agosto de 1825, entre o Império brasileiro e o reino de Portugal, que estabelecia que os súditos de ambas as partes tivessem “todos os direitos da nação mais favorecida”. Os comerciantes portugueses alegavam que tais medidas *vexatórias e ridículas* concorriam para a carestia da farinha. Para o administrador, a subida dos preços decorria “das circunstâncias do tempo e a grande quantidade que consome o Recôncavo”. Não tinha relação com as providências que havia tomado, a favor do Público, e nem a falta dos suplicantes, e outros zangões no celeiro. Argumentava que houvera maior abundância no celeiro, logo depois da saída dos queixosos. Os portugueses haviam sido despedidos nos últimos dias de março, quando do Recôncavo só havia chegado mil trezentos cinquenta e quatro alqueires – depois de afastados o recebimento havia aumentado “a mil oitocentos e trinta e sete, dois mil setecentos e trinta e oito, dois mil quatrocentos e dezesseis”.

As críticas do administrador baiano ao procedimento dos portugueses não se limitavam a questões comerciais. Os portugueses não queriam assumir o pequeno serviço da Guarda Nacional e para isso se justificavam como estrangeiros, mas ao mesmo tempo queriam fragmentar o Brasil em tudo, e até concorrer com os brasileiros no mercado do celeiro, para, pelo meio do monopólio, se estavam regozijando de extrair-lhes o sangue.

No mesmo ano o governo da província solicitou informações a João Pereira de Araújo França, a respeito da cobrança da contribuição das embarcações estrangeiras.<sup>627</sup> Depois de pesquisar nos livros do Celeiro, o administrador encontrou alguns casos de

---

<sup>627</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1610. Informação do administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França dirigida ao presidente da província, a respeito de várias embarcações estrangeiras que transportam gêneros e que se eximem de pagar a contribuição do celeiro. Celeiro público, 28 de janeiro de 1842.

contribuição cobrada de gêneros estrangeiros. O presidente da província logo determinou que de forma alguma podia ser feita a cobrança, pois a contribuição do Celeiro não compreendia os cereais estrangeiros. Por sua vez, o administrador não concordava com a determinação e recorria ao regimento de 1785 que deixava claro que toda farinha, arroz, milho e feijão que por mar chegasse de qualquer parte estaria sujeito à contribuição.

Em abril de 1847, a comissão formada pela presidência da Província para opinar a respeito da conveniência da existência ou da extinção do Celeiro considerava que as tulhas deveriam ser conservadas para servir de depósito, sobretudo para o pequeno comércio da farinha de barra dentro.<sup>628</sup> O parecer oferecido ao presidente da Província defendia toda a franqueza a respeito da farinha que chegasse de barra fora. Para os membros da comissão, a escassez se agravava pela falta de especuladores dedicados ao comércio e fornecimento de farinha de mandioca, desestimulados pela obrigação de vender no Celeiro. Para minorar os problemas de abastecimento, a comissão recomendava o investimento das estradas de Nazaré e Maragogipe, e a realização do projeto de construção do canal do Jequiriçá.

Na prática, as medidas restritivas não eram abandonadas. No início de 1848, o administrador do Celeiro se reportava ao presidente da Província quanto à existência de um barracão na praça de São João, pertencente à Câmara onde se vendia grande quantidade de farinha, a maior parte dela extraviada.<sup>629</sup> O administrador lembrava que o regimento proibia a venda de farinha fora do Celeiro, e havia uma postura municipal com o mesmo teor.<sup>630</sup> Em 1849 foi aprovada na Câmara a permissão de vender farinha em todas as casas públicas. Com a medida, aumentaram as quantidades de farinha

---

<sup>628</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1611. Parecer de Joaquim Torquato Carneiro de Campos, Luis Antonio de Sampaio Viana e Vitor Oliveira, enviado ao presidente da província Conselheiro Antonio Ignácio de Azevedo, a respeito da conveniência da existência, ou extinção do celeiro público da Bahia. Bahia, 27 de abril de 1847.

<sup>629</sup> Na praça de São João, anos depois seria inaugurado o Mercado. Segundo o estudo da professora Ellen Melo dos Santos Ribeiro, o mercado da Praça São João viria a ser um grande centro distribuidor de produtos alimentícios em geral, a exceção de açúcar e café considerados da grande lavoura. Sua construção iniciou-se em 1852. Ficava localizado no principal posto de desembarque e formava duas pequenas praças, uma voltada para o cais e outra voltada para o mercado de Santa Bárbara. A rua Nova da Alfândega separava as duas praças. Com a construção desse mercado as barracas da Câmara desapareceram do largo da Conceição. A partir de 1857, as posturas restritivas aumentaram o domínio do Celeiro Público sobre o mercado da Praça São João, com o argumento de evitar escoamento de farinha de Salvador e o monopólio – “revendões”. Ellen Melo dos Santos Ribeiro, *Abastecimento de farinha...* p. 58-60.

<sup>630</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1611. Informação assinada pelo administrador do celeiro público João da Costa Júnior, dirigida ao presidente da província, a respeito da existência de um barracão na Praça de São João. Celeiro público, 25 de janeiro de 1848,

compradas para revenda. O administrador do Celeiro lamentava que os habitantes da cidade ficassem sem poder “comprar nas primeiras mãos”, por menor preço. Segundo o testemunho do administrador, mal havia sido adotada a postura municipal, o preço do alqueire que custava de 1\$200 a 1\$440, logo aumentou para 2\$240. Como não havia outra razão para a carestia da farinha, concluía o administrador: “Se essa concessão logo nos primeiros dias produziu tal efeito em época de abundância, o que será nos meses em que anualmente há falta – filha da estação”?

No ano de 1849, a arrecadação do Celeiro apresentou cifras elevadas. Os bons números da escrituração do Celeiro podem encobrir situações nem sempre favoráveis do mercado. O próprio administrador ao explicar os bons números daquele ano dizia que o resultado obtido fora ocasionado pela falta de farinha registrada no início do ano e este fato intensificou a fiscalização. Os boatos que circulavam na cidade fizeram aumentar os preços.<sup>631</sup> A quarta da farinha já estava por 640rs, e alguns já pediam 800rs. A administração do Celeiro adotou medidas restritivas que precisaram do auxílio da força policial para serem obedecidas.

Como resultado da seca, as entradas de farinha de Nazaré Aldeia e Maragogipe haviam diminuído sensivelmente. Por outro lado, a alta de preços em Pernambuco ocasionada pela guerra civil, desviou grande parte da farinha de barra fora para essa localidade. Por esses ou outros motivos, a falta de farinha do Recôncavo obrigou a administração a buscar o fornecimento de outros portos. O acréscimo de mais 20rs no alqueire de farinha exportada e o maior número de embarcações miúdas causaram o aumento da arrecadação, que no mês de outubro já alcançara a cifra surpreendente de 9:920\$580.<sup>632</sup> O administrador creditava os bons números da arrecadação ao maior rigor na cobrança do dobro pelos alqueires de gêneros sonegados pelos mestres condutores e concluía que o lucro teria sido ainda maior se os feitores “fossem zelosos nas rondas nos dias de barcos de fora”.

As variações dos preços da farinha eram impressionantes. O administrador relatava que a mesma farinha que no início do dia era vendida por um determinado

---

<sup>631</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1611. Informação assinada pelo administrador do celeiro público João da Costa Júnior, dirigida ao presidente da província, a respeito das medidas adotadas pela administração do celeiro para conter a alta de preços da farinha de mandioca, restritamente cumpridas pelo apoio da força. Celeiro público, 22 de fevereiro de 1849.

<sup>632</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1611. Informação assinada pelo administrador do celeiro público João da Costa Júnior, dirigida ao presidente da província, a respeito do rendimento de 1849 e que acompanha o mapa demonstrativo dos rendimentos desde a criação do celeiro. Celeiro público da Bahia, 08 de outubro de 1849.

preço, algumas horas depois já custava muito mais caro. João da Costa Júnior, o último grande negociante a ocupar o cargo de administrador do Celeiro, atribuía essa situação à existência de “monopólio” que havia no Celeiro. Os problemas de abastecimento e o repertório de medidas governamentais para enfrentá-los não sofreram grandes mudanças. Permaneciam as dúvidas quanto à existência do Celeiro e o seu papel no mercado de abastecimento urbano. Em 1849, a solução apresentada pelo administrador era – “que a continuar o Celeiro, deve ter marcado o preço semanal, do contrário é prejudicial, ao público – a existência dele”. Para ele o estabelecimento exigia uma reforma profunda.<sup>633</sup> Dois anos depois, o Celeiro passaria por importantes transformações. As crises se repetiram entre 1850 e 1870, provocadas por condicionantes naturais ou resultantes do artificialismo da ação de monopolistas.<sup>634</sup>

### **3.4. O regimento de 1851.**

Passados 65 anos, o regimento de 1785 passou por uma reformulação. Uma comissão nomeada pelo presidente da província ficou encarregada de tratar da reforma do Celeiro Público apresentou ao presidente da Província um esboço do regulamento que haviam estabelecido.<sup>635</sup> Foram propostas algumas alterações ao antigo regimento, leis e ordens separadas que regulavam a administração, fiscalização e arrecadação do Celeiro, multas em vigor e as diversas espécies de fraudes.

Extinto o tráfico com a África, o novo regulamento estabelecia que a administração do Celeiro não seria mais ocupada por um grande negociante da Bahia. O encargo passaria ao administrador da Mesa de Rendas Provinciais, repartição que passava a incorporar o Celeiro, como uma de suas sessões. O parecer da comissão recomendava a substituição do escravo do Celeiro por um dos empregados da Mesa. O quadro de pessoal passava a ser composto de um escrivão, um tesoureiro e três guardas

<sup>633</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1611. Informação assinada pelo administrador do celeiro público João da Costa Júnior, dirigida ao presidente da província, a respeito de comunicado veiculado pelo Jornal *Correio Mercantil* de 21 de fevereiro de 1849 sobre a subida de preço da farinha. Celeiro público da Bahia, 24 de fevereiro de 1849.

<sup>634</sup> A lei de terras de 1850 dificultara a expansão da agricultura alimentícia. Além disso as crises eram resultado de diferentes situações. A de 1855 deveu-se à epidemia da “cholera morbus”. Em 1857, um dos anos mais difíceis, a seca foi o elemento primordial para o acirramento da crise. Crises menores ocorreram entre 1867 e 69. Ellen Melo dos Santos Ribeiro, op. cit. p.

<sup>635</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1611. Informação da comissão criada pela presidência da província da Bahia encarregada da reforma do celeiro público, a respeito do esboço do regimento para regular a administração, fiscalização e arrecadação. Francisco Mendes da Costa Correia, José de Lima Nobre, João Cezimbra, João da Costa Júnior, Manoel José Rodrigues Freire. Bahia, 30 de abril de 1851.

para fiscalização dos impostos tanto na entrada como na saída e combate à fraude e ao extravio.

O novo regimento estabelecia que “o Celeiro Público criado pela carta régia de 25 de agosto de 1807 subsistirá com o mesmo fim para que fora estabelecido.” O primeiro artigo do novo regulamento, definia o Celeiro como “edifício, ou depósito, onde poderá ser recolhida toda qualidade de cereais que ali se quisesse expor a venda”. Não era mais obrigatório que todas as embarcações dessem entrada dos seus carregamentos para Celeiro. As tulhas, caixões, e quaisquer cômodos do Celeiro passariam a ser alugáveis. O preço do aluguel das tulhas, pago em trimestres adiantados, variava de mil réis mensais para as melhores, até quinhentos réis de acordo com a capacidade e localização. O produto da cobrança dos aluguéis, depois de aplicados na conservação do local ocupado com as tulhas, se destinava ao “benefício dos lázaros”.<sup>636</sup> Enquanto não fossem alteradas pela Assembléia Provincial seriam cobradas as taxas sobre os cereais da seguinte forma: 20rs por alqueire na entrada e 40rs na exportação.

Ao administrador da Mesa de Rendas Provinciais, como inspetor imediato do Celeiro cabiam todas as atribuições que estiveram à cargo do homem de negócios, administrador especial do estabelecimento. Devia levar ao conhecimento do Governo da Província qualquer ocorrência relativa à Administração do Celeiro e as observações que julgasse convenientes para evitar que da grande exportação dos cereais pudessem resultar faltas dos mantimentos necessários ao consumo da Província.

O escrivão era responsável por fazer toda a escrituração dos livros de receita das entradas e saídas dos cereais, pelos termos do aluguel dos cômodos do Celeiro, e pelas guias de entrega da arrecadação para ser recolhida na Mesa de Rendas. Além de um ou outro trabalho de escrituração, compatível com as funções, incumbia-lhe igualmente a inspeção e vigilância sobre os demais empregados, e sobre todo o edifício.

O regimento determinava que todo o mestre da embarcação proveniente de qualquer parte se apresentasse no Celeiro logo que atracasse. As medidas restritivas permaneciam. Os barcos deviam apresentar suas guias ou manifestações com a quantidade de volume do cereal, qualidades e quantidade dos grãos e o nome do dono ou da pessoa a ser entregue. Os cereais que fossem encontrados na entrada, a mais do que a quantidade declarada nas Guias, pagariam multa. Já os carregamentos que fossem encontrados irregularmente nos despachos de saída sem estar completamente declarados

---

<sup>636</sup> Ibid.

e sem pagar a taxa, seriam apreendidos e postos em arrematação, o valor seria dividido, uma parte para o apreensor, e a outra parte para os lázaros.

Para enfrentar o déficit crônico de farinha de mandioca, a política de abastecimento alimentar da província da Bahia, apresentava o constante impasse entre a adoção de medidas liberais ou restritivas. A fim de garantir estoques de farinha para o mercado urbano, a presidência da província contava com o auxílio de informantes que enviavam notícias das diversas vilas produtoras e distribuidoras de gêneros, relatando as condições de produção e distribuição da farinha de mandioca. A maior parte desses homens eram elementos influentes nas regiões produtoras, como produtores ou comerciantes.<sup>637</sup>

Em 1852, para prevenir as faltas de farinha que sempre ocorriam na cidade de Salvador, o presidente da província pediu a opinião de Francisco José Godinho. A sugestão apresentada pelo antigo traficante de escravos era de que se fizesse contato com negociantes de Santa Catarina. O frete cobrado pelo transporte daquele porto até a Bahia ficava em torno de 500rs por alqueire.<sup>638</sup> Em 1854, boa parte da farinha proveniente de Santa Catarina que chegou na Bahia, foi remetida para socorrer a província das Alagoas, onde existia grande escassez de farinha de mandioca.<sup>639</sup>

Durante a crise 1853, a Câmara passou a intervir mais de perto nos assuntos da administração do celeiro. Entre 21 e 23 de julho foram editadas as posturas restritivas números 92 e 110 que proibiam o comércio de farinha fora do Celeiro. Cada vez mais a Câmara estava envolvida nas questões do abastecimento desse gênero alimentício. A presença de um vereador encarregado pelo Celeiro Público atesta a influência crescente da participação da Câmara Municipal na administração dessa instituição. Para prevenir crises, estoques de farinha eram mantidos, com recursos do cofre da Municipalidade.<sup>640</sup>

Em 16 de dezembro de 1853, o vereador encarregado pelo Celeiro, Tito Adrião Rebelo

---

<sup>637</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Maço 4631. Agricultura, abastecimento, gêneros alimentícios. 1823 – 1889. Informação de Antonio Martins da Silva, a respeito de ofício recebido do presidente da enviada província da Bahia que determinava a pronta remessa da maior porção de farinha possível para a capital. Vila do Camamu, 29 de agosto de 1855.

<sup>638</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Maço 4631. Agricultura, abastecimento, gêneros alimentícios. 1823 – 1889. Informação de Francisco José Godinho ao presidente da província a respeito de ser o mercado de Santa Catarina o melhor para abastecer a capital com farinha de mandioca. [1852].

<sup>639</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1611. Requerimento do vice-presidente da província de Alagoas Roberto Calheiros de Melo, enviado ao presidente da província da Bahia, para mandar comprar quinhentas sacas de farinha. 30 de julho de 1854.

<sup>640</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1611. Informação do vereador encarregado do celeiro público Tito Adrião Rebelo dirigida ao presidente da província, a respeito da falta de fundos para compra de farinha de mandioca em depósito no celeiro público, medida tomada pela Câmara Municipal para prevenir qualquer crise. Celeiro público, 22 de dezembro de 1853.

alertava as autoridades de que, como geralmente nos dias santos de Natal entrava pouca farinha, era conveniente que fosse mantido algum depósito por conta da Câmara, a fim de abastecer a pobreza e coibir que os monopolizadores explorassem os mais pobres.<sup>641</sup> O próprio presidente da Província reconhecia: “a municipalidade desvelou-se por minorar os sofrimentos da pobreza, já tomando a si a direção do Celeiro, já comprando farinha para revender sem lucro e, às vezes, com perda.”<sup>642</sup>

Até a década de 1850, o mercado da farinha de mandioca era muito dependente da navegação à vela, mas, a partir de 1854, a introdução da navegação a vapor oferece novas perspectivas. No entanto, as embarcações a vapor não se prestavam ao comércio da farinha por não poder navegar para pequenos portos. Em meio a crise de 1855, Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, 1º Escriurário da Tesouraria, foi designado para a comissão de compras de farinha, no Sul da província. Em sua correspondência remetida para a capital baiana informava sobre as providências que havia adotado no desempenho da sua missão pelas regiões de Camamu, Santarém, Freguesia de Igrapiuna Barra de Rio de Contas, península de Marau. Em agosto daquele ano, ele informava ao presidente da Província que havia mandado de volta o vapor Paraná com 998 alqueires porque havia alguns portos onde ele não conseguia entrar.<sup>643</sup> Até o início de setembro providenciou que uma série de lanchas partissem para a Bahia.

Naquele ano de crise, a presidência da Província também procurava conseguir remessas de farinha, diante da grande necessidade que havia para o abastecimento não só da capital como do Recôncavo.<sup>644</sup> O governo da província acionou a sua rede de informantes que enviaram notícias da situação do escoamento de cereais e

---

<sup>641</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1611. Informação do vereador encarregado do celeiro público Tito Adrião Rebelo dirigida ao presidente da província, a respeito da necessidade de algum depósito de farinha por conta da câmara a fim de abastecer a pobreza e impedir a ação dos monopolizadores. Celeiro público, 16 de dezembro de 1853.

<sup>642</sup> *Falla da Bahia* – recitado na abertura da Assembléia Legislativa da Bahia, pelo Presidente da Província João Maurício Wanderley – 1º de março de 1854

<sup>643</sup> As lanchas *Tainha*, *Santa Rita*, *Triumpho de Santa Cruz*, *Coração Feliz*, *Independência*, *Santo Antonio* e *Boa Viagem* seguiriam com cerca de 3.700 alqueires. APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial, 4.631. Informação do 1º escriurário da tesouraria Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque enviada ao presidente da província da Bahia, a respeito da remessa a bordo do vapor *Paraná* de 998 alqueires de farinha. Camamu e bordo do vapor *Paraná*, 30 de agosto de 1855.

<sup>644</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial, 4.631. Presidência da Província. Agricultura, abastecimento, gêneros alimentícios. 1823 – 1889. Informação de João Martins de Lima ao presidente da província da Bahia, a respeito da abundância existente de mandiocas maduras. Barra do Rio de Contas, 25 de setembro de 1855.

providenciavam remessas para a capital a partir dos diferentes distritos exportadores de farinha e procuravam influir para que os barqueiros se dirigissem para Salvador.<sup>645</sup>

Grandes crises ocorridas em 1855, 1857, 1858, 1860, 1864, foram ocasionadas pela seca e por deficiências de infraestrutura. Nos anos de 1853, 1857, 1859 e 1860 foram adotadas medidas restritivas, que logo se afrouxavam ao primeiro indício de melhora do mercado. Entre 1855 e 1856, a epidemia de *cholera morbus* tornou a situação ainda mais dramática. As cidades de Salvador, Cachoeira e Santo Amaro foram particularmente afetadas. Para evitar os revendões monopolizadores, a câmara adotou medidas de controle, determinando que a farinha fosse vendida no Celeiro Público ou lugares por ela designados. A partir da segunda metade do XIX, surgiram outros pontos de comércio de farinha como o mercado da praça de São João, o Celeiro do Paço da Municipalidade e o do Porto do Bonfim.

Em 1856, o celeiro público funcionava como uma espécie de depósito livre de cereais e transformou-se em instituição municipal e perdeu grande parte de sua influência sobre o comércio de farinha. Depois da lei Provincial nº607, foi definitivamente abolido o imposto que a Mesa de Rendas arrecadava no celeiro público.

Transformado em depósito livre, os vereadores reclamavam que por falta de uma reta distribuição das tulhas e caixões para a venda das farinhas, acontecia no Celeiro práticas monopolistas. Consideravam um contrassenso “autorizar-se o monopólio no próprio estabelecimento destinado a neutralizá-lo”.<sup>646</sup> Em 20 de fevereiro de 1857 a Câmara Municipal pediu ao presidente da província que deixasse a administração do celeiro “à cargo da municipalidade, a fim de que ela por meio de uma comissão de seu seio” pudesse “fiscalizar e coibir os abusos”. Eram notórias as infrações que contrariavam as determinações das posturas aprovadas.

A Associação Comercial, a Assembléia Legislativa e a Presidência da Província defendiam maior liberdade de mercado. Muitos debates e discussões se sucediam entre políticos contrários e favoráveis ao controle de preços de gêneros alimentícios. A Câmara de Salvador, obstinada na idéia de que a liberdade comercial provocava o

---

<sup>645</sup> APEB. Seção do Arquivo Colonial e Provincial, 4.631. Presidência da Província. Agricultura, abastecimento, gêneros alimentícios. 1823 – 1889. Informação de Bernardino José de Magalhães e Aragão enviado ao presidente da província da Bahia, a respeito das providências tomadas junto a barqueiros e lavradores para não faltar farinha de mandioca na capital. Rio de Contas, 06 de setembro de 1855.

<sup>646</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Abastecimento – Celeiro Público. Maço 1611. Requerimento da câmara municipal dirigido ao presidente da província, para que a administração do celeiro público ficasse à cargo da municipalidade. Paço da Municipalidade da Bahia, 20 de fevereiro de 1857.

monopólio de açambarcadores, defendia o maior controle do mercado e editava posturas restritivas que buscavam regular o comércio. Só permitia a venda de farinha de mandioca, no Celeiro Público e a bordo das próprias embarcações condutoras, se não fosse para revenda. O cumprimento das medidas exigia grande fiscalização.

O ano de 1857 foi dos mais difíceis. Com apoio do executivo baiano, a postura de 16 de janeiro proibia a venda de farinha no mercado de São João. Por ter entrado apenas pequenas porções, havia grande falta de farinha no Celeiro. Em março de 1857, segundo o escriturário do Celeiro Berlarmino Manoel da Silva a situação era “desanimadora”, pelo abuso dos donos das farinhas e pelo monopólio de alguns vendedores do Celeiro. O abastecimento urbano ficava prejudicado pelas vendas de grandes porções a particulares, muitas vezes a uma só pessoa que comprava todo o carregamento de um ou mais barcos, para depois poder impor o preço que quisesse no mercado local. Apesar das medidas restritivas a atividade do intermediário se impunha e monopolizava a farinha dentro do próprio celeiro Público. A impressão geral era de que havia “monopólio exclusivo dos possuidores das tulhas, no Celeiro, sem sofrer concorrência de nenhuma parte”.<sup>647</sup>

A imprensa fazia referências da existência de estrangeiros no mercado de farinha. “Estes atravessadores possuem duas ou três tulhas e alguns deles são estrangeiros, senhores absolutos do mercado”.<sup>648</sup> As crises de abastecimento chegaram ao clímax, em 1858, com o movimento da *carne sem osso e farinha sem caroço*<sup>649</sup>. Na ocasião os vereadores sustentavam que três ou quatro comerciantes eram responsáveis por definir o abastecimento. Esses influentes monopolistas, segundo denúncia de pequenos comerciantes de farinha, eram portugueses que tinham tulhas dentro do Celeiro Público operadas por africanos libertos e escravos. Estavam abastecidos de farinha porque, apenas chegavam os barcos, compravam o carregamento por atacado,

<sup>647</sup> *Jornal da Bahia* – 17 de fevereiro de 1857. Apud Ellen Melo dos Santos Ribeiro, op. cit. p.73.

<sup>648</sup> Nota assinada por *Inimigo do monopólio*. *Jornal da Tarde*, 17/02/1857 . p.03. Ibid. p.43.

<sup>649</sup> Motim popular por melhor qualidade dos gêneros que irrompeu em meio a tensões entre a Câmara Municipal. Os vereadores publicaram uma postura restritiva para o comércio de farinha, enquanto que a Presidência da Província e a Associação Comercial defendiam o livre comércio de gêneros. A população reclamava por comida barata e não se interessava por doutrinas econômicas abstratas. O motim não deve ser entendido apenas nos termos de uma disputa entre a economia moral da Câmara Municipal, e a economia política do governo provincial. Os manifestantes não se opuseram à doutrina econômica do livre mercado, mas contra o poder provincial que ao contrário do poder municipal, não estava respondendo a suas demandas por comida barata. Cf. João José Reis. *Quem manda em Salvador?* Governo local e crise social na greve de 1857 e no food riot de 1858. In: *O Município no mundo português*. Seminário Internacional. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico. 1998. – p. 674.

para recolher no celeiro onde vendiam, segundo a denúncia, pelo “preço que lhes parece”.<sup>650</sup>

A arrecadação do Celeiro Público era cada vez mais baixa. O rendimento do celeiro em nove meses contados do 01º de abril a 31 de dezembro de 1857, chegou a 1:200\$000 a 1:400\$000. No ano de 1858, a situação se encontrava ainda pior por terem alguns locatários deixado os cômodos, e ter diminuído a entrada dos sacos.<sup>651</sup> Em agosto deste ano, o alqueire da farinha estava entre 2\$560 e 2\$720. A situação preocupava o escriturário do Celeiro, Berlarmino da Silva, que questionava ao presidente da Câmara se devia continuar a consentir a saída de grande quantidade de farinha, comprada e ensacada no celeiro por negociantes, atraídos pelo alto preço oferecido em Pernambuco.<sup>652</sup> A falta de farinha em Salvador já era sentida e tendia piorar com as continuadas remessas para aquela província e para o Rio de Janeiro. Comunicava o escriturário que no mar só havia uma ou duas pequenas lanchas com farinha, pelo preço de 3\$200 e admitia que as farinhas que entravam no celeiro, deviam ser vendidas unicamente para o consumo da cidade, principalmente em ocasiões de falta.

No fim do ano, o Jornal da Bahia publicava uma informação que a Câmara enviara à Assembléia uma informação a respeito da cobrança do vintém pago pelos locatários a cada saco de cereal que dava entrada no Celeiro. Diziam os vereadores: “a referida quantia não é imposto que a Câmara criasse, mas sim um aluguel pela estada dos referidos sacos que já desde muito era cobrado, em virtude do artigo 07 do regimento do Celeiro de 15 de maio de 1851. Na realidade, o Celeiro cobrava “20rs de entrada e não de estada”.<sup>653</sup> Muitos locatários recusaram-se a pagar, motivados pela informação que a Câmara enviara à Assembléia Provincial, com a declaração de que o regulamento mandava cobrar 20rs de estada, e não de entrada.

---

<sup>650</sup> Ibid. p.673.

<sup>651</sup> AMS. Câmara. Ofícios e requerimentos. Celeiro Público. Informação do escriturário do celeiro público Belarmino Manoel da Silva dirigido ao vereador em comissão Bernardino de Sena Moreira, a respeito da representação de Gabriel Moreira e outros locatários do celeiro público. Celeiro público, 28 de maio de 1858. (04 documentos).

<sup>652</sup> AMS. Câmara. Ofícios e requerimentos. Celeiro Público. Ofício do escriturário do celeiro público Belarmino Manoel da Silva dirigido ao presidente e vereadores da câmara municipal, sobre se devia continuar a consentir na saída de grande quantidade de farinha para as províncias de Pernambuco e Rio de Janeiro. Celeiro, 28 de agosto de 1858.

<sup>653</sup> AMS. Câmara. Ofícios e requerimentos. Celeiro Público. Ofício do escriturário do celeiro público Belarmino Manoel da Silva dirigido ao presidente e vereadores da Câmara Municipal, a respeito de informação dada pela Câmara a Assembléia Provincial, sobre o vintém que pagam os locatários do celeiro por cada saco com cereais. Celeiro público, 22 de dezembro de 1858.

Nessa época o escriturário teve problemas com Alexandre José Dias Nogueira, locatário que era conhecido como *barão do celeiro* que havia se unido com o outro locatário Gabriel Moreira contra o pagamento da entrada dos sacos e influenciaram os demais locatários contra o cumprimento das ordens que alegavam serem invenções do escriturário e não da Câmara, “e portanto ilegais”.<sup>654</sup>

As opiniões sobre a existência do Celeiro continuavam contraditórias. Quando em 1858 foi projetado mudar o Celeiro de local, o parecer oferecido pelo negociante Manoel Belens de Lima não concordava com a transferência para um local muito distante do centro do comércio. Argumentava: “sobretudo na época atual em que pela afluência dos vapores, a sua curta demora, toda rapidez se torna necessária”. O negociante não via eficácia nas medidas restritivas do comércio. Antes de desculpar-se por externar suas opiniões, o comendador ponderava:

Minha opinião particular, conquanto de pouco peso, é que as benéficas intenções da municipalidade na conservação do celeiro público, e depósitos restringidos a certos pontos, não tem sido correspondidas pelo resultado por que a farinha se tem conservado a preços altos a despeito de tais medidas, e assim será enquanto não cessarem as causas naturais, e econômicas, que tem concorrido para tal elevação de preços, que terão naturalmente de declinar, ou quando a nossa produção aumentar ou quando de outras províncias nos vierem provimentos, atraídos pelos altos preços do gênero para conseguir o que muito conviria dar todas as facilidades à entrada e vendagem desse principal artigo de consumo.<sup>655</sup>

No entanto, a adoção de medidas de caráter restritivo era o recurso mais utilizado para enfrentar os momentos de maior penúria. Através da resolução de 1º de junho de 1859, a Assembléia Legislativa Provincial, sob proposta da Câmara Municipal da capital, estabelecia que a venda de farinha de mandioca só fosse permitida no mar, no celeiro público e locais estabelecidos pela Câmara, sendo “absolutamente proibido” comercializar em outro local. Quando considerasse conveniente, a Câmara poderia mandar recolher, no celeiro público e nos depósitos mais convenientes para a “comodidade pública”, toda a farinha que se encontrasse embarcada. Neste caso, para vender no mar, era necessário obter a licença da Câmara, “com as restrições

---

<sup>654</sup> AMS. Câmara. Ofícios e requerimentos. Celeiro Público. Ofício do escriturário do celeiro público Belarmino Manoel da Silva dirigido ao presidente e vereadores da câmara municipal, sobre insultos proferidos pelo locatário Gabriel Moreira, ao ser exigido o pagamento da entrada dos sacos de farinha. Celeiro público, 07 de maio de 1858.

<sup>655</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Maço 1611. Parecer de Manoel Belens de Lima dirigida ao presidente da província, a respeito da projetada mudança do celeiro público para a casa de São Felipe Nery, pertencente ao colégio dos órfãos de São Joaquim. 26 de novembro de 1859

aconselhadas pelo interesse público nessa ocasião”. Os contraventores da portaria incorriam na pena de 30 mil réis e oito dias de prisão no dobro nas reincidências.<sup>656</sup>

Por outro lado, a grande quantidade de casas onde se vendia farinha não melhorava a situação. A exceção de duas ou três delas, nenhuma tinha mais de 10 a 30 alqueires, o que não estava longe de ser quantidade suficiente para o consumo. Pelas notícias que circulavam, não era possível contar com grande quantidade de farinha do Recôncavo. Se todas as farinhas do Sul fossem para o Rio e Pernambuco, logo que acabassem os estoques no mar, haveria “falta absoluta” do gênero de primeira necessidade.

No final do ano, o baixo rendimento do Celeiro Público era resultado do diminuto aluguel das tulhas e caixões. O montante mal dava para o pagamento dos funcionários, e não havia como atender qualquer despesa extra. Para aumentar o rendimento, a Câmara pretendia equiparar o preço do aluguel do Celeiro pelo que cobrava o celeiro da Praça, dez mil réis por caixão, pagos trimestralmente.

Durante a década de 1860, a escassez constante e as conjunturas difíceis vividas pela população da cidade de Salvador eram consideradas resultantes do irregular abastecimento e das secas. O caráter “eminente agrícola” da economia brasileira continuava voltado às necessidades do mercado internacional e reservava um papel subsidiário para a economia de subsistência.

O Celeiro ainda cobrava os 20rs por estada mensal de cada saco depositado em suas dependências conforme o estabelecido pelo regulamento da casa. A cobrança de entrada já havia sido completamente abolida pela Câmara.<sup>657</sup> A Assembléia Legislativa propôs a substituição do Celeiro por pontos de venda estabelecidos pela Câmara, nos diversos bairros da cidade, para depósito e comercialização de farinha de mandioca.

Durante a grande crise de 1860 ficaram claras as deficiências de infraestrutura que afetavam o abastecimento urbano. O comissário de socorro em Salvador Dr. Pedro

---

<sup>656</sup> APEB – Seção do Arquivo Colonial e Provincial. Maço 1611. Cópia Resolução do 01º de junho de 1859 da Assembléia Legislativa Provincial, que sob proposta da Câmara Municipal que só permitia a venda de farinha de mandioca no mar, no celeiro público e nos locais que a câmara estabelecer. Secretaria do Governo da Bahia no 01º de junho de 1859.

<sup>657</sup> AMS. Câmara. Ofícios e requerimentos. Celeiro Público. Informação do escriturário Sabino Ferreira da Silva enviada ao presidente e vereadores da câmara municipal, a respeito do pagamento de 20 rs por estada mensal de cada saco depositado nos salões do celeiro. Celeiro público, 12 de fevereiro de 1861.

da Silva Rego exclamava: “o meio de transporte é, depois da seca, o maior mal, porque é esta dificuldade que encarece os produtos alimentícios.”<sup>658</sup>

A partir de 1860, as regiões de Feira de Santana e Alagoinhas, produziam farinha para o mercado soteropolitano. Com o aumento da capacidade produtiva, a farinha de mandioca se tornou a cultura mais importante da região e passou a abastecer o mercado de Salvador e de outras vilas do Recôncavo.<sup>659</sup>

Depois de oitenta e um anos de existência, no início de 1866 o Celeiro Público foi extinto.<sup>660</sup> A partir de 1870, Depósito Municipal da Praça do Ouro, Depósito Paranhos, Depósito Riachuelo, Depósito da Câmara são os centros distribuidores de farinha existentes na cidade.<sup>661</sup> Não havia mais cabimento na existência de um mercado único centralizado para o comércio supervisionado de cereais nos moldes do antigo Celeiro Público da Bahia. A questão do abastecimento urbano passava por transformações. A implantação da ferrovia, ocorrida em 1864 proporcionou o escoamento mais rápido dos produtos para a cidade do Salvador. A forte participação do capital estrangeiro permitiu investimentos nas construções de ferrovias e de instalações portuárias, além da atuação de bancos e empresas de exportação e importação.

Extinto o Celeiro Público, o déficit crônico de farinha continuava a caracterizar o mercado de abastecimento de Salvador. A escassez perdurava devido a causas naturais e circunstâncias de mercado. Em março de 1868, as principais regiões fornecedoras do mercado de Salvador foram gravemente atingidas por inundações, sobretudo do rio Jaguaripe. O alqueire da farinha de primeira atingiu a cifra de 5\$120, enquanto o preço do de segunda chegou a 2\$000.<sup>662</sup> No ano seguinte, a falta de farinha foi atribuída a manobras artificiais de atravessadores e monopolistas. As causas da carestia eram consideradas as mesmas de sempre. A exportação em larga escala do produto provocou escassez generalizada, e houve carestia na capital e no interior.

Apesar das transformações ocorridas no funcionamento do Celeiro Público a partir da segunda metade do século XIX, o regimento elaborado por D. Rodrigo José de Meneses em 1785, e que vigorou até 1851, é que caracteriza a instituição e a sua atuação segundo o que foi concebido pelo governo colonial. Ao longo de todo esse

---

<sup>658</sup> Declaração do comissário de socorro em Salvador Dr. Pedro da Silva Rego. Ellen Melo dos Santos Ribeiro, op. cit. p.68.

<sup>659</sup> Ibid. p.03.

<sup>660</sup> AMS. Câmara. Ofícios e requerimentos. Celeiro Público. Relação dos móveis existentes no celeiro, público assinada escriturário Sebastião Ferreira da Silva – arrematantes: José Resende Borges. Celeiro público, 12 de abril de 1866.

<sup>661</sup> Ellen Melo dos Santos Ribeiro, p. 58.

<sup>662</sup> Cidades de Nazaré, Feira de Santana, Santo Amaro, Cachoeira, Alagoinhas

período, a instituição foi administrada por grandes homens de negócio envolvidos em diversas atividades na colônia. No próximo capítulo estudaremos a participação desses ricos negociantes da comunidade mercantil da Bahia no mercado urbano, no mercado de crédito e na administração pública.

## CAPÍTULO IV

### **Os “homens da praia” e a administração do Celeiro Público.**

Quando D. Rodrigo de Meneses criou o Celeiro Público da Bahia como forma de regular e fiscalizar a circulação de farinha de mandioca que atendia a variada demanda do mercado de Salvador, a fim de coibir práticas de monopólios e atravessamentos no comércio de cereais, o governador declarou que, para garantir o abastecimento da cidade de Salvador e do seu porto, era necessário manter os estoques “debaixo de chaves e administração”. Segundo o regimento por ele mesmo concebido, os administradores da instituição deveriam ser “sempre” escolhidos entre os “homens de negócio da maior probidade e estabelecimento da praça desta cidade”.<sup>663</sup>

O título de homem de negócio era próprio dos negociantes de maior envergadura. Isso significa que as “chaves” do controle do abastecimento do movimentado porto de Salvador foram entregues nas mãos dos “poderosos” negociantes luso-brasileiros sediados na Bahia, envolvidos no grande comércio feito a longa distância e por atacado, entre o Brasil, Europa, África e Ásia e no tráfico de escravos.<sup>664</sup> No final do século XVIII, os interesses econômicos desses ricos negociantes se encontravam disseminados por diversos setores da sociedade colonial.

O complexo mercantil do Império português envolvia uma grande variedade de comerciantes. No Império português, a atividade dos homens de negócio – comerciantes de grosso trato – adquiriu uma importância central na economia do fim do século XVIII, por sustentar o crescimento do comércio externo português.

Devido a antigos preconceitos, as atividades comerciais não gozavam de grande prestígio na aristocracia portuguesa. Os negociantes da elite mercantil se empenhavam por obter direitos semelhantes aos de todos os vassallos de Sua Majestade. Foi durante o reinado de D. José, que a política pombalina consagrou a compatibilidade política entre

---

<sup>663</sup> Para Antonio Carlos Jucá de Sampaio, que estudou os homens de negócio do Rio de Janeiro o termo *praça* tinha um sentido de comunidade. Cf. Antonio Carlos Jucá de Sampaio. *Famílias e negócios: a formação da comunidade mercantil carioca na primeira metade do setecentos*. In: João Luís Ribeiro Fragoso, Carla Maria Carvalho de Almeida. Antonio Carlos Jucá de Sampaio (Org.). *Conquistadores e negociantes*. Rio de Janeiro: Record, 2007, p.

<sup>664</sup> Afamado traficante de escravos e maior contrabandista de ouro do primeiro quartel do século XVIII, o português Joseph de Torres dizia que esse tipo de comércio pertencia aos poderosos da Bahia. Cf. Pierre Verger. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o golfo do Benin e a Bahia de todos os Santos: dos séculos XVII e XIX*. São Paulo: Corrupio, 1987.

os principais interesses dos negociantes portugueses de grosso trato e os da nobreza.<sup>665</sup> No final dos setecentos em Portugal a nobreza e a grande burguesia mercantil e industrial coexistiram sem confrontos maiores. O processo de enobrecimento da classe mercantil conferiu aos negociantes lusitanos, certas isenções tarifárias e vantagens exclusivas dos altos estamentos sociais.

No Brasil, em meados do século XVIII, só os maiores negociantes mereciam a denominação de homens de negócio. Em seu estudo acerca da comunidade mercantil carioca na primeira metade dos setecentos, Antonio Carlos Jucá de Sampaio concluiu que o título de homem de negócio era “essencialmente informal”, nesse período, no Rio de Janeiro. A partir de 1710 é que surgem os primeiro documentos coletivos dos negociantes cariocas. Começam a se identificar com mais freqüência como homens de negócio, como forma de estabelecer uma identidade própria.<sup>666</sup>

Enquanto o prestígio social dos grandes negociantes crescia, os chamados comerciantes de loja aberta, que mediam e pesavam diferentes gêneros de mercadoria para vender ao povo não desfrutavam do mesmo destaque social. Apesar da importância do tema, a bibliografia a respeito das atividades dos negociantes baianos é reduzida. Além de referências dispersas encontradas em livros e na consulta a inventários de documentos existentes em arquivos portugueses e brasileiros, foi possível levantar uma variada gama de referências a administradores do celeiro.

Na Bahia, a maior parte da população livre da cidade de Salvador estava envolvida de alguma maneira em atividades comerciais. Havia vários tipos de comerciantes, no entanto, a principal distinção do ponto de vista social se estabelecia entre os mercadores de loja que vendiam diretamente os seus produtos e os ricos negociantes que se dedicavam ao comércio de exportação e ao tráfico de escravos. Na sua luta para obter maior *status* social, os homens de negócio se recusavam a esposar mulheres de estratos mercantis inferiores.<sup>667</sup>

A comunidade dos homens de negócio da praça de Salvador era majoritariamente composta por portugueses estabelecidos na colônia, envolvidos em intensa atividade comercial, sobretudo com Lisboa e com a África Ocidental. Entre o período compreendido entre 1680-1740, segundo os estudos de David Smith e Rae Flory, 83% dos negociantes de escravos sediados na Bahia eram portugueses e 6%

---

<sup>665</sup> Maria Fernanda Bicalho. *A cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p.383.

<sup>666</sup> Antonio Carlos Jucá de Sampaio. *Famílias e negócios...* p. 333.

<sup>667</sup> *Ibid.* p.245.

brasileiros.<sup>668</sup> Durante os decênios de 1720 e 1740, comerciantes baianos disputaram a primazia no tráfico de escravos para o Brasil com concorrentes de Lisboa. Mas, ao contrário de outros empreendimentos dominados pelos negociantes da metrópole, as relações comerciais entre o Brasil e África passaram a ser cada vez mais “conduzidas” diretamente por comerciantes domiciliados na colônia.<sup>669</sup> A participação da iniciativa privada no tráfico de escravos permitiu o estabelecimento de uma corrente comercial direta entre os dois continentes.

Apesar de possuírem trajetórias pessoais próprias havia características semelhantes nas biografias desses indivíduos. Para reforçar o reconhecimento social, os negociantes buscavam a associação de seus nomes a símbolos característicos da nobreza senhorial.<sup>670</sup> Como forma de conquistar respeitabilidade, era comum pleitearem a honra de antigas ordens de cavalaria e assumiam postos na oficialidade das ordenanças. Ser oficial das milícias era o primeiro passo para conseguir o enobrecimento. Durante a segunda metade do século XVIII, os postos de coronel e tenente coronel eram ocupados exclusivamente por portugueses.

Dentre os maiores negociantes, havia os que ostentavam títulos de fidalgos cavaleiros da Casa Real e comendas da Ordem de Cristo. Segundo o estudo de Antonio Carlos Jucá de Sampaio, na primeira metade do século, os grandes negociantes do Rio de Janeiro se apresentavam com o título de moedeiro, cavaleiro da Ordem de Cristo ou familiar do Santo Ofício e, raramente, se definiam como homens de negócio.<sup>671</sup>

Ao longo do século XVIII, os ricos homens de negócio da Bahia ampliaram seus interesses por diversos setores da sociedade colonial. Procuravam estabelecer relações sociais que favorecessem suas atividades. Dentre as formas de obter *status* na sociedade colonial baiana, o ingresso nas mais prestigiosas associações de irmandades e ordens religiosas era uma forma de se associar aos costumes da nobreza da terra. A Mesa da Santa Casa da Misericórdia foi ocupada durante séculos pela aristocracia rural dos

---

<sup>668</sup> Cento e dez portugueses para oito brasileiros. Alexandre Vieira Ribeiro. *O comércio das almas e a obtenção de prestígio social: traficantes de escravos na Bahia ao longo do século XVIII*. Locus Revista de História. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/locus/files/2010/02/13.pdf>>. Acesso em: 08mar. 2009.

<sup>669</sup> Jorge Miguel Pedreira. *Estrutura industrial e mercado colonial (1780 – 1830)*. Lisboa: DIFEL, 1994, p.276.

<sup>670</sup> Os negociantes eram mal vistos, pois além de viver de seu próprio trabalho, a atividade comercial estava associada aos cristão-novos. Cf. Alexandre Vieira Ribeiro. *O comércio das almas...* p.10

<sup>671</sup> Antonio Carlos Jucá de Sampaio. *Op. cit.* p. 232.

senhores de engenho. A partir de 1730, nota-se um crescimento notável do número de membros da elite mercantil na irmandade.<sup>672</sup>

A participação na irmandade da Misericórdia era extremamente disputada entre os integrantes da elite baiana. Era comum que nas eleições de Provedor e mais irmãos da Santa Casa da Misericórdia houvesse “distúrbios e inquietações” entre os irmãos que votavam. Nestas ocasiões, o governador costumeiramente solicitava providências ao desembargador ouvidor geral do crime para evitar os distúrbios.<sup>673</sup>

Muitos desses portugueses chegavam jovens e solteiros na Bahia e, logo que alcançavam algum sucesso econômico, buscavam se associar através do casamento com famílias da elite agrária baiana. Esses laços matrimoniais quebravam a arraigada *endogamia* característica da chamada nobreza da terra. Atestavam o reconhecimento, por parte da elite agrária, do papel preponderante dos homens de negócio no panorama social da colônia. Os traficantes de escravos “constituíam-se uma classe tão honrada como qualquer outra e composta de destacadas figuras do mundo econômico e financeiro da colônia”.<sup>674</sup> Com a ascensão econômica e social dos negociantes, aos poucos, a configuração das forças políticas na capitania passava a se estabelecer em outras bases. A situação espelhava a força do capital obtido com a especulação financeira e as atividades empresariais.

O estabelecimento de alianças matrimoniais entre famílias de homens do setor mercantil e de senhores de terras na Bahia indica um mútuo interesse de parte a parte por vantagens sociais e econômicas. Apesar das disputas pontuais, durante a maior parte do tempo, houve uma espécie de atração simbiótica entre senhores de engenho e traficantes de escravos.<sup>675</sup> Cuidadosos arranjos de casamento de negociantes com mulheres das famílias representantes da nobreza da terra baseavam-se em interesses sociais e econômicos de ambos os lados. Os proprietários necessitavam das habilidades dos comerciantes e do capital por eles acumulado. Enquanto o casamento endogâmico proporcionava uma estratégia essencialmente conservadora para o patrimônio, os

---

<sup>672</sup> Charles Boxer. *O império português. 1415 – 1825*. São Paulo: Companhia das letras, 2002. Segundo Rae Flory a entrada de homens de negócios na Santa Casa se deu desde o século XVII. Cf. Alexandre Vieira Ribeiro. *O comércio de escravos e a elite baiana no período colonial*. In: João Luís Ribeiro Fragoso, Carla Maria Carvalho de Almeida. Antonio Carlos Jucá de Sampaio (Org.). *Conquistadores e negociantes*. Rio de Janeiro: Record, 2007, p. 333.

<sup>673</sup> Cartas do governador ao desembargador ouvidor geral do crime. 02 de julho de 1795, 1º de julho de 1798, 1º de julho de 1799. APEB. Seção do arquivo colonial 159. Cartas do governo à várias autoridades. 1787 – 1802.

<sup>674</sup> Luiz Vianna Filho. *O negro na Bahia*. São Paulo: José Olympio Editora. 1946, p.28

<sup>675</sup> Stuart B. Schwartz. *Op. cit.* p.282.

casamentos com negociantes portugueses traziam dinheiro para o espólio familiar desses senhores de engenho além de conexões financeiras para o “clã”. Para os negociantes a estratégia matrimonial servia como forma de atingir respeitabilidade social tão almejada e exercer, formal e informalmente, maior influência nas estruturas governamentais da colônia. Refletia o reconhecimento de que a riqueza proveniente da terra tinha mais prestígio do que a riqueza do homem de negócio. Havia também a idéia de que a agricultura tinha menos risco do que o comércio de ultramar. Colheitas estavam sujeitas ao clima, mas os navios e suas cargas estavam vulneráveis aos temporais e o comércio baiano flutuava inesperadamente e de acordo com os pânico do mercado e crises políticas. Frequentemente, era por intermédio do casamento de seus filhos que os grandes homens de negócio estabeleciam laços familiares com os senhores de terras.

Apesar da presença majoritária de membros da oligarquia açucareira nos assentos da Câmara de Salvador, ao longo do século XVIII, ocorreu uma paulatina afirmação política dos homens de negócio.<sup>676</sup> A provisão de 08 de maio de 1705 que impedia o exercício de funções municipais aos elementos da comunidade mercantil vigorou até 1822 para os comerciantes de “loja aberta”. No entanto, ao longo do século XVIII, a elite comercial procurou assegurar sua posição econômica pelo exercício de poder direto e indireto nas estruturas do governo colonial. Os mais ricos negociantes passaram a ser inscritos nos *pilouros* e assumir os principais cargos eletivos da Câmara.

A elite sócio-econômica da Bahia, nas relações que estabelecia com outros grupos sociais, ao mesmo tempo em que mantinha um alto grau de exclusivismo, apresentava uma relativa tendência a absorver novos membros.<sup>677</sup> As estratégias de casamentos das mais ricas famílias baianas do final do século XVIII e XIX apresentavam pelo menos duas variantes principais. A primeira delas, muito característica da aristocracia rural e encontrada em grau inferior entre as famílias de homens de negócio, enfatizava o casamento endogâmico, como forma de diminuir a partilha da propriedade através das heranças. Uma estratégia complementar implicava na abertura de alianças fora da família, com recém chegados negociantes portugueses e

---

<sup>676</sup> Segundo o estudo de Charles Boxer, entre 1625 e 1799, o Senado da Bahia foi quase exclusivamente composto por senhores de engenho as funções representantes da aristocracia açucareira do Recôncavo. No entanto, os estudos David Smith e Era Flory afirmam ter havido ao longo do século XVIII uma tendência a afirmação política dos comerciantes, majoritariamente reinóis, nos negócios públicos baianos. Cf. Maria Fernanda Bicalho. *A cidade e o Império...* p.379.

<sup>677</sup> John Norman Kennedy. *Bahian elites, 1750 – 1822.* in *The Hispanic American Historical Review.* Vol.53. nº03. The Duke University Press. 1973, p. 416.

oficiais da capital, cada um oferecia diferentes formas de obter capital e poder. O ideal para uma família era combinar as duas estratégias, manter um ramo nuclear endogâmico combinado com ramificações externas.

A integração dos homens de negócio na elite colonial ocorreu de maneira lenta e progressiva. A maior participação política foi confirmada pela autorização régia de 1740 que permitia a participação dos grandes negociantes nas listas eleitorais do Senado da Câmara. No final do século, como reflexo do sucesso financeiro e da constituição de laços com a elite agrária, ocupavam destacados cargos e funções no Concelho Municipal além de importantes postos ligados à administração fazendária.<sup>678</sup> O que esses homens buscavam com a ocupação desses cargos eram benefícios econômicos, sobretudo fiscais, influência política e reconhecimento social.

Nas ligações que estabelecia com setores da burocracia colonial, o grupo mercantil procurava obter as vantagens de contatos com a elite administrativa. Para os membros do governo baiano, o estreitamento de laços com os ricos mercadores de escravos significava oportunidades de negócios e possibilidade de obter vultosos empréstimos. Os negociantes buscavam nessas conexões com os representantes da coroa a proteção de seus negócios, favorecimento em disputas comerciais, isenção de pagamentos de taxas e até a tolerância com relação a atividades ilegais. As estruturas econômicas e burocráticas serviam para fortalecer e garantir a posição sócio-econômica das camadas sociais dominantes. Tanto nas alianças com a elite agrária quanto naquelas estabelecidas com a elite administrativa, os homens de negócios visavam prestígio e reconhecimento social.

O poder dos negociantes ligados ao tráfico de escravos se desenvolveu ao longo de todo o século XVIII. Também a noção de comunidade mercantil estava em pleno andamento. Para Jucá de Sampaio, no Rio de Janeiro a “informalidade” do título de homem de negócio só diminuiria na segunda metade dos setecentos, com a criação da Junta do Comércio. No entanto, desde 1723, na capital da colônia, já havia sido criada a Mesa do Bem Comum dos Homens de Negócio da Bahia como uma espécie de comitê de câmara de comércio para atender interesses dos proprietários de navios do tráfico na

---

<sup>678</sup> A partir de 1720, a criação de Câmaras nas principais vilas do Recôncavo exerceu uma força de atração sobre os senhores de terras e facilitou a disputas dos ofícios camarários na capital. Cf. Maria Fernanda Baptista Bicalho. *As representações da Câmara do Rio de Janeiro ao monarca e as admoestações de lealdade dos súditos coloniais. Séculos XVII e XVIII*. In: *O Município no mundo português*. Seminário Internacional. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico. 1998. p. 532.

Costa da Mina.<sup>679</sup> Cada vez mais a comunidade mercantil local confirmava a sua influência. Foi suficientemente capaz de impedir a iniciativa de criação na Bahia de uma companhia monopolista nos moldes das de Pernambuco e Maranhão.<sup>680</sup>

A dinâmica da economia escravista mercantil na capitania da Bahia estava cada vez mais atrelada ao capital do comércio de grosso cabedal. Os prósperos negociantes passaram a ter grande destaque na elite social da Bahia.<sup>681</sup> Sobretudo aqueles que se dedicavam ao tráfico atlântico de escravos tinham papel relevante na economia local. Em sua natureza empresarial, era uma atividade altamente seletiva. Poucos negociantes possuíam o dinheiro suficiente para investir em uma viagem de resgate de escravos no continente africano. Eram necessários vultosos recursos para se lançar no comércio transatlântico de escravos.<sup>682</sup> Para aumentar as possibilidades de lucros em um investimento que trazia riscos consideráveis, os negociantes costumavam estabelecer sociedades entre si para o financiamento de escravos.<sup>683</sup> Mas, ainda que fosse uma atividade extremamente custosa, o produto gerado pelo comércio de escravos tornava o investimento altamente compensador. Nos levantamentos feitos por Catherine Lugar baseados em documentos da Alfândega da Bahia, em 1788, um quinto dos comerciantes listados pela historiadora eram traficantes de escravos. Já dos vinte negociantes arrolados em 1798, oito eram negreiros, três dos quais apareciam entre as maiores fortunas.<sup>684</sup>

Para ampliar possibilidades de seus lucros pessoais, os homens de negócio procuravam diversificar ao máximo os seus investimentos. Além do comércio do açúcar, tabaco e escravos, tinham como considerável fonte de rendas o empréstimo de capitais. Buscavam oportunidades variadas de negócios, a fim de garantir maior segurança para as suas aplicações e diminuir riscos e prejuízos. Possuíam lojas de varejo

---

<sup>679</sup> Pierre Verger. *Fluxo e refluxo...* p.67. Pela carta régia de maio de 1757 dirigida a Mesa de Inspeção da Bahia foi abolida a Mesa do Bem Comum da Comércio e criados mais dois lugares de deputados da mesa de Inspeção. Belém, 27 de maio de 1757. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário...* op. cit. – V – 1801 - 1807. p.154.

<sup>680</sup> Stuart B. Schwartz. *Op. cit.* p.340.

<sup>681</sup> A elite baiana do período colonial tardio é considerada como os mais ricos proprietários de terra rurais, os mais prósperos negociantes, os que ocupavam os mais altos postos na burocracia fiscal-administrativa, e as mais altas patentes das forças do exército, regular ou da reserva. John Norman Kennedy. *Op. cit.* p.420.

<sup>682</sup> O investimento inicial para se montar uma viagem à África era alto devido aos gastos com a compra ou aluguel dos navios, com a tripulação, instrumentos especializados e com produtos como tecidos, pólvora, armas de fogo, tabaco e aguardente. Alexandre Vieira Ribeiro. *O comércio de escravos...* p.326

<sup>683</sup> Entre 1678 e 1815, cerca de um quinto das 2.277 expedições saídas de Salvador para o resgate de escravos no continente eram formadas por parcerias entre negociantes. Alexandre Vieira Ribeiro. *O comércio das almas...* p.12.

<sup>684</sup> Cf. Alexandre Vieira Ribeiro. *O comércio de escravos...* p. 329

na cidade, onde nomeavam assistentes que desempenhavam a função de vendedor. Podiam investir em bens agrários, não necessariamente com engenhos de açúcar, e tinham interesses associados à cobrança de tributos rurais.

Os grandes negociantes da Bahia integravam verdadeiras redes luso-brasileiras que eram formadas por agentes e correspondentes mercantis. Havia traficantes que mantinham seus correspondentes nos portos de embarque de escravos no continente africano. Internamente, formavam também associações com traficantes de outras praças mercantis no Brasil. Entre os principais negociantes sediados na Bahia, alguns eram inclusive listados na Junta do Comércio de Lisboa

O porto de Salvador era um grande terminal do tráfico de escravos. Muito apreciado na África, o tabaco produzido na Bahia tornou-se um item essencial das transações comerciais estabelecidas com a Costa da Mina. A posição destacada que a produção fumageira do Recôncavo baiano ocupava no comércio de escravos favoreceu muito o desenvolvimento das atividades econômicas dos negociantes. O que tornava o tráfico de escravos ainda mais vantajoso era o fato de que o abundante tabaco de refugio da Bahia era muito valorizado no comércio africano. Em troca do fumo baiano, eram adquiridos os escravos indispensáveis ao trabalho dos engenhos e de várias outras atividades coloniais.

Entre 1780 e 1810 chegaram anualmente ao Brasil mais de vinte e três mil escravos.<sup>685</sup> Em razão da atividade comercial estabelecida com o continente africano pelos negociantes sediados na Bahia, se estabeleceu um intenso movimento comercial clandestino com a Costa da Mina de tecidos e produtos manufaturados produzidos na Europa e na Índia. No ano de 1785, chegou a ser proposta, em Lisboa, uma devassa para apurar as atividades ilícitas dos comerciantes baianos, numa tentativa de conter o “expansionismo dos negreiros baianos”.<sup>686</sup>

No final do século XVIII os negociantes envolvidos no tráfico de escravos ocupavam o topo da elite econômica mercantil. Eram homens ricos e conhecidos. Os negociantes de maior cabedal financeiro estavam envolvidos em grande número de operações de crédito e renegociações de débitos provenientes de empréstimos de toda natureza. O capital por eles acumulado animava a economia de toda a região.

No ano de 1800, o Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar solicitou a opinião do governador da Bahia acerca da criação de caixas de crédito para

---

<sup>685</sup> Jorge Miguel Pedreira. *Estrutura industrial...* p. 275

<sup>686</sup> Luiz Vianna Filho. *O negro na Bahia*. São Paulo: José Olympio Editora. 1946. p. 73.

incrementar as atividades do complexo exportador. A dificuldade que impedia que se levasse adiante tal iniciativa proposta pelo governo metropolitano era a “falta de numerário e de capitalistas” que havia na colônia. Para o governador da Bahia, encontrar acionistas em número suficiente a fim de constituir um “fundo público” para incrementar as atividades do comércio e da agricultura não era tarefa fácil. Na resposta enviada para Portugal D. Fernando José de Portugal mostrava a D. Rodrigo de Souza Coutinho como de fato o capital mercantil já financiava as atividades agrícolas de exportação na Bahia. Com relação ao parecer solicitado a respeito da proposta concluía D. Fernando:

... parecendo-me que d’alguma sorte está conseguido este fim, se se refletir que cada um dos comerciantes desta praça em particular, é uma caixa ou fundo de cada um dos lavradores por consistir o comércio da Bahia em suprir aos do tabaco e açúcar geralmente de todos os gêneros, dinheiros, fazendas e escravos recebendo em seu pagamento as colheitas e trabalhos dos mesmos lavradores, havendo comerciantes que assistem a 300 e 400 lavradores de tabaco e a 12, 15, 20 e mais senhores de engenhos...<sup>687</sup>

O tráfico de escravos sofreria transformações ao longo do século XIX. Tendo abolido em seu território o comércio de escravos por ato do parlamento em 1807, a Grã-Bretanha deu início a uma militância em favor da extinção geral do tráfico. Os acordos celebrados entre Portugal e Inglaterra a respeito do tráfico, em 1810, já acenavam a interrupção do tráfico negreiro ao Norte do equador, o que implicava o comércio com a Costa da Mina, na África, tradicional rota que envolvia o fumo baiano.

As transações com escravos tornaram-se mais complexas. O comércio de escambo, da troca direta de fumo, aguardente, açúcar, por escravos terminou por desaparecer. E foram se afirmando operações econômicas mais sofisticadas, que exigiam bancos, dobrões espanhóis de ouro, dólares norte-americanos de prata e uma gama cada vez mais diversificada de manufaturados europeus.<sup>688</sup>

Os negociantes brasileiros não se conformaram com a proibição do tráfico negreiro e continuaram a enviar seus navios para as costas da África, apesar da estreita vigilância dos cruzadores britânicos. Essa “negligência brasileira” com relação ao

<sup>687</sup> Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Souza Coutinho, no qual o informa das dificuldades que oferecia o estabelecimento das caixas de crédito. Bahia, 09 de maio de 1800. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário...* – 1798 – 1800. p. 245.

<sup>688</sup> Na África, o preço do escravo, que variava entre 30 e 60 dólares, passou a ser pago substancialmente com manufaturados exigindo moedas fortes. Cf. Luís Henrique Dias Tavares. *Comércio proibido de escravos*. São Paulo: Editora Ática. 1988, p. 28.

cumprimento de tratados e leis contra o tráfico refletia o poder de controle que era exercido pelos prósperos negociantes portugueses, “os homens mais ricos do país”.<sup>689</sup>

A repressão ao tráfico causou enormes prejuízos aos negociantes que sofreram perdas de navios, cargas e escravos pela ação da marinha de guerra inglesa. A clandestinidade impôs a necessidade de maiores investimentos por parte dos homens de negócio, e exigia a utilização de navios mais rápidos e resistentes, que fossem capazes de suportar a travessia do Atlântico e conseguir fugir às investidas dos navios ingleses. Além disso, a ilegalidade exigia um gasto adicional com o pagamento de suborno a funcionários consulares e alfandegários para emissão de registros falsos.<sup>690</sup>

As pressões inglesas contra o tráfico tiveram um impacto considerável no preço dos escravos na Bahia. A partir de 1825, as flutuações de preço foram constantes. Fazia parte da estratégia contra o tráfico elevar o preço do escravo a ponto de tornar antieconômico o emprego da mão de obra cativa. O preço sofreu variações abruptas no final da década de 1820 e no final da de 1830, início de 1840. Na década de 1850 alcançou valores elevadíssimos.<sup>691</sup>

Entre 1815 e 1830, ao Sul do Equador o tráfico de escravos permaneceu legal e se manteve ativo mesmo com sua proibição. A legislação de 1831 não conseguiu proibir o desembarque de escravos no território brasileiro. Legal ou não, era o tráfico escravista africano que fornecia a mão de obra para movimentar a economia brasileira. Entre 1831 e 1851, o tráfico passa a ser clandestino, e até ganhou dimensões extraordinárias.<sup>692</sup>. A atividade máxima da importação de escravos nesse período ocorreu entre os anos de 1846 e 1849. Foi finalmente proibido pelo embargo ministerial assinado em 28 de setembro de 1850. Segundo alguns autores, o comércio clandestino permaneceu até o início da década de sessenta.<sup>693</sup>

Após a Independência, os mecanismos que estruturavam a coesão das elites no final do século XVIII foram rapidamente reatados.<sup>694</sup> Permaneceu a proeminência estrutural, econômica e política da antiga sociedade escravista baiana. Tudo isso refletia

---

<sup>689</sup> Opinião do especialista inglês em história naval Christophe Lloyd. Ibid. p.26.

<sup>690</sup> Ibid. p.29.

<sup>691</sup> Um escravo de enxada e foice que podia ser comprado por menos de Rs.480\$000 no início da década de 1850 era vendido por Rs.1:075\$000 em 1858. B. J. Barickman. pp. 231/232.

<sup>692</sup> Ibid. p.26.

<sup>693</sup> O comércio proibido teria continuado até as “quebradas de 1858/1862, talvez um pouco mais”. Ibid.

<sup>694</sup> Durante a crise de 1821 e 1823, os mecanismos que minimizaram as fricções entre os interesses dos setores da elite foram quebrados. A reação das elites baianas aos objetivos contraditórios das elites portuguesas era mista. Os comerciantes, a princípio, escolheram continuar ligados a Portugal. Os proprietários de terra ligaram-se à causa da independência. John Norman Kennedy. *Bahian elites...* p.434.

na atuação dos administradores do Celeiro Público da Bahia enquanto responsáveis pelo controle do comércio de farinha de mandioca e grãos que alimentavam o porto de Salvador com todas as implicações daí decorrentes.

Muitos comerciantes portugueses permaneceram na Bahia após a Independência. Os homens de negócio continuaram à frente da administração do Celeiro Público. A situação só mudaria no ano seguinte ao da lei Eusébio de Queirós que extinguiu o tráfico. Através do decreto provincial de 15 de maio de 1851, o novo regulamento elaborado para o Celeiro Público, deu fim à administração dos homens de negócio na instituição, que passou a ser exercida pela Mesa de Rendas Provinciais. Anunciava-se o fim de um período da economia baiana com marcas e implicações sociais definitivas.

#### **4.1. Os homens de negócio e a administração do Celeiro Público da Bahia.**

Como já foi abordado, o administrador do Celeiro Público da Bahia não recebia “ordenado algum”. Segundo o texto do regimento, por se tratar de “homem de cabedal” ficaria satisfeito com “a glória que resulta a todo o bom patriota de servir ao público”. Na ocupação desses cargos, os homens de negócio perseguiam algum tipo de benefício e procuravam coroar com prestígio uma carreira mercantil. Talvez a “gloria” referida pelo regimento. Aqui o prestígio desses homens se traduz no poder de controle sobre os estoques de farinha outorgado pelo governo colonial.

Que prestígio e quais os benefícios que podiam ser obtidos com o cargo de administrador do Celeiro? Depois de se entender o funcionamento da instituição e o papel da farinha de mandioca na economia colonial, investigação a respeito da participação individual e coletiva dos homens de negócio que ocuparam até 1850 o cargo de administrador do Celeiro Público da Bahia é o primeiro passo no sentido de responder essa questão. Certamente

O levantamento de dados sobre esses homens de negócio não é tarefa fácil. O volume de informações varia muito na relação de nomes de administradores encontrados na documentação pesquisada. (Ver tabela). Com relação a alguns deles não foi possível encontrar um número relevante de informações. Em alguns casos, as raras informações obtidas estão contidas exclusivamente nos documentos consultados produzidos pela administração do Celeiro. Já para aqueles administradores de maior destaque, com atuação social mais efetiva e participação em outros cargos da administração pública é encontrado um considerável volume de documentos que se

distribuem por diversos arquivos de instituições nacionais e estrangeiras. De qualquer maneira, um estudo acerca da atuação do Celeiro Público da Bahia como mecanismo a serviço da estrutura econômica mercantil e escravista, não pode prescindir de investigar, ainda que de forma inicial, a participação dos homens de negócio que administraram aquela instituição.

ADMINISTRADORES	PERÍODO
TEN. CEL. INOCÊNCIO JOSÉ DA COSTA	1785
GUALTER MARTINS DA COSTA	1795
ADRIANO DE ARAÚJO BRAGA	1796 – 1800
JACINTO DIAS DAMÁSIO	180?
JOAQUIM RODRIGUES DE AZEVEDO	180?
JOSÉ DA SILVA MAIA	180?
FRANCISCO DIAS COELHO	1806-1808
JOSÉ BARBOSA MADUREIRA	1812
JOSÉ JOAQUIM XAVIER	1827
FRANCISCO JOSÉ LISBOA	1828
MANOEL DOMINGUES LOPES	1830
DOMINGOS VAZ DE CARVALHO	1830-1832
JOSÉ ANTONIO ARAÚJO	1833 <sup>695</sup>
MANOEL CARDOSO DE AGUIAR	1833
LUIZ DE SOUZA GOMES	1834
ANTONIO PINHEIRO DE ABREU	1835
MANOEL DE LEMOS RIBEIRO	1836-1837
FRANCISCO PINTO LIMA	1838-1841
MANOEL DOMINGUES LOPES	1841
JOAQUIM INÁCIO RIBEIRO DE LIMA	1841
JOÃO PEREIRA DE ARAUJO FRANÇA	1842-1844
JOÃO DA COSTA JÚNIOR	1846-1851

O primeiro administrador nomeado para o Celeiro Público foi o tenente coronel Inocêncio José da Costa, pertencente ao grupo dos traficantes mais bem sucedidos da Bahia.<sup>696</sup> Nomeado por D. Rodrigo José de Meneses, o seu nome foi anexado pelo governador no ofício que enviou à Câmara juntamente com os nomes que ocupariam os demais cargos. Segundo declarou em seu testamento, Inocêncio era natural da cidade de

<sup>695</sup> Foi nomeado, mas não assumiu por problemas de saúde. APEB. Informação de José Antonio de Araújo nomeado para o lugar de administrador do celeiro público enviada ao presidente da província, a respeito da impossibilidade de assumir o cargo pelo seu melindroso estado de saúde. Celeiro público, 02 de setembro de 1833. Presidência da Província – abastecimento – Celeiro Público – maço 1609.

<sup>696</sup> Cf. Alexandre Vieira Ribeiro. *O comércio de escravos...* p. 330. A lista completa de nomeações para ocupar os cargos do recém inaugurado Celeiro era a seguinte. Para administrador geral, o tenente coronel Inocêncio José da Costa – para escrivão Jerônimo Xavier de Barros; para tesoureiro André José de Araújo – para feitores, Manoel Joaquim Pereira Coutinho, José a Antonio da Silva Nobre. Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva. *Memórias históricas e políticas...* vol. III – p. 73.

Lisboa, batizado na freguesia de São Julião.<sup>697</sup> Era filho legítimo de João Gomes da Costa, natural da vila de Viana do Castelo e de Margarida Maria da Caridade, natural de Lisboa.

Inocência José da Costa era “especialista no tráfico atlântico”.<sup>698</sup> Tanto na cidade de Salvador como até mesmo na corte era conhecido como “comerciante abonado e acreditado”.<sup>699</sup> Ocupou cargos importantes dentro da administração fazendária. Segundo as informações colhidas, ocupou o cargo de procurador da Administração do Tabaco, ainda que não seja referido o período de sua atuação.<sup>700</sup>

Quando escreveu seu testamento em 04 de agosto de 1804, Inocência declarava-se como tesoureiro da Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo. Integrava como confrade o Seráfico de São Francisco da Religião de Nossa Senhora da Penha, e Hospício de Nossa Senhora da Piedade dos Religiosos Capuchinhos Italianos.<sup>701</sup> Era irmão de maior condição da Santa Casa de Misericórdia onde foi admitido em 25 de março de 1771. Pertenceu a muitas outras irmandades, onde serviu em “vários lugares, e empregos”. Em março de 1782, aparece como Provedor da Santa Casa de Misericórdia da Cidade do Salvador.<sup>702</sup> No testamento que deixou pedia para que fossem avisadas, logo depois do seu falecimento, e mandassem dizer as missas que eram obrigadas a rezar pelos irmãos que morriam.

Cavaleiro professo da ordem de Cristo, em seu testamento, Inocência pedia que, após a sua morte, por cima do seu corpo, “mortalhado no escapulário” *de N. Sra do Monte do Carmo*, fosse colocado o vestido e mais insígnias da ordem de cavaleiro segundo o antigo costume.<sup>703</sup> Por vários anos, foi prior da “venerável” Ordem Terceira da irmandade do Carmo. Pedia aos irmãos da mesa que lhe fizessem a esmola de enterrá-lo no *chão* do Carmo, em uma sepultura junto a da sua “última” consorte.<sup>704</sup>

<sup>697</sup> APEB. Testamento de Inocência José da Costa. 1805. Sessão do arquivo judiciário. Caixa 3465. Doc.02.

<sup>698</sup> Alexandre Vieira Ribeiro. *O comércio de escravos...* p.332.

<sup>699</sup> Vilhena, vol.02, p.365.

<sup>700</sup> John Norman Kennedy. p. 421.

<sup>701</sup> Seráfico aqui se refere a ordem, instituto, ou família seráfica; ao nome da ordem das religiosas franciscanas.

<sup>702</sup> Carlos Ott. *Atividade artística da Ordem 3a do Carmo da Cidade do Salvador e de Cachoeira*, 1640-1900. Secretaria da Cultura e Turismo do Estado da Bahia, Fundação Cultural, 1998, p.221.

<sup>703</sup> “Esse morreu estamental.” É assim que se refere João Reis, em seu estudo sobre rituais fúnebres, ao desejo expresso de Inocência José da Costa exposto entre os seus dispositivos testamentários. João José Reis. *A morte é uma festa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991. p.116.

<sup>704</sup> Foi casado três vezes, a primeira com D. Joaquina Antonia de Souza Meneses e Melo; depois foi casado seis meses com D. Maria Angélica da Conceição filha de D. Ana Quitéria do Nascimento e Castro e do mestre de Campo Francisco Barbosa Marinho e Castro; por último esposou a D. Rita Gomes da Silva, viúva que ficou do capitão Leandro da Silva Braga, de pai incógnito

Mas alertava aos seus testamenteiros que, no caso de haver embaraços para atender esse último desejo, devia ser sepultado na capela do Senhor Bom Jesus dos Aflitos. Desejava que o seu funeral não tivesse grande pompa, nem vaidade. Inocêncio casou-se três vezes, mas não teve filhos. Foi casado com Joaquina Antonia de Souza e Meneses, natural do Rio Grande de São Pedro, filha legítima do capitão-mor José de Souza e Meneses e Antonia Maria de Jesus. Sua esposa faleceu em 28 de março de 1777. Seu segundo casamento foi com a filha do Mestre de Campo Francisco Barbosa Marinho e Castro, proprietário de terras.

Inocêncio declarava em seu testamento que, em 24 de setembro de 1783, havia comprado um Padrão de Juro Real pela quantia de um conto e duzentos mil réis. O negociante havia cedido a quantia que esse padrão rendia pelo Estanco do Tabaco do Reino, para a subsistência de suas duas irmãs, religiosas no convento de Chellas em Portugal. Se, por ocasião de sua morte, alguma de suas irmãs ainda fosse viva, Inocêncio determinava ao seu testamenteiro e herdeiro que continuasse a proceder da mesma maneira com suas irmãs. Caso já estivessem mortas a quantia deveria ser entregue à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Possuía ainda dois irmãos: Joaquim Casemiro da Costa e Clemente José da Costa. Quando escreveu o seu testamento, Inocêncio declarava que na cidade se encontrava um sobrinho seu, natural da Vila de Viana, chamado Carlos Jorge Gomes da Costa. Por causa de uma “ingratidão” antiga não o queria na sua herança, mas deixava duzentos mil réis para os filhos que possuía no Rio Grande do Sul, se o pai estivesse morto na ocasião da morte do tio. Por outro lado, Inocêncio nomeava como herdeiro seu afilhado, Capitão Estanislau José da Costa – “a quem sempre ameí” – que deveria receber todo o restante do espólio, depois de pagas as dívidas e cumpridas todas as disposições do falecido.

Preocupado com os rituais fúnebres e com suas dívidas espirituais, Inocêncio queria que logo após o seu falecimento lhe mandassem dizer três missas por sua alma “em altar privilegiado de esmola de seiscentos e quarenta réis cada uma das três pessoas da Santíssima Trindade”. Além de outras disposições o rico homem de negócio queria que seus herdeiros mandassem celebrar cem missas de corpo presente pela sua alma, “de esmola de trezentos e vinte réis cada uma”. Duzentas pela alma de seus pais “de esmola de trezentos e vinte réis”. Mais duzentas pela alma do falecido capitão Leandro da Silva Braga, primeiro marido da última esposa de Inocêncio, D. Rita Gomes da Silva, que antes de morrer lhe havia pedido mandar dizer “de esmola de trezentos e

vinte réis”. Pedia inclusive aos testamenteiros que procurassem saber na Seráfica Religião de São Francisco as missas que Inocêncio, como confrade, ainda teria a obrigação de mandar dizer pelas almas dos religiosos falecidos, e fossem se informar nas outras irmandades que integrava, se havia “algum encargo” a ser cumprido – “para se satisfazer tudo o que eu dever”.

Como cavaleiro professo da ordem de Cristo, Inocêncio determinava aos seus herdeiros que lhe mandassem dizer outras duas capelas de missas de trezentos e vinte réis, “por satisfação do encargo da reza que era obrigado a rezar todos os dias”.<sup>705</sup> Além de esmola de cinquenta mil réis aos religiosos de N. Sra. da Piedade, Inocêncio deixava mais duzentas missas de trezentos e vinte réis pela sua alma, e mais cem mil réis de esmolas de duzentos e quarenta réis, por alguma promessa que não tenha cumprido. Ordenava que seus testamenteiros fossem na caixa da Bula da Santa Cruzada para satisfazer algum encargo que por ventura houvesse de pagar, porque costumava mandar dizer missa em suas casas e “por descuido” poderia não ter tirado licença.

Seu irmão, o desembargador Joaquim Casemiro da Costa foi ministro da Relação da Bahia, empossado em 17 de janeiro de 1784, durante o governo de D. Rodrigo José de Meneses.<sup>706</sup> Com a morte do irmão, Inocêncio foi nomeado seu herdeiro e testamenteiro. O outro irmão, Clemente José da Costa, faleceu em 1776. Após a sua morte, Inocêncio foi admitido na sociedade que o irmão mantinha com os influentes negociantes da Bahia, Frutuoso Vicente Viana, Pedro Rodrigues Bandeira e José Ignácio Acciaivoli de Vasconcelos Brandão, na arrematação do contrato dos dízimos reais desde 1768 e por triênios sucessivos. Segundo os documentos pesquisados, todos esses negociantes eram “moedeiros do número desta cidade”.<sup>707</sup>

No século XVIII, no Rio de Janeiro e na Bahia o cargo de moedeiro era ocupado majoritariamente por homens de negócio e seus familiares.<sup>708</sup> Como havia um número limitado de vagas para o cargo, uma disputa acirrada se estabelecia entre os proponentes toda vez que surgia um lugar disponível dentro do quadro máximo admitido. Daí a expressão “moedeiro do número”.<sup>709</sup> O estatuto de moedeiro era muito ambicionado,

<sup>705</sup> Uma capela de missas são cinquenta missas. Cf. João José Reis. *A morte é uma festa...* p.210.

<sup>706</sup> Vilhena, vol.02. p.311.

<sup>707</sup> APEB. Seqüestro de bens. Réu. Inocêncio José da Costa. 1805. Arquivo Judiciário. Autos cíveis 02. Cx.1076, doc.01.

<sup>708</sup> O cargo de moedeiro surgiu em Portugal no século XV.

<sup>709</sup> O número foi fixado em 104 no reinado de D. Manuel. Cf. Luís Miguel Duarte. *O moedeiro “enfermo dos peitos”*. (Uma doença profissional no porto em meados do século XV. In: Estudos em homenagem a Luis Antonio de Oliveira Ramos. Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Vol.02, s/d. <www.books.google.com.br/books>. Acesso em 18 out. 2007.

pela série de privilégios que proporcionava a quem o detinha; alguns benefícios bastante concretos, como isenções fiscais.

Segundo os estudos de John Norman Kennedy a respeito das elites baianas, Frutuoso Viana, em sociedade com Antonio Cardoso dos Santos e Clemente José da Costa, tinha interesses econômicos associados a tributos rurais. Já o brigadeiro dos Reais Exércitos de Sua Alteza Real José Inácio Acciaivoli de Vasconcelos Brandão, cavaleiro professo na Ordem de Cristo, era casado com Dona Ana Joaquina de São Miguel Cardoso, viuva de Antonio Cardoso dos Santos.

Os casamentos entre as famílias desses grandes homens de negócio traziam repercussões comerciais de grande relevância. Quando Felisberto Caldeira Brant Pontes, enteado de José Inácio Acciaivoli de Vasconcelos Brandão, casou-se com D. Ana Constância Guilhermina Cardoso, filha de Antonio Cardoso, os dois pediram autorização ao Príncipe D. João para continuar o “grande comércio” da família de suas esposas, com “diversos vínculos mercantis, não só com as praças destes Reinos e seus domínios, como também com algumas da Europa”. O parecer de D. Rodrigo de Souza Coutinho a esse respeito enviado em janeiro de 1801, pedia para que o governador da Bahia tivesse “todo o cuidado” para não haver abusos que pudessem afetar o comércio em geral, e para os sócios não “utilizarem as suas especulações com dano dos outros vassallos de Sua Alteza Real”.<sup>710</sup> Em maio do mesmo ano, o governador D. Fernando José de Portugal enviou ofício para D. Rodrigo de Souza Coutinho sobre a licença concedida a José Inácio Accioly, casado com D. Ana Joaquina de São Miguel Cardoso e seu futuro genro Felisberto Caldeira Brant.<sup>711</sup>

Como havia perdido dois filhos, Frutuoso Vicente Viana tinha um único herdeiro, o bacharel Francisco Vicente Viana, ouvidor e procurador da comarca da Bahia.<sup>712</sup> Em 1795 o casamento deste filho com a filha de Pedro Rodrigues Bandeira uniu duas fortunas da elite baiana com ramificações na aristocracia rural, pois Bandeira era casado, desde 1760, com a filha de um abastado proprietário de terras.

---

<sup>710</sup> BNRJ. Aviso de D. Rodrigo de Souza Coutinho expedido ao conde de Aquiar, a propósito do requerimento de José Inácio Acioli e Felisberto Caldeira Brant Pontes. Palácio de Queluz, 08 de janeiro de 1801. Sessão de manuscritos. II – 31, 27, 011.

<sup>711</sup> Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Souza Coutinho no qual se refere à licença concedida a José Inácio Accioly, casado com D. Ana Joaquina de São Miguel Cardoso e seu futuro genro Felisberto Caldeira Brant Pontes. Bahia, 02 de maio de 1801. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário*. op. cit. – V – 1798 – 1800. p.398.

<sup>712</sup> Ainda jovem Francisco Vicente Viana foi enviado para Coimbra onde terminou seus estudos no ano de 1773. De volta à Bahia, foi indicado no ano de 1775 para o cargo de juiz dos órfãos e posteriormente, no ano de 1779, alçado ao posto de ouvidor da comarca baiana. Alexandre Vieira Ribeiro. *Op. cit.* pp.330/331.

A sociedade da qual Clemente José da Costa fazia parte arrematou inicialmente o contrato dos dízimos por um ano de 1768 a 1769, certamente da mão de terceiros, uma vez que o contrato era trienal. Depois arremataram por dois triênios sucessivos até 1794 “a exceção do ano solto de 1775, e do triênio de 1779 a 1782”. Nesta ocasião confiaram a administração do contrato a Clemente José da Costa, que faleceu no ano seguinte.<sup>713</sup> Inocêncio José da Costa foi admitido no lugar dele e lhe confiaram as liquidações das contas dos triênios passados e a administração do que foi arrematado de 1776 até 1779. Ficaram unidos pela mesma sociedade e os que faleceram ao longo do tempo foram substituídos por seus herdeiros. Em 1785, foi admitido no contrato de sociedade o negociante Gualter Martins da Costa Guimarães, outro poderoso homem de negócio que ocupou o cargo de administrador do Celeiro Público da Bahia.

Segundo Luis Viana Filho, Pedro Rodrigues Bandeira era considerado o homem mais rico do seu tempo.<sup>714</sup> A referência do historiador certamente se dirige a Pedro Rodrigues Bandeira, o filho do sócio de Frutuoso Vicente Viana, que foi grande traficante de africanos e um dos maiores exportadores de fumo e aguardente da colônia. Também possuía embarcações que faziam o comércio para a Europa e Ásia.<sup>715</sup> Bandeira era senhor de seis engenhos de açúcar no Recôncavo baiano e de grandes fazendas de criação de gado no sertão, além de diversos prédios na cidade de Salvador.<sup>716</sup> Devido ao seu vultoso cabedal, foi um dos homens mais respeitados de seu tempo e se destacou como provedor da Fazenda Real. Como os outros homens de negócio, participava de diversas instituições de caridade existentes na Bahia. Foi deputado representante da Bahia nas Cortes Gerais em Lisboa, no ano de 1821. Exerceu o cargo de tesoureiro da Fazenda Real, da Casa da Moeda, além de ter sido membro do Conselho Geral da Província da Bahia entre 1828 e 34. Como seu pai, foi membro da Santa Casa da Misericórdia na Bahia, tornando-se seu provedor em 1826. Foi condecorado com o título de fidalgo cavaleiro da Casa Real e comendador da Ordem de Cristo. Faleceu em 1835. Tinha então 68 anos. Solteiro e sem filhos, deixou uma herança que girava em torno de 15 mil contos de réis.<sup>717</sup>

Ao término do triênio iniciado em 01º de julho de 1791 e findado em 30 de junho de 1794, Inocêncio José da Costa foi acusado de não ter prestado as contas das

---

<sup>713</sup> APEB. Arquivo judiciário. Carta de diligência requisitória e executória. 1826. Cx. 2380. doc.03.

<sup>714</sup> Luiz Vianna Filho. *O negro na Bahia*. São Paulo: José Olympio Editora. 1946. p. 29

<sup>715</sup> Alexandre Vieira Ribeiro, p.331.

<sup>716</sup> Era proprietário dos engenhos Vitória, Buraco, Pilar, Moinho, Conceição e Subaé. *Ibid.*

<sup>717</sup> *Ibid.*

duas administrações com a “legalidade e boa fé” que devia prestar. Não apresentou aos sócios do contrato, a prestação de contas devida do triênio findo dizendo-se – “impossibilitado pela sua avançada idade, moléstias, esquecimentos para dirigir os negócios da sua casa”.<sup>718</sup> É curioso que Inocência se encontrasse tão debilitado naquela época, uma vez que integra a lista elaborada por Afonso Ruy como ocupante do cargo de vereador em 1800.<sup>719</sup> Segundo alguns depoimentos colhidos no processo, Inocência sofria de “furuores e loucuras”, o que resultava em esquecimentos que não lhe permitiam assumir o governo da sua casa comercial.<sup>720</sup>

A questão das pendências com relação às prestações de contas do caixa do contrato dos dízimos reais motivou uma série de ações judiciais movidas pelos herdeiros e sócios. O processo, para reaver os prejuízos, se arrastou por anos. Os herdeiros dos membros da sociedade continuaram a disputa judicial para fazer valer os seus direitos.

Devido à alegada doença de Inocência José da Costa, seu afilhado Estanislao José da Costa apresentou-se aos demais sócios envolvidos no contrato de arrematação dos dízimos, munido de uma procuração de seu padrinho, com poderes “exuberantíssimos” que ele não poderia assinar “no estado da sua enfermidade senão por meios sinistros e capiciosos”.<sup>721</sup> Diante disso, Francisco Vicente Viana, juntamente com sua sogra dona Ana Maria de Jesus e seu filho Pedro Rodrigues Bandeira, além dos demais sócios José Inácio Acciaivoli de Vasconcelos Brandão e Gualter Martins da Costa dirigiram uma representação ao Príncipe Regente que promovesse o “remédio eficaz e pronto para acautelar os prejuízos”.<sup>722</sup>

A carta régia de 01º de setembro de 1805 continha as instruções do príncipe dirigidas ao governador da capitania da Bahia com relação ao problema. Sua majestade determinava que, para se responsabilizar pelo caso, fosse nomeado um dos desembargadores da Relação como juiz administrador da casa de Inocência José da Costa, e também dois negociantes “inteligentes de probidade e boa fé” para administradores do espólio. Com referência à cobrança dos dízimos, ainda havia muitas dívidas para cobrar em mãos dos senhores de engenhos e dos compradores dos ramos

<sup>718</sup> APEB. Carta régia. Príncipe Regente ao governador Francisco da Cunha Meneses. Queluz em 01º de setembro de 1805. Arquivo judiciário. Sentença cível de ação de seqüestro. Cx.599. doc, 01.

<sup>719</sup> Cf. Afonso Ruy de Souza. *História da Câmara...* p.355.

<sup>720</sup> APEB. Depoimento de Pascoal Pereira de Matos homem branco solteiro morador junto à Alfândega na Cidade Baixa, negociante desta Praça de idade de 43 anos. 30 de maio de 1805. Arquivo Judiciário. Cx.1076. doc.01.

<sup>721</sup> APEB. Carta régia. Príncipe Regente ... Cx.599. doc, 01.

<sup>722</sup> Ibid.

que foram vendidos. O Príncipe mandava que fossem logo seqüestrados e inventariados todos os bens, papéis, livros e clarezas da casa comercial de Inocência para se proceder ao exame, e liquidação das contas relativas ao contrato dos dízimos.

Os sócios deveriam ser indenizados pelo produto arrecadado com a arrematação dos bens da casa de Inocência José da Costa, como ouro, prata, diamantes, alfaias, escravos e propriedades, e de todas as suas dívidas particulares e remanescentes do contrato dos dízimos reais. Para indenização dos sócios em cotas anuais, todos os recursos obtidos deveriam ser trancados em um cofre de três chaves. Uma delas seria entregue ao juiz da relação, e as duas outras aos negociantes administradores. A questão se estendeu por mais alguns anos e vários negociantes se sucederam na administração dos bens de Inocência José da Costa, para indenização dos sócios.

Para se ter uma idéia do montante envolvido, acompanhando a documentação relativa à questão interposta pelos sócios, encontra-se o resumo do rendimento e despesa do contrato dos dízimos reais da capitania da Bahia do triênio iniciado em 01º de julho de 1791 até 30 de junho de 1794 de que foi caixa e administrador o Inocência José da Costa. Todo o rendimento líquido apurado foi de 590:934\$479. Como a despesa total foi de 273:166\$677, restaram 317:767\$802, que, divididos pelos cinco sócios representava uma cota de 63:553\$562 para cada um.

Houve prejuízo entre os sócios da intrincada conta do Contrato dos Dízimos Reais. Apurados os bens de Inocência José da Costa, ficou patente que estes não seriam suficientes para satisfazer os seus compromissos, por haver grande prejuízo das dívidas referentes ao pagamento dos dízimos cuja maior parte estava perdida. Essas informações foram apresentadas por testemunhas que depuseram ao longo do processo interposto pelos outros interessados nos contratos dos dízimos, para o seqüestro dos bens do caixa do contrato. Um dos depoentes afirmou que o capitão Estanislau José da Costa era devedor de avultada soma à casa de Inocência José da Costa e não tinha bens suficientes para pagar devido a perda que teve da corveta *Real duque* em que era interessado.<sup>723</sup> Segundo diziam Estanislau tinha sido sempre muito dependente de Inocência e depois da enfermidade deste último passou a fazer “transações duvidosas e prejudiciais”.<sup>724</sup>

---

<sup>723</sup> APEB. Depoimento de Pascoal Pereira de Matos... Arquivo Judiciário. Cx.1076. doc.01.

<sup>724</sup> APEB. Depoimento de Domingos dos Santos Martins homem branco solteiro morador a rua das Portas da Ribeira caixeiro da casa do tenente coronel Inocência José da Costa de idade de quarenta anos. 30 de maio de 1805. Sentença cível de ação de seqüestro, 1851. Arquivo Judiciário. Cx.1076. doc.01.

Estanislau era acusado de ter se apossado de todos os bens do escritório de Inocência, assim que este faleceu. Inclusive dos livros referentes à sociedade no contrato dos dízimos. Os sócios diziam-se na “maior consternação” a respeito do ajuste das contas do contrato, que excedia o valor de quatrocentos mil cruzados. Solicitavam o imediato seqüestro dos bens para segurança do avultadíssimo débito.

Como a questão se estendeu por longos anos os “administradores comerciantes” por determinação real nomeados pelo governador foram trocados eventualmente. Ao longo do tempo, alguns faleceram e outros pediram dispensa do encargo. Entre esses homens de negócio estavam José da Silva Maia e José Domingues. Em fevereiro de 1810, foram nomeados para administradores Antonio Martins da Costa e Pedro Rodrigues Bandeira. Estanislau José da Costa alegou judicialmente que este último não podia atuar como administrador do espólio porque tinha muitos “litígios e pleitos” com os herdeiros de Inocência José da Costa. Em 13 de março, foram nomeados dois outros credores para assumir a administração, o brigadeiro José Inácio Acciaivoli de Vasconcelos Brandão e, certamente por parte de Gualter Martins da Costa, o comerciante Antonio Martins da Costa. Após a morte deste último, assumiu o seu lugar Jerônimo Martins da Costa.<sup>725</sup>

Inocência faleceu em 1º de setembro de 1805. Segundo a documentação consultada, o último triênio do contrato do dízimo, cuja prestação de contas não foi apresentada por Inocência José da Costa, havia terminado dez anos antes. A carta régia de 1805 que dispôs sobre os direitos dos sócios no contrato dos Dízimos Reais, deve ser posterior ao seu falecimento.

Em 1795, o Conselho Ultramarino ordenou que o governador da Bahia informasse sobre o requerimento de Inocência José da Costa em que pedia a confirmação da sua carta patente de tenente do Distinto Regimento de Infantaria Auxiliar dos Úteis.<sup>726</sup> Apesar dos problemas pessoais Inocência José da Costa mantinha o seu prestígio. Em 1796, juntamente com o governador D. Fernando José de Portugal, forneceu atestado sobre o mérito e bom comportamento de Paulo Oliveira Costa,

---

<sup>725</sup> APEB. Sentença cível de ação de seqüestro, 1851. Arquivo Judiciário. Cx.1076. doc.01.

<sup>726</sup> Provisão do Conselho Ultramarino pela qual ordenou que o governador da Bahia informasse o requerimento em que Inocência José da Costa pedia a confirmação da sua carta patente de tenente do Distinto Regimento de Infantaria Auxiliar dos Úteis. Lisboa, 19 de maio de 1795. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário...* op. cit. – V – 1798 – 1800. p.335.

comerciante da praça da Bahia.<sup>727</sup> Em 1804, juntamente com o tenente coronel João Barbosa de Madureira, redigiu um atestado sobre o comportamento e zelo do alferes Manoel Jacome Ferreira.<sup>728</sup>

Apesar desses problemas financeiros e de saúde, em 1799, quando o governador D. Fernando José de Portugal enviou resposta aos esclarecimentos solicitados pelo Secretário de Estado da Marinha e Ultramar a respeito de uma série de denúncias que haviam chegado a Lisboa contra os desembargadores da Relação da Bahia, o nome de Inocêncio José da Costa é identificado como comerciante abonado e acreditado e tesoureiro-geral da Junta da Real Fazenda.<sup>729</sup> Seu nome era citado pela grande amizade que mantinha com o desembargador José Pedro de Azevedo de Souza da Câmara.

Segundo a informação do governador, o negociante português vivia secretamente com uma mulher parda por alcunha de Cebola. Por isso era conhecido por Inocêncio “Cebola”, por causa da mulata que agia como “intermediária de certos negócios do marido”. O desembargador José Pedro de Azevedo de Souza da Câmara era muito amigo de Inocêncio José da Costa.<sup>730</sup> Segundo Afonso Ruy, o desembargador foi denunciado à Corte como receptador de contrabandos de sedas que negociava, utilizando-se de Inocêncio José da Costa, seu íntimo amigo.<sup>731</sup> Segundo Braz do Amaral, Rita Cebola era intermediária dos negócios que Inocêncio fazia com o Desembargador Câmara, por meio de presentes que enviava à esposa do magistrado. Segundo consta a mulata vestia-se com desmedido luxo e exercia imenso poder sobre o marido. “As pessoas que precisavam dos seus favores eram induzidas a lhe presentear de modo soberbo”.<sup>732</sup>

D. Fernando José de Portugal mostrava-se sentido de que queixas tão graves tenham sido enviadas a corte no período do seu governo. Dizia que não o consolava o

<sup>727</sup> Atestados (02) do governador D. Fernando José de Portugal e do tenente coronel Inocêncio José da Costa, sobre o mérito e bom comportamento de Paulo Oliveira Costa (comerciante da praça da Bahia). Bahia, 28 de setembro de 1795 e 06 de junho de 1796. Ibid. p.380.

<sup>728</sup> Atestado dos tenentes coronéis Inocêncio José da Costa e João Barbosa de Madureira sobre o comportamento e zelo do alferes Manoel Jacome Ferreira. Bahia, 12 e 14 de maio de 1804. Ibid. 1801 – 1807. p.153.

<sup>729</sup> A correspondência se encontra transcrita entre as notas de Braz do Amaral às cartas de Vilhena. D. Fernando José de Portugal a D. Rodrigo de Souza Coutinho. Bahia, 20 de janeiro de 1799. Vilhena, vol.02, pp.362-372.

<sup>730</sup> Corria o boato de que “o desembargador Câmara também fazia negócios por intermédio de uma mulata rica intitulada Cebola, que constava ter se casado ocultamente com o negociante Inocêncio José da Costa”. Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva. vol.03, p.222.

<sup>731</sup> Afonso Ruy. *A primeira revolução social brasileira* (1798). Salvador: Cidade do Salvador: Tipografia Beneditina. 1951.p.99

<sup>732</sup> Cf. Anna Amélia Vieira Nascimento. *Dez freguesias da cidade do Salvador: aspectos sociais e urbanos do século XIX*. Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1986, p.113.

fato de ter encontrado nos arquivos referências de que isso havia ocorrido em diversas épocas. O governador chegou a desabafar para D. Rodrigo de Souza Coutinho que preferia “obter outro qualquer emprego” onde fosse responsável “meramente” por suas ações “e não pelas alheias”.

De qualquer forma, o governador não acreditava que a amizade do desembargador com o negociante trouxesse algum prejuízo à boa administração da Justiça. Também não sabia se havia negócios entre eles. Concluía D. Fernando de Portugal: “pode ser que particularmente assim aconteça, o que é dificultoso saber-se.” Sabia que o desembargador era casado, mas ignorava se sua mulher recebia “presentes” e se recebia fazendas remetidas da corte por contrabando. Na mesma correspondência, D. Fernando informava que o desembargador Francisco Sabino Álvares da Costa Pinto era “intimamente amigo” do desembargador José Pedro de Azevedo de Souza da Câmara. No entanto, o governador acrescentava que não lhe constava que por via dessa amizade Costa Pinto recebesse “peitas ou dádivas”.

Por volta de 1800, Inocêncio José da Costa escreveu uma carta particular a D. Rodrigo de Souza Coutinho onde apresentava denúncias contra os despotismos do intendente da marinha José Francisco Perné.<sup>733</sup> Vale salientar que, como foi visto anteriormente, este intendente foi grande defensor do fechamento do Celeiro Público.

A casa comercial do tenente coronel Inocêncio José da Costa estava instalada na Cidade Baixa, no bairro da Praia, situada mais exatamente na Rua Direita do Corpo Santo. Inocêncio era proprietário de uma propriedade de casas e roça, no Campo do Barril por detrás da Igreja da Piedade no valor de 23:200\$000, com sua casa de sobrado nobre dentro cercada toda de vidraças com arvoredos frutíferos e nela outras casas do serviço da mesma roça, além da casa situada na rua que desce da Piedade para o Campo do Barril limitada pelos fundos pelo dique e pela frente com o mesmo campo, e pelo lado com casas do capitão mor Simão Alves da Silva.

Além de outras propriedades de menor valor, Inocêncio era possuidor de uma propriedade de casas na ladeira existente entre a rua do Tijolo para a do Saldanha, no valor de 3:000\$000. Contígua a essa edificação, ficava outra casa de sua propriedade, também de sobrado, avaliada em 2:800\$000. Havia também outra propriedade na rua da Ópera de sobrado com eirado e lojas por baixo. Dentre os outros documentos, existentes

---

<sup>733</sup> 278. Carta particular de Inocêncio José da Costa e outros para D. Rodrigo de Souza Coutinho, em que lhe pedem o deferimento de uma sua representação contra os despotismos do intendente da marinha José Francisco Perné. Bahia, s/d [1800], p. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário...* op. cit. – V – 1798 – 1800. p.278.

no Arquivo Publico da Bahia referentes a Inocência José da Costa, vale ressaltar a carta de compra venda e quitação assinada em trinta de janeiro de 1792 entre Matias Carvalho, homem de negócio da praça de Lisboa com o tenente coronel. Inocência José da Costa de ¼ do navio denominado Trajano que se encontrava no porto de Recife para fazer viagem para a cidade de Lisboa pela quantia de 2:3000\$000.<sup>734</sup>

Gualter Martins da Costa, moedeiro do número da Casa da Moeda da Bahia, assumiu a administração do celeiro em 1795.<sup>735</sup> Também foi administrador do hospital dos lázaros, justamente no período de sua inauguração em 1787. Tanto ele quanto o seu irmão Antonio não se casaram. Alguns negociantes celibatários criaram sobrinhos e afilhados para a continuação dos seus negócios.<sup>736</sup> Gualter acolheu em sua casa um parente chamado João Francisco da Costa que veio para o Brasil com 14 anos. Depois de ter freqüentado a escola, o abonado homem de negócio resolveu colocar o jovem João Francisco na aula de gramática latina.

Juntamente com outros membros de sua família, Gualter era proprietário de navios mercantes. Um levantamento inicial dos documentos que integram o projeto resgate permite identificar algumas embarcações de sua propriedade. Por exemplo, o navio *São Domingos Enéas* autorizado de viajar da Bahia para Londres por passaporte emitido pelo conde dos Arcos em 14 de fevereiro de 1811. Em 30 de julho de 1813, o mesmo navio foi autorizado viajar para Lisboa.<sup>737</sup> O mesmo trajeto foi autorizado por passaporte emitido pelo governo em 24 de janeiro de 1814. No documento o navio aparece registrado como de propriedade de Francisco Martins da Costa Guimarães, procurador e administrador geral e sobrinho de Gualter.<sup>738</sup> Não há como não relacionar a esse negociante o navio *São Gualter*, do qual Francisco Martins da Costa Guimarães aparece como senhorio, no passaporte emitido em 18 de fevereiro de 1814 para uma viagem de Salvador para Lisboa.<sup>739</sup> O navio *São Gualter* recebeu nova autorização em 13 de setembro de 1814 para seguir para a cidade do Porto.<sup>740</sup> Em 17 de julho de 1816, o mesmo navio seguia da Bahia para a cidade do Porto.<sup>741</sup>

<sup>734</sup> APEB. Escritura 1792. Arquivo judiciário. Liv.130, p. 256v.

<sup>735</sup> *O Celleiro da Bahia*. p. 568

<sup>736</sup> Maria Beatriz Nizza da Silva. *História da família no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 116.

<sup>737</sup> AHU. Cxa 256 – doc. 17704. Fonte: Projeto Resgate.

<sup>738</sup> AHU. Cxa 256 – doc. 17748. Ibid.

<sup>739</sup> AHU. Cxa 256 – doc. 17753. Ibid.

<sup>740</sup> AHU. Cxa 257 – doc. 17801. Ibid.

<sup>741</sup> AHU. Cxa 258 – doc. 18016. Ibid.

Gualter Martins da Costa era muito rico. Quando a condessa da Ponte, D. Maria Constança de Saldanha Oliveira e Souza, viúva do conde da Ponte, viajou para se instalar no Rio de Janeiro, tomou de empréstimo na mão de Gualter Martins da Costa Guimarães o equivalente a 12:420\$206, uma parte em dinheiro, além de fazendas e gêneros que serviram para o preparo do transporte da condessa e de seus filhos menores para a corte. Como garantia da dívida, a viúva hipotecou 200 caixas do açúcar produzido entre os meses de fevereiro e setembro na safra de 1813 para 1814 fabricado nos seus engenhos de *Mata de São João*, *São Pedro de Acupe*. Além disso hipotecou mil bois de açougue das fazendas do casal, no período de um ano a partir da assinatura da escritura postos na feira do Capuame ou Currais do Concelho, para serem vendidos com líquido rendimento entregue ao credor. E as condições não terminavam por aí.

... hipotecava mais a excelentíssima devedora todos os bens livres do casal especialmente a herança dos remanescentes da terça do seu falecido marido o que por verba testamentária lhe pertence, e qualquer outra herança que em direito lhe devam pertencer, tudo debaixo da fiança do capitão Pedro Francisco de Castro administrador e procurador geral de todos os bens e dependências do mesmo casal.<sup>742</sup>

O negociante Adriano de Araújo Braga foi nomeado administrador do Celeiro Público em 1796, ano em que D. Rodrigo de Souza Coutinho assumiu como Secretário da Marinha e Ultramar. Como vimos anteriormente, em 1797, Adriano apresentou a D. Rodrigo uma série de inconvenientes causados pelo Celeiro Público. Entre outros feitos, Adriano de Araújo Braga “pôs tudo em liberdade no Celeiro”.<sup>743</sup>

Natural da vila do Prado, Adriano era negociante na praça da Bahia e matriculado na Junta Comercial de Lisboa. Possuía participação em sociedades em navios do tráfico.<sup>744</sup> Além do brigue *Tibério* no qual era possuidor de um quarto, tinha meio oitavo do navio *Imperador Adriano*. Como o brigue *Tibério* foi avaliado em 3:754\$000, cabia-lhe a parte de 938\$625. No final de novembro de 1806 o “bergantim” *Tibério* trazia da Costa da Mina 274 escravos novos.<sup>745</sup> Por sua vez, o navio *Adriano* foi avaliado em 19:000\$000. No passaporte emitido em 26 de novembro de 1816, autorizando a viagem da Bahia para Lisboa do navio *Imperador*, já aparece como proprietário José Álvares Cruz Rios e Cia.<sup>746</sup>

<sup>742</sup> APEB. Escritura, 1813. Arquivo judiciário. Liv.178, p. 178

<sup>743</sup> BNRJ. Sessão de manuscritos. Ofício de D. Rodrigo de Souza Coutinho ao governador D. Fernando José de Portugal. 03 de Dezembro de 1797. II – 33, 24, 40. Ver *O Celleiro da Bahia*, p. 569.

<sup>744</sup> Libelo Cível. 1792. APEB. Arquivo judiciário. Cx. 2071. doc.15.

<sup>745</sup> APEB. Carta do governador ao Desembargador Provedor da Alfândega desta Cidade. 25 de novembro de 1806. Arquivo Colonial 161. Cartas do Governo a várias autoridades. 1805 – 1807, p. 220.

<sup>746</sup> AHU. Caixa 259 – doc. 18060. Fonte: Projeto Resgate.

Adriano era também proprietário da sumaca denominada *Sinceridade*, que foi avaliada em 2:364\$000. Foi arrematada pelo tenente coronel Francisco José Luiz Vieira morador em Angola, pela quantia de 2:365\$000. No inventário encontra-se a conta de venda de 75 escravos que a sumaca *Sinceridade* conduziu de Luanda por conta “do casal” de Adriano de Araújo Braga que fez descarga em 26 de março de 1817. O navio *Fortaleza* pertencente a Adriano de Araújo Braga, José Antonio de Araújo, Francisco Belens e José Barbosa Madureira, que foi administrador do Celeiro Público em 1812, recebeu autorização em 23 de agosto de 1811 para uma a viagem da Bahia até Lisboa.<sup>747</sup>

Quando foi feito o inventário de Adriano, seu genro Manoel Marques da Rocha Queiroz declarou ter encontrado quatro contos oito mil novecentos e oitenta réis pertencente à venda de vários escravos enviados de Angola no brigue denominado *Conceição* pertencente ao sargento mor Manoel Gomes de Araújo. Em 1817, Manoel Marques da Rocha Queiroz, tomou conta da primeira viagem que fez para Angola no brigue *Conceição* como inventariante de seu sogro. Em 26 de março de 1817 era apresentada a conta referente à venda de 75 escravos conduzidos de Luanda pela sumaca *Sinceridade* por conta dos herdeiros do falecido Adriano de Araújo Braga. As despesas incluíam 20\$600, com banguê e condução de 14 escravos que morreram durante a viagem, 48\$000 pagos ao cirurgião e enfermaria de 24 doentes, 103\$860 com “comedorias” e 67\$000 “com lazareto”.<sup>748</sup>

Na primeira década do século XIX, os negociantes investiam em contratos de seguros para minorar os prejuízos de suas viagens. A pedido dos negociantes estabelecidos na Bahia, em 1808, o Príncipe Regente autorizou o funcionamento da Companhia de Seguros *Boa fé*. No inventário de Adriano encontra-se a apólice do seguro, de agosto de 1817, feito pelos seus herdeiros no valor de dois contos e trezentos mil réis, sobre “dezoito escravos novos machos e fêmeas de nação Angola” enviados para o porto do Maruim da Conteguiba a bordo da sumaca *Carolina*, para serem vendidos. O seguro contratado com a Companhia de Seguros *Boa fé* cobria “todos os riscos cogitados e não cogitados” a que estavam sujeitos os escravos transportados até o destino final. No inventário de Adriano, Viana, Dias, Reis & Comp, diretores da casa de seguros *Boa Fé*, cobram dos herdeiros uma letra da quantia de 841\$280 devida pelo falecido.

---

<sup>747</sup> AHU. Caixa 254 – doc. 17570. Fonte: Projeto Resgate.

<sup>748</sup> Bangüê é uma padiola simples e tosca.

Adriano de Araujo Braga teve participação na arrematação dos dízimos da vila de Caetité, com os sócios Francisco Belens e Francisco Inácio de Siqueira Nobre. Também houve problemas no ajuste de contas com o caixa dessa sociedade. Foi procurador da Câmara 1795 – 1796 e Moedeiro do Número da Casa da Moeda da cidade da Bahia. No seu inventário aparecem vultosas movimentações financeiras de Adriano de Araújo Braga, com a companhia de Antonio Martins Pedra e Filho. Ao falecer tinha contas com Bernardo Clamouse Browne, cônsul da França no Porto, que fundou na cidade uma fábrica de tecidos de algodão, a Companhia da cidade do Porto.<sup>749</sup> Por intermédio de seu procurador na Bahia Clamouse Browne reclamava seus direitos por ter “sociedade e conta” com Adriano de Araújo Braga, que devia de saldo de suas contas a quantia de 1:130\$428. Em 29 de julho de 1818, as filhas e herdeiras do negociante português alegavam que, depois de concluído o inventário, estavam convencidas de que os bens deixados não seriam suficientes para pagamento de todas as dívidas do pai.

Existe no Arquivo Histórico Ultramarino um requerimento do negociante João Antonio de Miranda ao príncipe regente D. João pedindo que se ordene ao governo da capitania de Pernambuco e da Bahia, o seqüestro e apreensão dos bens de José dos Santos Ribeiro e Adriano de Araújo Braga acusados de falta do cumprimento de seus compromissos na sociedade. Segundo a denúncia, haviam usufruído do capital e endividado o negociante requerente que não dispunha de meios para pagar as dívidas sem ter o repasse dos dois sócios.<sup>750</sup>

Na comarca de Sergipe d’El Rey Adriano era dono de uma porção de terra denominada *Aracaju*, com sua casa velha de engenho sem cobres nem moenda, e algumas salinas arruinadas. Era proprietário de terras na povoação de Nazaré com 100 braças de frente. Na capital, possuía na morada de casas de sobrado feita de pedra e cal com loja, situada na rua direita do Guindaste dos Padres, avaliada em 4:400\$000, vizinha das casas de Antonio Pinheiro de Abreu e Francisco Belens.<sup>751</sup> Outra casa de sobrado na ladeira do Palácio avaliada em 1:600\$000.

No final do século XVIII, o aludido administrador esteve envolvido no caso da condenação do governador de Benguela, Francisco Paim de Câmara e Ornelas, que, por causa de denúncias, teve a sua administração investigada e terminou preso e remetido

---

<sup>749</sup> Jorge Miguel Pedreira. p. 433)

<sup>750</sup> Maria do Socorro Ferraz Barbosa (coord.). *Documentos manuscritos avulsos da capitania de Pernambuco*. Vol.03. (1798-1825). Recife: Editora Universitária da UFPE, 2006, p.28.

<sup>751</sup> APEB. Inventário de Adriano de Araújo Braga. 1816. Arquivo judiciário. Cx.1341, mc.1816.

para o Limoeiro, em Lisboa. Antes que o seu patrimônio fosse seqüestrado, o governador distribuiu os seus bens entre várias pessoas no Brasil, inclusive alguns conhecidos residentes na Bahia.<sup>752</sup> Em dezembro de 1797, o governador da Bahia escreveu ao desembargador da Relação Sabino Álvares da Costa Pinto pois havia sido informado pelo Conselho Ultramarino de que existiam em poder do negociante Adriano de Araújo Braga alguns bens pertencentes ao governador de Benguela. Nessa época Adriano ocupava o cargo de administrador do Celeiro Público. D. Fernando de Portugal fora instruído para apreender e seqüestrar os bens e recolher o produto da arrematação na Desembargadoria Geral da Real Fazenda da capitania da Bahia para ser remetido ao Erário Régio.<sup>753</sup> Em fevereiro de 1798, o juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda Francisco Sabino Álvares da Costa Pinto informava D. Rodrigo de Souza Coutinho acerca da arrematação dos bens seqüestrados ao governador de Benguela.<sup>754</sup>

Foi admitido em 15 de março de 1785 como irmão de maior condição da Santa Casa da Misericórdia. Em julho de 1801, Adriano de Araújo Braga era escrivão da Mesa da referida irmandade. Era casado com Maria Madalena de Lima, natural de Cachoeira, filha de Faustino Fernandes de Castro e Josefa Quitéria do Sacramento. Faleceu em 8 de dezembro de 1816.

Existe no Arquivo Público da Bahia um documento muito interessante referente a ele. Trata-se de uma escritura de fiança que fez o negociante português ao reverendo padre e Provincial Dom Abade do Mosteiro de São Sebastião.<sup>755</sup> O documento é datado de treze de setembro 1800. O frei Luiz de Nossa Senhora da Pena precisava ir à corte e cidade de Lisboa, e não podia fazer a viagem sem ter um fiador que se comprometesse a pagar o resgate no caso de ser o religioso “tomado dos mouros”. O pagamento do seu eventual resgate não poderia trazer para o Mosteiro o menor prejuízo. Assim foi passada a escritura, onde Adriano se comprometia a resgatar o abade dos mouros, caso fosse cativo pelos mouros no transporte para Portugal.

---

<sup>752</sup> A. J. R. Russel-Wood. *A projeção da Bahia no Império ultramarino português*. IN: Anais do 4º Congresso de História da Bahia. [Salvador 450 anos – 1999]. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia; Fundação Gregório de Matos. 2001. p. 91.

<sup>753</sup> APEB. Carta do governador da Bahia para o desembargador Sabino Alvares da Costa Pinto. Bahia, 09 de dezembro de 1797. Seção do Arquivo Colonial e Provincial 159 – Cartas do governo à várias autoridades (1787 – 1802). p.101.

<sup>754</sup> Ofício do juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda Francisco Sabino Álvares da Costa Pinto para D. Rodrigo de Souza Coutinho. 1º de fevereiro de 1798. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário...* op. cit. – V – 1798 – 1800. p.50.

<sup>755</sup> APEB. Escritura. 1800. Arquivo judiciário. Liv. 141. p.357.

Jacinto Dias Damázio, administrador do Celeiro Público no início do século XIX, era nome de destaque no comércio da praça da Bahia. Foi nomeado em 1787, em Lisboa, pelo inquiridor geral, o cardeal D. João da Cunha, familiar do Santo Ofício e ocupou o exerceu os cargos de juiz almotacé e de procurador da câmara de Salvador em 1797.<sup>756</sup> Nessa época enviou á rainha uma representação contra o administrador dos currais Pedro Francisco de Castro.<sup>757</sup> Como as queixas apresentadas não se comprovaram, em maio de 1798 foi determinado que o administrador dos currais fosse reintegrado no seu cargo. Mas a efetivação da reintegração não foi imediata. Em outubro de 1802, ofício do governador Francisco da Cunha e Meneses enviado ao visconde de Anadia, participava que Pedro Francisco de Castro, exonerado em virtude de queixas caluniosas, havia reassumido o cargo de administrador dos currais públicos.<sup>758</sup> Em 3 de junho de 1800, Jacinto Dias Damázio solicitou a boa vontade de D. Rodrigo de Souza Coutinho para com a sua pretensão de que lhe fosse vendida a serventia do lugar de provedor da Alfândega da cidade de Salvador.<sup>759</sup>

Nos autos da devassa da Conspiração dos Alfaiates é citado o nome do negociante Jacinto Dias Damásio.<sup>760</sup> Em um dos interrogatórios, quando o soldado Luis Gonzaga das Virgens, um dos quatro supliciados do movimento sedicioso, procurou identificar um certo Manuel João ou João da Silva Norbona, o réu disse que esse homem “tinha amizade” no comércio com Francisco Agostinho Gomes, Jacinto Dias Damásio “e outros muitos homens da praia”, como eram comumente chamados os homens de negócio, porque a maioria deles se estabelecia na cidade baixa.

Existem no Arquivo Histórico Ultramarino uma serie de atestados solicitados por Jacinto Damásio para “justificação dos seus serviços”. O presidente e deputados da

<sup>756</sup> Carta pela qual o inquiridor geral, o cardeal D. João da Cunha, nomeou Jacinto Dias Damásio familiar do Santo Ofício da Inquisição. Lisboa, 27 de agosto de 1782. *Publica forma*. Eduardo de Castro e Almeida, (org.). *Inventário...* op. cit. – V – 1798 – 1800. p. 336.

<sup>757</sup> Ofício do ouvidor geral do crime Manuel de Magalhães Pinto de Avelar para o governador da Bahia, no qual informa sobre as queixas que o comerciante Jacinto Dias Damásio apresentava contra Pedro Francisco de Castro. Bahia, 14 de março de 1798. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário...* op. cit. – V – 1798 – 1800. p. 28.

<sup>758</sup> Ofício do governador Francisco da Cunha e Meneses para o visconde de Anadia, em que lhe participa ter sido reintegrado no lugar de administrador dos currais públicos Pedro Francisco de Castro, que havia sido exonerado em virtude de queixas, que se provou serem caluniosas. Bahia, 26 de outubro de 1802. *Ibid.* p. 497.

<sup>759</sup> Requerimento do negociante da praça da Bahia Jacinto Dias Damazio no qual pede lhe seja vendida a serventia do lugar de provedor da Alfândega da mesma cidade. Bahia, 03 de junho de 1800. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário...* op. cit. – V – 1798 – 1800. p. 256.

<sup>760</sup> Arquivo Público do Estado da Bahia. *Autos da Devassa da Conspiração dos Alfaiates*. Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo. Arquivo Público do Estado, 1998.

Mesa da Inspeção atestaram sobre os serviços do negociante.<sup>761</sup> Além do seu alvará de folha corrida, o negociante também solicitou certidões do exercício do cargo de escrivão da Misericórdia, da sua matrícula de negociante, dos despachos da Alfândega etc.

Entre 1800 e 1806, durante o final do governo de Fernando José de Portugal e os subseqüentes de Florêncio José Correia de Melo e Francisco da Cunha e Menezes, foram administradores do Celeiro Público os negociantes Jacinto Dias Damásio, Joaquim Rodrigues de Azevedo e José da Silva Maia.<sup>762</sup> Este último ocupou o cargo de procurador da câmara em 1808. No seu inventário, realizado em 1809, o aparece como proprietário da sumaca *Nossa Senhora da Pena*, e da lancha *Santo Antonio Milagroso*. Possuía sociedade nos navios *Imperador Adriano*, e *Real Fidelíssima*.<sup>763</sup> Como estes estavam com viagem marcada para a África, a avaliação precisou ser feita com rapidez. A sumaca foi avaliada em 2:000\$000, e a lancha em 600\$000. Segundo os peritos, o navio *Imperador* valia 48:000\$000 e o *Real Fidelíssima*, 27:000\$000.

Em 20 de dezembro de 1788, José da Silva Maia recebeu do governador D. Fernando José de Portugal a carta patente de alferes das ordenanças da parte do Sul.<sup>764</sup> Uma de suas filhas se casou com o proeminente político baiano Francisco Carneiro de Campos, que ocupou diversos cargos da administração pública. Com a morte de José da Silva Maia, a viúva casou-se com Francisco Moniz Barreto de Aragão, sócio de Carneiro de Campos. Em 1810, escreveram uma carta minuciosa ao negociante Antonio Gonçalves Macieira, sócio de José da Silva Maia no meio oitavo do Navio *Imperador*, e no outro meio oitavo do navio *Real Fidelíssima*. Para não haver nenhum risco, os dois queriam que fossem arrematados aqueles oitavos dos navios antes da próxima viagem.<sup>765</sup>

José da Silva Maia era proprietário de uma morada de casa térrea de vivenda nobre feita de pedra e cal, com Oratório com altar todo feito de talha dourada. A propriedade avaliada em 5:600\$000 comportava uma roça cercada de arvoredos de espinho com árvores frutíferas no lugar da Casa da Pólvora, com o fundo para o dique,

<sup>761</sup> Atestados (02) do presidente e deputados da Mesa da Inspeção sobre os serviços do negociante Jacinto Dias Damásio. Bahia, 01º de novembro de 1794 e 19 de fevereiro de 1799. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Op. cit.* – V – 1798 – 1800. p.336.

<sup>762</sup> José da Silva Ribeiro. Celeiro Público da Bahia – vários documentos relativos ao Celeiro Público da Bahia, inclusive o regimento do mesmo. Bahia - 1795 – 1845. BNRJ. II 33, 24, 40.

<sup>763</sup> Inventário de José da Silva Maia. 1809. APEB – sessão do arquivo judiciário. Parte – Ana Joaquina de São José. Estante – 04. Caixa – 1791. Maço – 2260. Documento – 01.

<sup>764</sup> Carta patente pela qual o governador D. Fernando José de Portugal nomeou José da Silva Maia alferes das ordenanças da parte do Sul. Bahia, 20 de dezembro de 1788. Eduardo de Castro e Almeida (org.). *Inventário...* op. cit. – V – 1786 – 1798. p.202.

<sup>765</sup> *Ibid.*

por um lado com o cemitério e pelo outro com o caminho da roça do Capitão Sebastião da Silva Moreira.

Em 08 de abril de 1802 foi admitido como irmão da Santa Casa de Misericórdias. Possuía ainda uma casa de sobrado feita de pedra e cal com loja de aluguel, situada em São Bento. No largo do Cruzeiro de São Francisco, tinha uma morada de casa de dois sobrados, avaliada em 4:000\$000, com loja de aluguel e o andar de cima com janelas envidraçadas. Vizinho a este imóvel o negociante tinha outro sobrado de sua propriedade com loja de aluguel avaliado em 1:200\$000. O inventário dos bens do negociante ainda se refere a uma morada de casa de dois sobrados com loja de aluguel e quintal murado, avaliada em 2:200\$000, situada na rua direita dos Portões do Carmo. Faleceu em 12 de setembro de 1809.

O capitão Francisco Dias Coelho sucedeu José da Silva Maia na administração do Celeiro. Como a maioria dos homens de negócio, o polêmico administrador criador do imposto do duplo, era moedeiro do número da casa da moeda da cidade da Bahia e professo na Ordem de Cristo. A esse respeito vale salientar que em 1797, D. Rodrigo de Souza Coutinho remeteu ao governador da Bahia, D. Fernando José de Portugal, a petição de Francisco Dias Coelho, matriculado na Real Junta do Comércio, onde solicitava a “mercê do habito da ordem de cristo e o lugar de inspetor vitalício da mesa de inspeção”. Em 23 de março de 1798 o governador D. Fernando José de Portugal apresentou parecer desfavorável ao pedido do negociante. A vitaliciedade do cargo de inspetor já existia na Mesa de Inspeção do Rio de Janeiro, o que abria um precedente para a sua concessão também na Bahia. Em seu pleito, Francisco Dias Coelho argumentava que, desde 1786, atuava como tesoureiro da instituição, sem receber “ordenado algum. Muitas vezes adiantava ordenados e despesas pelo constante déficit da Fazenda Real. Ou seja, a Coroa usava os cabedais do negociante para suprir as faltas de dinheiro em caixa na Mesa de Inspeção.”<sup>766</sup>

Em 1798, o alferes Francisco Dias Coelho foi promovido ao posto de tenente do Regimento de Milícias da Bahia.<sup>767</sup> Era grande comerciante de tecidos a vista e a fiado aos mercadores que vendiam a varejo, tanto na cidade como fora dela.<sup>768</sup> Possuía fornecedores de fumo que compravam diretamente dos lavradores. Mandava tecidos

---

<sup>766</sup> Maria Beatriz Nizza Silva. *Ser nobre na colônia*. São Paulo:UNESP, 2005, p. 186/187.

<sup>767</sup> Carta patente pela qual o governador D. Fernando José de Portugal promovera o alferes Francisco Dias Coelho ao posto de tenente do Regimento de Milícias da Bahia vago pela transferência de Manoel Joaquim Álvares Ribeiro. Bahia, 12 de março de 1798.

<sup>768</sup> APEB. Libelo cível. 1800. Sessão do arquivo judiciário. Cx. 1061, doc.14.

importados para pequenos negociantes de Cachoeira que lhe pagavam em remessas de tabaco em rolos.

A documentação referente a cobrança de uma dívida de Francisco Dias Coelho ilustra como se estruturavam as relações comerciais entre os homens de negócio e seus fornecedores de tabaco.<sup>769</sup> Felipe Ferreira Santiago, o devedor morador de Cachoeira declarava que nunca havia se dedicado ao comércio, e sim à lavoura, e ao seu ofício de alfaiate de que vivia. Francisco Dias Coelho o induzira e persuadira a ter com ele “semelhante negociação”. Prometera boa remuneração e Felipe Ferreira Santiago confiou em suas promessas por ver que “era homem pacato e concorria entre eles o parentesco espiritual de compadres”. Passou então a receber fazendas enviadas pelo negociante para depois lhe remeter o produto em tabacos.

Francisco Dias Coelho insistia com Felipe Ferreira Santiago para ficar alerta para providenciar o adiantamento na remessa dos tabacos, para carregar no seu navio. Com o passar do tempo, começou a perceber a “pouca lisura” dos negócios do rico comerciante. Para o adiantamento de tabacos da safra de 1788, Felipe Ferreira Santiago comprou o tabaco, na mão dos lavradores pelo preço de 1\$200rs a arroba. Por ordem do homem de negócio, fez toda a despesa na condução do carregamento, além do seu beneficiamento para 150 rolos conforme solicitação do traficante de escravos. Teve um grande prejuízo nos ajustes finais com o futuro administrador do Celeiro e terminou devedor de uma grande soma de dinheiro. Em 1789 adquiriu tabacos para negociar e saldar as suas dívidas. O sócio e caixeiro de Francisco Dias Coelho procurou impedir o devedor de vender o seu produto. Prometeu lhe pagar o melhor preço, mas, na realidade, Francisco Dias Coelho pagou “por preço tão diminuto que nenhum outro credor assim praticou com devedor seu”. Já na safra de 1786 para a de 1787, os lavradores de tabaco já haviam se queixado publicamente de que a remuneração recebida era inferior ao preço acertado.

Em 3 de julho de 1807, foi admitido como irmão menor da Santa Casa de Misericórdia. O administrador em foco também se interessava em investimentos em tributos rurais. Em 21 de julho de 1800 escreveu uma carta a José Alves Branco sobre a arrematação do contrato dos dízimos na Capitania da Bahia.<sup>770</sup> Em 20 de agosto de 1805 o governador da Bahia, Francisco da Cunha e Meneses enviou um ofício ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, visconde de Anadia, João Rodrigues de Sá e Melo

---

<sup>769</sup> APEB. Carta de inquirição. 1796. Sessão do arquivo judiciário. Cx. 394. Doc. 16.

<sup>770</sup> Projeto Resgate. Caixa 217 – doc. 15239.

sobre o requerimento de José Alves Branco e Francisco Dias Coelho acerca da permissão para construírem um navio no Arsenal Real da cidade de Salvador.<sup>771</sup>

Ao falecer em 9 de outubro de 1813, deixou o legado de 8:000\$000 para a Santa Casa de Misericórdia da Bahia.<sup>772</sup> Francisco Dias Coelho era “um dos maiores carregadores para Lisboa e Porto”.<sup>773</sup> Além disso, apoiava financeiramente os lavradores de açúcar e de tabaco do Recôncavo e mantinha uma “ampla e dispendiosa fábrica de curtir couro” dos quais remetia grandes quantidades para o reino. Juntamente com seu irmão, João Dias Coelho, e seu outro sócio Francisco da Costa Carvalho, Francisco Dias Coelho manteve a casa comercial. A firma era proprietária do navio *Canoa* e também caixa dessa embarcação. Em 1815, chamava-se João Dias Coelho, Irmão e Companhia.<sup>774</sup>

Muitas informações sobre a administração de Francisco Dias Coelho são encontradas nas denúncias enviadas à corte por José da Silva Ribeiro depois de ser demitido do cargo de tesoureiro do Celeiro.<sup>775</sup> Curiosamente, os nomes dos dois desafetos aparecem juntos durante um importante acontecimento que surpreendeu a cidade de Salvador, no dia 2 de abril de 1806, quando uma esquadra francesa, com seis naus de linha e uma fragata, fundeou na baía.<sup>776</sup> Na ocasião, os franceses fizeram uma série de exigências de dinheiro e de víveres.<sup>777</sup>

Durante a guerra entre França e Inglaterra, iniciada em 1793, os portugueses mantiveram por um longo período uma posição de neutralidade frente ao conflito, segundo um tratado assinado em 1804. Como o porto de Salvador era ponto estratégico para aprovisionamento dos vasos de guerra, o governador da capitania ficava na difícil condição de ter de atender às duas nações nos socorros precisos. Dizia o conde da Ponte, que uma “colônia que nunca prevenida para semelhantes visitas tinha havia

<sup>771</sup> Projeto Resgate. Caixa 237 – doc. 16366.

<sup>772</sup> *Hospital de Caridade São Cristóvão/Santa Izabel da Santa Casa de Misericórdia da Bahia: 450 anos de funcionamento, 1549-1999*. Contexto & Arte Editorial, 2000, p.51.

<sup>773</sup> *Ibid.*

<sup>774</sup> *Ibid.*

<sup>775</sup> José da Silva Ribeiro chegou a pedir uma devassa nas contas do administrador Francisco Dias Coelho e de seus subordinados no Celeiro Público da Bahia. O tesoureiro demitido, pleiteava para si uma indenização referente aos danos morais de que fora vítima. BNRJ. Representação de José da Silva Ribeiro, tesoureiro do Celeiro Público, à Rainha, sobre abusos praticados na Capitania, contra pequenos comerciantes, 01 de março de 1798. II – 33, 22, 27.

<sup>776</sup> ANNAES do Arquivo Público e Inspetoria dos Monumentos. VOL. XXI. – Bahia: Imprensa Oficial do Estado.1932. pp 99 – 125.

<sup>777</sup> Comandados pelo contralmirante Willanez. Comandava uma das duas divisões o Príncipe Jeronymo Bonaparte.

quatro meses feito o considerável suprimento a 58 navios ingleses” que haviam deixado a cidade em 28 de novembro de 1805.<sup>778</sup>

Não havia dinheiro nos *cofres reais* para atender às exigências dos franceses. No dia 08 de abril, para conseguir o montante de dinheiro exigido para o suprimento da esquadra francesa e abreviar a sua saída do porto, o governador procurou o auxílio de cinco negociantes, dos *bem acreditados* da cidade. O governador procurava *mais que tudo a conservação da boa harmonia entre as duas nações*, o que interessava a *todos geralmente e com especialidade a corporação Comerciante desta Cidade*. Os homens de negócios procurados foram Antonio da Silva Lisboa, Francisco Dias Coelho, o comerciante Manoel José de Mello e José Domingues, pelo seu correspondente o negociante dessa praça José da Silva Ribeiro.<sup>779</sup>

A transação não foi nada simples. Efetivamente o governador precisou recorrer a dinheiro da Real Fazenda e emprestou com *cautelos e segredos* vinte e quatro contos aos mesmos negociantes, que se obrigaram por letras de câmbio de restituir a quantia no *Real Erário*. O governador encaminhou escravos para serem vendidos para satisfazer as despesas necessárias ao suprimento indispensável da Divisão Francesa.<sup>780</sup>

Com relação aos administradores que sucedem imediatamente a Francisco Dias Coelho ou não foi possível levantar seus nomes ou não foram encontradas informações a respeito. O comendador Francisco José Lisboa foi administrador do Celeiro em 1828. Ocupou o cargo de procurador da Câmara em 1815. Como muitos administradores do Celeiro Público, também foi vereador da Câmara Municipal de Salvador, cargo que ocupou em 1829 e 1830.<sup>781</sup> Domingos Vaz de Carvalho, que ocupou administração das tulhas de 1830 a 1832, foi procurador da Câmara em 1817.<sup>782</sup> Juntamente com José Barbosa Madureira, administrador em 1812 e outros brasileiros queixosos, em agosto de 1823, assinou a representação enviada ao governo exigindo providências a respeito dos grandes prejuízos que sofreram na destruição de suas propriedades, feitos pelas tropas portuguesas, de mãos dadas com muitos portugueses.<sup>783</sup>

O administrador Antonio Pinheiro de Abreu faleceu em Salvador, sem testamento, a 11 de dezembro de 1861. Possuía dívidas ativas com elementos da

---

<sup>778</sup> Carta do conde da Ponte a Luiz Vasconcelos e Souza. (Annaes do Arquivo Público. VOL. XXI. p. 109).

<sup>779</sup> APEB: Sessão colonial 161 - Cartas do governo à várias autoridades. 1805 – 1807. p. 78.

<sup>780</sup> Carta a Antonio da Silva Lisboa Cartas do governo à várias autoridades. 1805 – 1807. p. 78.

<sup>781</sup> Afonso Ruy. História da Câmara Municipal de Salvador. 354.

<sup>782</sup> Ibid.

<sup>783</sup> Ignácio Accioli de Cerqueira e Silva. *Op. cit.* vol. 03. p. 84.

aristocracia rural. Tinha escritura de hipoteca com a família do capitão Sebastião de Barros da Franca, senhor do engenho *Urupê*. Também lhe devia Tomé Pereira Simões no engenho *Timbó*, na vila de Mata de São de João. Durante o conflito político-militar provocado na Bahia pela nomeação, por carta régia de 02 de fevereiro de 1822, do brigadeiro português Madeira de Melo para ocupar o governo das armas, seu nome aparece como signatário do abaixo-assinado que pedia a prisão do brigadeiro Manoel Pedro de Freitas Guimarães, a fim de ser enviado para Portugal pela “insubordinada conduta”.<sup>784</sup>

Negociantes portugueses ainda foram admitidos na administração do Celeiro Público depois de 1822. Manoel Cardoso de Aguiar, nomeado administrador em 1833, foi prisioneiro durante “o bloqueio imperial, no tempo em que lutava o Brasil para a sua Independência”, e se viu obrigado a voltar para Portugal.<sup>785</sup>

Administrador do Celeiro Público em 1834, Luiz José de Souza Gomes também era grande negociante de tecidos. Existe no Arquivo Público da Bahia a documentação referente a uma cobrança do negociante, ocorrida por volta de 1790, de uma dívida de Rs435\$765 proveniente de venda realizada em Cachoeira de fazendas a Francisco José Viana, comerciante de Jacobina. Em 23 de julho de 1823 foi admitido como irmão da Santa Casa de Misericórdia. Eleito vereador em 1826, 1828 e também no biênio de 1841 a 1843. Em plena revolta da Sabinada, Luiz de Sousa Gomes presidiu a sessão extraordinária de 07 de novembro de 1837. Teria salientado a necessidade de nomeação de um presidente interino, “visto que a província se achava acéfala”.<sup>786</sup>

Com Manoel Domingues Lopes aconteceu o único caso de um administrador do Celeiro Público ocupar o cargo em dois períodos distintos, não subseqüentes. Além da primeira oportunidade em 1830, o comerciante teve uma rápida participação durante o ano de 1841.

O sargento mor João Pereira de Araújo França era natural de Salvador, foi administrador nos anos de 1842 a 1844. Negociante com muitas transações, era credor de muitas dívidas de compras de escravos e foi vereador da Câmara de Salvador, em 1833 e 1834.<sup>787</sup> Foi admitido na Santa Casa de Misericórdia em 13 de junho de 1830.

---

<sup>784</sup> Ibid. p.69.

<sup>785</sup> APEB. Libelo cível. 1827. Arquivo judiciário. Caixa – 2487. Doc 02. Ano –, 175 folhas.

<sup>786</sup> Paulo César de Souza. *A sabinada: a revolta separatista da Bahia*. São Paulo: Companhia das Letras. 2009, p.35.

<sup>787</sup> APEB. Inventário de João Pereira de Araújo França. 1848. Arquivo judiciário. Cx. 3489, doc. 11.

Em 1842 o administrador esteve envolvido no caso de expulsão do celeiro público de alguns comerciantes portugueses, acusados de práticas monopolistas.<sup>788</sup> Em 03 de março, seis portugueses se queixaram à Assembléia Provincial da Bahia que o administrador, João Pereira de Araújo França, havia proibido que eles vendessem farinha e outros *gêneros do país* no Celeiro Público.<sup>789</sup> Alegavam que vendiam ali há muito tempo e, “desde a emancipação política do Império” tiveram a garantia de todos os administradores que nunca criaram qualquer empecilho. Por sua vez, o administrador do Celeiro argumentava que estrangeiros, no Império do Brasil, não podiam “gozar do privilégio permitido somente aos brasileiros do negócio de cabotagem”.<sup>790</sup> Só em 1859, seria franqueada às embarcações estrangeiras, o comércio de cabotagem de produtos alimentares básicos para abastecimento de áreas atingidas pela seca.<sup>791</sup> João Pereira de Araújo França faleceu em 15 de janeiro de 1850.

O último negociante a administrar o Celeiro Público foi o conhecido negreiro baiano João da Costa Júnior. Era proprietário da polaca *Santo Antonio Vitorioso* e possuía agente comercia em Lagos.<sup>792</sup> Juntamente com Joaquim Pereira Marinho, Francisco José Godinho, e Domingos Gomes Belo foi um dos maiores traficantes da Bahia. Assumiu a administração do Celeiro Público durante os últimos quatro anos finais do período de administradores negociantes e, em 1851, integrou a comissão que elaborou o novo regulamento que eliminou essa prática na administração. Em 9 de julho de 1833 foi admitido na Santa Casa de Misericórdia. Faleceu solteiro em 28 de outubro de 1880

---

<sup>788</sup> BNRJ. Celeiro Público da Bahia – vários documentos relativos ao Celeiro Público da Bahia, inclusive o regimento do mesmo. II – 33, 24, 40.

<sup>789</sup> Requerimento de Manoel Dias dos Santos e outros súditos portugueses. 03 de março de 1842. – BNRJ. II – 33, 24, 40. doc.08.

<sup>790</sup> APEB. Informação assinada pelo administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França dirigida ao presidente da província, a respeito da proibição de estrangeiros atuarem no negocio de cabotagem. Celeiro público, 16 de abril de 1842. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1610.

<sup>791</sup> Decreto nº2.485 de28 de setembro de 1859. Ellen Melo dos Santos Ribeiro. *Abastecimento de farinha...* p. 113.

<sup>792</sup> Documentação do parlamento inglês mostra as ligações de João da Costa Júnior com a carga de 3.400 rolos de fumo de corda, 13 pipas e 10 meias pipas de aguardente enviados pelo brigue *Guyana* para seu agente em Lagos. Luís Henrique Dias Tavares. *Comércio proibido...* Op. cit. p.77.

#### 4.2. Administração do Celeiro, concessão de licenças para grandes remessas e organização da vendagem nas tulhas.

À frente da administração do Celeiro Público da Bahia, os homens de negócios estavam envolvidos numa teia complexa de grandes e pequenos interesses, o que muitas vezes gerava conflitos de toda ordem. Uma das mais importantes atribuições do administrador do Celeiro estava relacionada à concessão de licenças para exportação de farinha e à liberação de grandes transações de farinha e cereais o que geralmente interessava aos maiores consumidores do Recôncavo e aos proprietários de navios mercantes. Era o administrador que fornecia as informações que orientavam as decisões do governador, que detinha a palavra final a respeito da concessão de licenças.

Em setembro de 1806 o conde da Ponte se dirigia ao administrador do Celeiro Público sobre as licenças do Celeiro Público, que eram requeridas quase diariamente pelos mestres das embarcações para o sustento de suas equipagens. Para o governador, a abundância de farinha deveria resultar da maior concorrência e “liberdade absoluta” desse comércio. Contudo era preciso que o administrador ficasse atento em circunstâncias que obrigassem a restringir as compras do produto. Era sua responsabilidade fornecer parecer sobre os consensos.<sup>793</sup>

Em maio de 1807 o conde da Ponte havia solicitado a opinião do administrador Francisco Dias Coelho sobre três requerimentos recebidos de navios que precisavam de farinha. Como o administrador informasse que havia pouco estoque no Celeiro, o governador solicitou que permitisse aos suplicantes comprar uma quantidade razoável que servisse ao sustento de suas tripulações, mas que fosse “compatível com o provimento diário desta cidade.”<sup>794</sup>

A arbitragem do administrador do celeiro nem sempre era aceita. Os próprios comerciantes de farinha não respeitavam as restrições impostas. Em julho de 1836, o administrador Manoel Lemos Ribeiro informava ao governador que uma grande quantidade de farinha havia sido exportada para a Província das Alagoas, sem que ele tivesse dado licença. Notificava que de seis mil alqueires que haviam sido requeridos, em vista a quantidade existente no celeiro, ele havia concedido dois mil. Mas, devido aos muitos contrabandos, algumas embarcações desapareceram do ancoradouro durante

---

<sup>793</sup> APEB. Carta do governador ao Para o Administrador Geral do Celeiro público, 05 de setembro de 1806. Arquivo Colonial 161. Cartas do Governo a várias autoridades. 1805 – 1807, p.160v.

<sup>794</sup> APEB. Carta do governador ao Para o Administrador Geral do Celeiro público, 15 de maio de 1807. Arquivo Colonial 161. Cartas do Governo a várias autoridades. 1805 – 1807, p. 357.

à noite e seguiram para Maceió. Outras foram fazer baldeações em Itapagipe. Além disso, sem a licença do administrador, uma grande quantidade de farinha foi comprada pelos correspondentes dos engenhos.<sup>795</sup>

Em seus pareceres os administradores instruíam o presidente da Província a respeito dos níveis dos estoques dos grãos. Em 02 de agosto de 1836 em resposta a três requerimentos referentes a licenças para exportar farinha, arroz e feijão, o administrador respondia que havia no Celeiro 4.030 alqueires de farinha e no mar, 2.450. O preço alqueire estava de 1\$120 a 1\$280. De arroz, havia 90 alqueires no Celeiro, ao preço de 320rs, e no mar 200 alqueires a 288rs. Quanto ao feijão, havia 50 alqueires no Celeiro a 320rs, e no mar não havia nenhum. Por fim, salientava que o consumo diário da farinha estava calculado entre mil e mil e duzentos alqueires por dia no mar e no Celeiro.<sup>796</sup>

O administrador Francisco Pinto Lima, em 22 de junho de 1838 declarava ao presidente da província que, com relação Requerimento de Gonçalo Afonso Viana de que desejava comprar dois mil alqueires de farinha. O administrador ponderava que existiam cinco mil alqueires de farinha no Celeiro e no mar, com o consumo diário da população de mil e duzentos alqueires. Para que depois não houvesse escassez o administrador não considerou prudente fornecer a licença, devido ao “estado deste mercado”.<sup>797</sup>

Em 1842, o negociante João Pereira de Araújo França, administrador do Celeiro, se viu envolvido com uma série de solicitações de licenças e queixava-se das dificuldades enfrentadas a frente de seu cargo.<sup>798</sup> Ao assumí-lo, desabafou que aquela era uma “casa de imoralidades em toda a extensão da palavra, e em bastante desfalque a sua renda”. As providências, que adotou para coibir os maus costumes, provocaram “inumeráveis queixumes e inimizades”.<sup>799</sup>

---

<sup>795</sup> APEB. Informação do administrador Manoel Lemos Ribeiro enviada ao presidente da província, a respeito do novo sistema de arrecadação do imposto de 20rs em alqueire em moeda papel e não em cobre. Celeiro público, 27 de julho de 1836. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1609.

<sup>796</sup> APEB. Administrador Manoel Lemos Ribeiro ao presidente da província, 02 de agosto de 1836. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1609.

<sup>797</sup> APEB. Administrador Francisco Pinto Lima ao presidente da província, a respeito de requerimento de dois mil alqueires de farinha de Gonçalo Afonso Viana. Celeiro público, 22 de junho de 1838. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1609.

<sup>798</sup> APEB. Ofício do administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França – 20 de fevereiro de 1842. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1610.

<sup>799</sup> APEB. Administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França ao presidente da província, a respeito dos inumeráveis queixumes e inimizades causados pela administração. Celeiro público, 07 de dezembro de 1844. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1610.

Em 22 de fevereiro de 1842, relatava ao presidente da província que, devido à pequena quantidade de farinha que havia no Celeiro e no mar, não era possível atender a pretensão de Joaquim José Queirós de levar quatrocentos alqueires de farinha para a Província de Sergipe d’El Rey.<sup>800</sup> A mesma resposta obteve o negociante Manoel José de Almeida que pedia licença para “reportar” cem ou duzentas sacas com farinha de mandioca desta cidade para Conteguiba.<sup>801</sup> Dias depois chegava o requerimento de João Gomes de Melo para embarcar cento e trinta alqueires de farinha de mandioca para o seu engenho nos limites da Província de Sergipe d’El Rey, mas avisava que só poderia conceder vinte alqueires.<sup>802</sup>

No dia 30 de abril de 1842, João Pereira de Araújo França negou várias solicitações de remessas para a vila de Itapicuru. Com relação ao pedido de licença de Máximo Francisco Bezerra, para levar cem alqueires de farinha de mandioca para aquela localidade, alegava a pequena porção de farinha existente no Celeiro, e a bordo das embarcações, ademais desconfiava que o suplicante fosse um testa de ferro de algum monopolista.<sup>803</sup> Antonio Pinto Rodrigues da Costa, que queria levar quatrocentos alqueires de farinha de mandioca para Itapicuru, também foi taxado de ser um “testa de ferro de algum monopolista”.<sup>804</sup> Dizia o administrador que estava informado da grande falta de farinha vila do Conde, e havia permitido a três famílias daquele lugar que levassem dez alqueires cada uma.

Afonso Neves de Freitas pretendia embarcar para Conteguiba, trezentas sacas de farinha de mandioca vindas de Pernambuco na sumaca *São Domingos*. O atento administrador informava ao presidente da província que a referida embarcação se

---

<sup>800</sup> APEB. Administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França ao presidente da província, a respeito de licença requerida por Joaquim José Queirós para conduzir quatrocentos alqueires de farinha de mandioca para a Província de Sergipe d’El Rey. Celeiro público, 22 de fevereiro de 1842. Presidência da Província, abastecimento, Celeiro Público – maço 1610.

<sup>801</sup> APEB. Administrador do Celeiro Público João Pereira de Araújo França ao presidente da província, a respeito de licença requerida pelo negociante Manoel José de Almeida para conduzir cem ou duzentas sacas com farinha de mandioca para Conteguiba. Celeiro público, 25 de fevereiro de 1842. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1610.

<sup>802</sup> APEB. Administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França ao presidente da província, a respeito de licença requerida por João Gomes de Melo para embarcar cento e trinta alqueires de farinha de mandioca para o seu engenho nos limites da Província de Sergipe d’El Rey. Celeiro público, 26 de fevereiro de 1842. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1610.

<sup>803</sup> APEB. Administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França ao presidente da província, a respeito de licença requerida por Máximo Francisco Bezerra, para conduzir cem alqueires de farinha de mandioca para Itapicuru. Celeiro público, 30 de abril de 1842. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1610.

<sup>804</sup> APEB. Administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França ao presidente da província, a respeito de licença requerida por Máximo Francisco Bezerra, para conduzir cem alqueires de farinha de mandioca para Itapicuru. Celeiro público, 30 de abril de 1842. Celeiro público, 30 de abril de 1842. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1610.

encontrava no porto havia mais de um mês, sem descarregar para o Celeiro Público “as mil e tantas sacas que conduziu”.<sup>805</sup>

Os administradores tinham por incumbência, estar atentos a todos os movimentos no porto. Em 22 de abril de 1842, João Pereira de Araújo França foi avisado de que havia entrado no porto o iate denominado *Nascimento* vindo de Alcobça, carregado com farinha.<sup>806</sup> Foi constatado que o proprietário José Munis Cardoso, e o mestre Salvador Correia de Jesus tinham escapado da fiscalização e para elucidar estes fatos, mandou averiguar porque não haviam comparecido à mesa do Celeiro. Diligencias foram feitas para efetuar o recebimento da contribuição, mas o iate *Nascimento* havia desaparecido do ancoradouro.

Em 17 de junho do mesmo ano, a lancha *Corta jaca* carregada com farinha de Santarém, propriedade de José de Souza Ferreira não deu entrada no Celeiro.<sup>807</sup> O administrador mandou averiguar o motivo da desobediência da lei. A lancha havia zarpado do ancoradouro em direção ao Recôncavo, e nunca mais aparecera. Para se receber do dono a contribuição devida de vinte mil réis “por ser lancha de quinhentos alqueires de farinha”, o administrador considerava que se devia multar os condutores com a pena do duplo “pela desobediência por assim mandar a portaria do Exmo. Conde da Ponte de 11 de julho de 1806”. A *Corta jaca* só reapareceu no porto de Salvador em 30 de agosto, quando foi efetuada a cobrança.

Nas ocasiões de falta de farinha era impossível agradar a todos os interessados em adquirir porções de farinha. Havia descontentamento por parte daqueles que precisavam de farinha para tocar os negócios. Em 1845, o administrador já citado informava à presidência da Província a respeito de uma representação do comendador José Joaquim Machado que havia feito uma solicitação em 28 de fevereiro, “quando no mar se achavam três mil e tantos alqueires”, o administrador havia permitido que embarcasse 500 sacas de farinha. Mas o suplicante só compareceu no dia 12 de março quando a quantidade de farinha no mar era de quatrocentos alqueires, e por isso não foi

---

<sup>805</sup> APEB. Administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França ao presidente da província, a respeito de requerimento de Afonso Neves de Freitas que pretende embarcar trezentas sacas de farinha de mandioca, vindas de Pernambuco na sumaca *São Domingos*, para Conteguiba. Celeiro público, 16 de setembro de 1842. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1610.

<sup>806</sup> APEB. Administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França ao presidente da província, a respeito de o iate *Nascimento*. 22 de abril de 1842. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1610.

<sup>807</sup> APEB. Administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França ao presidente da província, a respeito de infração cometida pela lancha *Corta jaca*. 22 de julho de 1842. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1610.

possível atender ao pedido. No ofício que enviou ao presidente da província o administrador se queixava das pressões que recebia.

Já disse uma vez a V. Ex<sup>a</sup>. que muito penosa é esta administração, e muito mais quando há faltas de farinhas, porque alguns dos meus companheiros de comércio em tais ocasiões só atendem nos seus interesses não se importando que o povo venha a padecer fome.<sup>808</sup>

Mas não eram apenas os “companheiros de comércio” de João Pereira de Araújo França que eram afetados pelas decisões do administrador. As decisões tomadas pela administração diziam respeito a um grande número de pessoas envolvidas no comércio de farinha e até aos consumidores.

Quando tomou posse da administração do Celeiro Público, João Pereira de Araújo França, falava que “a repartição” estava em grande desordem, parecia “uma casa desleixada” e não um “tribunal, e nem Celeiro público”.<sup>809</sup> Todos governavam e ninguém respeitava as ordens da administração. Passados 30 dias, depois de observar tudo quanto se passava e de se inteirar de várias particularidades, o administrador tomou algumas providências de maior urgência.

Uma das medidas por ele adotada foi separação dos vendedores homens das. Outra providência tomada foi excluir as pessoas escravas que se conservavam vendendo os gêneros sem assistência de seus senhores. A primeira medida causou a reclamação de alguns vendedores, sobretudo com relação a uma certa Caetana Maria.

O rigor da fiscalização do Celeiro Público variava de administrador para administrador. Segundo João Pereira de Araújo França, o desleixo de alguns antecessores seus, omissos, deram ocasião a que alguns vendedores agissem como se o Celeiro Público lhes pertencesse. Denominavam-se já senhores de tais e tais tulhas ou caixões escolhidos, que alegavam possuir de muitos anos. Outra providência tomada foi proibir que alguns privilegiados ocupassem três, quatro e mais lugares para vender.

A participação de escravos no comércio de farinha no interior do Celeiro foi tolerada em alguns períodos. Vimos as reclamações no início do século XIX, sobre o monopólio exercido pelos escravos dos oficiais do celeiro na descarga da farinha para o

---

<sup>808</sup> APEB. Ofício do administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França – 15 de março de 1845. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1610.

<sup>809</sup> APEB. Administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França ao presidente da província, a respeito de queixa apresentada pelo tenente e negociante e proprietário na vila de Nazaré, Bernardo José Teixeira, sobre a separação das mulheres das coxias dos homens. Celeiro público, 28 de fevereiro de 1842. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1610.

celeiro. Mas quanto à participação de escravos na venda de gêneros, o regimento era omissivo.

Em abril de 1834, dois escravos de Manoel Joaquim de Cerqueira Carvalho Nobre, foram flagrados quando vendiam farinha contra as “instruções e ordens” da Administração. Foram instruídos a ensacar a farinha e a colocar no depósito até o seu senhor comparecer. Os escravos se opuseram “desaforadamente”, e o administrador mandou prendê-los, mas os dois fugiram. O administrador Luiz de Souza Gomes considerava que embora não houvesse “nem lei nem artigo algum do Regimento do Celeiro” que proibisse a venda de gêneros por escravos, não convinha que “semelhante abuso” continuasse para não dar “azo a qualquer um introduzir na vendagem os escravos”. Acrescentava o administrador que “segundo determinação gerais superiores” os escravos não deviam ser admitidos nas “estações públicas”, enquanto houvesse “pessoas livres que nelas se queiram empregar”.<sup>810</sup>

O Celeiro Público foi assaltado algumas vezes. Durante a administração de João Pereira de Araújo França, só no ano de 1842, o Celeiro Público foi três vezes arrombado por ladrões. Da primeira vez furtaram mais de um conto de réis. Na segunda e na terceira vez, nada puderam levar. Como o cofre da instituição era de madeira, e a Postura, datada de 01º de junho de 1836, do Excelentíssimo Sr. Francisco de Souza Paraíso determinava que se fizesse a entrega do rendimento deste Celeiro nos dias 05 de todos os meses, o administrador, para evitar os grandes roubos, desejava se fizesse a entrega do rendimento do Celeiro em três partes sendo uma no primeiro de cada um mês, a segunda no dia 11 e a terceira em 21, para que os ladrões não pudessem levar uma quantia maior.<sup>811</sup>

Os homens de negócio constituíam parte interessada na administração da circulação da farinha de mandioca na economia mercantil. Era a farinha de mandioca que alimentava o grande número de cativos transportados nos navios de sua propriedade. Grandes quantidades de alimentos eram necessários para o tráfico. Como vimos pelas próprias declarações do administrador João Pereira de Araújo França, os homens de negócio ficavam exaltados nos momentos de escassez de farinha. A administração do Celeiro Público afetava interesses de uma gama muito grande de

---

<sup>810</sup> APEB. Ofício do administrador do celeiro público Luis de Souza Gomes enviada ao presidente da província, a respeito da proibição da venda de gêneros por escravos. 23 de abril de 1834. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1609.

<sup>811</sup> APEB. Administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França ao presidente da província, a respeito de roubos no Celeiro Público. 06 de abril de 1842. Presidência da Província – abastecimento – celeiro público – maço 1610.

peessoas, desde os grandes consumidores proprietários das grandes plantações e donos de navios do tráfico, até os pequenos consumidores e escravos urbanos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Celeiro Público da Bahia não funcionava como um depósito destinado a estabelecer um estoque regulador para conter os aumentos de preços dos cereais em momentos de escassez, tal qual um celeiro típico. Tinha o objetivo de centralizar o comércio da farinha, mas também do milho, feijão e arroz, que chegavam à cidade pelo mar, para impedir a atividade de açambarcadores e o desvio de estoques para mercados mais lucrativos.

O volume de compras de farinha no mercado de Salvador variava segundo períodos de expansão ou retração conjuntural da grande agricultura escravista. Mas o preço da farinha também influía na produção extensiva de cana. Ainda permanecem obscuros muitos aspectos do abastecimento do importante entreposto do comércio com a África, grande consumidor de farinha.

A instituição do Celeiro Público da Bahia seguia as orientações da política de abastecimento característica da tradição portuguesa baseada no monopólio e nos mecanismos de controle do mercado. A centralização das transações em uma instituição fiscalizadora centralizada em um local definido permitia que a administração colonial evitasse o atravessamento de gêneros e a exportação de grandes quantidades de mantimentos para outras capitânicas. Mas o celeiro era muito mais do que um simples mercado público. No contexto da economia escravista, tinha ampla autoridade sobre todo o comércio de farinha feito por navegação de cabotagem.

O Celeiro Público da Bahia desempenhou um papel fundamental na dinâmica do mercado de farinha da cidade de Salvador. Sua função era maximizar a utilização dos estoques, a fim de atender a variada demanda que recorria ao mercado urbano de Salvador em busca de gêneros alimentícios e organizar o fluxo de gêneros para a cidade. Como foi visto a atuação do celeiro Público só pode ser analisada segundo as necessidades específicas da economia mercantil escravista. O seu desempenho não pode ser avaliado sem que se contemplem as características determinantes da economia colonial, que permaneceram atuantes ao longo de quase todo o século XIX.

Efetivamente a alimentação popular fazia parte das preocupações do governo, na medida em que as crises de abastecimento eram fonte de agitação. No entanto, era preciso equacionar a necessidade crescente por farinha de mandioca. Na virada do século XVIII para o XIX a demanda se multiplicou devido às exigências de suprimentos

para os navios da marinha portuguesa e até para Lisboa o alimento colonial foi requerido para a alimentação da população pobre. O volume de compras de farinha no mercado de Salvador variava segundo períodos de expansão ou retração conjuntural da grande agricultura escravista.

A instituição do Celeiro Público em um período de crescimento da atividade exportadora comprova que sua criação era decorrente de uma exigência proveniente da economia voltada para o mercado externo. A farinha de mandioca era mantimento fundamental para o sustento da mão de obra escrava, empregada nas grandes lavouras, nos centros urbanos, e matalotagem obrigatória para o comércio com a África

As instalações inadequadas do Celeiro, a exigüidade do espaço, além das más condições sanitárias, comprovam que não havia tanto cuidado com a alimentação popular. Mas o monitoramento dos estoques permitia que houvesse uma noção da quantidade de farinha e grãos estocados a fim de orientar o governo em suas decisões com referência à liberação de grandes transações.

O grande desrespeito com relação às determinações regimentais demonstrava a insatisfação dos condutores de mantimentos em relação ao pagamento da contribuição dos lázaros. Achavam injusto que recaísse apenas sobre eles o ônus de sustentar os doentes do Hospital de São Cristovão. A cobrança da taxa sobre os vendedores de alimentos comprova a situação de pouco prestígio dos pequenos comerciantes.

Por sua vez, em várias ocasiões, a atuação dos funcionários do Celeiro era marcada pelo arbítrio e pelos desmandos com que oprimiam os pequenos comerciantes. A incerteza jurídica provocada pela confusa legislação criava conflitos de jurisprudência. Apesar de ter retirado da alçada da Câmara a responsabilidade da fiscalização do comércio de farinha, os pequenos comerciantes continuaram a ser taxados pelos rendeiros e almotacés. Inúmeras denúncias foram enviadas à corte com relação aos funcionários públicos que exorbitavam de suas atribuições.

A criação do Celeiro também reflete a relativa autonomia da administração colonial com relação ao poder central, metropolitano. O regimento interino elaborado em 1785 pelo governador Rodrigo de Meneses passou a vigorar imediatamente, sem ter obtido aprovação régia. A instituição suportou todas as fortes pressões que sofreu para ser extinto, e, só em 1807, a situação seria regularizada pela carta régia de 25 de agosto, aprovando seu funcionamento

Uma constante que perpassa toda a história da atuação do Celeiro Público da Bahia reside nas sucessivas crises de abastecimento que faziam parte da crônica falta de

gêneros da cidade de Salvador. A atuação da instituição como órgão de controle e fiscalização do comércio de farinha e grãos não se apresentou de maneira uniforme, ao longo de sua existência. Com uma grande dose de pragmatismo, a administração do celeiro alternava momentos de maior rigor a períodos de maior liberdade nas transações. Essa alternância devia-se a fatores diversos: más colheitas, maior procura motivada pela conjuntura internacional e até posicionamentos e opiniões de cada administrador.

A administração do Celeiro Público ocupada por homens de negócio atesta a importância da administração da farinha para a atividade econômica mercantil onde o setor de exportação comandava o processo produtivo em seu conjunto. Esses homens extremamente poderosos passaram a assumir os principais cargos da administração fazendária da colônia. Muitos deles tinham interesses na cobrança de tributos rurais e tinham capital aplicado no tráfico de escravos. Como administradores do Celeiro envolviam-se numa rede de grandes e pequenos interesses. A participação de grandes negociantes na administração mostra como o Celeiro Público, instituição administradora do comércio de farinha, estava integrado na estrutura da economia colonial baseada na produção agroexportadora. A relação da atuação do Celeiro Público com o comércio de escravos fica evidente na medida em que, no ano seguinte à extinção tráfico em 1850, no ano seguinte o regimento de 1785 é abolido e um novo regulamento é elaborado, onde o cargo de administrador deixa de ser ocupado por um homem de negócio da praça de Salvador. Vale ressaltar que o último desses administradores, que esteve no cargo por quatro anos, até 1850, foi João da Costa Júnior um dos maiores negreiros da Bahia.

A relevância da presença do Celeiro Público na sociedade mercantil escravista pode ser comprovada pelo fato de ter sobrevivido ao longo de um período tão característico da economia baiana. A instituição de origem mercantilista sobreviveu a sucessivas tentativas de extinção. Apesar das instalações deficientes e das inúmeras queixas populares e de comerciantes de gêneros contra a fiscalização exercida pelo Celeiro e arbitrariedades de seus funcionários, a permanência da instituição demonstra que ela interessava a propósitos de grupos econômicos que controlavam esse instrumento de intervenção do Estado destinado ao controle da distribuição de farinha de mandioca e grãos.

## FONTES

### ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.

- 01.01. Seção do Arquivo Colonial e Provincial.

01.01.01. Correspondência recebida pelo Governo – Senado da Câmara da Bahia – 1783 – 1799.

01.01.02. Inspetoria das farinhas da vila de Nazaré – 1788 – 1794.

01.01.03. Cartas do governo a várias autoridades. – 1787 – 1807

01.01.04. Registro de resoluções e ordens e relação do Governo – ordens e relação do Governo referente ao estabelecimento e regência do Hospital de São Cristóvão dos Lázaros (Quinta do Tanque).

01.01.05. Correspondência recebida da Assembléia Provincial – 1835 – 1870.

01.01.06. Correspondência recebida da Casa do Comércio, Praça do Comércio, Associação Comercial.

01.01.07. Casa do Comércio – 1819 – 1840.

01.01.08. Praça do Comércio – 1841 – 1858.

01.01.09. Associação Comercial – 1840 – 1872.

01.01.10. Falla da Bahia: 1854/56/57/59 – 1870.

01.01.11. Presidência da Província – Correspondência recebida do Celeiro Público – 1826 – 1839. (maço 1609).

→ Relação das farinhas exportadas de Jaguaripe para o celeiro da Bahia. (julho de 1826).

→ Relação das farinhas exportadas de Jaguaripe para o celeiro da Bahia. (outubro de 1826).

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pelo administrador José Joaquim Xavier. (1827).

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia por Francisco José Lisboa, João Ladislao de Figueiredo e Melo e Vicente Ferreira de Oliveira a respeito do rendimento do celeiro público. (1828).

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pelo administrador do celeiro público Domingos Vaz de Carvalho. (1832).

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pelo tesoureiro do celeiro público Antonio Ribeiro da Silva. (1833).

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pelo escrivão do celeiro público João Xavier de Barros. (1834).

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pelo administrador do celeiro público Luiz de Souza Gomes. (1832).

→ Lista nominal dos devedores da Contribuição do celeiro público. (1834).

→ Informação enviada ao presidente da província da Bahia por José Antonio de Araújo declarando-se impossibilitado de assumir o cargo de administrador do celeiro público por motivos de saúde. (1833).

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pelo administrador do celeiro público Antonio Pinheiro de Abreu. (1835).

→ Relações semanais dos alqueires de farinha (agosto a dezembro de 1835).

→ Contas correntes de receita e despesa do celeiro público. (fevereiro a novembro de 1835).

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pelo administrador Manoel Lemos Ribeiro. (1836).

→ Relações semanais dos alqueires de farinha. (janeiro a novembro de 1836).

→ Contas correntes de receita e despesa do celeiro público. (janeiro a dezembro de 1836).

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pelo administrador do celeiro público Francisco Pinto Lima. (1837/1838).

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pelo tesoureiro do celeiro público Antonio Ribeiro da Silva. (1838).

→ Relações semanais dos alqueires de farinha. (maio a outubro de 1838).

→ Contas correntes de receita e despesa do celeiro público. (maio a dezembro de 1838).

● 01.01.12. Presidência da Província – Correspondência recebida do Celeiro Público – 1839 – 1845. □ Maço 1610.

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pelo administrador do celeiro público Francisco Pinto Lima. (1839).

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pelo administrador do celeiro público João Pereira de Araújo França. (1842/1843/1844/1845).

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pelo tesoureiro do celeiro público Antonio Ribeiro da Silva e pelo escrivão Felipe Duarte Viana. (1839 – 1841).

→ Conta corrente de receita e despesa que houve da contribuição do celeiro público de janeiro de 1841 a janeiro de 1842. Administrador Joaquim Inácio Ribeiro de Lima.

→ Contas correntes de receita e despesa do celeiro público. (janeiro a dezembro de 1839 – 1842).

→ Contas correntes de receita e despesa do celeiro público. (janeiro a novembro de 1840 – 1843/1844).

● 01.01.13. Presidência da Província – Correspondência recebida do Celeiro Público – 1846 – 1870. □ Maço 1611.

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pelo administrador do celeiro público João da Costa Júnior. (1846/1847/1848/1849

→ Contas correntes de receita e despesa do celeiro público. (janeiro – maio – novembro/dezembro de 1846).

→ Contas correntes de receita e despesa do celeiro público. (janeiro/dezembro de 1848/1849).

→ Contas correntes de receita e despesa do celeiro público. (janeiro/novembro de 1850).

→ Parecer assinado enviado ao presidente da província da Bahia por Joaquim Torquato Carneiro de Campos, Luis Antonio de Sampaio Viana, Vitor Oliveira e Conselheiro Antonio Ignácio de Azevedo, a respeito da conveniência da existência, ou extinção do celeiro público da Bahia. 27 de abril de 1847.

→ Mapa demonstrativo do número de alqueires dos diferentes gêneros que pagaram a contribuição e o rendimento e despesa e o líquido, e teve princípio em 09 de setembro de 1785, até 31 de maio de 1849.

→ Parecer enviado ao presidente da província da Bahia pela comissão encarregada pela reforma do celeiro público composta por Francisco Mendes da Costa Corrêa, José de Lima Nobre, João Cezimbra, João da Costa Júnior, Manoel José Rodrigues Freire. Bahia, 30 de abril de 1851.

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pelo vereador encarregado do celeiro público Tito Adrião Rebelo dirigida ao presidente da província da Bahia. (1853/1854).

→ Documentação referente à aposentadoria do escrivão do celeiro público, Felipe Duarte Viana. (1857).

→ Documentação referente à aposentadoria do tesoureiro do celeiro público, Felisberto Gomes de Argolo Ferrão. (1857).

→ Contas semanais de venda de farinha, por conta e ordem do governo da província. Março/maio de 1854.

→ Requerimento da câmara municipal de Salvador dirigido ao presidente da província da Bahia, para que a administração do celeiro público ficasse à cargo da municipalidade. (1857).

→ Cópia da Resolução restritiva da Assembléia Legislativa Provincial, a partir de proposta da Câmara Municipal de Salvador, que apenas autorizava a venda de farinha de mandioca no celeiro público, no mar e nos locais estabelecidos pela câmara. (01º de junho de 1859).

→ Ofício do presidente da província enviado ao Comendador Manoel Belens de Lima, a respeito de recomendação para mudança do celeiro público da casa pertencente ao Arsenal da Marinha. (24 de novembro de 1859).

→ Documentos referentes à aposentadoria de Augusto César de Melo, guarda da extinta repartição do celeiro público, adido à mesa de Rendas Provinciais. (1870).

● 01.01.14. Agricultura, abastecimento, gêneros alimentícios. 1823 – 1889. (Maço 4631).

→ Cópia do registro da carta do Conde da Ponte de 04 de maio de 1809 e cópia do aviso Régio de 07 de dezembro de 1808, que alterava as ordens do governo sobre a proibição das exportações de farinhas, para outros portos que não fossem o da cidade de Salvador. (1827).

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pela câmara de Caravelas. (1827/1830).

→ Representação de moradores da vila de Alcobaça, comarca de Caravelas, contra a cobrança dos dízimos de farinhas. (1838).

→ Representação enviada ao presidente da província da Bahia, a respeito da ação de atravessadores. (1841).

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia por Francisco José Godinho a respeito do abastecimento de Salvador. (1852 – 1854).

→ Conta da farinha de mandioca remetida da Bahia para a província das Alagoas. (1854).

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pela câmara da vila de Camamu. (1852 – 1855)

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia pelo 1º escriturário da tesouraria Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque a respeito de remessas de farinha. Camamu, Marau e Rio de Contas. (1855).

→ Demonstrativo da entrada, saída e consumo de cereais durante o triênio 1854 – 1856.

→ Correspondência a respeito da contratação no Rio Grande do Sul de pessoa capacitada para a montagem de duas máquinas para fabrico de farinha de mandioca. (1857).

→ Informações enviadas ao presidente da província da Bahia sobre as causas da elevação dos preços dos gêneros alimentícios. (1858).

01.02. Seção do Arquivo Judiciário. (Documentação referente aos administradores do celeiro público da Bahia).

● 01.02.01. Inocêncio José da Costa.

→ Testamento. (1805).

→ Inventário. (1835).

→ Escrituras. (1780 – 1834).

→ Autos cíveis – autor. (1755 – 1851)

→ Autos cíveis – réu. (1793 – 1816)

● 01.02.02. Gualter Martins da Costa.

→ Escritura. (1778).

● 01.02.03. Adriano de Araújo Braga.

→ Inventário. (1816 – 1829).

→ Escritura. (1800).

→ Autos cíveis – autor. (1792 – 1805).

● 01.02.04. Jacinto Dias Damásio.

→ Escrituras. (1791 – 1827).

- 01.02.05. José da Silva Maia.  
→ Inventário. (1809).
  
- 01.02.06. Francisco Dias Coelho.  
→ Autos cíveis – autor. (1796 – 1800).  
→ Escrituras (1786 – 1891).
  
- 01.02.07. José Barbosa Madureira.  
→ Inventário. (1809).
  
- 01.02.08. José Joaquim Xavier.  
→ Auto cível – réu. (1889).  
→ Escrituras. (1817 – 1824).
  
- 01.02.09. Francisco José Lisboa.  
→ Escrituras. (1809 – 1880).
  
- 01.02.10. Domingos Vaz de Carvalho.  
→ Inventário. (1843).  
→ Escrituras. (1815 – 1875).
  
- 01.02.11. Manoel Cardoso de Aguiar.  
→ Auto cível – réu. (1827).  
→ Escrituras. (1815 – 1854).
  
- 01.02.12. Antonio Pinheiro de Abreu.  
→ Inventário. (1856/1876).  
→ Autos cíveis – autor. (1853 – 1860).  
→ Escrituras. (1815 – 1826).
  
- 01.02.13. Manoel de Lemos Ribeiro.  
→ Inventário. (1894).

→ Escrituras. (1831 – 1835).

● 01.02.14. Francisco Pinto Lima.

→ Inventário. (1850).

● 01.02.15. José Antonio Araújo

→ Inventário. (1882).

→ Escrituras. (1778 – 1878).

● 01.02.16. Luiz de Souza Gomes

→ Autos cíveis – autor. (1792).

→ Escrituras. (1839 – 1860).

● 01.02.17. Joaquim Inácio Ribeiro de Lima

→ Inventário. (1864).

→ Escritura. (1824).

● 01.02.18. João Pereira de Araújo França

→ Inventário. (1848).

→ Escrituras. (1811 – 1837).

#### ARQUIVO MUNICIPAL DE SALVADOR.

02.01. Atas da Câmara (1776 – 1801).

02.02. Entrada de farinha. (1861 – 1865).

02.03. Fiel do Celeiro Municipal – entrada sacos de farinhas. (1859).

02.04. Listas mapas e guias de gênero de feira. (1801/1812).

02.05. Ofícios do governo sobre compra de farinha. (1878).

02.06. Rendimentos de sumacas e escaleres (1813 – 1828).

02.07. Posturas Municipais. (1831 – 1854).

02.08. Ofícios e requerimentos do celeiro público.

→ Representação do administrador Manoel Domingues Lopes dirigida à câmara municipal de Salvador, a respeito das águas das chuvas que entravam no celeiro. (1830).

- Informações enviadas ao presidente e vereadores da câmara municipal pelo escriturário do celeiro público Belarmino Manoel da Silva. (1857/1858/1859).
- Informações enviadas ao presidente e vereadores da câmara municipal pelo escriturário Sabino Ferreira da Silva. (1860/1861/1862 – 1864).
- Ofícios enviados ao porteiro e fiel do celeiro público Francisco Antonio Esquivel. (1859).
- Ofício enviado aos vereadores da câmara municipal assinado por Lucas da Gama que pretendia continuar na arrematação do celeiro municipal. (1864).
- Relação dos móveis existentes no celeiro, público. (1866).

#### ARQUIVO NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

- Diagrama da produção agrícola da capitania da Bahia no período de 1785 – 1812. Jerônimo Xavier de Barros, escrivão do celeiro. (1812).
- Representação da Câmara da Parahyba contra os excessos dos monopolistas da farinha no tempo da fome. (1793).
- Documentos referentes à Estrada de Ferro Central da Bahia. Ministério da Agricultura Comércio e Obras Públicas. (1874).

#### BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO.

##### 04.01. Sessão de manuscritos.

- Ofícios da vila de Jaguaripe. (1770/1791)
- Carta Régia de nomeação de D. Rodrigo José de Meneses para o governo da Bahia. (1782).
- Ofícios da vila de Maragogipe. (1787 - 1796).
- Ofício de Martinho de Melo e Castro para aprovisionamento dos navios da Coroa com farinha de pau. (1788).
- Solicitação de envio de farinha da Bahia, para o socorro do Rio de Janeiro. (1792).
- Vários documentos relativos ao Celeiro Público da Bahia, inclusive o regimento do mesmo. (1795 – 1845).

- Representação de lancheiros de Cairu, Boipeba, Camamu, Rio das Contas e Ilhéus. (1798).
- Representação de José da Silva Ribeiro, tesoureiro do Celeiro Público, à Rainha, sobre abusos praticados na Capitania, contra pequenos comerciantes. (1798).
- Mapas de exportação dos produtos da capitania da Bahia para Portugal e outros portos. (1798/1807).
- Cópia do alvará de 21 de fevereiro de 1765 e ordem da coroa para sua aplicação na capitania da Bahia. (1799).
- Ofícios de Dom Rodrigo de Souza Coutinho a Dom Fernando José de Portugal. (1799 – 1800).
- Representação de Diogo Inácio Pina Manique para incentivar a lavoura de mandioca para enviar farinha para Lisboa. (1800).
- Parecer de D. Fernando José de Portugal enviado a D. Rodrigo de Souza Coutinho, a uma representação de habitantes da capitania da Bahia. (1800).
- Aviso de D. Rodrigo de Souza Coutinho a D. Francisco da Cunha e Meneses a respeito de representação dos comerciantes de molhados vendedeiras, lavradores, condutores e povo da Capitania da Bahia sobre taxas de víveres. (1800).
- Representações de donos, mestres de embarcações e demais pessoas que traficam em farinha e mais gêneros sujeitos ao celeiro público da Bahia, contra o procedimento insidioso dos oficiais do dito celeiro. (1806/1808).
- Ordem Régia de 25 de agosto de 1807.
- Ofício de D. Fernando José de Portugal ao conde da Ponte, a respeito de acusações contra Francisco Dias Coelho administrador do Celeiro público da Bahia. (1808).
- Notas sobre o marquês de Pombal, por D. Rodrigo de Souza Coutinho.
- Representação de condutores de mantimentos sobre os inconvenientes e prejuízo do celeiro publico da Bahia. (sem data)

#### ARQUIVO DA MARINHA E ULTRAMAR – Lisboa.

05.01. (Fonte: ALMEIDA, Eduardo de Castro e (org.). *Inventário dos documentos relativos ao Brasil existentes no Archivo da Marinha e Ultramar*. ANNAES da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Volumes, III – 1786 – 1798; IV – 1798 – 1800; V – 1801 – 1807).

- Ofícios do governador D. Rodrigo José de Menezes para Martinho de Melo e Castro. (1786).
- Representação da Câmara da Bahia dirigida à rainha sobre os serviços prestados pelo governador D. Rodrigo José de Menezes. (1787).
- Representação do padre Cipriano Lobato Mendes, dirigida a D. Pedro III, sobre a situação econômica da capitania da Bahia. (1788).
- Ofícios do governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Melo e Castro a respeito de remessas de farinha para provimento dos Armazéns Reais. (1788/1789 – 1792/1793/1794).
- Documentos referentes a Francisco Dias Coelho, moedeiro do número da Casa da Moeda da Bahia (1786 – 1790)
- Carta patente pela qual o governador D. Fernando José de Portugal nomeou João Barbosa Madureira capitão do regimento de infantaria auxiliar da gente escolhida e útil do Estado. (1789).
- Carta patente pela qual o governador D. Fernando José de Portugal nomeou José da Silva Maia alferes das ordenanças da parte do Sul. (1788).
- Ofícios do governador de Angola para o governador da Bahia sobre remessas de farinha. (1792).
- Ofícios do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Souza Coutinho. (1798).
- Ofício do ouvidor geral do crime para o governador da Bahia, sobre queixas que o comerciante Jacinto Dias Damásio apresentava contra Pedro Francisco de Castro. (1798).
- Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Souza Coutinho, em que participa ter ordenado as necessárias diligências para se procurar fora do Arsenal um local onde se pudesse estabelecer o celeiro público. (1798).
- Representação do feitor do celeiro público da Bahia José Antonio Ribeiro Neves no qual pede o lugar de tesoureiro do mesmo celeiro. (1798).
- Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Souza Coutinho, no qual se refere à licença concedida a José Antonio Ribeiro Neves, feitor do celeiro público. (1799).
- Portaria do governador D. Fernando José de Portugal dirigida ao ouvidor da comarca da Bahia sobre a plantação de mandioca, feijão e milho. (1799).

- Breve compêndio de reflexões sobre a vila de Jaguaripe e estado atual da plantação de mandioca nas roças de Nazaré. (1799).
- Ofícios do intendente da Marinha e dos armazéns reais José Francisco de Perné para D. Rodrigo de Souza Coutinho, sobre assuntos relativos a serviços do Arsenal da Ribeira. (1799).
- Mapa das quantidades de farinha de mandioca que os diversos lavradores do Camamu remeteram para a cidade da Bahia. (1799).
- Ofício da Mesa da Inspeção, em que participa a remessa do mapa da carga e da relação dos oficiais e equipagem do navio *Adriano*. (1800).
- Requerimento do negociante da praça da Bahia Jacinto Dias Damazio no qual pede lhe seja vendida a serventia do lugar de provedor da Alfândega da mesma cidade. (1800).
- Carta do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Souza Coutinho, em que lhe informa da impossibilidade de se fazerem grandes remessas de farinha de mandioca para o reino, por ser a principal subsistência dos povos de sua capitania. (1800).
- Carta particular de Inocêncio José da Costa e outros para D. Rodrigo de Souza Coutinho, em que lhe pedem o deferimento de uma sua representação contra os despotismos do intendente da Marinha José Francisco Perné. Bahia, s/d [1800].
- Requerimento do tenente do regimento de milícias da guarnição da Bahia Domingos Vaz de Carvalho de confirmação régia de sua patente. (1797).
- Requerimento do tenente do Regimento de Milícias da Bahia Francisco Dias Coelho, no qual pede a confirmação régia de sua patente. (1798).
- Provisão do Conselho Ultramarino a respeito do requerimento da confirmação da carta patente do tenente do Distinto Regimento de Infantaria Auxiliar dos Úteis de Inocêncio José da Costa. (1795).
- Carta pela qual o inquiridor geral, o cardeal D. João da Cunha, nomeou Jacinto Dias Damásio familiar do Santo Ofício da Inquisição. (1782).
- Requerimentos de certidões do negociante Jacinto Dias Damásio do tempo em que exerceu os cargos de juiz almotacé e de procurador do Senado. (1799).
- Requerimentos de certidões de Jacinto Dias Damásio do exercício do cargo de escrivão da Misericórdia, da sua matrícula de negociante, dos despachos da Alfândega etc.

→ Alvará de folha corrida do negociante Jacinto Dias Damásio. Bahia, 27 de março de 1799.

→ Ofício do governo interino para o visconde de Anadia sobre a cultura da mandioca e as instruções enviadas aos ouvidores para promoverem o seu desenvolvimento nas respectivas comarcas. (1801).

→ Portarias do Senado da câmara da Bahia, sobre as funções que deviam exercer os almotacés e a fiscalização da venda dos gêneros alimentícios. Bahia, 02 de outubro de e 05 de dezembro de 1801.

→ Representação do comerciante Gualter Martins da Costa, administrador do Hospital dos Lázaros, e de Manoel Henriques de Carvalho, inspetor do mesmo hospital, na qual pedem a sua confirmação régia e a nomeação de um juiz privativo que tenha a seu cargo a fiscalização da boa arrecadação das receitas e contas do mesmo hospital. (1804).

#### PROJETO RESGATE.

→ Representação dos soldados do 04º Regimento do terço de Henrique Dias ao secretário de estado do Mar e Ultramar Martinho de Melo e Castro em que se queixam por não terem sido convidados pelo governador e capitão general da Bahia D. Rodrigo José de Meneses para a inauguração do Hospital dos Lázaros. (1796).

→ Passaporte do governador da Bahia, conde dos Arcos Marcos de Noronha e Brito, autorizando a viagem da Bahia para Lisboa do navio *Canoa*, de que é comandante o capitão tenente da Real Armada Rufino Pires Batista e senhorio Francisco Dias Coelho e Companhia. (1813).

→ Passaporte do governador da Bahia, conde dos Arcos Marcos de Noronha e Brito, autorizando a viagem da Bahia para Lisboa do navio *São Domingos*, de que é comandante o segundo tenente da Armada Real Sebastião José Batista e senhorio Gualter Martins da Costa. (1813).

→ Carta de Francisco Dias Coelho a José Alves Branco sobre a arrematação do contrato dos dízimos na Capitania da Bahia. (1800).

→ Ofício do governador da Bahia, Francisco da Cunha e Meneses ao secretário de Estado da Marinha e Ultramar, visconde de Anadia, João Rodrigues de Sá e Melo sobre o requerimento de José Álvares Branco e Francisco Dias Coelho solicitando permissão para construir um navio no Arsenal Real da cidade de Salvador. (1805).

→ Ofício do governador da Bahia conde da Ponte João Saldanha da Gama ao secretário de estado da Marinha e Ultramar visconde de Anadia João Rodrigues de Sá e Melo comunicando a partida de Francisco da Cunha e Menezes e do coronel Manoel Joaquim de Matos, a bordo do navio *Imperador Adriano* com destino à corte. (1806).

→ Ofício do governador da Bahia conde da Ponte João Saldanha da Gama ao secretário de estado da Marinha e Ultramar visconde de Anadia João Rodrigues de Sá e Melo remetendo o mapa da carga do navio *Imperador Adriano* comandado por Joaquim da Luz. (1806).

→ Mapa da carga do navio *Imperador*. (1806).

→ Passaporte do governador da Bahia, conde dos Arcos Marcos de Noronha e Brito, autorizando a viagem da Bahia para Londres do navio *São Domingos Enéas*, de que é comandante o segundo tenente da Armada Real Sebastião José Batista e senhorio Gualter Martins da Costa. (1811).

→ Passaporte do governador da Bahia, conde dos Arcos Marcos de Noronha e Brito, autorizando a viagem da Bahia para Lisboa do navio *Fortaleza*, de que é mestre José da Silva Correia e senhorios Adriano de Araújo Braga, José Antonio de Araújo, Francisco Belens (Belém – na relação) e José Barbosa Madureira. (1811).

## REFERÊNCIAS

ANTONIL, André João. *Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. 2007.

ARAGÃO, Salvador Pires de Carvalho. *Estudos sobre a Bahia, Cabralia e Vera Cruz*. Bahia: Litho-Typ. e encadernação de Reis & C. 1899.

ARTE de furtar. Anônimo do século XVII. São Paulo: Martin Claret. 2006.

BRANDÃO, Ambrósio Fernandes. *Diálogos das grandezas do Brasil*. Rio de Janeiro: Dois Mundos Editora Ltda. [1943].

*Breve compêndio de reflexões sobre a vila de Jaguaripe e estado atual de plantação da mandioca nas roças de Nazaré, povoação principal do termo dela*. (1799) In: Annaes da Biblioteca Nacional. Vol. 36. 1914. p. 182, 183.

BRITO, João Rodrigues. *Cartas econômico – políticas sobre agricultura e comércio da Bahia*. Bahia: Governo do Estado. 1924.

CAIRU, José da Silva Lisboa, Visconde de. *Observações sobre a franqueza da indústria, e estabelecimento de fábricas no Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1999.

DENIS, Fernando. *O Brasil*. Salvador: Progresso. 1955.

*Discurso preliminar, histórico, introdutório com natureza de descrição econômica da comarca e cidade da Bahia*. In: ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 27 (1905). Rio de Janeiro: Oficina Typographica da Biblioteca Nacional. 1909. pp. 281 – 348.

FRANÇA, Antonio D'Oliveira Pinto da (org.). *Cartas baianas (1821 – 1824)*. São Paulo: Editora Nacional; Rio de Janeiro: Núcleo Editorial da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 1980. (Coleção Brasileira).

HADFIELD, William. *Brazil, the river Plate, and the Falkland Islands*. London: Longman. Brown, Green and Longmans. 1854.

PORTO, Antonio Francisco Ferreira da Silva. *Viagens e apontamentos de um portuense em África*. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra. 1986.

PEDRO II. *Viagens pelo Brasil: Bahia, Sergipe, Alagoas. 1859 – 1860*. Rio de Janeiro: Bom texto; Letras & Expressões. 2003.

REBOUÇAS, André. *Agricultura nacional: estudos econômicos. Propaganda abolicionista e democrática, setembro de 1874 a setembro de 1883*. Recife: FUNDAJ, Editora Manangana. 1988.

SOUZA, Gabriel Soares de. *Tratado descritivo do Brasil em 1587*. In: Revista do Instituto Histórico e Geographico do Brazil. Tomo XIV. Rio de Janeiro: Typographia Lammert, 1851.

TOLLENARE. *Notas dominicais*. In: Revista do Instituto Geográfico Histórico da Bahia n° 33 ano XIV vol. XIV. 1907.

VER HUELL, Quirijn Maurits Rudolph. *Minha primeira viagem marítima*. 1807 – 1810. Salvador: EDUFBA, 2007.

*Viagem ao Brasil de Alexandre Rodrigues Ferreira*. Ministério da Cultura. Kapa Editorial. 2005.

VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Bahia: Editora Itapuã, 1969.

## 02. DOCUMENTOS IMPRESSOS

Arquivo Público do Estado da Bahia. *Autos da Devassa da Conspiração dos Alfaiates*. Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo. Arquivo Público do Estado, 1998.

*Carta de Francisco Ferreira Paes da Silveira para Martinho de Melo e Castro, na qual se refere à Casa de Educação estabelecida no colégio dos jesuítas... Bahia, 04 de agosto de 1789*. ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 34. 1912. p. 122.

*Carta do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Souza Coutinho, em que lhe informa da impossibilidade de se fazerem grandes remessas de farinha de mandioca para o reino, por ser a principal subsistência dos povos de sua capitania. Bahia, 15 de julho de 1800*. ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 36. 1916. p. 261.

*Carta Régia em que se dirigem diversas instruções ao capitão general da capitania na Bahia, Francisco da Cunha Meneses*. [1800]. ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 36. 1916. p. 235 – 240.

FALLA que recitou o exmo. presidente da província da Bahia Araújo Bastos, na Assembléia Legislativa da mesma província no 01° de dezembro de 1830.

FALLA que recitou o exmo. presidente da província da Bahia, Thomas Xavier Garcia de Almeida, n'abertura da Assembléia Legislativa da mesma província no 02 de fevereiro de 1839. Bahia Typ. de Manoel Antonio da Silva Serva – 1839.

FALLA que recitou o exmo. presidente da província da Bahia, Paulo José de Mello Azevedo e Brito, n'abertura da Assembléia Legislativa da mesma província no 02 de fevereiro de 1841. Bahia: Typ. de Epifanio J. Pedroza, 1841.

FALLA que recitou o presidente da província da Bahia Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos na abertura da Assembléia Legislativa da mesma província em 02 de fevereiro de 1843. Bahia: Typographia de J. A. Portela e Cia. Travessa da Ladeira da Praça, casa nº09. 1842.

FALLA que recitou o presidente da província da Bahia o conselheiro Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos, n'abertura da Assembléia Legislativa da mesma província em 02 de fevereiro de 1844. Bahia Typ. de L. A. Portella e Companhia, 1844.

FALLA que recitou o exmo. presidente da província da Bahia, dr. João Maurício Wanderley, n'abertura da Assembléia Legislativa da mesma província no 01º de março de 1853. Bahia: Typ. Const. de Vicente Ribeiro Moreira, 1853.

*Observação relativa aos corpos de auxiliares e ordenanças da capitania da Bahia que regulou o governador e capitão general D. Fernando José de Portugal em observância da carta régia de 02 de novembro de 1787. ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 34. 1912. p. 220.*

*Ofício do governador D. Rodrigo José de Menezes para Martinho de Melo e Castro no qual informa favoravelmente acerca da pretensão que tinha José Pires de Carvalho e Albuquerque de obter privilégio de descascar o arroz num engenho de água e bestas, que pretendia construir na sua quinta do Unhão, à borda d'água e dentro da cidade. Bahia, 11 de maio de 1786. ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 34. 1912. p. 16.*

*Ofício do governador D. Rodrigo José de Meneses para Martinho de Melo e Castro, no qual se refere ao estabelecimento de um colégio de educação no antigo convento dos jesuítas, Bahia 21 de maio de 1787. ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 34. 1912. p.46.*

*Ofício do governador Dom Rodrigo José de Meneses para Martinho de Melo e Castro, em que lhe participa a inauguração do novo Hospital dos Lázaros. Bahia, 27 de julho de 1887. ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 34. 1912. p.62.*

*Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Melo e Castro, no qual comunica ter enviado para Lisboa a bordo do navio S. Manoel 200 alqueires de farinha de pau para mantimento das tripulações das naus de guerra. Bahia, 05 de fevereiro de 1789. ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 34. 1912. p.103.*

*Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Melo e Castro, no qual se refere ao padre Fr. José de Bolonha missionário capuchinho italiano e as suas extraordinárias opiniões sobre a escravidão. Bahia, 18 de junho de 1794. ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 34. 1912. p.317 – 318.*

*Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Souza Coutinho, no qual dá o parecer sobre certa informação a respeito do porto da Bahia, das suas fortificações, guarnição militar, polícia, comércio, agricultura etc. Bahia, 21 de outubro de 1799. ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 36. 1916. p. 158.*

*Ofício do governador D. Fernando José de Portugal para D. Rodrigo de Souza Coutinho, no qual o informa das dificuldades que oferecia o estabelecimento das caixas de crédito. Bahia, 09 de maio de 1800. ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 36. 1916. p. 245.*

*O Celleiro da Bahia. Extraído de um manuscrito existente no Archivo Publico Federal. Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, ano III. Vol. III. Nº 10, dezembro de 1896.*

*Regimento para o celeiro.* IN: SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira e. *Memórias históricas e políticas da província da Bahia.* Bahia: Imprensa Oficial do Estado – 1931. vol. III. pp. 72/77).

Relatório apresentado ao ilmo. desembargador João José de Almeida Couto – Primeiro vice-presidente da Província pelo 4º vice-presidente dr. Francisco José da Rocha ao passar-lhe a Administração da Província em 17 de outubro de 1871.

*Regimento do Celeiro.* In: SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira e. *Memórias históricas e políticas da província da Bahia.* Bahia: Imprensa Oficial do Estado – 1931. vol. III.

*Representação da Câmara da Bahia dirigida à rainha, na qual, relatando os valiosos serviços prestados do governador D. Rodrigo José de Meneses, pede a sua recondução na governo da capitania. Bahia, 18 de setembro de 1787.* ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 34. 1912. p.46.

*Representação do padre Cypriano Lobato Mendes, dirigida a D. Pedro III, sobre a situação econômica da capitania da Bahia, em que se contém notícias muito interessantes. Bahia, 21 de julho de 1788.* ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 34. 1912. p.92.

*Representação de José Pires de Carvalho e Albuquerque, professo na ordem de Cristo, fidalgo cavaleiro, na qual reclama que lhe seja respeitado o antigo privilégio de família, de se fazer arrecadação do tabaco numa das suas propriedades, especialmente adaptada para esse fim. s/d, [1787].* ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 34. 1912. p. 64.

*Representação do intendente José Francisco Perné, na qual alega serem muito reduzidos os seus vencimentos, que não compensavam os trabalhos e responsabilidades do exercício do seu cargo. [1802].* ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 36. 1916. p. 477.

*Representação do comerciante Gualter Martins da Costa, administrador do Hospital dos Lázaros, e de Manoel Henriques de Carvalho, inspetor do mesmo hospital, na qual*

*pedem a sua confirmação régia e a nomeação de um juiz privativo que tenha a seu cargo a fiscalização da boa arrecadação das receitas e contas do mesmo hospital.* [1804]. ANNAES DA BIBLIOTECA NACIONAL. Vol. 37. 1915. p. 145.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, Pinto de. *Abastecimento: crises, motins e intervenção*. Rio de Janeiro: Philobiblion, 1985.

\_\_\_\_\_. *Nordeste: o drama das secas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1983.

\_\_\_\_\_. *Mandioca: o pão do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

\_\_\_\_\_. *Documentos Históricos: uma pretensão significativa*. Bahia: Prefeitura do Município de Salvador. [1957].

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALEXANDRE, Manoel Valentim Franco. *Os sentidos do Império – questão nacional e questão colonial na crise do antigo Regime português*. (volume II). Lisboa: s/e. 1988.

ALMEIDA, Eduardo de Castro e (org.). *Inventário dos documentos relativos ao Brasil existentes no Archivo da Marinha e Ultramar*. V – 1801 – 1807. ANNAES da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro. Volume XXXVII. Rio de Janeiro: Oficinas Graphicas da Bibliotheca Nacional. 1915.

\_\_\_\_\_. (org.). *Inventário dos documentos relativos ao Brasil existentes no Archivo da Marinha e Ultramar*. IV – 1786 – 1798. ANNAES da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro Volume XXXVI. Rio de Janeiro: Oficinas Graphicas da Bibliotheca Nacional. 1912.

ALVES, Marieta. *Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Praia*. Salvador: Publicação da Prefeitura do Salvador. 1954. (Pequeno Guia da Igreja das igrejas da Bahia – XV).

AMARAL, José Álvares do. *Resumo chronologico e noticioso da Província da Bahia desde o seu descobrimento em 1500*. Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia. Vol. 47. 1921.

AMARAL, Luís. *História Geral da agricultura brasileira no tríplice aspecto político – social – econômico*. São Paulo. Companhia Editora Nacional, 1939.

AZEVEDO, Thales de. *Povoamento da cidade do Salvador*. Salvador: Editora Itapuã, 1969.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *O feudo: a casa de Garcia D'Ávila: da conquista dos sertões à Independência do Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

BARICKMAN, B. J. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780 – 1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BARROS, José D'Assunção. *O campo da história: especialidades e abordagens*. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

BENJAMIN, Walter. *The origin of German tragic drama*. Londres: Verso. 2003.

BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: América Latina Colonial*, vol. II. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. *As representações da Câmara do Rio de Janeiro ao monarca e as admoestações de lealdade dos súditos coloniais. Séculos XVII e XVIII*. In: *O Município no mundo português*. Seminário Internacional. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico. 1998. – pp. 523 – 543.

BOCCANERA JUNIOR, Sílio. *As Telas Históricas do Paço Municipal da Cidade do Salvador*. Bahia, Livraria e Tipografia do Comércio.1922.

\_\_\_\_. *Bahia Histórica e Iconográfica*. Bahia: Bahiana. 1921.

BOXER, Charles. *O império português. 1415 – 1825*. São Paulo: Companhia das letras, 2002.

\_\_\_\_. *A idade de ouro do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1963.

BRAZ DO AMARAL. *História da Bahia do Império à República*. Bahia. Imprensa Oficial do Estado, 1923.

BRITO José Gabriel de Lemos. *Pontos de partida para a história econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia editora nacional, 1980

CALMON, Pedro. *História do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio Editora. 1959. 07 vol.

CARDOSO, Ciro Flamarion S.; BRIGNOLI, Hector Perez. *Os métodos da história*. Rio de Janeiro: Edições Graal. 2002.

CARNAXIDE, Antônio de Souza Pedroso. *O Brasil na administração pombalina*. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1979.

CARNEIRO, Edison (Coord.). *Antologia do negro brasileiro*. [Rio de Janeiro: Editora Tecnoprint S. A./ EDIOURO]. s/d.

CASCUDO, Luis da Câmara. *História da alimentação no Brasil*. Belo Horizonte: Editora Itatiaia; São Paulo: Ed. Da Universidade de São Paulo, 1983.

*Catálogo de documentos sobre a Bahia existentes na Biblioteca Nacional*. Anais da Biblioteca Nacional. VOL. 68. 1949.

DIAS, Marcelo Henrique. *Economia, sociedade e paisagens da capitania de Ilhéus no período colonial*. Niterói: Tese apresentada ao Programa de Pós Graduação em História da UFF. 2007.

DOBB, Maurice. *A evolução do capitalismo*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1971.

*Evolução física de Salvador*. Centro de Estudos da Arquitetura na Bahia. – Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA. 1979. (Estudos Baianos; 12).

FALCON, Francisco José Calasans. *A época pombalina: política econômica e monarquia ilustrada*. São Paulo: Ática. 1982.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *A civilização do açúcar*. São Paulo: Brasiliense, 2006.

\_\_\_\_\_. *Terra, trabalho e poder: o mundo dos engenhos no Nordeste colonial*. São Paulo: Editora Brasiliense. 1988.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro; BICALHO, Maria Fernanda Baptista; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (org). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 2001.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro. (1790 – 1830)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional. 1992.

FREIRE, Luiz Cleber Moraes. *Nem tanto ao mar nem tanto à terra: agropecuária, escravidão e riqueza em Feira de Santana, 1850 – 1888*. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais. Universidade Federal da Bahia. 2007.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala*. Rio de Janeiro: Record, 1995.

FURTADO, Celso. *Formação econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia editora Nacional: Publifolha, 2000.

FURTADO, João Pinto. *Das múltiplas utilidades das revoltas: movimentos sediciosos do último quartel do século XVIII e sua apropriação no processo de constituição da nação*. In: MALERBA, Jurandir (org). *A independência brasileira: novas dimensões*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, pp. 99-121.

GARCIA, Rodolfo. *Ensaio sobre a história política e administrativa do Brasil: 1500 – 1810*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1956.

GODECHOT, Jacques. *Europa y América en la época napoleónica*. Barcelona: Editorial Labor. 1969.

GÓES CALMON, Francisco Marques de. *Vida econômico-financeira da Bahia: elementos para a História de 1808 a 1899*. Salvador, Fundação de pesquisa CPE, 1978. 369 ps.

GONÇALVES, Graciela Rodrigues. *As secas na Bahia do século XIX – sociedade e política*. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais. Universidade Federal da Bahia. 2000.

GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. São Paulo: Editora Ática. 2001.

\_\_\_\_\_. *A escravidão reabilitada*. São Paulo: Editora Ática. 1990.

GOULART, Maurício. *Escravidão africana no Brasil: das origens à extinção do tráfico*. São Paulo: Alfa Ômega, 1975.

HESPANHA, Antonio Manoel. *Porque é que existe e em que é que consiste um direito colonial brasileiro*. In: PAIVA, Eduardo França (Org.). *Brasil – Portugal: sociedades, culturas e formas de governar no mundo português (séculos XVI – XVIII)*. São Paulo: Annablume, 2006. ps. 21 – 42.

HOBBSBAWM, Eric. *The age of revolution*. New York: Vintage Books. 1996.

JÚNIOR, João Feres (org.). *Léxico da história dos conceitos políticos no Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

KENNEDY, John Norman. *Bahian elites, 1750 – 1822*. In: *The Hispanic American Historical Review*, vol. 53, nº 03. The Duke University Press. 1973. pp. 415-439.

LAPA, José Roberto do Amaral. *O antigo sistema colonial*. São Paulo: Brasiliense. 1982

\_\_\_\_\_. *A Bahia e a Carreira das Índias*. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1968. 382p.

LIMA, Durval Moreira da Silva. *Dissertação da lepra na Bahia* (Notas e fatos). FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA. 30 de outubro de 1926. A fim de obter o grau de doutor em ciências médico cirúrgicas. Bahia – Imprensa Oficial do Estado – 1926.

LIMA, Heitor Ferreira. *História do pensamento econômico no Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1978.

LIMA, Oliveira. *Formação Histórica da nacionalidade brasileira*. São Paulo: Publifolha, 2000.

LINEBAUCH, Peter; REDIKER, Marcus. *A hidra de muitas cabeças*. Marinheiros, escravos, plebeus e a história do Atlântico revolucionário. São Paulo: Companhia das Letras. 2008.

LINHARES, Maria Yedda Leite. *História do abastecimento: uma problemática em questão (1530 – 1918)*. Brasília: BINAGRI, 1979.

LOUREIRO, João Bernardo da Rocha. *Memórias de D. João VI*. Paris: Fundação Calouste Gulbenkian. 1973.

MADEIRA, Mauro de Albuquerque. *Letrados, fidalgos e contratadores de tributos no Brasil colonial*. Brasília: Coopermídia. 1993.

MALHEIRO, Perdigão. *A escravidão no Brasil: ensaio histórico jurídico, social: introdução de Edson Carneiro*. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, Brasília: INL, 1976.

MAROCCI, Gina Veiga Pinheiro. *A arquitetura pombalina e a construção de novos padrões urbanísticos em Salvador*. In: Anais do 4º Congresso de História da Bahia. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia; Fundação Gregório de Matos. 2001.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Sobre el colonialismo*. Córdoba: Ediciones Passado y Presente. 1973. (Cuadernos de Passado y Presente – 37).

MASCARENHAS, Maria José Rapassi. *Fortunas coloniais. Elite e riqueza em Salvador*. São Paulo: FFLCH/USP. 1998. (Tese de doutorado).

MATTOS, Waldemar. *Pinacoteca do Paço Municipal*. Bahia, Tipografia Manu Editorial, 1959.

MATTOSO, Kátia Queirós. *Da Revolução dos alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX: itinerário de uma historiadora*. Salvador: Corrupio, 2004.

\_\_\_\_\_. *Bahia: a cidade de Salvador e seu mercado no século XIX*. São Paulo: Hucitec; Salvador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 1978.

\_\_\_\_\_. *Presença francesa no movimento democrático baiano de 1798*. Bahia: Editora Itapoã. 1969.

MCNALLY, David. *Political Economy and the rise of capitalism. A reinterpretation*. California: University of California Press. 1988.

MELLO, Christine Figueiredo Pagano de. *Forças militares no Brasil colonial. Corpos de Auxiliares e de Ordenanças na segunda metade do século XVIII*. Rio de Janeiro: E. Papers. 2009.

MOREAU, Felipe Eduardo. *Os índios nas cartas de Nóbrega e Anchieta*. São Paulo: Annablume, 2003.

NEPOMUCENO, Vera. *O jardim de D. João*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2006.

NORMANO, J. F. *Evolução econômica do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1939.

NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777 – 1808)*. São Paulo: Editora Huicitec, 1979.

PÁDUA, José Augusto. *Um sopro de destruição*. Pensamento político e crítica ambiental no Brasil escravista (1786 – 1888). Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

PEDREIRA, Jorge Miguel. *Estrutura industrial e mercado colonial (1780 – 1830)*. Lisboa: DIFEL, 1994.

POPPINO, Rollie E. *Feira de Santana*. Bahia: Editora Itapoã, 1968.

PRADO, João Fernando de Almeida. *O Brasil e o colonialismo europeu*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956.

PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Brasiliense: Publifolha, 2000.

\_\_\_\_\_. *História econômica do Brasil*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1988.

REISEWITZ, Marianne. *O impacto do ideário iluminista no Brasil: razão e livros sediciosos*. In: Revista de História Contemporânea nº01. São Paulo: Xamã VM Editora e Gráfica LTDA, 1982. ps. 41 a 57.

REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

\_\_\_\_\_. *A morte é uma festa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

\_\_\_\_\_. *Quem manda em Salvador?* Governo local e crise social na greve de 1857 e no food riot de 1858. In: *O Município no mundo português*. Seminário Internacional. Funchal: Centro de Estudos de História do Atlântico. 1998. – pp. 665 - 676).

*Repertório de fontes sobre a escravidão existentes no Arquivo Municipal de Salvador*. As posturas (1631 – 1889). Salvador: Fundação Gregório de Matos/ Prefeitura Municipal de Salvador. 1988.

RIBEIRO, Alexandre Vieira. *O comércio de escravos e a elite baiana no período colonial*. In: FRAGOSO, J. L. R.; ALMEIDA, C. M. C.; SAMPAIO, A. C. J. (Org.). *Conquistadores e negociantes*. Rio de Janeiro: Record, 2007. pp. 311 – 335.

RIBEIRO, Ellen Melo dos Santos. *Abastecimento de farinha da cidade do Salvador – 1850 – 1870*. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais. Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais. Universidade Federal da Bahia. 1982.

ROCHA PITA, Sebastião da. *História da América portuguesa*. Rio de Janeiro: W. M. Jackson Inc. Editions. 1952.

RODRIGUES, André Figueiredo. *Os sertões da Mantiqueira: desbravamento, ocupação da terra e as observações do governador D. Rodrigo José de Meneses*. In: *Revista Brasileira de História*. Vol.23. nº46. São Paulo, 2003

RODRIGUES, Nina. *A lepra no estado da Bahia*. In: GAZETA MÉDICA DA BAHIA. Ano XXII – Fevereiro de 1891 – Nº08. pp. 346 – 354.

ROMERO, José Luis. *Crise e ordem no mundo feudoburguês*. São Paulo: Editora Palíndromo. 2005.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

\_\_\_\_\_. *A projeção da Bahia no Império ultramarino português*. IN: Anais do 4º Congresso de História da Bahia. [Salvador 450 anos – 1999]. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia; Fundação Gregório de Matos. 2001. pp. 81 – 122.

RUY, Affonso. *História da Câmara Municipal de Salvador*. Salvador: Câmara Municipal de Salvador, 1996.

\_\_\_\_\_. *História política administrativa da cidade do Salvador*. Salvador: Tipografia Beneditina LTDA. 1949.

SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Famílias e negócios: a formação da comunidade mercantil carioca na primeira metade do setecentos*. In: FRAGOSO, J. L. R.; ALMEIDA, C. M. C.; SAMPAIO, A. C. J. (Org.). *Conquistadores e negociantes*. Rio de Janeiro: Record, 2007. pp. 225-264.

SANTOS, Mário Augusto da Silva. *O tema do abastecimento na historiografia baiana – uma avaliação*. In: Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, nº 88. Salvador – 1984. ps. 195 – 210.

SANTOS, Milton. *O Brasil: território e sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550 – 1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SERRÃO, Joel. *Dicionário de História de Portugal*. Porto: Livraria Figueirinhas. [1984].

SILBERT, Albert. *Do Portugal de antigo regime ao Portugal oitocentista*. Lisboa: Livros Horizontes. 1977.

SILVA, Ana Rosa Clochet da. *Intelectuais e estadistas luso-brasileiros na crise do antigo regime português. 1750-1822*. São Paulo: Hucitec, 2006.

SILVA, Clarete Paranhos. *O desvendar do grande livro da natureza – um estudo da obra do mineralogista José Vieira Couto, 1798 – 1805*. São Paulo: Annablume, 2002.

SILVA, Fidelis d'Oliveira e. *Elephantiasis dos gregos (morféia)*. Faculdade de Medicina da Bahia. These para Doutorado. 1883.

SILVA, Flávio Marcus. *Subsistência e poder. A política do abastecimento nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *A morfologia da escassez – crises de subsistência e política econômica no Brasil colônia (Salvador e Rio de Janeiro, 1680 - 1790)*. Tese de doutoramento apresentada ao curso de pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense – Niterói, 1990.

SILVA, Ignácio Accioli de Cerqueira e. *Memórias históricas e políticas da província da Bahia*. Bahia: Imprensa Oficial do Estado – 1931. vol. III.

SILVA, Maria Beatriz Nizza. *Ser nobre na colônia*. São Paulo:UNESP, 2005.

SILVA, Paula Pinto e. *Farinha, feijão e carne seca. Um tripé culinário no Brasil*. São Paulo: Editora SENAC. 2005.

SILVA, Vera Martins. *A regulação do mercado do trigo no Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. 1992.

SIMONSEN, Roberto. *História Econômica do Brasil. 1500 – 1820*. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1944.

SOARES, Marisa de Carvalho. *Devotos da cor. Identidade étnica, religiosidade e escravidão, século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

SOUSA, Avanete Pereira. *Poder local, cidade e atividades econômicas*. (Bahia, século XVIII). São Paulo: FFLCH/USP. 2003. (Tese de doutorado).

\_\_\_\_\_. *O pão nosso nas normas de cada dia: poder local e abastecimento*. In: Anais do 4º Congresso de História da Bahia. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia; Fundação Gregório de Matos, 2001, v. 1. pp. 499 – 511.

\_\_\_\_\_. *Política municipal de higiene e saúde públicas em Salvador setecentista: as ações da Câmara*. In: *O município no mundo português*. Centro de Estudos de História do Atlântico. Secretaria Regional do turismo e Cultura. Funchal. 1998. ps. 575 – 586.

\_\_\_\_\_. *Poder local e vida cotidiana no Brasil colonial- o papel da Câmara Municipal na organização social da cidade de Salvador no século XVIII e início do XIX*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia. 1996.

SOUZA, Laura de Melo e. *O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII*. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

\_\_\_\_\_. *Norma e conflito*. Aspectos da História de Minas no século XVIII. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

SOUZA, Paulo César de. *A Sabinada: a revolta separatista da Bahia*. São Paulo: Companhia das Letras. 2009.

SZMRECSANYI, Tamás. (org.). *História econômica do período colonial*. São Paulo: Huicitec. 2002.

\_\_\_\_\_; LAPA, José Roberto do Amaral. (org.). *História econômica da Independência ao Império*. São Paulo: Huicitec. 2002.

TAVARES, Adérito; PINTO, José dos Santos. *Pina Manique*. Um homem entre duas épocas. Casa Pia de Lisboa. 1990.

TAVARES, Luís Henrique Dias. *Da sedição de 1798 à revolta de 1824 na Bahia*. Salvador: EDUFBA, 2003.

\_\_\_\_\_. *História da Bahia*. São Paulo: Editora UNESP. Salvador: EDUFBA. 2001.

\_\_\_\_. *Comércio proibido de escravos*. São Paulo: Editora Ática. 1988.

THOMPSON, E. P. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. São Paulo: Editora da Unicamp. 2001.

TORRES, João Camilo de Oliveira. *História de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Difusão Pan-americana do livro. s/d.

VARELA, Alex Gonçalves. “*Juro-lhe pela honra de um bom vassalo e bom português*”: análise das memórias de José Bonifácio de Andrada e Silva (1780 – 1819). São Paulo: Annablume, 2006.

VILLALTA, Luiz Carlos. *1789 – 1808. O império luso-brasileiro e os Brasis*. São Paulo: Companhia das letras, 2000.

VOLTAIRE. *Cartas filosóficas*. São Paulo: Escala. [2006].

WEHLING, Arno. *Formação do Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 2005.

\_\_\_\_. *A Bahia no contexto da administração ilustrada, 1750 - 1808*. In: Anais do 4º Congresso de História da Bahia. Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia; Fundação Gregório de Matos, 2001. Vol.I, pp 249 – 262.

WILLIAMS, Eric. *Capitalismo e escravidão*. Rio de Janeiro: Ed. Americana, 1975.

ZEMELLA, Mafalda. *O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Huicitec, 1990.

## ANEXOS

Anexo 01 – Mapa demonstrativo do número de alqueires dos diferentes gêneros que pagaram a contribuição e o rendimento e despesa e o líquido, e teve princípio em 09 de setembro de 1785, até 31 de maio de 1849.

ANO	FARINHA (alqueires)	ARROZ (alqueires)	MILHO (alqueires)	FEIJÃO (alqueires)	TOTAL	DESPESA	LÍQUIDO
<b>1785</b>	83.949 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	60.033 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	8.522 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	1.973 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	2:008\$990	616\$025	1:392\$905
<b>1786</b>	221.078 <sup>1</sup> / <sub>4</sub>	13.056 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	26.199 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	7.449 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	5:355\$675	1:913\$380	3:442\$295
<b>1787</b>	230.060 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	18.169 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	24.539	7.575 <sup>1</sup> / <sub>4</sub>	5:606\$825	1:311\$245	4:295\$640
<b>1788</b>	289.809 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	10.520 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	23.020 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	7.774 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	6:622\$505	1:319\$815	5:302\$690
<b>1789</b>	269.992 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	7.247	28.840 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	5.856 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	6:238\$735	1:009\$240	5:229\$495
<b>1790</b>	274.636 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	7.645	22.288	11.629 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	6:323\$980	1:022\$090	5:301\$890
<b>1791</b>	289.648 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	11.157 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	10.581 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	6.745 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	6:362\$675	1:068\$965	5:293\$710
<b>1792</b>	365.378 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	9.538	118.193 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	3.505 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	7:804\$835	1:134\$995	6:669\$840
<b>1793</b>	257502 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	10.087	12.621 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	5.519	5:714\$480	2:938\$144	2:776\$336
<b>1794</b>	237.140 <sup>1</sup> / <sub>4</sub>	7.245 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	14.397 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	6.465	5:305\$165	1:926\$705	3:378\$460
<b>1795</b>	282.244	7.416 <sup>3</sup> / <sub>4</sub>	21.418 <sup>1</sup> / <sub>2</sub>	5.967	6:340\$925	1:489\$290	4:851\$635
<b>1796</b>	300.292	10.049	19.376	4.235	6:680\$040	1:431\$146	5:248\$849
<b>1797</b>	219.087	7.077	18.497	7.954	6:452\$300	1:438\$360	5:013\$940
<b>1798</b>	278.949	5.610	23.091	5.299	6:278\$160	1:302\$910	5:151\$090
<b>1799</b>	288.611	10.248	24.006	6.375	6:584\$800	1:315\$990	5:268\$810
<b>1800</b>	281.155	7.574	21.806	8.135	6:373\$400	1:525\$115	4:848\$285
<b>1801</b>	279.908	5.610	23.091	5.299	6:278\$160	1:504\$010	4:774\$150
<b>1802</b>	362.318	6.186	19.296	5.546	7:864\$920	2:210\$682	5:654\$238
<b>1803</b>	302.031	9.691	25.797	6.472	6:878\$820	1:599\$720	5:279\$100
<b>1804</b>	200.406	6.254	21.644	4.853	6:583\$240	1:589\$010	4:994\$230
<b>1805</b>	287.181	17.407	21.216	3.316	6:582\$400	1:305\$521	5:276\$715
<b>1806</b>	347.085	29.721	27.244	5.484	8:190\$640	2:496\$180	5:694\$460
<b>1807</b>	391.807	38.168	28.056	7.104	9:302\$700	1:805\$042	7:499\$658
<b>1808</b>	297.751	32.202	30.150	6.370	7:327\$460	1:743\$170	5:586\$290
<b>1809</b>	290.702	20.146	34.335	7.142	7:046\$520	1:613\$272	5:433\$248
<b>1810</b>	311.376	17.485	33.898	5.656	7:368\$300	1:627\$554	5:740\$746
<b>1811</b>	365.671	23.263	28.041	8.772	8:290\$060	1:529\$203	6:896\$631
<b>1812</b>	327.671	45.799	29.860	8.173	8:290\$060	1:600\$901	6:629\$129
<b>1813</b>	346.567	34.630	29.029	6.791	8:340\$340	1:786\$100	6:554\$240
<b>1814</b>	325.259	64.707	32.539	4.590	8:541\$900	1:526\$853	7:015\$047
<b>1815</b>	336.349	69.562	39.658	4.572	9:002\$820	1:545\$545	7:457\$275
<b>1816</b>	368.857	55.654	32.439	3.831	9:215\$220	1:985\$948	7:229\$272
<b>1817</b>	447.132	28.824	32.992	8.579	10:350\$560	2:060\$133	8:290\$427
<b>1818</b>	385.368	20.774	38.043	11.832	9:120\$340	1:566\$830	7:553\$510
<b>1819</b>	409.438	25.486	32.510	7.895	9:506\$580	2:449\$051	7:057\$529
<b>1820</b>	431.345	21.174	22.712	6.264	9:629\$900	1:682\$104	7:947\$796
<b>1821</b>	440.259	13.780	29.921	5.652	9:792\$240	1:789\$975	8:002\$265
<b>1822</b>	348.934	11.849	23.983	4.921	7:793\$740	1:626\$670	6:107\$670
<b>1823</b>	152.214	11.025	4.845	2.766	3:417\$000	1:655\$980	1:761\$120
<b>1824</b>	336.234	16.698	7.898	1.921	7:255\$020	2:531\$910	4:723\$110
<b>1825</b>	409.654	24.132	17.561	5.630	9:139\$540	1:554\$300	7:585\$240
<b>1826</b>	399.369	19.893	17.347	5.732	8.846\$120	1:572\$522	7:274\$295

<b>1827</b>	371.071	26.139	23.959	7.236	8:568\$100	1:520\$584	7:047\$516
<b>1828</b>	411.175	18.293	28.461	6.051	9:279\$600	1:504\$300	7:775\$300
<b>1829</b>	433.011	39.811	37.126	8.884	10:375\$840	1:538\$990	7:775\$300
<b>1830</b>	457.863	44.662	65.272	7.052	11:697\$000	1:584\$790	10:112\$210
<b>1831</b>	401.377	25.587	48.412	5.173	9:610\$980	1:722\$820	7:888\$160
<b>1832</b>	350.723	21.368	24.580	3.369	8:000\$800	1:455\$200	6:545\$600
<b>1833</b>	341.343	14.520	15.171	3.262	7:425\$920	2:178\$354	6:545\$600
<b>1834</b>	474.208	17.063	19.605	2.757	10:272\$660	2:372\$190	7:900\$470
<b>1835</b>	478.931	25.118	37.173	7.590	10:976\$240	1:539\$010	9:377\$230
<b>1836</b>	470.569	20.673	21.751	3.499	10:329\$840	1:540\$930	8:788\$910
<b>1837</b>	462.029	12.705	27.403	1.588	10:074\$500	1:322\$440	8:752\$060
<b>1838</b>	315.889	16.712	36.014	1.606	7:404\$420	2:172\$920	5:231\$500
<b>1839</b>	380.110	17.929	22.802	930	8:425\$420	1:345\$720	6:489\$700
<b>1840</b>	316.223	12.912	24.347	1.668	7:103\$020	1:921\$120	5:181\$900
<b>1841</b>	268.350	12.475	15.229	1.337	7:947\$700	2:280\$220	5:667\$480
<b>1842</b>	526.160	12.966	29.528	5.680	11:486\$880	2:347\$940	9:138\$940
<b>1843</b>	381.006	20.295	30.127	1.473	8:658\$200	2:312\$060	6:345\$960
<b>1844</b>	368.873	16.985	19.779	1.694	8:146\$620	2:464\$200	5:682\$420
<b>1845</b>	375.888	26.106	11.342	857	8:282\$460	2:450\$180	5:839\$330
<b>1846</b>	445.822	23.508	14.104	2.209	9:744\$100	2:594\$430	7:215\$610
<b>1847</b>	441.426	15.938	10.013	2.621	9:399\$960	2:503\$500	6:896\$460
<b>1848</b>	456.597	20.452	13.014	2.961	9:860\$500	2:089\$208	7:771\$292
<b>1849</b>	261.921	10.442½	9.145	2.535	5:631\$020	1:136\$917	4:544\$163

Fonte: APEB. Sessão do Arquivo Colonial e Provincial. Maço 1611.

